

JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATUBA – GOIÁS

Dr. Paulo Roberto Paludo
Juiz de Direito

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO 100 LIMITES TRANSPORTADORA

- 1) 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA – CNPJ/MF n.º 08.686.745/0001-68
- 2) J M TRANSPORTES GOIATUBA LTDA – CNPJ/MF n.º 30.611.874/0001-46

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATUBA - GOIÁS

Ação: Recuperação Judicial

Processo nº: 5214956-50.2022.8.09.0067

Requerente: **GRUPO 100 LIMITES TRANSPORTADORA** (em recuperação judicial)

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, ambos já devidamente qualificados nos presentes autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO 100 LIMITES TRANSPORTADORA**, composto das seguintes empresas: 1) 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA - ME, sociedade empresária limitada, com sede estatutária localizada na Avenida Presidente Vargas, n.º 40, Setor Residencial Juca da Luiza, na cidade de Goiatuba, estado de Goiás, CEP 75.600-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 08.686.745/0001-68; e 2) J M TRANSPORTES GOIATUBA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede estatutária localizada na Avenida Presidente Vargas, n.º 90, Qd. 03, Lt. 15, Setor Residencial Juca da Luiza, na cidade de Goiatuba, estado de Goiás, CEP 75.600-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF")

sob o n.º 30.611.874/0001-46, em tramitação nessa vara cível, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, letra “c” da Lei de Falências e Recuperação de Empresas – LFR (Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005) e às determinações contidas na decisão de evento 104, apresentar o Relatório da Administração Judicial, conforme segue:



SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	11
2 PROCESSAMENTO RECUPERACIONAL.....	15
3 CONSTATAÇÕES INICIAIS DO GRUPO 100 LIMITES TRANSPORTADORA.....	37
3.1 Respostas ao 1º Termo de Diligência (Documentação e Informação).....	58
3.1.1 Cópia Dos Livros Contábeis E Outros Documentos Complementares	59
3.1.2 Listas Dos Credores	60
3.1.3 Balanços, Balancetes Mensais E DRE	60
3.1.4 Organograma Da Empresa.....	63
3.1.5 Registros Fotográficos E Filmagens Recentes	64
3.1.6 Contratos E Relação De Fornecedores E Prestadores De Serviços	78
3.1.7 Certidões Atualizadas, Contratos De Compra E Vendas Ou Locação	79
3.1.8 Relação Descritiva Dos Veículos	79
3.1.9 Atividades Desenvolvidas Pela Devedora.....	148
3.1.10 Certidões Atualizadas, Contratos De Compra E Vendas Ou Locação.....	148
3.1.11 Relação Dos Bens Móveis E Imóveis	152
3.1.12 Capacidades Instaladas.....	153

3.1.13 Documentação Legal De Funcionamento Da Empresa.....	153
3.1.14 Tecnologia Da Informação	156
3.1.15 Extratos Bancários	158
3.1.16 Relatório De Recebíveis.....	166
3.1.17 Responsável Pela Escrituração Contábil.....	166
3.1.18 Comprovação De Comunicação Das Suspensão	168
3.1.19 RH e Prestadores de Serviços	168
3.1.20 Situação Fiscal.....	173
3.1.21 Passivos Extraconcursal E Fiscal	176
3.1.22 Passivo Fiscal E Trabalhista Pós Recuperação Judicial	178
3.1.23 Indicadores De Produção E Performance.....	179
3.1.24 Indicadores De Produção E Comercialização	183
3.1.25 Assinatura do Sócio Administrador.....	183
3.2 Respostas ao 2º Termo de Diligência (Documentação e Informação).....	184
3.2.1 Organograma Da Empresa.....	184
3.2.2 Preenchimento Da Planilha De Dados Contábeis	184
3.3 Respostas ao 4º Termo de Diligência (Documentação e Informação).....	185
3.3.1 Comprovação De Comunicação Das Suspensão.....	185

3.3.2 Contas Demonstrativas Mensais.....	185
3.3.3 Acréscimo Da Expressão “Em Recuperação Judicial” Após O Nome Empresarial.....	185
3.3.4 Comunicação Aos Juízos	186
3.3.5 Dados E Informações Contábeis (Janeiro E Fevereiro De 2023)	186
3.3.6 RH e Prestadores de Serviços (Janeiro E Fevereiro De 2023).....	186
3.3.7 Situação Fiscal	187
3.3.8 Passivos Extraconcursal E Fiscal	187
3.3.9 Passivo Fiscal E Trabalhista Pós Recuperação Judicial.....	188
3.3.10 Indicadores De Produção E Performance Industrial	188
3.3.11 Indicadores De Produção E Comercialização	189
3.4 Respostas ao 5º Termo de Diligência (Documentação e Informação).....	190
3.5 Respostas ao 6º Termo de Diligência (Documentação e Informação).....	190
3.5.1 Explicações Das Inconsistências Detectadas	190
3.5.2 Esclarecimentos Sobre Contrato De Locação.....	191
3.5.3 Preenchimento Da Planilha De Dados Contábeis	192
4 Das Determinações do Juízo	194
4.1 Da Decisão De Deferimento – Evento 104	194
4.1.1 Das Determinações às Devedoras.....	194

5 COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E ORGANOGRAMA ESTRUTURAL	198
6 PRIMEIRO EDITAL DA RELAÇÃO DE CREDORES, QUADRO GERAL DE CREDORES, FASE DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS E CORRESPONDÊNCIAS	199
7 CRONOGRAMA PROCESSUAL	205
8 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO	207
9 CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL - em milhares de reais)	213
9.1 Resultado Mensal	214
9.2 Receita Líquida Mensal	215
9.3 Custo mensal	216
9.4 Despesa Operacional Mensal	217
9.5 Despesa Não Operacional Mensal	218
9.6 Contas de Resultado	219
10. MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIO DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL)	220
10.1 Relatório de Caixa	220
10.2 Aplicações Financeiras	221
10.3 Créditos a Curto Prazo	222
10.4 Outros Ativos (Não Circulante)	223
10.5 Imobilizado	224
10.6 Obrigações De Curto Prazo	225

10.7 Obrigações A Longo Prazo	226
10.8 Prejuízos Acumulados.....	227
11. INDICADORES FINANCEIROS DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL).....	228
11.1 Ebtida.....	228
11.2 Liquidez Geral.....	229
11.3 Liquidez Seca	230
11.4 Liquidez Corrente.....	231
11.5 Endividamento Geral.....	232
11.6 Solvência Geral	233
11.7 Lucratividade.....	234
12 RECURSOS HUMANOS.....	235
12.1 Funcionários e Colaboradores (CLT, Pessoa Jurídica e Terceirizado) de Janeiro e Fevereiro De 2023 (Comparativo Mensal E Anual)	235
13. ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL)	236
13.1 Ativo Acumulado.....	236
13.2 Passivo Acumulado	237
13.3 Patrimônio Líquido Mensal Acumulado	238
14 INDICADORES DE PERFORMANCE EMPRESARIAL DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL)	239
14.1 Volume de Fretes.....	239

14.2 Faturamento Bruto Mensal.....	240
14.3 Faturamento Com Fretes.....	241
14.4 Receita x Custo Mensal.....	242
14.5 Receita x Resultado Mensal.....	243
15 INDICADORES DE PERFORMANCE EMPRESARIAL DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2023 – INFORMAÇÕES GERENCIAIS (COMPARATIVO MENSAL – MILHARES DE REAIS)	244
15.1 Resultado.....	244
15.2 Receitas.....	245
15.3 Custos.....	246
15.4 Despesas Operacionais.....	247
15.5 Despesas Não Operacionais.....	248
15.6 Impostos.....	249
15.7 Compra Ativo/Investimentos.....	250
16. PASSIVO EXTRACONCURSAL, TRIBUTÁRIO E OUTROS DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL)	251
16.1 Passivo Extraconcursal Acumulado.....	251
16.2 Passivo Fiscal Acumulado.....	252
16.3 Contingência.....	253
16.4 Inscrito da Dívida Ativa.....	254
16.5 Cessão Fiduciária de Títulos.....	255

16.6 Alienação Fiduciária.....	256
16.7 Arrendamento Mercantil.....	257
16.8 Pós Ajuizamento da RJ – Tributário.....	258
16.9 Pós Ajuizamento da RJ – Trabalhista.....	259
17 DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS EM FEVEREIRO E INFORMAÇÕES GERENCIAIS DE MARÇO DE 2023 (EM MILHARES DE REAIS).....	260
18 DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	263
18.1 Do Laudo de Análise Econômica e Financeira.....	263
18.2 Laudo de Viabilidade Econômico–Financeira.....	265
18.3 Laudo de Avaliação de Bens e Ativos.....	267
19 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	275

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que as análises e constatações encartadas neste reporte, com enfoques de acompanhamento e fiscalização das atividades empresariais desenvolvidas pelo **GRUPO 100 LIMITES TRANSPORTADORA** (em recuperação judicial), nos termos da legislação de regência, materializam-se, ainda neste momento, em caráter preliminar, tendo em vista às naturais ações iniciais de intercâmbio e estabelecimento de rotinas de trabalho e fluxogramação de informações entre as duas empresas devedoras e a Administração Judicial. A complexidade que permeia a presente matéria pelo elevado volume, extensão e dinamismo nas quais se desenvolvem as atuações comerciais e empresariais, com dados, características e dinâmicas peculiares, remetem a necessária recorrência revisional e acurada dos estudos nas averiguações de veracidade e conformidade das informações prestadas pelas devedoras, que ocorrerão durante todo o período de execução e supervisionamento deste Auxiliar do Juízo.

Reputa-se imprescindível informar ainda a esse juízo que os constantes contatos iniciais para configuração e alinhamento da dinâmica dos trabalhos desta Administração Judicial com o Grupo 100 Limites, cujo condão essencialmente consiste no auxílio para o regular processamento da recuperação judicial, foram, em demasiadas situações, comprometidos nos atendimentos integral e tempestivo do fluxo de informações e envio de dados pelas empresas, sendo que todas as solicitações ocorreram formalmente e expressamente através de Termos de Diligências, concorrendo em indesejável inércia, morosidade e seqüidão, que foram

justificadas as ausências pelo devedor ante a paralização quase total das atividades no mês de fevereiro de 2023, ante à continuidade das apreensões dos ativos que compõem a frota de veículos, e as quais, inevitavelmente, continuaram a prejudicar a completa e conclusiva aferição do real estado de saúde econômico-financeiro das devedoras, anotado tanto no 1º RMA como no presente boletim, bem como o conhecimento da situação real e fática em que se circunscreve as beneficiárias da Justiça.

A corroborar com as mencionadas explicações, registramos que somente às vésperas do fechamento deste relatório, de responsabilidade deste auxiliar, cuja obrigação se tem em norma específica – Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, foram recepcionadas novas informações e dados, em complemento às reiteradas requisições iniciais e imediatamente formuladas após a decisão do processamento recuperacional, as quais, após análises, permaneceu evidenciados, uma vez mais não atenderam a integralidade do alicerce probatório e completude dos dados contábeis, financeiros e empresarias, já reiteradamente solicitados, motivo pelo qual foram providenciadas novas requisições.

Diante de tal cenário, este auxiliar do juízo aporta, mais uma vez, neste instante os dados até então disponíveis, e informa que a dinâmica a ser implementada nos próximos reportes contemplará as informações pertinentes à aferição da realidade da predita crise econômica do Grupo e o seu real estado econômico-financeira.

Assim, apesar de novamente parcialmente prejudicado, conforme assertiva acima e informações que se seguem, o presente relatório da Administração Judicial tem o fito de bem transparecer a

todos os entes envolvidos o real estado econômico-financeiro do Grupo 100 Limites e, por isso, nesses primeiros momentos, carrega importante e volumosa carga histórica de dados e relatos de diversas naturezas e vieses da empresa em estágio de processamento recuperacional, até então disponibilizadas pelo **GRUPO 100 LIMITES TRANSPORTADORA**, destacando-se, para tanto, os seguintes pontos: *i)* Considerações Preliminares; *ii)* Processamento Recuperacional; *iii)* Constatações Iniciais do Grupo 100 Limites Transportadora; *iv)* Das Determinações do Juízo; *v)* Composição Societária e Organograma Estrutural; *vi)* Primeiro Edital da Relação de Credores, Quadro Geral De Credores, Fase de Habilitações e Divergências e Correspondências *vii)* Cronograma Processual; *viii)* Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício; *ix)* Contas do Exercício de 2023 (Comparativo Mensal - em milhares de reais); *x)* Movimentações Financeiras Exercício de Janeiro e Fevereiro de 2023 (Comparativo Mensal); *xi)* Indicadores Financeiros de Janeiro e Fevereiro de 2023 (Comparativo Mensal); *xii)* Recursos Humanos; *xiii)* Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido de Janeiro e Fevereiro de 2023 (Comparativo Mensal); *xiv)* Indicadores de Performance Empresarial de Janeiro e Fevereiro de 2023 (Comparativo Mensal); *xv)* Indicadores de Performance Empresarial de Janeiro, Fevereiro e Março de 2023 - Informações Gerenciais (Comparativo Mensal - Milhares de Reais); *xvi)* Passivo Extraconcursal, Tributário e Outros de Janeiro e Fevereiro de 2023 (Comparativo Mensal); *xvii)* Dados e Indicadores Consolidados em Fevereiro e Informações Gerenciais de Março de 2023 (em milhares de reais); *xviii)* Do Plano de Recuperação Judicial; *xiv)* Considerações Finais.

À oportunidade, registramos, também, que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional do GRUPO 100 LIMITES TRANSPORTADORA (em recuperação judicial), poderão ser obtidas integralmente no site desta Administração Judicial (www.stenius.com.br), e, assim, concorrer na ampla divulgação desse processamento recuperacional, principalmente, às centenas de credores que atualmente figuram no quadro de credores concursais e, também, aos leigos.

2 PROCESSAMENTO RECUPERACIONAL

Trata-se de Relatório Mensal do Administrador Judicial em face do deferimento de pedido de recuperação judicial do **GRUPO 100 LIMITES TRANSPORTADORA**, cujo protocolo ocorreu em 12 de abril de 2022, sob o número 5214956-50.2022.8.09.0067, tendo sido, inicialmente, determinado a emenda da inicial, sob os seguintes fundamentos, *verbis*:

[...]

AUTORIZO o parcelamento das custas iniciais em 05 (cinco) vezes.

Expeçam-se as guias para o pagamento parcelado.

Após, intime-se a parte autora para o pagamento da primeira parcela em 15 dias, consignando que o recebimento da inicial ficará condicionado à comprovação do pagamento da 1ª parcela.

No mesmo prazo, deverá a parte autora emendar a inicial, de modo a: **i)** acostar cópia do relatório detalhado do passivo fiscal (art. 51, inciso X, da Lei 11.101/05); **ii)** jungir cópia da relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei (art. 51, inciso XI, da Lei 11.101/05); **iii)** esclarecer a ausência de informações na demonstração do resultado do exercício de 2022 da sociedade 100 Limites Transportes Ltda. acerca das receitas auferidas em janeiro e fevereiro do referido ano, ocasião na qual, sendo o caso, promoverá as adequações necessárias; e, **iv)** esclarecer a ausência de informações na demonstração do resultado do exercício de 2022 da sociedade JM Transportes acerca das receitas auferidas em janeiro e fevereiro do ano retromencionado e a inclusão das despesas sob a rubrica receitas, ocasião na qual, sendo

o caso, promoverá as adequações necessárias e informará se as despesas ali indicadas são as únicas apuradas naquele período.

Por fim, conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

[...]

- Evento 05. (grifo original)

Junto com a emenda à inicial protocolada em evento n.º 11, as devedoras postularam, em caráter de urgência, pela concessão da tutela provisória de urgência, objetivando a concessão antecipada dos efeitos da recuperação judicial, essencialmente os efeitos do *'stay period'*, sob a assertiva de que estaria em risco a própria efetividade do procedimento recuperacional, sobrevindo, então, a decisão proferida por esse juízo em que, dentre outras providências, deferiu a tutela de urgência pretendida e, conseqüentemente, determinou a suspensão de quaisquer atos expropriatórios em desfavor dos requerentes sobre os caminhões alienados fiduciariamente, até ulterior deliberação desse juízo, conforme dispositivo adiante transcrito, *in verbis*:

[...]

Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de tutela de urgência para DETERMINAR a suspensão de quaisquer atos expropriatórios em desfavor dos requerentes sobre os caminhões alienados fiduciariamente, até ulterior deliberação desse juízo.

Remeta-se cópia desta decisão, que servirá como ofício, ao Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiatuba, comunicando-lhe acerca da ordem de suspensão de quaisquer atos expropriatórios em desfavor dos requerentes sobre os caminhões alienados fiduciariamente, até ulterior deliberação desse juízo.

Em tempo, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, de modo a: i) acostar cópia do relatório detalhado do passivo fiscal (art. 51, inciso X, da Lei 11.101/05), contendo informações sobre o débito com entes estaduais e municipais ou declaração de que inexistem em relação a estes últimos; e, ii) esclarecer as razões pelas quais as sociedades empresárias não auferiram receitas nos meses de janeiro e fevereiro de 2022 e as correlacionar com a (in)viabilidade da atividade econômica.

Cumpridas as determinações acima, volvam-me os autos conclusos para deliberações na forma o artigo 51-A da Lei nº 11.101/05.

Intime-se. Cumpra-se.

[...]

- Evento 14.

Nova emenda à inicial protocolada em evento 19.

Em evento 26, esse juízo, comunicado dos recursos interpostos por credores em face à decisão suso mencionada, manteve, pois, inalterada por seus próprios fundamentos e, na oportunidade, determinou providências complementares, conforme decisão proferida, adiante transcrita:

[...]

MANTENHO a decisão agravada (ev. 14) por seus próprios fundamentos.

DEFIRO o pedido da movimentação nº 23.

Considerando o deferimento do pedido de tutela de urgência e o conhecimento dos credores quanto à existência de ação de recuperação judicial, os quais tornam inútil a manutenção do sigredo de justiça, RETIRE-SE a tarja de sigilo.

PROMOVA-SE a habilitação como credores/terceiros interessados de Scania Banco S/A. (ev. 21) e do Banco Rodobens S/A (ev. 22)

Em resposta ao ofício da 24ª Vara Cível de Curitiba, REMETA-SE cópia desta decisão, que servirá de ofício, para comunicar aquele Juízo sobre a vigência da decisão proferida no evento nº 14, a qual determina a suspensão de quaisquer atos expropriatórios em desfavor dos requerentes sobre os caminhões alienados fiduciariamente, até ulterior deliberação desse juízo. Cópia da decisão da movimentação nº 14 deverá acompanhar o expediente.

Faculto à parte autora a apresentação desta decisão nos autos da 24ª Vara Cível da Comarca de Curitiba – Paraná.

Cumpridas todas as determinações, volvam-me os autos conclusos para exame do pedido de processamento da recuperação judicial.

Intime-se. Cumpra-se.

[...]

- Evento 26.

Após sopesadas as interlocutórias, esse juízo proferiu, em 12 de julho de 2022, a sentença terminativa em que indeferiu a petição inicial e julgou extinto o processo, sem resolução do mérito, anotando-

se, para tanto, a ausência de interesse de agir das requerentes, ao passo em que também indeferiu o processamento do pedido de recuperação judicial das sociedades empresárias 100 Limites Transportes Ltda. e J M Transportes Goiatuba Ltda, conforme adiante relatado:

[...]

BREVEMENTE RELATADO. DECIDO.

De proêmio, registra-se que a recuperação judicial é o favor legal conferido à sociedade empresária regularmente constituída há mais de dois anos e que se encontra em crise econômico-financeira, bem como preencha os demais requisitos previstos na legislação pertinente, de viabilizar a superação dessa situação, com a finalidade de manter a fonte produtora, o emprego dos trabalhadores e o interesse dos credores e, assim, preservar a empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Outrossim, embora este momento processual não comporte um juízo aprofundado acerca da viabilidade das sociedades empresárias e dos meios de recuperação judicial que serão empregados, é imperioso que se examine a (in)compatibilidade entre o propósito da Lei de Recuperação Judicial e a finalidade perseguida pelas postulantes com o processo judicial, especialmente diante da previsão do artigo 142 do Código de Processo Civil, bem como se verifique a (in)existência de interesse processual quanto ao processamento da recuperação judicial.

Para tanto, impõe-se, inicialmente, apreciar a natureza, a origem e o montante dos débitos que apontam para a existência da suposta crise financeira, bem como o histórico de aquisição de bens e a natureza destes, frente ao suposto panorama apontado pela autora como sendo o causador da crise, de modo a analisar se de fato há correlação entre eles e se o caso se amolda aos fins buscados pela Lei de Recuperação Judicial.

Outrossim, registra-se que no presente caso é manifestamente desnecessária a realização de perícia prévia, prevista no artigo 51-A, da Lei nº 11.101/05. A redação do dispositivo legal é inequívoca em assegurar a facultatividade da medida ao registrar que “*poderá o juiz*” determinar a realização da perícia prévia, antes do (in)deferimento do processamento da recuperação judicial.

Por ser medida facultativa, somente deverá ser determinada caso se mostre indispensável para a análise da regularidade da documentação apresentada pela parte e também para aferir as reais condições de funcionamento da sociedade empresária. Porém, *in casu*, os dados constantes da documentação jungida pela parte postulante são de fácil compreensão e permitem, por si sós, o exame quanto à (in)admissão da recuperação judicial, de modo que é dispensável o auxílio de um profissional técnico neste momento.

Nessa esteira, sob o enfoque da compatibilidade das finalidades e sem adentrar no exame do preenchimento dos requisitos formais previstos nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, tem-se que as circunstâncias fáticas reveladas pelos documentos acostados ao caderno processual apontam para a utilização do feito como instrumento para obtenção de fim diverso daquele consagrado no referido diploma.

Após uma detida e minuciosa análise dos documentos apresentados pela parte autora, tem-se que o indeferimento do pedido de processamento da recuperação judicial é, sem sombra de dúvidas, a única solução a ser conferida ao pedido inaugural.

A parte autora narra que enfrenta atualmente crise econômico-financeira que se originou com a greve dos caminhoneiros ocorrida no ano 2018, acentuada pela crise do diesel em 2019 e, principalmente, agravada com a pandemia de COVID-19 iniciada no ano 2020, o que levou à redução do seu faturamento e ao aumento dos custos operacionais da sociedade. Para comprovar os motivos que supostamente conduziram a empresa à crise, trouxe aos autos exclusivamente reportagens jornalísticas extraídas da mídia ao longo dos últimos anos.

No entanto, as circunstâncias do caso concreto e os dados contidos nos relatórios apresentados com a petição inicial não condizem com a narrativa fática da autora.

Da análise da relação de bens do ativo imobilizado da requerente, vê-se que nos três meses imediatamente antecedentes ao protocolo da ação (janeiro a março de 2022), foram adquiridos 20 (vinte) novos bens (dentre cavalos mecânicos e semi-reboques), todos na modalidade de alienação fiduciária, os quais representam quase 1/3 (um terço) das unidades integrantes da frota atual das postulantes (ev. 11, arq. 05, fl. 591-PDF).

Em termos financeiros, as unidades supracitadas representam aproximadamente 1/4 (R\$ 4.824.998,00) de todos os ativos da autora que foram declarados nos autos (R\$ 20.778.532,29), conforme o relatório retrocitado (fl. 591-PDF).

Extrai-se daí que conquanto tivessem conhecimento acerca da suposta crise financeira que aduz enfrentar no setor de transportes, intensificada com a pandemia de COVID-19, as postulantes agiram contrariamente às regras de experiência aplicáveis ao contexto de crise, aumentando drasticamente o seu passivo, o que ocorreu, vale frisar, nos meses imediatamente anteriores à propositura deste pedido de recuperação judicial e após quase 02 (dois) anos desde o início da pandemia de COVID-19.

Esse panorama de incongruência se mostra ainda mais aviltante se for analisado o período que compreende os 05 (cinco) últimos meses do ano 2021, que também são próximos ao pedido de recuperação (abril de 2022). No referido interregno, a parte requerente também adquiriu 13 (treze) unidades de cavalos mecânicos e semi-reboques, todos alienados fiduciariamente, no valor total de R\$ 5.677.000,00 (ev. 11, arq. 05, fl. 591-PDF).

Logo, tem-se que nos 08 (oito) meses que antecederam a propositura da ação as postulantes adquiriram 33 (trinta e três) unidade de novos bens, no valor total de R\$ 10.501.998,00 (dez milhões, quinhentos e um mil, novecentos e noventa e oito reais), tudo mediante alienação fiduciária, o que representa mais da metade do seu ativo imobilizado e quase 2/3 (dois terços) do seu passivo total (R\$ 17.687.707,21 - fl. 189-PDF).

Como se não bastasse isso, tem-se que o passivo da empresa (R\$ 17.687.707,21 – ev. 01, arq. 20, fl. 189 dos autos em PDF) é composto quase em sua integralidade por débitos decorrentes de veículos adquiridos em alienação fiduciária, os quais compõem o elevado percentual de 89,92% das dívidas (R\$ 15.905.345,84), ao passo que a fração remanescente é composta por despesas ordinárias com o exercício da atividade, a exemplo de peças para a manutenção dos veículos.

Outro registro que merece destaque é a total ausência de receita nos dois primeiros meses de 2022 (mov. 11, arq. 06), o que está absolutamente em dissonância com a realidade do empreendimento, visto que a frota da autora é composta por veículos novos, capazes de transportar mercadorias das mais diversas naturezas e em qualquer período do ano, sem a necessidade de paralisação para manutenção por um lapso de tempo tão prolongado.

Além da ausência de receita, as autoras declararam a realização de despesas nesse mesmo período de janeiro e fevereiro de 2022 no montante de R\$ 1.371.258,00 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais), decorrente de combustíveis e lubrificantes (mov. 01, arq. 16 – fl. 153–PDF), despesas estas que seguramente somente teriam sido geradas caso os veículos estivessem em circulação.

Logo, mostra-se incompatível a declaração de completa ausência de receita nos meses de janeiro e fevereiro de 2022 e, paralelamente, da existência de despesa considerável gerada com combustível utilizado com o trânsito dos veículos.

O confronto destas informações ora destacadas frente ao disposto no artigo 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005 descortina a natureza programada do ajuizamento deste pedido de recuperação judicial e a exclusiva intenção de buscar finalidade diversa daquela prevista pela Lei de Recuperação Judicial, em comportamento nitidamente carecedor de boa-fé, o que resulta, em via de consequência, na absoluta ausência de interesse processual das postulantes.

É que, conforme já realçado nos parágrafos anteriores, constata-se que 89,92% do passivo das sociedades empresárias é representado por dívidas com a aquisição de bens alienados fiduciariamente, os quais não podem ser objeto da recuperação judicial por força do artigo 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005 (“**Art. 49. § 3º** – *Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial*”).

Denota-se que o dispositivo legal preleciona que o crédito do titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e que prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva.

Harmonicamente com o raciocínio acima, diz a jurisprudência:

“RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO. ESSENCIALIDADE DO BEM DADO EM GARANTIA. INOVAÇÃO RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO GARANTIDO POR BEM IMÓVEL DE TERCEIRO ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. CRÉDITO DE NATUREZA EXTRACONCURSAL. NÃO SUJEIÇÃO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INTELECÇÃO DO ART. 49, § 3º DA LEI Nº 11.101/2005. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. INAPLICABILIDADE DE FIXAÇÃO POR EQUIDADE. HONORÁRIOS RECURSAIS. SENTENÇA MANTIDA. [...]. 3.A Lei n.º 11.101/2005, em seu art. 49, § 3º, prevê a não sujeição do crédito garantido por cessão fiduciária às regras da recuperação judicial. O referido dispositivo define que a natureza extraconcursal do crédito é o fato de estar garantido por bem dado em alienação fiduciária, de modo que inexistente restrição legal no sentido de que o bem dado em garantia teria que ser de propriedade da

recuperanda. 4.A blindagem do credor titular da condição de proprietário fiduciário aos efeitos da recuperação judicial (art. 49, § 3º, da Lei nº. 11.101/05) é coerente com as normas legais que tutelam o instituto da propriedade fiduciária e afastam não apenas o bem, mas o próprio contrato por ele garantido dos efeitos da recuperação judicial. Precedentes do STJ. [...]” RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento 5609146-63.2021.8.09.0067, Rel. Des(a). DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA, 3ª Câmara Cível, julgado em 21/02/2022, DJe de 21/02/2022).

Diante disso e da análise do quadro de credores (mov. 01, arq. 20 - fl. 189-PDF), tem-se que a fração das dívidas suscetíveis à recuperação judicial, por força da exclusão operada pelo artigo 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005, corresponde a 10% (dez por cento) do débito total e tem a natureza de custos correntes com funcionários e com a manutenção dos veículos, os quais se renovam mensalmente e não poderão ser afastados ou minimizados mesmo após todo o trâmite da recuperação judicial.

Por outro lado, a parcela remanescente do débito que, repita-se, corresponde a quase 90% da dívida, é formada exclusivamente por débitos bancários decorrentes da aquisição de bens em alienação fiduciária - em sua grande maioria às vésperas da propositura da ação - e não será, ao cabo, sujeita à recuperação judicial, o que revela a patente falta de interesse de agir da parte promovente no aspecto da utilidade.

Dito de outra forma, em decorrência da impossibilidade de sujeitar à recuperação judicial o verdadeiro passivo das sociedades empresárias - que é aquele decorrente da aquisição de veículos em alienação fiduciária e que representa quase 90% do débito - não se vislumbra resultado prático na obtenção da recuperação judicial, carecendo as promoventes de interesse de agir pela inutilidade da medida ajuizada.

Com efeito, admitir-se o processamento da recuperação judicial em nada solucionaria a suposta crise enfrentada pelas autoras - que como visto foi programada e em data recente -, porquanto 90% da dívida não se

submete aos efeitos da recuperação e os 10% remanescentes são compostos por apenas despesas correntes com a própria atividade.

Em termos práticos, o deferimento do processamento somente blindaria os veículos alienados fiduciariamente contra eventuais medidas de busca e apreensão, adotadas pelas instituições financeiras credoras, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º da Lei nº 11.101/05. Este, no entanto, não é o fim buscado pela lei, mas somente um meio para atingir o verdadeiro escopo pretendido pela Lei de Recuperação Judicial, de sorte que no caso em tela em nada alteraria o resultado final da demanda.

Portanto, o indeferimento da petição inicial com a consequente extinção do processo é medida que se impõe.

Ante o exposto, nos moldes do artigo 330, inciso III, do Código de Processo Civil, revogando a tutela antecipada (ev. 14), INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, dada a ausência de interesse de agir das requerentes, ao passo que INDEFIRO o processamento do pedido de recuperação judicial das sociedades empresárias 100 Limites Transportes Ltda. e J M Transportes Goiatuba Ltda.

REPUTO prejudicados os pedidos dos eventos nº 35 e 36.

Custas pela parte requerente.

Sem honorários advocatícios, porquanto não houve o recebimento do pedido.

Remeta-se cópia desta decisão, que servirá de ofício, à 1ª Vara Cível de Goiatuba (5233678-35), à 24ª Vara Cível de Curitiba (0006212-50.2022.8.16.0194), à Quinta Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo (1066043-24.2022.8.26.0100) e à 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (nº 5370440-58 e nº 5370462-19), comunicando-lhes acerca do indeferimento do processamento da recuperação judicial e da consequente revogação da tutela antecipada.

Havendo recurso contra a sentença, intime-se a parte apelada para, no prazo legal, apresentar suas contrarrazões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com nossas homenagens (artigo 1.010, §3º, do CPC).

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

[...]

- Evento 37.

Neste ponto, relevante acentuar que os recursos de Agravos de Instrumentos interpostos pelo credor BANCO RODOBENS S.A., protocolizado sob o n.º 5370440-58.2022.8.09.0067 e 5370462-19.2022.8.09.0067, e pelo credor BANCO PACCAR S.A., protocolizado sob o n.º 5407538-77.2022.8.09.0067, sob a relatoria do Desembargador Carlos Roberto Favaro, não foram conhecidos, diante da anotada prejudicialidade da irresignação com a prolação da sentença nos autos da ação de origem, suso transladada.

Ademais, referido decisum foi objeto de recurso apelatório interposto pelas empresas devedoras, sobrevindo, então, o acórdão proferido pela 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás que, à unanimidade, conheceu do apelo e lhe deu provimento, para cassar a sentença terminativa proferida e, conseqüentemente, determinou o retorno do processo ao juízo de origem, para seu regular prosseguimento, inclusive anotando-se que, caso o magistrado de origem entendesse

necessário, designasse a realização de perícia de constatação prévia prevista no artigo 51-A da Lei 11.101/2005, conforme ementa do voto relator, adiante transcrita:

[...]

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INTERESSE PROCESSUAL PRESENTE. I- O processo recuperacional visa precipuamente o soerguimento da empresa mediante o cumprimento do plano de recuperação, salvaguardando a atividade econômica e os empregos que ela gera, além de garantir, em ultima ratio, a satisfação dos credores. II- O legislador estabeleceu a documentação a ser apresentada com a inicial para análise preliminar, a fim de deferir o processamento recuperatório. Portanto, se preenchidas as exigências legais, o magistrado deverá deferir o processamento, nos termos do art. 52, caput, da Lei de Recuperação Judicial e Falência. III- Não compete ao magistrado o controle da viabilidade econômica das recuperações judiciais, mas, tão somente, o controle da sua legalidade, podendo valer-se da perícia de constatação prévia prevista no artigo 51-A da Lei 11.101/2005, caso entenda necessária a sua designação. **APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E PROVIDA. SENTENÇA CASSADA.**

[...]

- Evento 95.

Procedido o retorno dos autos à origem, esse juízo proferiu a seguinte decisão em que deferiu o processamento da recuperação na data de 23 de janeiro de 2023 (evento 104), com publicação em 25 de janeiro de 2023, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Ano XVI – Edição n.º 3640, Suplemento – Seção III.

Assim, destacamos o dispositivo da referida decisão desse Magistrado:

[...]

Relatado. Decido.

Conforme preceitua o art. 47 da Lei 11.101/05, a recuperação judicial é uma ferramenta voltada à reorganização financeira e patrimonial das empresas devedoras, norteadas pelos princípios da preservação, função social e estímulo à atividade econômica, a fim de garantir a manutenção da fonte produtora e dos vínculos empregatícios:

“Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”.

Na situação concreta em análise, perlustra-se que as requerentes demonstraram preencher os requisitos elencados no artigo 48 e juntaram os documentos previstos no artigo 51, ambos da Lei nº 11.101/2005.

Ante o exposto, DEFIRO o processamento da recuperação judicial das empresas 100 Limites Transportes Ltda., empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.686.745/0001-68, e J M Transportes Goiatuba Ltda., sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 30.611.874/0001-46.

Por via de consequência, consigna-se:

a) a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 61, da Lei n. 11.101/2005 (LRF);

b) a suspensão, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), de todas as ações ou execuções contra a recuperanda, na forma do art. 6º da LRF, permanecendo os respectivos autos no Juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§1º e 2º do art. 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§3º e 4º do art. 49 d da LRF;

c) com fundamento da tutela de urgência deferida (movimentação nº 14), a suspensão de toda e quaisquer eventual medida(s) de arresto, sequestro, busca e apreensão, reintegração de posse, depósito, imissão de posse ou qualquer outro provimento que possa acarretar privação ou perda da posse, propriedade ou uso de bens que compõem a frota das requerentes e sejam essenciais ao soerguimento das empresas, em especial os veículos obtidos por meio de contratos de alienação fiduciária com reserva de domínio e/ou *leasing*, até a conclusão do *stay period*;

d) o dever das requerentes de:

d.1) apresentarem, mensalmente e enquanto tramitar a recuperação judicial, contas demonstrativas, sob pena de destituição de seus administradores; apresentaram, se n, informar ao juízo

d.2) fazerem constar, doravante e até o encerramento da recuperação judicial, em todos os atos por praticados, após o seu nome empresarial, a expressão "em recuperação judicial";

d.3) comunicarem aos Juízos respectivos acerca do processamento da presente e da suspensão das ações e execuções ora determinada;

d.4) facultarem ao Administrador Judicial, assim como seus auxiliares credenciados, livre acesso às suas dependências, livros e registros contábeis, sistemas de informática, extratos bancários e demais documentos.

d.5) que os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permaneçam à disposição desse juízo, da Administração Judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, podendo ser ordenado o depósito em cartório caso necessário;

d.6) providenciarem a publicação do edital em jornal de grande circulação no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação acerca da expedição do documento.

d.7) Que as correspondências a serem enviadas aos credores pela Administração Judicial (art. 22, inciso I, alínea “a” da Lei nº 11.101/2005), assim como em todos os Editais e Avisos a serem publicados constem expressamente a qualificação completa das devedoras, com objetivo de cumprir rigorosamente o princípio da publicidade aos interessados;

d.8) Que as correspondências referidas no item anterior sejam enviadas aos credores, mediante a devida comprovação e posterior juntada nos autos;

d.9) Que a Administração Judicial, além e dentre as informações a serem trazidas no seu primeiro relatório, averigue e inclua: esclarecimentos sobre o atual funcionamento da empresa requerente; informações sobre a inexistência de empregados; averiguação *in loco* de todas as dependências e atividades exercidas pela devedora, relacionadas aos objetivos sociais, com registros fotográficos;

d.10) Que os relatórios mensais das atividades da devedora elaborados pela Administração Judicial (art. 22, II, c da Lei nº 11.101/05) sejam, impreterivelmente, juntados aos autos até o 10º dia útil de cada mês subsequente;

Com fundamento nos artigos 53, *caput* e 73, II, ambos da Lei 11.101/2005, FIXO o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta decisão, para que as sociedades postulantes apresentem o plano de recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência.

NOMEIO, para exercer a função de administrador judicial, CINCO STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98 (profissional responsável Stenius Lacerda Bastos - CPF: 438.917.211-53), estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704 - Lot Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020.2475 e (62) 991 473 559 e *e-mail*/cincos@stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás, cujo representante legal deverá ser intimado, para assinar o respectivo termo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), com o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 11.101/2005.

Fixo a remuneração da Administração Judicial em 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor devido aos credores submetidos à Recuperação Judicial, (artigo 24, *caput* e §5º da Lei nº 11.101/2005) que deverá ser paga em 12 (doze) parcelas mensais, com início em 5 de fevereiro de 2023 e no mesmo dia dos meses seguintes;

As recuperandas deverão custear, ainda, as despesas de transporte, hospedagem e alimentação do representante da Administração Judicial quando de seus deslocamentos para outras cidades do Estado ou unidades da Federação e com a contratação de profissionais ou empresas especializadas para auxiliá-la no curso do procedimento, segundo as necessidades por ela apontadas, desde que autorizadas judicialmente (art. 22, I, “h” da Lei nº 11.101/2005);

Por fim, INDEFIRO o requerimento de expedição de ofícios aos Juízos onde tramitam procedimentos alcançados pela determinação “c” da presente decisão, porquanto cabe à parte interessada informar o processamento da recuperação naqueles autos.

PROCEDA-SE à intimação eletrônica do Ministério Público, da União Federal, do Estado de Goiás e do Município de Goiatuba/GO, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados;

EXPEÇA-SE e PUBLIQUE-SE edital, no órgão oficial, na forma disposta no §1º do art. 52 da Lei 11.101/2005, contendo: *a)* o resumo do pedido e desta decisão; *b)* a relação nominal dos credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; *c)* a advertência de que os credores terão o prazo de 15 dias para habilitação de créditos perante a Administração Judicial; e *d)* a advertência de que os credores terão o prazo de 30 dias para apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, contados da publicação da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/05 ou do respectivo aviso de recebimento;

OFICIE-SE à Junta Comercial do Estado de Goiás para anotação da expressão “em recuperação judicial” no registro competente devendo constar em todos os atos da empresa, após o nome empresarial, a expressão “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”.

OFICIE-SE à Secretária Especial da Receita Federal do Brasil (artigo 69, parágrafo único da Lei nº 11.101/2005).

Que a escritania cumpra imediatamente todas as providências de seu encargo, acima elencadas.

Intime-se. Cumpra-se.

[...]

- Evento 104. (grifo original)

Em face da referida decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial foram opostos embargos de declaração pelo credor Banco Santander (Brasil) S.A. (evento 130), o qual se encontra pendente de julgamento.

Ainda, contra a decisão suso transladada foram interpostos agravos de instrumento, com pedido de tutela recursal, pelo credor BANCO PACCAR S.A., protocolizado sob o n.º 5085798-05.2023.8.09.0067, e pelo credor BANCO BRADESCO S.A., protocolizado sob o n.º 5143003-96.2023.8.09.0000, oportunidade na qual sobreveio a Decisão Liminar, proferida sob a relatoria do Desembargador Carlos Roberto Fávaro, em que, conhecendo das razões recursais, indeferiu o pedido de tutela antecipada recursal, conforme o dispositivo em diante relatado:

[...]

Ante o exposto, com fulcro no artigo 1.019, inciso I do Código de Processo Civil, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada recursal, até final deliberação.

Oficie-se o Juízo de origem, dando-lhe ciência desta decisão (art. 1.019, I do CPC).

Intime-se a agravada para que, nos termos do artigo 1.019, inciso II do CPC, apresente contrarrazões.

Em seguida, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para emissão de parecer.

Intimem-se. Cumpra-se.

[...]

- Processo 5085798-05.2023.8.09.0067 (BANCO PACCAR S.A.)

[...]

Ante o exposto, com fulcro no artigo 1.019, inciso I do Código de Processo Civil, INDEFIRO a liminar recursal postulada, até final deliberação.

Oficie-se o Juízo de origem, dando-lhe ciência desta decisão (art. 1.019, I do CPC).

Intimem-se as agravadas para que, nos termos do artigo 1.019, inciso II do CPC, apresentem contrarrazões.

Em seguida, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para emissão de parecer.

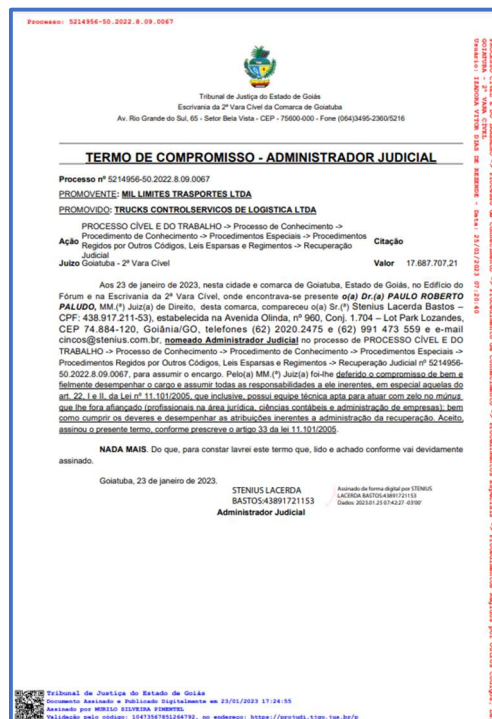
Intimem-se. Cumpra-se.

[...]

- Processo 5143003-96.2023.8.09.0000 (BANCO BRADESCO S.A.)

Os referidos recursos interpostos aguardam processamento e julgamento meritório.

Relevante, ademais, consignar que o Termo de Compromisso para o encargo de Administrador Judicial foi regularmente subscrito no dia 25 de janeiro de 2023 (eventos 119):



Após a última decisão proferida por esse juízo, em 23 de janeiro de 2023 (evento 104), foram jungidos aos autos e aguardam deliberação os seguintes ofícios e petitórios.

Data	Evento	Peticionante	Descrição
09/02/2023	128	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	Comunica a existência de débitos inscritos em nome dos devedores e anotada considerações
15/02/2023	130	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	Embargos de Declaração
16/02/2023	132	BANCO J. SAFRA S/A	Requer habilitação e cadastramento de advogado

17/02/2023	133	Comunicação de Decisão Proferida Pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	Decisão Liminar Proferida no Agravo de Instrumento
03/03/2023	135	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO PARANAÍBA LTDA - SICOOB AGRORURAL	Requer exclusão de seu crédito da RJ
06/03/2023	136	DYOGO CROSARA	Requer o descadastramento.
08/03/2023	141	BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A	Requer a designação de perícia prévia (art. 51-A, LRF), a exclusão parcial de seu crédito e a declaração de ausência de essencialidade de bens de propriedade fiduciária
10/03/2023	143	BANCO BRADESCO S/A	Requer habilitação e cadastramento de advogado
16/03/2023	147	GRUPO 100 LIMITES (RECUPERANDAS)	Comprova a publicação em jornal de grande circulação do 1º edital
23/03/2023	148	24ª Vara Cível de Curitiba/PR	Ofício 613/2022 - Solicita informações a respeito da vigência da determinação referente à suspensão de medidas de busca e apreensão proferida nos autos da RJ
24/03/2023	153	Gabinete do Desembargador Carlos Roberto Fávaro	Decisão Liminar - Agravo de Instrumento n.º 5143003-96.2023.8.09.0000
24/03/2023	154	GRUPO 100 LIMITES (RECUPERANDAS)	Juntada do Plano de Recuperação Judicial
27/03/2023	157	SCANIA BANCO S/A	Junta Decisão - Ofício da 26ª V.C. do TJSP

3 CONSTATAÇÕES INICIAIS DO GRUPO 100 LIMITES TRANSPORTADORA

Precipuamente, relevante destacar e ratificar que no dia 13/02/2023, às 15h30min, foi realizada reunião de trabalho por videoconferência com os representantes legais das devedoras e, ainda, com a presença do representante legal oportunidade em que foi ressaltado por esta Administração Judicial aos sobreditos representantes nossa metodologia de trabalho, notadamente por meio de análises das informações e dos registros contábeis apresentados mensalmente, registro das atividades desenvolvidas pelas empresas, mediante eventuais esclarecimentos e dados complementares solicitados exclusivamente de maneira formal, por meio de termos de diligências, tudo com objetivo de elaboração de relatório mensal a ser apresentado a esse Juízo, Ministério Público e credores, nos termos da Lei nº 11.101/2005, além de eventuais manifestações e sempre que intimados. Destacamos também as atribuições da Administração Judicial, no exercício das funções de auxiliar do juízo, sem qualquer interferência ou ingerência na gestão da empresa, sem atuação como consultoria ou opinativo sobre questões jurídicas ou administrativas. Também, discorrido sobre importantes e determinadas fases e etapas do processamento recuperacional: a) a apresentação mensal das contas pelas devedoras; b) o relatório mensal da administração judicial; c) a fase administrativa de habilitações e divergências de créditos, após a publicação do 1º Edital; d) a verificação de créditos e documentações imprescindíveis para a elaboração e publicação da 2ª relação de credores; e) a apresentação do Plano de Recuperação Judicial; f) a realização da assembleia geral de credores etc.

Noutro prisma, após minucioso cotejamento dos documentos jungidos aos autos, constatou-se que o GRUPO 100 LIMITES TRANSPORTADORA (em recuperação judicial) é composto por duas (2) unidades, matriz e filiais, e, inclusive, examinando as informações correlacionadas na Junta Comercial do Estado de Goiás, sintetizadas a partir das Certidões Simplificadas apresentadas, constatou-se que as empresas do Grupo possuem as seguintes atividades econômicas declaradas, conforme a seguir relacionado:

1) 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA – ME (CNPJ/MF 08.686.745/0001–68)

- a) (4930–2/02) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- b) (4930–2/01) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS, MUNICIPAL;
- c) (4930–2/04) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; e
- d) (4930–2/03) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

2) J M TRANSPORTES GOIATUBA LTDA (CNPJ/MF 30.611.874/0001–46);

- a) (4930–2/02) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- b) (4930–2/01) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS, MUNICIPAL;
- c) (4930–2/04) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; e

Em razão da insuficiência dos dados necessários à correta aferição do real estado e circunstância em que se encontra o Grupo 100 Limites Transportadora e para o desenvolvimento das atividades e pleno exercício de nossas atribuições como Administrador Judicial nomeado neste feito, nos exatos termos previstos no artigo 22, inciso I, alínea "d", da Lei n.º 11.101/2005, bem como em estrito cumprimento às determinações exaradas por esse juízo e em atenção à Recomendação n.º 72, de 19 de agosto de 2022, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), foram requisitadas no dia 06 de fevereiro de 2023, ou seja, logo após firmar o nosso Termo de Compromisso (25/01/2023), informações à empresa devedora para possibilitar a apresentação de relatórios nos termos deliberados, por intermédio dos seguintes Termos de Diligências, anotando-se, para tanto, que os dados, informações e documentações deveriam ser remetidas até o dia **13 de fevereiro de 2023**, conforme a seguir espelhado:



Goiânia, 06 de fevereiro de 2023.

Ao Ilmo.

Sr. LUIZ MARCIO FERREIRA DIAS

Representante do Grupo 100 Limites Transportadora (em recuperação judicial)
Goiatuba-Goiás

ASSUNTO: 1º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 104 proferida nos autos nº 5214956-50.2022.8.09.0067, referente a Recuperação Judicial do GRUPO 100 LIMITES TRANSPORTADORA, em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal, Faz. Púb., Reg. Públicos, Família e Sucessões da Comarca de Goiatuba - GO e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, **REQUEIRO as seguintes informações e documentos, de forma individualizada e consolidada**, referente a todas as empresas integrantes do GRUPO 100 LIMITES TRANSPORTADORA, em recuperação judicial, quais sejam: **100 Limites Transportes Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.686.745/0001-68; e **J M Transportes Goiatuba Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.611.874/0001-46:



- 1) Cópia integral dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e outros documentos hábeis e legais que alicerçaram, fundamentam e garantem a lista de credores juntada nos autos pela devedora (evento 01), em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, identificados por pessoa física e empresa devedora;
- 2) Lista dos credores apresentada nos autos da recuperação judicial em meio eletrônico / magnético, **no formato xls**, com as informações relativas a valor, classe, CPF, CNPJ, e-mail e endereço completo de TODOS os credores relacionados, identificados por pessoa física e empresa devedora;
- 3) Balanços, balancetes mensais e demonstrações de resultados, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, referente aos exercícios de 2020, 2021 e 2022 (integrais);
- 4) Organograma completo da empresa (sede e filiais), com os respectivos cargos e funções e nome completo dos responsáveis;
- 5) Registros fotográficos e filmagens recentes e deste mês de fevereiro de 2023 de todas as instalações (todos os ambientes) das empresas recuperandas, com as respectivas identificações dos departamentos atividades / finalidades, bem como do número de funcionários alocados em cada setor e total, em meio eletrônico/magnético, incluindo, dentre outros:
 - a. 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA e J M TRANSPORTES GOIATUBA LTDA: Plantas e



informações referentes a estrutura da sede, pátio de cargas descarga, guarita, estacionamento, oficinas, refeitório, lavatórios, escritórios, garagens, estacionamentos, arquivos, etc.;

- 6) Cópia e relação de todos os contratos vigentes referentes ao fornecimento/aquisição de produtos, prestação de serviços e materiais ou serviços produzidos e demais das devedoras, em formato pdf e excel, separado por empresa, e ordenado do maior para o menor valor;
- 7) Certidões atualizadas do Cartório do Registro de Imóveis, ou Contratos de Compra e Venda ou Locações vigentes de TODOS os imóveis de propriedade das devedoras, principalmente onde se encontram instaladas, além de eventuais outros utilizados como imóveis, galpões, salas, etc, com indicação e descrição de eventuais constrações (garantias, arrestos, penhoras, alienação fiduciária, etc);
- 8) Relação descritiva (espécie, cor, ano, placa, etc), acompanhada de cópia atualizada (exercício de 2022/2023) dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e de fotografias atualizadas de TODOS os veículos de propriedade das devedoras, incluindo eventuais veículos locados, **com informações comprovadas sobre a eventual existência de gravame, alienação fiduciária, penhora ou qualquer espécie de constração:**
- 9) Relatório detalhado com informações pormenorizadas sobre todas as atividades desenvolvidas pelas devedoras;



- 10) Relação dos imóveis próprios, alugados, locados, arrendados ou com outra vinculação jurídica, em que as devedoras exerçam suas atividades sociais, contendo discriminação pormenorizadas das localidades áreas, metros quadrados, construções, benfeitorias, etc;
- 11) Relação atualizada de todos os bens imobilizados: móveis (maquinários, veículos, etc) de propriedade das devedoras ou que estejam de sua posse por meio de locação, arrendamento, leasing, etc;
- 12) Descrição pormenorizada da capacidade de transporte, mensal e anual, de cada veículo de propriedade das devedoras, assim como de quais atividades as empresas desenvolvem atualmente;
- 13) Cópia ou certidão atualizada de todos os registros e autorizações de funcionamento das devedoras vigentes, dentre os quais:
 - a. Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros (AVCB);
 - b. Alvarás de Licença e Funcionamento (Comercial, Industrial e Ambiental);
 - c. Alvará da Prefeitura Municipal;
 - d. Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC) e do órgão de regulação estadual;
 - e. Outros certificados que garantem e autorizem as atividades das devedoras.
- 14) Relação nominal dos programas de informática utilizados pelas devedoras, com *layout* dos relatórios analíticos e gerenciais passíveis de emissão;



- 15) Extratos atualizados de todas as contas bancárias e aplicações financeiras das devedoras;
- 16) Relatório de TODOS os recebíveis (contas a receber) das vendas realizadas, por empresa, em formato pdf e xls;
- 17) Informações sobre a forma de escrituração contábil, própria ou terceirizada, com qualificação do contador responsável acompanhado da certidão de regularidade de seu respectivo conselho de classe;
- 18) Comprovação de comunicação da suspensão das ações e execuções aos respectivos juízos onde tramitam as ações em que as devedoras sejam parte;
- 19) Quadro atual de colaboradores: número de funcionários CLT (com indicação das funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, bem como setores alocados) e pessoas jurídicas, por empresa, sede e filiais, nos formatos pdf e xls;
- 20) Informações sobre a situação do passivo fiscal das empresas, notadamente quanto ao pagamento dos impostos e contribuições sociais, com indicação dos eventuais tributos em aberto (espécie, valor e ente federativo credor);
- 21) Valores do passivo extraconcursal (por credor) e fiscal; contingência; inscrito na dívida ativa; Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios; Alienação fiduciária; Arrendamentos mercantis; Adiantamento de contrato de câmbio (ACC);



- Obrigação de fazer; Obrigação de entregar; Obrigação de dar; e Obrigações ilíquidas;
- 22) Valores das dívidas tributária e trabalhista pós ajuizamento da recuperação judicial (12/04/2022);
 - 23) Apresentação de dados e indicadores, contendo, no mínimo, informações mensais, do período de janeiro de 2021 até janeiro de 2023, nos formatos pdf e xls, que permitam transparecer a evolução das atividades empresariais, como:
 - a. Custo operacional total;
 - b. Receita gerada por quilo transportado;
 - c. Relação entre faturamento e gastos com combustível;
 - d. Índice de entregas com avarias;
 - e. Entrega dentro do prazo;
 - f. Tempo de atraso nas entregas;
 - g. Valor médio das multas por quilômetro rodado.
 - 24) Informações/indicadores de prestação de serviços, de forma individualizada e consolidada, mensalmente, referente aos exercícios de 2020, 2021 e 2022 (integrais), referente às empresas integrantes do grupo, nos formatos pdf (assinados física ou digitalmente) e xls editável:
 - a) Relatório de caixa;
 - b) Aplicações financeiras;
 - c) Outros ativos;
 - d) Dívida financeira;
 - e) Adiantamento de clientes;
 - f) Prejuízos acumulados;



- g) Ebtida projetado e realizado;
- h) Resultado contábil e financeiro;
- l) Fluxo de caixa;
- J) Ativo imobilizado;
- k) Funcionários (por setor);

25) Que todos os documentos contábeis contenham a assinatura do proprietário das devedoras e do respectivo contador(a).

Ressalto que a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, assim dispõe sobre a possibilidade de exigência de documentos e informações pelo Administrador Judicial e a obrigatoriedade do fornecimento pela devedora:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

- I - na recuperação judicial e na falência;
- (...)
- d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;

Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:

V - negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.

Com objetivo de estabelecermos a regularidade na condução deste procedimento recuperacional, sem intercorrências indesejáveis e não salutares para as próprias devedoras, e, ainda, com o intuito de averiguar a eventual superação da situação real da falada crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte



produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação das empresas, sua função social e o estímulo às atividades econômicas, conforme estabelecido no artigo 47 do referido diploma legal, bem como o acompanhamento do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, solicitamos e alertamos que as informações acima requestadas e todas as demais que se fizerem necessárias, sejam apresentadas na forma e prazo estabelecidos.

Informo que serão definidas as datas de visitas periódicas deste Administrador Judicial e/ou equipe designada, onde a devedora tenha atuação, sendo imprescindível nessas ocasiões a presença do proprietário ou pessoa por ele formalmente habilitada.

Ainda, nos próximos dias será encaminhado um calendário de inspeções a serem procedidas em todas as instalações dessas empresas.

Esclareço que esta documentação inicialmente requerida **deverá ser remetida, impreterivelmente, até o dia 13.02.2023**, para o e-mail **cincos@stenius.com.br**, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis, visando a elaboração do Relatório Mensal a ser apresentado ao Juízo, Ministério Público e credores.

Ressalto, finalmente, por imprescindível, que:

- a) O balanço patrimonial, balancetes mensais e demonstrações de resultados;
- b) Os indicadores arrolados nos itens 19 a 25; e
- c) Os relatórios de atividades mensais da empresa (prestação de contas – art. 52, IV, da LRF),

deverão ser enviados a esta Administração Judicial, de forma individualizada e consolidada, **até o dia 10 de cada mês subsequente**, para o e-mail **assessoria@stenius.com.br**, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls (editáveis).



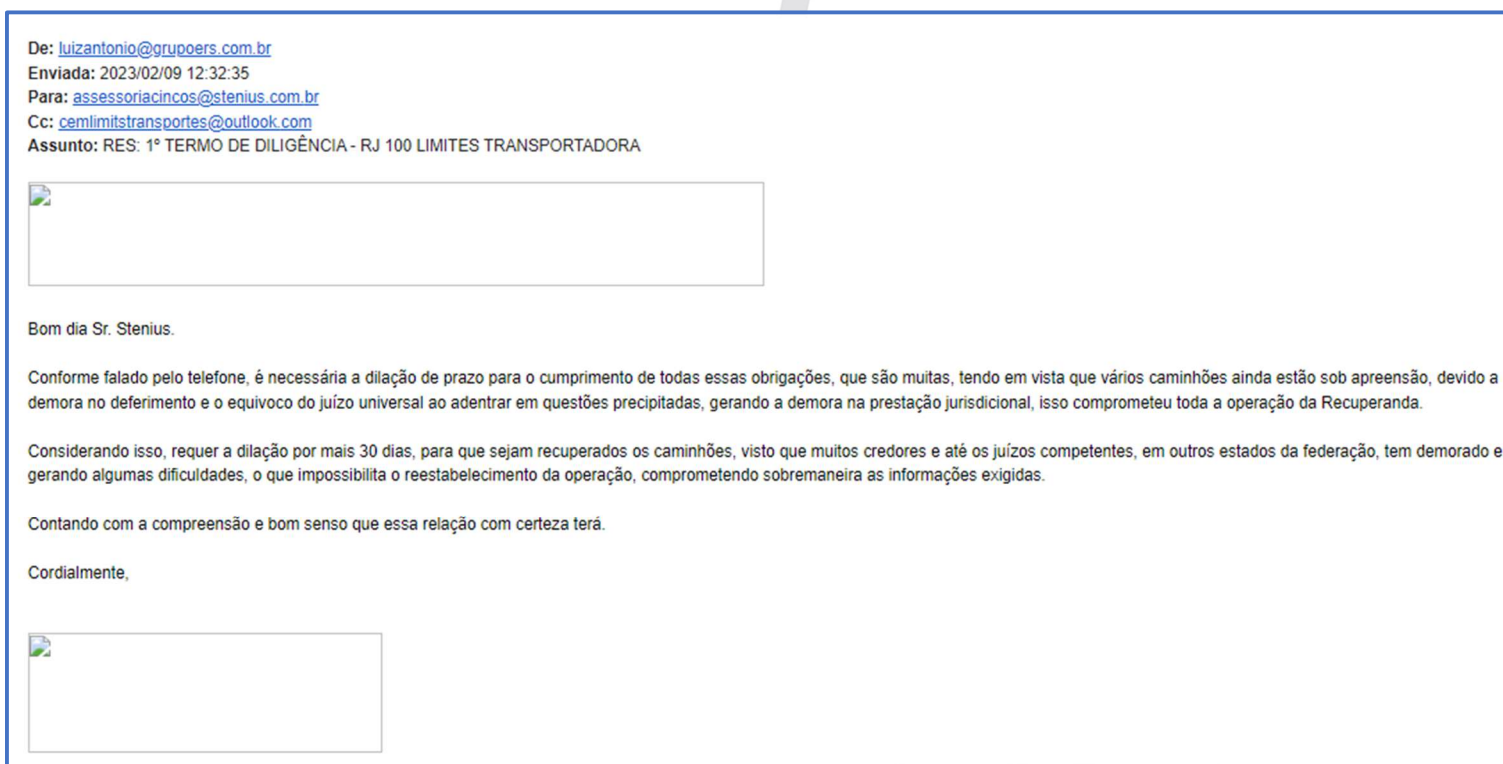
Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails assessoriacincos@stenius.com.br / cincos@stenius.com.br.

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153 Assinado de forma digital por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153
Data: 2023.02.06 16:55:05 -03'00'

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

Ocorreu que, em 09 de fevereiro de 2023, o Grupo 100 Limites Transportadora, dentre outras providências, pugnou pela dilação por mais 30 (trinta) dias do prazo para entrega das documentações requestadas por meio do termo de diligência encaminhado por esta administração, anotando como justificativa que "(...) vários caminhões ainda estão sob apreensão, devido a demora no deferimento e o equívoco do juízo universal ao adentrar em questões precipitadas, gerando a demora na prestação jurisdicional, isso comprometeu toda a operação da Recuperanda (...)", conforme adiante espelhado:



Neste ínterim, considerando a necessidade de conclusão e apresentação de relatório ao juízo, aquiescemos, à luz do princípio da cooperação – insculpido no art. 6º do CPC, com a prorrogação do prazo para o dia 24 de fevereiro de 2023, tendo em conta a necessidade de analisar os dados e informações a serem encaminhados e proceder a conclusão do relatório ao juízo, Ministério Público e demais credores até o final do mês, conforme adiante espelhado:

RE: RES: 1º TERMO DE DILIGÊNCIA - RJ 100 LIMITES TRANSPORTADORA e REUNIÃO DE TRABALHO

Caixa de entrada x GRUPO 100 LIMITES - GOIATUBA x

A Assessoria CINCOS Consultoria Organizacional Ltda
para luizantonio, juridico, grupoers, cemlimitstransportes, cincos ▾

13 de fev. de 2023, 08:04 (há 13 dias) ☆ ↶ ⋮

Bom dia,

Diante das justificativas apresentadas, aquiescemos com o pedido de dilação de prazo para atendimento do 1º Termo de Diligência para o dia 24/02/2023, tendo em vista a necessidade de analisar os dados e informações a serem encaminhados e proceder a conclusão do relatório ao juízo, Ministério Público e demais credores até o final do mês.

Outrossim, será realizada uma reunião de trabalho por videoconferência nesta data (13/02/2023), às 15h30, para tratarmos de esclarecimentos a respeito da referida recuperação judicial desse Grupo 100 LIMITES TRANSPORTADORA.

O link será encaminhado antecipadamente.

Favor confirmar recebimento deste.

No mais, permanecemos à disposição.


CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
Administradora Judicial

Entretanto, em que pese a extensão do prazo concedida para atendimento cabal, pleno e conclusivo do fornecimento das informações necessárias à conclusão do relatório mensal e, inclusive, por se tratar de elementos e substâncias que se referem a dados históricos e de simples averiguações e levantamento para as empresas, principalmente na situação em que buscam o instituto jurídico da recuperação judicial, o Grupo 100 Limites Transportadora não municiou todos os documentos que lastreassem as análises necessárias e requestadas por intermédio do termo de diligência encaminhado, não tendo atendido a integralidade do alicerce probatório e completude dos dados contábeis, financeiros e empresariais solicitados, motivo pelo qual, a priori, **as constatações iniciais ficaram severamente prejudicadas.**

Diante destas circunstâncias, é relevante consignar que esta administração judicial passou, então, a contactar o sócio proprietário das devedoras, essencialmente nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2023, oportunidade na qual lhe foi esclarecido as condições em que se encontravam o fornecimento, intempestivo, dos dados e documentos requestados por intermédio do 1º Termo de Diligência encaminhado em 06/02/2023.

Propriamente cientificado deste cenário, o sócio administrador do Grupo 100 Limites Transportadora esclareceu que estaria se empenhando no propósito de atender cabalmente as solicitações, investindo esforços com sua equipe para disponibilizar a íntegra dos dados e documentos requestados para materializar e viabilizar a concretização das análises e verificações pertinentes e necessárias nos próximos boletins, incluindo-se, nestes termos, os ajustes das inconsistências relatadas no exame das escriturações contábeis, esmiuçadas nos itens 8/20 do 1º relatório.

Lado outro, com intuito de prestigiar os princípios da eficiência e cooperação processual, basilares do Código de Processo Civil, esta administração judicial providenciou, em 17 de março de 2023, o envio do 2º Termo de Diligência com o intuito de oportunizar às devedoras que apresentasse as manifestações que entendesse pertinentes sobre às habilitações e divergências encaminhadas pelos credores administrativamente, sendo que, até a conclusão do presente boletim, quedaram-se inertes:


 Goiânia, 17 de março de 2023.

Ao Ilmo.
 Sr. LUIZ MARCIO FERREIRA DIAS
 Representante do Grupo 100 Limites Transportadora (em recuperação judicial)
 Goiatuba-Goiás

ASSUNTO: 2º TERMO DE DILIGÊNCIA


Prezado Senhor,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 104 proferida nos autos nº 5214956-50.2022.8.09.0067, referente a Recuperação Judicial do GRUPO 100 LIMITES TRANSPORTADORA, em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal, Faz. Púb., Reg. Públicos, Família e Sucessões da Comarca de Goiatuba - GO e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, REQUEIRO as seguintes informações e documentos, de forma individualizada e consolidada:

- 1) cópia dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e outros, nos formatos pdf e xls (editáveis), e manifestação dessa empresa, referentes às habilitações e divergências em relação à 1ª lista de credores apresentadas perante este Administrador Judicial;

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

1 de 2



Ressalto que foram apresentados 5 (cinco) requerimentos, cujos respectivos documentos se encontram compartilhados no link:
https://drive.google.com/drive/folders/1M2DVRtw1N8G5aEE8leP8YHZ0S0BJk2X?usp=share_link,
 conforme relação abaixo:

ORD.	RELAÇÃO DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS - RJ GRUPO 100 LIMITES
1	BANCO BRADESCO
2	SICOOB AGRORURAL
3	IGANIA BANCO S/A
4	INGA VEICULOS LTDA.
5	BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A
6	BANCO PACCAR S/A
7	BANCO VOLKSWAGEN

Esclareço que esta documentação ora requerida deverá ser remetida, **impreterivelmente, até o dia 27/03/2023**, para o e-mail cincos@stenius.com.br, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails assessoriacincos@stenius.com.br/cincos@stenius.com.br.


Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153 Assinado em nome digital por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153
 Data: 2023.03.17 11:59:07
CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

2 de 2

Ademais, embora o prazo adicional excepcional concedido para atendimento e fornecimento de informações que viabilizassem o real e inequívoco funcionamento das empresas, as devedoras não atenderam plena e cabalmente o 1º Termo de Diligência, razão pela qual esta administração judicial encaminhou o 3º Termo de Diligência reiterando a solicitação de documentos e, ainda, comunicando que, até o dia 23 de março de 2023, **teriam sido integralmente atendidos somente 8,89% (oito vírgula oitenta e nove por cento) dos itens contidos nos TD's, senão vejamos:**


Goiânia, 23 de março de 2023.


Ao Ilmo.
Sr. LUIZ MARCIO FERREIRA DIAS
Representante do Grupo 100 Limites Transportadora (em recuperação judicial)
Goiatuba-Goiás

ASSUNTO: 3º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 104 proferida nos autos nº 5214956-50.2022.8.09.0067, referente a Recuperação Judicial do GRUPO 100 LIMITES TRANSPORTADORA, em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal, Faz. Púb., Reg. Públicos, Família e Sucessões da Comarca de Goiatuba - GO e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, **INFORMO** que, até a presente data, foram plena e integralmente atendidos somente 8,89% (oito vírgula oitenta e nove por cento) dos itens requestados por intermédio do 1º Termo de Diligência (novamente anexo), cujo prazo já dilatado findou-se em 24/02/2023, razão pela qual **REITERO** a solicitação de informações, dados e documentos, disponibilizando em anexo, com o objetivo de viabilizar o fluxo de informações e o pleno atendimento das determinações do Juízo e das exigências da referida lei, a planilha detalhada sobre a análise de cada item das informações requestadas.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120 1 de 3



Ressalto, **novamente**, que a Lei n.º 11.101/2005, de 9 de fevereiro de 2005, assim dispõe sobre a possibilidade de exigência de documentos e informações pelo Administrador Judicial e a obrigatoriedade do fornecimento pela devedora, com as consequências legais decorrentes diante da negativa de informações:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:
I - na recuperação judicial e na falência:
(...)
d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;


Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:
(...)
V - negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.

Não bastasse tais disposições legais, anota-se que o juízo da recuperação judicial assim constou expressamente na decisão de deferimento do processamento (evento 104 do referido processo):

[...]
d.4) facultarem ao Administrador Judicial, assim como seus auxiliares credenciados, livre acesso às suas dependências, livros e registros contábeis, sistemas de informática, extratos bancários e demais documentos;
d.5) que os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permaneçam à

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120 2 de 3



disposição deste juízo, da Administração Judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, podendo ser ordenado o depósito em cartório caso necessário:
[...] - **Grifamos.**

Dessa forma, conforme já advertido, com objetivo de estabelecermos a regularidade na condução deste procedimento recuperacional, sem intercorrências indesejáveis e não salutares para a própria devedora, e, ainda, com o intuito de averiguar a eventual superação da situação real da falada crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, conforme estabelecido no artigo 47 do referido diploma legal, bem como o acompanhamento do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, solicitamos e alertamos que as informações acima requestadas e todas as demais que se fizerem necessárias, sejam apresentadas na forma e prazo estabelecidos.

No caso específico das informações e documentos requestados no 1º Termo de Diligência, vencidos em 24/02/2023, aguardaremos o respectivo envio ou manifestação **até o dia 27/03/2023**.


Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails assessoriacincos@stenius.com.br / cincos@stenius.com.br.

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153 Atividade de Intermediação de Serviços
CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120 3 de 3

Outrossim, diante da essencialidade de fornecimento de dados pontuais e específicos, inclusive, a necessária prestação de contas determinada por esse juízo e prevista na decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, esta administração encaminhou o 4º, 5º e 6º Termo de Diligência, conforme abaixo espelhado:


 Goiânia, 23 de março de 2023.

Ao Ilmo.
Sr. LUIZ MARCIO FERREIRA DIAS
 Representante do Grupo 100 Limites Transportadora (em recuperação judicial)
 Goiatuba-Goiás


ASSUNTO: 4º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 104 proferida nos autos nº 5214956-50.2022.8.09.0067, referente a Recuperação Judicial do GRUPO 100 LIMITES TRANSPORTADORA, em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal, Faz. Púb., Reg. Públicos, Família e Sucessões da Comarca de Goiatuba - GO e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, **REQUEIRO** as seguintes informações e documentos, notadamente para comprovação e demonstração do cumprimento das determinações do juízo na referida decisão de deferimento do processamento:

1. Comunicação da suspensão das ações e execuções aos respectivos juízos, instruindo com cópia da sobredita decisão, consoante dispõe o §3º do artigo 52, da Lei nº 11.101/2005;
2. Apresentação das contas demonstrativas de suas atividades, enquanto perdurar a recuperação

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br 1 de 5
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



judicial, sob pena de destituição de seus administradores;

3. Acréscimo da expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" após o nome empresarial em todos os atos e documentos firmados pelo Grupo 100 Limites, nos termos do artigo 69 da LRF; e
4. Comprovação de comunicação da suspensão das ações e execuções aos respectivos juízos onde tramitam as ações em que as devedoras sejam parte.

Por último, **REQUEIRO**, também, os seguintes dados e documentos, de forma individualizada e consolidada, referente ao mês de janeiro e fevereiro de 2023:

1. Balancetes mensais e demonstrações de resultados, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls;
2. Quadro atual de colaboradores: número de funcionários CLT (com indicação das funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, bem como setores alocados) e pessoas jurídicas, por empresa, sede e filiais, nos formatos pdf e xls;
3. Informações sobre a situação do passivo fiscal das empresas, notadamente quanto ao pagamento dos impostos e contribuições sociais, com indicação dos eventuais tributos em aberto (espécie, valor e ente federativo credor);
4. Valores do passivo extraconcursal (por credor) e fiscal; contingência; inscrito na dívida ativa; Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios; Alienação fiduciária; Arrendamentos mercantis; Adiantamento de contrato de câmbio

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br 2 de 5
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



(ACC); Obrigação de fazer; Obrigação de entregar; Obrigação de dar; e Obrigações ilíquidas;

5. Valores das dívidas tributária e trabalhista pós ajuizamento da recuperação judicial (12/04/2022);

6. Apresentação de dados e indicadores, contendo, no mínimo, informações mensais, do período de janeiro de 2021 até janeiro de 2023, nos formatos pdf e xls, que permitam transparecer a evolução das atividades empresariais, como:

- a. Custo operacional total;
- b. Receita gerada por quilo transportado;
- c. Relação entre faturamento e gastos com combustível;
- d. Índice de entregas com avarias;
- e. Entrega dentro do prazo;
- f. Tempo de atraso nas entregas;
- g. Valor médio das multas por quilômetro rodado;

7. Informações/indicadores de prestação de serviços, de forma individualizada e consolidada, mensalmente, referente aos exercícios de 2020, 2021 e 2022 (integrais), referente às empresas integrantes do grupo, nos formatos pdf (assinados física ou digitalmente) e xls editável;

- a. Relatório de caixa;
- b. Aplicações financeiras;
- c. Outros ativos;
- d. Dívida financeira;
- e. Adiantamento de clientes;
- f. Prejuízos acumulados;
- g. Ebtida projetado e realizado;



- h. Resultado contábil e financeiro;
- i. Fluxo de caixa;
- j. Ativo imobilizado; e
- k. Funcionários (por setor).

Ressalto que as informações, dados e documentos requeridos por fim devem ser encaminhados mensalmente, **até o dia 10 do mês subsequente**. Contudo, até a presente data, não recebemos as referidas informações concernentes ao mês de janeiro e fevereiro de 2023.

Cumpre-nos, assim, destacar que foi requisitado no 1º Termo de Diligência:

[...]

Ressalto, finalmente, por imprescindível, que:

- a) O balanço patrimonial, balancetes mensais e demonstrações de resultados;
- b) Os indicadores arrolados nos itens 19 a 25; e
- c) Os relatórios de atividades mensais da empresa (prestação de contas – art. 52, IV, da LRF).

deverão ser enviados a esta Administração Judicial, de forma individualizada e consolidada, até o dia 10 de cada mês subsequente, para o e-mail assessoria@stenius.com.br, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls (editáveis).

[...]

Inclusive, assim também restou determinado pelo juízo da recuperação judicial (evento 104 do referido processo):

[...]

d.1) apresentarem, mensalmente e enquanto tramitar a recuperação judicial, contas demonstrativas, sob pena de destituição de seus administradores;

[...]

Por fim, esclareço que esta documentação ora requerida deverá ser remetida remetidas, impreterivelmente, até a o dia **27/03/2023**, para o e-mail cincos@stenius.com.br, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas



eletrônicas em formato xls, todos editáveis, visando a elaboração do Relatório Mensal a ser apresentado ao Juízo, Ministério Público e credores, **juntamente, inclusive, com os referidos documentos e informações acima elencados do mês de janeiro e fevereiro de 2023.**

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475/ (62) 99147.3559 ou pelos e-mails assessoriacincos@stenius.com.br/cincos@stenius.com.br.

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS-43891721153 Atestado de nome digital por STENIUS LACERDA BASTOS-43891721153
Token: 20230320103061-0199
CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial



Goiânia, 23 de março de 2023.

Ao Ilmo.
Sr. LUIZ MARCIO FERREIRA DIAS
 Representante do Grupo 100 Limites Transportadora (em recuperação judicial)
 Goiatuba-Goiás

ASSUNTO: 5º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 104 proferida nos autos nº 5214956-50.2022.8.09.0067, referente a Recuperação Judicial do GRUPO 100 LIMITES TRANSPORTADORA, em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal, Faz. Púb., Reg. Públicos, Família e Sucessões da Comarca de Goiatuba - GO e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, REITERO, diante da imprescindibilidade e do curso do prazo previsto no art. 7º, § 2º da LRF, a solicitação para que seja fornecido cópia integral dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e outros documentos hábeis e legais que alicerçaram, fundamentam e garantem a lista de credores juntada nos autos pela devedora (evento 01), em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, identificado por pessoa física e empresa devedora, sob pena da 2ª relação de credores ser elaborada, apenas e tão somente, com os documentos municiados pelos credores em seus requerimentos de habilitação/divergência de créditos.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cinco@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74884-120

1 de 3



Ressalto, **novamente**, que a Lei n.º 11.101/2005, de 9 de fevereiro de 2005, assim dispõe sobre a possibilidade de exigência de documentos e informações pelo Administrador Judicial e a obrigatoriedade do fornecimento pela devedora, com as consequências legais decorrentes diante da negativa de informações:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I – na recuperação judicial e na falência:

(...)

d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;

Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:

(...)

V – negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.

Não bastasse tais disposições legais, anota-se que o juízo da recuperação judicial assim constou expressamente na decisão de deferimento do processamento (evento 104 do referido processo):

(...)

d.4) facultarem ao Administrador Judicial, assim como seus auxiliares credenciados, livre acesso às suas dependências, livros e registros contábeis, sistemas de informática, extratos bancários e demais documentos.
 d.5) que os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permaneçam à disposição deste juízo, da Administração Judicial e, mediante autorização judicial, de

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cinco@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74884-120

2 de 3



qualquer interessado, podendo ser ordenado o depósito em cartório caso necessário;
 [...] – **Grifamos**.

Dessa forma, conforme já advertido, com objetivo de estabelecermos a regularidade na condução deste procedimento recuperacional, sem intercorrências indesejáveis e não salutares para a própria devedora, e, ainda, com o intuito de averiguar a eventual superação da situação real da falida crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, conforme estabelecido no artigo 47 do referido diploma legal, bem como o acompanhamento do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, solicitamos e alertamos que as informações acima requestadas e todas as demais que se fizerem necessárias, sejam apresentadas na forma e prazo estabelecidos.

No caso específico das informações e documentos já requestados e vencidos em **24/02/2023**, aguardaremos o respectivo envio ou manifestação **até o dia 27/03/2023**.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails assessoriacincos@stenius.com.br / cincos@stenius.com.br.

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153 Assessoria de Gestão Empresarial
CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
 Administrador Judicial

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cinco@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74884-120

3 de 3



Goiânia, 23 de março de 2023.

Ao Ilmo.
Sr. LUIZ MARCIO FERREIRA DIAS
Representante do Grupo 100 Limites Transportadora (em recuperação judicial)
Goiatuba-Goiás

ASSUNTO: 6º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 104 proferida nos autos nº 5214956-50.2022.8.09.0067, referente a Recuperação Judicial do GRUPO 100 LIMITES TRANSPORTADORA, em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal, Faz. Púb., Reg. Públicos, Família e Sucessões da Comarca de Goiatuba - GO e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, **REQUEIRO, em atenção às constatações encartadas no 1º relatório mensal protocolizado no incidente em apenso à recuperação judicial, as seguintes informações:**

1. Averiguação, explicações e/ou correções das inconsistências detectadas nos meses de março, junho, setembro e dezembro de 2022:
 - a. saldos das contas de resultado estão "zerados";
 - b. saldos da conta de receita líquida estão negativos; e



c. saldos das contas de custo e despesa estão positivas;

2. Esclarecimentos a respeito do Instrumento Contratual De Locação De Imóvel da sede do Grupo 100 Limites Transportadora, localizada na Av. Manoel Vitorino, nº 340, Setor Jardim Santa Paula e celebrado entre José Carlos Batista (CPF nº 342.018.151-53) e NÍGIA DE BRITO BATISTA (CPF nº 017.748.111-03) com LUIZ MÁRCIO FERREIRA DIAS e ELISANGELA ALVES DE MORAS FERREIRA (sócios do Grupo), especialmente sobre a eventual confusão, capaz de incluir na recuperação judicial, das atividades desenvolvidas pelas empresas 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA e J M TRANSPORTES GOIATUBA LTDA e o Lava jato e Oficina Mecânica de Caminhões instaladas na localidade;
3. Preenchimento da planilha que segue anexa (4 abas), referente ao exercício de 2021 (integral), 2022 (integral) e de janeiro até fevereiro de 2023, referente a alguns itens requisitados no 1º Termo de Diligência,

Ressalto que as documentações e as informações ora requeridas deverão ser remetidas, impreterivelmente, até o dia **27/03/2023**, para o e-mail **cincos@stenius.com.br**, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis, visando a elaboração do Relatório Mensal a ser apresentado ao Juízo, Ministério Público e credores.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails **assessoriacincos@stenius.com.br/cincos@stenius.com.br**.

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153 Assinado de forma digital por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153
Data: 2023.03.23 07:28:52 -05'00'

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

Contudo, apesar dos diversos esforços investidos por esta administração judicial, no sentido de prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao entendimento dos dados, documentos e informações reiteradamente solicitados, bem como da reunião realizada e diversos contatos telefônicos realizados com os representantes e sócio administrador do Grupo, com ampla exploração que se tanto requer das devedoras, os prazos concedidos nos Termos de Diligências até então encaminhado se exauriram, remanescendo pendências que carecem de maiores esclarecimentos e detalhamento, imprescindíveis ao pleno desenvolvimento dos trabalhos desta administração.

Diante deste cenário, providenciou-se o encaminhamento do 7º Termo de Diligência, com o fito de se ajustar e estruturar concretamente o fluxo de informações de dados para viabilizar a realização das constatações e aferições inerentes à manutenção e preservação da fonte produtora, concedendo-se, pela derradeira vez, o prazo fatal e impreterível de até o dia 15 de abril de 2023 para fornecimento documentos, conforme a seguir espelhado.



Goiânia, 05 de abril de 2023.

Ao Ilmo.

Sr. LUIZ MARCIO FERREIRA DIAS

Representante do Grupo 100 Limites Transportadora (em recuperação judicial)
Goiatuba-Goiás

ASSUNTO: 7º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 104 proferida nos autos nº 5214956-50.2022.8.09.0067, referente a Recuperação Judicial do **GRUPO 100 LIMITES TRANSPORTADORA**, em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal, Faz. Púb., Reg. Públicos, Família e Sucessões da Comarca de Goiatuba - GO e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, **REITERO o REQUERIMENTO para que sejam fornecidas as seguintes informações e documentos, notadamente para comprovação e demonstração do cumprimento das determinações do Juízo na referida decisão de deferimento do processamento:**

1. Comunicação da suspensão das ações e execuções aos respectivos juízos, instruindo com cópia da sobredita decisão, consoante dispõe o §3º do artigo 52, da Lei nº 11.101/2005;
2. Apresentação das contas demonstrativas de suas atividades, enquanto perdurar a recuperação



judicial, sob pena de destituição de seus administradores;

3. Acréscimo da expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" após o nome empresarial em todos os atos e documentos firmados pelo Grupo 100 Limites, nos termos do artigo 69 da LRF; e

4. Comprovação de comunicação da suspensão das ações e execuções aos respectivos juízos onde tramitam as ações em que as devedoras sejam parte.

Outrossim, **REITERO**, também, o **REQUERIMENTO** para que sejam fornecidos os seguintes dados e documentos, de forma individualizada e consolidada:

1. **Cópia de todos os contratos de alienação fiduciária, acompanhada da relação descritiva e de fotografias atualizadas de TODOS os veículos de propriedade das devedoras, com informações comprovadas sobre a eventual existência de grama, penhora ou qualquer espécie de constrição;**
2. Extratos de todas as contas bancárias e aplicações financeiras da empresa J M TRANSPORTES GOIATUBA LTDA;
3. Relatório de TODOS os recebíveis (contas a receber) das vendas realizadas, por empresa, em formato pdf e xls;
4. Quadro atual de colaboradores: número de funcionários CLT (com indicação das funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, bem como setores alocados) e pessoas jurídicas, da empresa 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA, nos formatos pdf e xls;



5. Relação atualizada de todos os bens imobilizados: móveis (maquinários, veículos, etc) de propriedade das devedoras ou que estejam de sua posse por meio de locação, arrendamento, leasing, etc., devidamente rubricada pelo Sócio Administrador/Diretor-Presidente do Grupo em recuperação judicial;


6. Balancetes mensais e demonstrações de resultados, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls;

7. Valores do passivo extraconcursal (por credor) e fiscal; contingência; inscrito na dívida ativa; Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios; Alienação fiduciária; Arrendamentos mercantis; Adiantamento de contrato de câmbio (ACC); Obrigação de fazer; Obrigação de entregar; Obrigação de dar; e Obrigações ilíquidas;

8. Valores das dívidas tributária e trabalhista pós ajuizamento da recuperação judicial (12/04/2022);

9. Apresentação de dados e indicadores, contendo, no mínimo, informações mensais, do período de janeiro de 2021 até março de 2023, nos formatos pdf e xls, que permitam transparecer a evolução das atividades empresariais, como:

- a. Custo operacional total;
- b. Receita gerada por quilo transportado;
- c. Relação entre faturamento e gastos com combustível;
- d. Índice de entregas com avarias;
- e. Entrega dentro do prazo;
- f. Tempo de atraso nas entregas; e



g. Valor médio das multas por quilômetro rodado;

10. Informações/indicadores de prestação de serviços, de forma individualizada e consolidada, mensalmente, referente aos exercícios de 2020, 2021 e 2022 (integrais), referente às empresas integrantes do grupo, nos formatos pdf (assinados física ou digitalmente) e xls editável;

- a. Relatório de caixa;
- b. Aplicações financeiras;
- c. Outros ativos;
- d. Dívida financeira;
- e. Adiantamento de clientes;
- f. Prejuízos acumulados;
- g. Ebtida projetado e realizado;
- h. Resultado contábil e financeiro;
- i. Fluxo de caixa;
- j. Ativo imobilizado; e
- k. Funcionários (por setor).


11. Preenchimento da planilha de (4 abas), encaminhada por intermédio do 6º Termo de diligência, referente ao exercício de 2021 (integral), 2022 (integral) e de janeiro até fevereiro de 2023.

Por fim, **REQUEIRO** os seguintes esclarecimentos pertinentes à documentação, até então, disponibilizadas:

- 1.** Explicações e/ou correções sobre a ausência de faturamento da empresa J M TRANSPORTES GOIATUBA LTDA em janeiro e fevereiro de 2023;
- 2.** Averiguação, explicações e/ou correções sobre a divergência localizada entre o total do faturamento bruto evidenciado nos demonstrativos contábeis com o valor total dos

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

4 de 6



demonstrativos de transportes (NF de fretes / CTE) da empresa 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA;

- 3.** Averiguação, explicações e/ou correções da inaptidão para realização de transporte remunerado de cargas anotada no RNTRC da empresa J M TRANSPORTES GOIATUBA LTDA; e
- 4.** Explicações e/ou correções acerca do saldo positivo lançado na conta "custo de venda", no respectivo mês de fevereiro/2023, com a discriminação da composição do saldo da conta "custos".

Ressalto que as informações, dados e documentos requeridos por fim devem ser encaminhados mensalmente, **até o dia 10 do mês subsequente**. Contudo, até a presente data, não recebemos na íntegra as referidas informações concernentes ao mês de janeiro e fevereiro de 2023.

Cumpre-nos, assim, destacar que foi requisitado no 1º

Termo de Diligência:

[...]

Ressalto, finalmente, por imprescindível, que:

- a) O balanço patrimonial, balancetes mensais e demonstrações de resultados;
- b) Os indicadores arrolados nos itens 19 a 25; e
- c) Os relatórios de atividades mensais da empresa (prestação de contas – art. 52, IV, da LRF),


deverão ser enviados a esta Administração Judicial, de forma individualizada e consolidada, até o dia 10 de cada mês subsequente, para o e-mail assessoria@stenius.com.br, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls (editáveis).

[...]

Inclusive, assim também restou determinado pelo juízo da recuperação judicial (evento 104 do referido processo):

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

5 de 6



[...]

d.1) apresentarem, mensalmente e enquanto tramitar a recuperação judicial, contas demonstrativas, sob pena de destituição de seus administradores;

[...]

Por fim, esclareço que esta documentação ora requerida **deverá ser remetida, impreterivelmente, até o dia 15/04/2023**, para o e-mail cincos@stenius.com.br, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis, visando a elaboração do Relatório Mensal a ser apresentado ao Juízo, Ministério Público e credores, **Juntamente, inclusive, com os referidos documentos e informações acima elencados dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023.**

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails assessoriacincos@stenius.com.br/cincos@stenius.com.br.

Atenciosamente,


STENIUS LACERDA BASTOS-43891721153
Assinado de forma digital por STENIUS LACERDA BASTOS-43891721153
Data: 2023.04.05 10:26:33 -03'00'

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

6 de 6

Inclusive, também foi encaminhado o 8º Termo de Diligência às devedoras em que se reiterou, pela derradeira vez, diante da imprescindibilidade e do curso do prazo previsto no art. 7º, § 2º da LRF, a solicitação para que fosse fornecido cópia integral dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e outros documentos hábeis e legais que alicerçaram, fundamentam e garantiriam a lista de credores juntada nos autos, identificado por pessoa física e empresa devedora, sob pena da 2ª relação de credores ser elaborada, apenas e tão somente, com os documentos municiados pelos credores em seus requerimentos de habilitação/divergência de créditos, conforme adiante espelhado:


Goiânia, 05 de abril de 2023.


Ao Ilmo.
Sr. LUIZ MARCIO FERREIRA DIAS
Representante do Grupo 100 Limites Transportadora (em recuperação Judicial)
Goiatuba-Goiás

ASSUNTO: 8º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 104 proferida nos autos nº 5214956-50.2022.8.09.0067, referente a Recuperação Judicial do **GRUPO 100 LIMITES TRANSPORTADORA**, em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal, Faz. Púb., Reg. Públicos, Família e Sucessões da Comarca de Goiatuba – GO e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea “d” e inciso II, alínea “a”, da Lei nº 11.101/2005, **REITERO, pela derradeira vez, diante da imprescindibilidade e do curso do prazo previsto no art. 7º, § 2º da LRF, a solicitação para que seja fornecido cópia integral dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e outros documentos hábeis e legais que alicerçaram, fundamentam e garantem a lista de credores juntada nos autos pela devedora (evento 01), em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, identificado por pessoa física e empresa devedora, sob pena da 2ª relação de credores ser elaborada, apenas e tão somente, com os documentos municiados pelos credores em seus requerimentos de habilitação/divergência de créditos.**

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74884-120 1 de 3



Ressalto, **novamente**, que a Lei n.º 11.101/2005, de 9 de fevereiro de 2005, assim dispôs sobre a possibilidade de exigência de documentos e informações pelo Administrador Judicial e a obrigatoriedade do fornecimento pela devedora, com as consequências legais decorrentes diante da negativa de informações:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I - na recuperação judicial e na falência:
(...) d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;

Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:
(...) V - negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constituintes do devedor ou do plano de recuperação judicial.


Não bastasse tais disposições legais, anota-se que o juízo da recuperação judicial assim constou expressamente na decisão de deferimento do processamento (evento 104 do referido processo):

(...) d.4) **facultarem ao Administrador Judicial, assim como seus auxiliares credenciados, livre acesso às suas dependências, livros e registros contábeis, sistemas de informática, extratos bancários e demais documentos**

(d.5) **que os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permaneçam à disposição deste juízo, da Administração Judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, podendo ser ordenado o depósito em cartório caso necessário;**

(...) - **Grifamos.**

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74884-120 2 de 3



Dessa forma, conforme já advertido, com objetivo de estabelecermos a regularidade na condução deste procedimento recuperacional, sem intercorrências indesejáveis e não salutares para a própria devedora, e, ainda, com o intuito de averiguar a eventual superação da situação real da falada crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, conforme estabelecido no artigo 47 do referido diploma legal, bem como o acompanhamento do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, solicitamos e alertamos que as informações acima requeridas e todas as demais que se fizerem necessárias, sejam apresentadas na forma e prazo estabelecidos.

No caso específico das informações e documentos já requestados e vencidos em 24/02/2023 e, inclusive, em 23/03/2023, aguardaremos o respectivo envio ou manifestação até o dia 10/04/2023, sob pena de comunicação ao juízo e requerimento das providências e consequências legais diante da negativa manifestada na prestação de informações (art. 64, inciso V e parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005) e de que a 2ª relação de credores ser elaborada, apenas e tão somente, com os documentos municiados pelos credores em seus requerimentos de habilitação/divergência de créditos.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails assessoriacincos@stenius.com.br/cincos@stenius.com.br.

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS43891721153 Assessoria de Apoio Judicial nº 170001 LACERDA BASTOS43891721153
Assessoria de Apoio Judicial nº 170001

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74884-120 3 de 3

Nesta conjectura, passamos a discorrer e analisar a documentação requisitadas por intermédio dos Termos de Diligência e encaminhada pelas devedoras neste mês em referência, apesar de pontualmente extemporâneas, estando os dados e informações pertinentes compilados nas análises e constatações inseridas de forma individualizada por item neste boletim.

3.1 Respostas ao 1º Termo de Diligência (Documentação e Informação)

Em continuidade, na confluência das razões expostas, passamos, então, a pormenorizar abaixo a circunstância em que se encontram as solicitações formalizadas e encaminhadas às devedoras e a respectiva documentação municuada, concentrando-se, essencialmente, nas prestações de contas demonstrativas mensais de suas atividades empresariais, que possibilitam a aferição do real estado econômico-financeiro em que se encontra, as quais serão oportunamente objeto de novas e cotidianas análise, ajustes e solicitações complementares, bem como passamos a circunscrever para Vossa Excelência e demais interessados as constatações auferidas a partir do exame realizado sobre os dados materializados no lastro probatório fornecido pelo Grupo 100 Limites Transportadora.

Destacamos, nesta oportunidade, que apesar das diversas requisições formalizadas por intermédio dos 1º, 3º e 4º Termos de Diligência encaminhados por esta administração, reiterado no 7º Termo de Diligência – cujo prazo findar-se-á em 15 de abril de 2023, as devedoras municuaram as folhas de pagamento

de 15 (quinze) funcionários ativos e registros somente na empresa J M TRANSPORTES GOIATUBA LTDA., as quais se encontram espelhadas e discriminadas no item 3.1.19 deste boletim, nada constando, portanto, em nome da empresa 100 LIMITES TRANSPORTADORA.

Ademais, oportuno também registrar que o responsável pela escrituração contábil do Grupo em recuperação judicial assinalou declaração, espelhada e pormenorizada no item 3.1.20 deste boletim, em que aponta a existência de débito fiscal junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do Simples Nacional, na importância total de **R\$ 176.027,25 (cento e setenta e seis mil, vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), atualizado até o dia 30/03/2023**, conforme, inclusive, certidões geradas no sistema do Ministério da Economia.

Outrossim, cumpre-nos informar à este Juízo, Ministério Público e Credores que esta administração judicial tomou conhecimento, por intermédio do sócio administrador das empresas em recuperação judicial, que o Grupo, de fato, possui uma frota composta por 26 (vinte e seis) caminhões, dos quais, contudo, 11 (onze) foram objeto de busca e apreensão movida por seus credores, tendo atualmente à disposição para desempenho e desenvolvimento de suas atividades empresariais somente 15 (quinze) em operação.

3.1.1 Cópia Dos Livros Contábeis E Outros Documentos Complementares

01) Cópia integral dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e outros documentos hábeis e legais que alicerçaram, fundamentam e garantem a lista de credores juntada nos autos pela devedora (evento 1), em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls;

Até a conclusão do presente boletim, as devedoras não municiaram os documentos imprescindíveis para realização das análises e apurações para elaboração da 2ª relação de credores.

3.1.2 Listas Dos Credores

02) Lista dos credores apresentada nos autos da recuperação judicial em meio eletrônico / magnético, no formato xls, com as informações relativas a valor, classe, CPF, CNPJ, e-mail e endereço completo de TODOS os credores relacionados, identificados por pessoa física e empresa devedora;

As empresas devedoras disponibilizaram os dados concernentes a este item, que estão em fase de análise.


3.1.3 Balanços, Balancetes Mensais E DRE

03) Balanços, balancetes mensais e demonstrações de resultados, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, referente aos exercícios de 2020, 2021 e 2022 (integrais);

Consoante relatado no 1º relatório mensal apresentado por esta administração, o Grupo em recuperação judicial chegou a disponibilizar parcialmente os dados solicitados neste item, mas, contudo, referidos dados estavam maculados por inconsistências e incongruências que prejudicaram a aferição concreta e conclusiva do real estado econômico-financeiro das empresas devedoras a partir destas informações.

A título de exemplo, evidenciou-se nos itens 08/21 daquele relatório que os balancetes mensais de 2022, a cada trimestre, nos respectivos meses de março, junho, setembro e dezembro, zeravam os saldos das contas de resultado (receita, custos e despesas) para apuração, impossibilitando, assim, evidenciar a real movimentação mensal das respectivas contas. Outrossim, como os dados dos balancetes estavam zerados a cada trimestre, os valores retratados nas demais documentações mensais fornecidas, em especial na linha "acumulado", não correspondiam com os valores evidenciados nos balanços patrimoniais anuais.

Nesta situação, emitiram a seguinte declaração em que assinalaram que as inconsistências detectadas nos citados meses ocorreram porque a tributação da empresa nesse período era pelo lucro real trimestral, sendo por essa razão os saldos das contas de resultado zeradas a cada final de período para a apuração do resultado, consoante adiante espelhado:

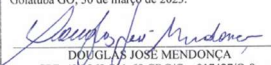
 **RAZÃO CONTÁBIL**
Douglas José Mendonça


DECLARAÇÃO

Eu, Douglas José Mendonça, brasileiro, casado, contador com registro no CRC/Go sob o nº 017427/O-9, portador do CPF sob o nº 434.262.711-68 e da Cédula de Identidade RG nº 1967262 SSP/Go, com escritório profissional localizado na Rua Juruá, nº 485, centro em Goiátuba-Go, com o nome fantasia de Razão Contábil, DECLARO, para os devidos fins, a que possa interessar, que: com relação ao assunto do 6º termo de diligência item I. Averiguação, explicação e/ou correção das inconsistências detectadas nos meses de março, junho, setembro e dezembro de 2022: o que ocorreu é que a tributação da empresa nesse período era pelo lucro real trimestral, sendo por isso os saldos das contas de resultado zeradas a cada final de período para a apuração do resultado.

Por ser verdade, firmo o presente para um só valor legal.

Goiatuba GO, 30 de março de 2023.


DOUGLAS JOSÉ MENDONÇA
CPF: 434.262.711-68 CRC/Go: 017427/O-9
CONTADOR


100 LIMITES TRANSPORTES LTDA
LUIZ MÁRCIO FERREIRA DIAS
CPF: 774.800.231-20

Rua São Paulo, nº 1107-A Esq. com Rua Tapajós - Centro - Fone: (64) 3495-1305 - CEP: 75.600-000 - Goiátuba - GO. e-mail: gj.mendonca@hotmail.com

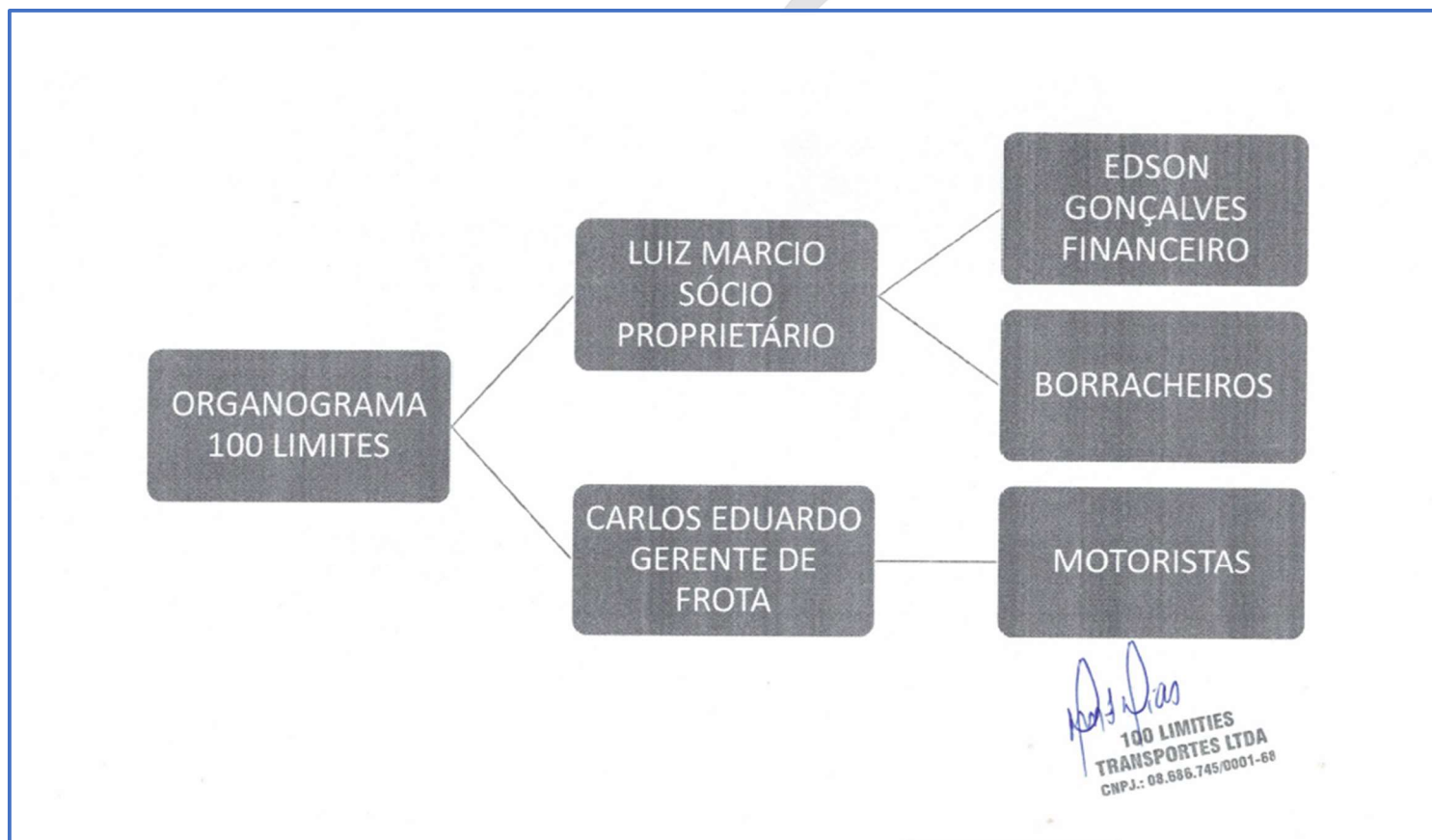
Entretanto, referida declaração, desacompanhada do lastro probatório – *como DRE trimestral*, não possui o condão de elucidar, per si, as incongruências constatadas, motivo pelo qual fica, ainda, evidenciado a necessidade de ajustes e assimilações das inconsistências constatadas para atendimento pleno e integral desta matéria.

Outrossim, neste mês em referência do relatório, as empresas municiaram dados congruentes, os quais se encontram pormenorizados nas análises desenvolvidas a partir da escrituração contábil, contida nos itens 08 e seguintes deste boletim.

3.1.4 Organograma Da Empresa

04) Organograma completo da empresa (sede e filiais), com os respectivos cargos e funções e nome completo dos responsáveis;

Para atender a este item, as devedoras forneceram o seguinte organograma:



3.1.5 Registros Fotográficos E Filmagens Recentes

05) Registros fotográficos e filmagens recentes e deste mês de fevereiro de 2023 de todas as instalações (todos os ambientes) das empresas recuperandas, com as respectivas identificações dos departamentos atividades / finalidades, bem como do número de funcionários alocados em cada setor e total, em meio eletrônico/magnético, incluindo, dentre outros:

- a. 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA e J M TRANSPORTES GOIATUBA LTDA: Plantas e informações referentes a estrutura da sede, pátio de cargas descarga, guarita, estacionamento, oficinas, refeitório, lavatórios, escritórios, garagens, estacionamentos, arquivos, etc.;

Conforme encartado no 1º RMA, as devedoras, visando subsidiar as informações à época prestadas, municiaram três vídeos, que se encontram disponíveis no site da Administração Judicial – www.stenius.com.br, em que é possível verificar os seguintes registros da unidade onde se encontram instaladas e dos caminhões disponíveis:



** Antiga sede.*





** Nova Sede.*





















3.1.6 Contratos E Relação De Fornecedores E Prestadores De Serviços

06) Cópia e relação de todos os contratos vigentes referentes ao fornecimento/aquisição de produtos, prestação de serviços e materiais ou serviços produzidos e demais das devedoras, em formato pdf e excel, separado por empresa, e ordenado do maior para o menor valor;

As devedoras emitiram uma declaração simples em que reportam não possuir contratos vigentes referente a aquisição e fornecimento de produtos ou prestação de serviços, tendo em vista que os fretes seriam “praticamente à vista”, conforme abaixo espelhado:



3.1.7 Certidões Atualizadas, Contratos De Compra E Vendas Ou Locação

07) Certidões atualizadas do Cartório do Registro de Imóveis, ou Contratos de Compra e Venda ou Locações vigentes de TODOS os imóveis de propriedade das devedoras, principalmente onde se encontram instaladas, além de eventuais outros utilizados como imóveis, galpões, salas, etc, com indicação e descrição de eventuais constrições (garantias, arrestos, penhoras, alienação fiduciária, etc);

A exceção das informações relatadas no item 3.1.10, do presente boletim, referente ao contrato de locação do imóvel sede do Grupo 100 Limites, nada consta para atendimento deste item, essencialmente como as certidões negativas de propriedades emitidas pelos respectivos Cartórios da Comarca.

3.1.8 Relação Descritiva Dos Veículos

08) Relação descritiva (espécie, cor, ano, placa, etc), acompanhada de cópia atualizada (exercício de 2022/2023) dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e de fotografias atualizadas de TODOS os veículos de propriedade das devedoras, incluindo eventuais veículos locados, com informações comprovadas sobre a eventual existência de gravame, alienação fiduciária, penhora ou qualquer espécie de constrição;

Apesar de análises minuciosas dos dados requestados por intermédio deste item no termo de diligência, as devedoras **não** forneceram a integra e plenitude dos dados e informações solicitadas, tendo

municado somente cópias parciais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e, apenas e tão somente, 14 (quatorze) instrumentos bancários de aquisição de Cavalos Mecânicos e/ou Carretas, **enquanto evidencias acostadas aos autos demonstram a existência de mais operações de crédito nesta modalidade.**

Ademais, destacando-se a escassez dos documentos para aferição da conclusiva relação descritiva de veículos à disposição das devedoras, constata-se no laudo pericial contábil produzido e jungidos aos autos pelo Grupo em recuperação judicial (evento 76), que as empresas contam com a seguinte frota de carretas e cavalos mecânicos:

ANEXO 1									
100 LIMITES TRANSPORTES LTDA.									
RELAÇÃO DE FROTA									
CAVALOS MECÂNICOS									
ITEM	BANCO/OP	CAVALO/ANO	PLACA	Nº PARC	PARC PAGAS	VR. PARCELA	VALOR PAGO	VALOR RESTANTE	QUITAR
1	SCANIA/CDC	SCANIA R510 6X4 2018/2019	PQU-5310	60	38	10.131,94	385.013,72	222.902,68	185.000,00
2	BANCO SCANIA/CDC	SCANIA R450 6X2 2019/2019	PRF-5551	60	33	10.021,36	330.704,88	270.576,72	221.872,91
3	BANCO VOLKS/CDC	MAN TGX 29.480 6X4 2019/2019	PDX-5310	60	36	7.676,34	276.348,24	184.232,16	147.385,00
4	BANCO PACCAR	DAF XF 105 FTS 460 6X2 A 2019/2020	RBM-7478	48	26	8.654,69	225.021,94	190.403,18	156.130,60
5	BANCO PACCAR	DAF XF 105 FTS 460 6X2 A 2019/2020	RBM-7488	48	26	8.654,69	225.021,94	190.403,18	156.130,60
6	BANCO PACCAR	DAF XF 105 FTS 460 6X2 A 2020/2020	RBR-5123	48	20	7.988,61	159.772,20	223.681,08	183.400,00
7	BANCO PACCAR	DAF XF 105 FTS 460 6X2 A 2020/2020	RBQ-8A73	48	20	7.988,61	159.772,20	223.681,08	183.400,00
8	BANCO SCANIA/CDC	SCANIA R450 6X2 2020/2021	RCC-6A78	57	12	12.284,42	147.413,04	552.798,90	453.295,09
9	BANCO PACCAR	DAF XF 480 FTS 6X2 2021/2021	RCE-3F32	45	10	13.366,27	133.662,70	467.819,45	374.255,20
10	BANCO RODOBENS	MB ACTROS 2546 LS 6X2 2020/2020	RBO-9A51	60	13	9.622,75	125.095,75	452.269,25	361.815,40
11	BANCO PACCAR	DAF XF 480 FTS 6X2 2021/2021	RBX-6H82	45	9	13.690,21	123.211,89	492.847,56	404.128,80
12	BANCO SICOOB-POSTO	DAF XF 105 FTS 460 6X2 A 2020/2020	RBS-3B14	48	11	11.056,25	121.618,75	409.081,25	335.446,62
13	BANCO SCANIA/CDC	SCANIA R450 6X2 2021/2021 JM TRANSP	RBZ-8G41	57	10	12.122,64	121.226,40	569.764,08	467.206,54
14	BANCO PACCAR	DAF XF 480 FTS 6X2 2021/2021	RCA-7D12	45	9	13.332,73	119.994,57	479.978,28	393.582,18
15	BANCO MERCEDES	MB ACTROS 2548 LS 6X2 2021/2021	RBV-5D61	56	8	12.855,43	102.843,44	617.060,64	493.648,00
16	BANCO MERCEDES	MB ACTROS 2546 LS 6X2 2020/2020	RBW-6H83	52	8	11.167,11	89.336,88	491.352,84	393.081,00
17	BANCO MERCEDES	MB ACTROS 2546 6X2 2020/2020	RBU-7H04	53	7	10.404,68	72.832,76	478.615,28	382.892,22
18	BANCO MERCEDES	MERCEDES 2651 S 6X4 2017/2018	PDU-6298	21	8	5.440,00	43.520,00	70.720,00	56.576,00
19	BANCO PACCAR	DAF XF 480 FTS 6X2 2021/2022	RCC-0A26	57	3	13.877,03	41.631,09	749.359,62	525.000,00
20	BANCO PACCAR	DAF XF 480 FTS 6X2 2021/2022	RCC-0046	57	3	13.877,03	41.631,09	749.359,62	525.000,00
21	AYMORE CRED/FINANC	IVECO/STRALIS 600S44T 6X2 2021/2022	RCI-9A36	60	3	13.551,65	40.654,95	772.444,05	540.000,00
22	BANCO PACCAR	DAF XF 480 FTS 6X2 2021/2022	RCD-6147	57	2	14.041,54	28.083,08	772.284,70	540.000,00
23	BANCO SAFRA FINANC	DAF XF 480 FTS 6X2 2021/2022	RCI-5117	57	1	16.256,47	16.256,47	910.362,32	637.000,00
24	BANCO SAFRA FINANC	MB ACTROS 2548 LS 36 6X2 2021/2022	RCN-1869	55	0	19.481,55	0,00	1.071.485,25	750.000,00
25	BANCO SICOOB-BNDS	MB ACTROS 2548 LS 6X2 2021/2021	RBX-9C96	52	0	12.812,50	0,00	666.250,00	466.375,00
26	BANCO VOLKS/CDC	VW/28.460 METEOR 6X2 2021/2022	RCD-2E26	55	0	16.657,96	0,00	916.187,80	
27	BANCO VOLKS/CDC	VW/28.460 METEOR 6X2 2021/2022	RCE-7E86	55	0	16.809,53	0,00	924.524,15	
28	BANCO VOLKS/CDC	VW/28.460 METEOR 6X2 2021/2022	RCH-6F09	55	0	18.884,53	0,00	1.038.649,15	
29	BANCO VOLKS/CDC	VW/28.460 METEOR 6X2 2021/2022	RCH-6E79	55	0	18.884,53	0,00	1.038.649,15	

ANEXO 1

**100 LIMITES TRANSPORTES LTDA.
RELAÇÃO DE FROTA**

30	COMPRA PARTICULAR	VOLVO FH 540 6X4 2017/2017	PDJ-4697	20	19	0,00	0,00
31	COMPRA PARTICULAR	VOLVO FH 540 6X4 2016/2017	PGW-5214	20	19	0,00	0,00
32	COMPRA PARTICULAR	VOLVO FH 460 6X2 2015/2016	PQJ-5A70			0,00	0,00

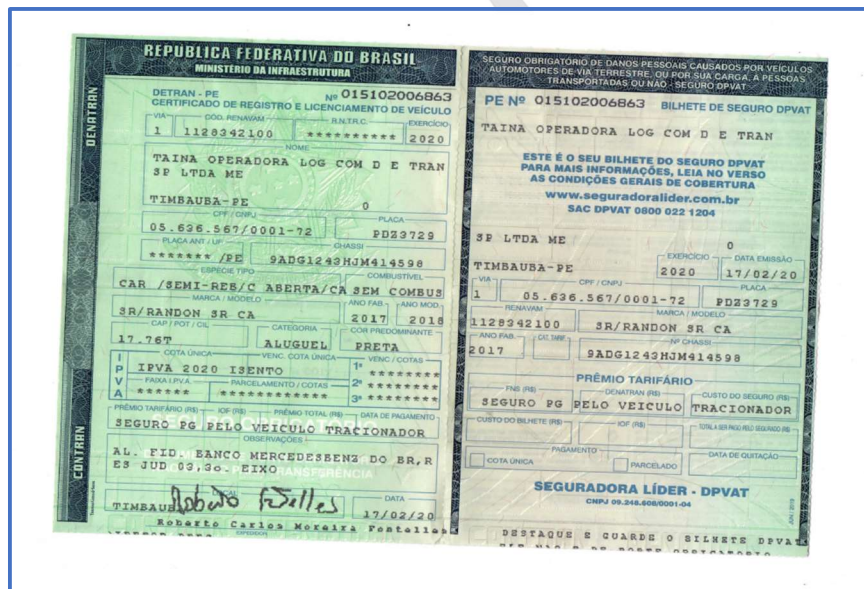
CARRETAS

ITEM	BANCO/OP	CARRETAS/ANO	PLACA	Nº PARC	PARC PAGAS	VR. PARCELA	VALOR PAGO	VALOR RESTANTE	QUITAR
1	SCANIA/CDC	LS 4º EIXO RANDON/ 2017/2018	PDZ-3729	21	8	1.229,51	9.836,08	15.983,63	12.784,00
2	BANCO SCANIA/CDC	LS 4º EIXO RANDON/ 2019/2019	PRV-1932	60	33	2.214,86	73.090,38	59.801,22	47.840,00
3	BANCO SCANIA/CDC	LS 4º EIXO FACCHINI/2020/2020	RBT-3873	48	20	2.647,92	52.958,40	74.141,76	38.240,00
4		LS 4º EIXO RODOFORTE 2020/2020	RBT-9893	48	20	2.647,92	52.958,40	74.141,76	38.240,00
5	BANCO PACCAR	LS 4º EIXO SR RODOFORTE 2020/2020	RBV-6H33	52	7	3.604,00	25.228,00	162.180,00	129.740,00
6	BANCO PACCAR	LS 4º EIXO RODOFORTSA 2020/2020	RBU-7174	53	7	3.546,49	24.825,43	163.138,54	130.510,00
7	BANCO PACCAR	LS 4º EIXO RODOFORTSA 2020/2021	RCC-3J52	57	9	2.163,70	19.473,30	103.857,60	83.000,00
8	BANCO SICOOB-POSTO	LS 4º EIXO GUERRA 2022/2022	RCN-1B29	55	0	4.495,78	0,00	247.267,90	173.087,00
9	BANCO PACCAR	LS 4º EIXO GUERRA 2022/2022	RCN-1B49	55	0	4.495,78	0,00	247.267,90	173.087,00
10	BANCO PACCAR	LS 4º EIXO GUERRA 2022/2022	RCN-5B49	55	0	4.495,78	0,00	247.267,90	173.087,00

Assim, diante das considerações suso alinhavadas, segue a documentação até então disponibilizada:

01) CARRETAS:

CARRETA/ANO /ESPÉCIE	COR	PLACAS
LS 4º EIXO RANDON/ 2017/2018	PRETA	PDZ-3729
LS 4º EIXO RANDON/ 2019/2019	PRETA	PRV-1932
LS 4º EIXO SR FACCHINI 2020/2020	CINZA	RBT-3B73
LS 4º EIXO RODOFORTSA 2020/2020	PRETA	RBT-9B93
LS 4º EIXO RODOFORTSA 2020/2020	PRETA	RBV-6H33
LS 4º EIXO RODOFORTSA 2020/2020	PRETA	RBU-7174
LS 4º EIXO RODOFORTSA 2020/2021	PRETA	RCC-3J52
LS 4º EIXO GUERRA 2022/2022	PRETA	RCN-1B29
LS 4º EIXO GUERRA 2022/2022	PRETA	RCN-1B49
LS 4º EIXO GUERRA 2022/2022	PRETA	RCN-5B49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES - DENATRAN

goubr

ENTRADA: 00
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM: 01192609562

PLACA: PRV1932
EXERCÍCIO: 2021

ANO FABRICAÇÃO: 2019
ANO MODELO: 2019

NÚMERO DO CIV: ***

POTÊNCIA/CILINDRADA: 35,5
PESO BRUTO TOTAL: 25,5
CAPACIDADE: 25,5

OCV/****

MOTOR: CMT: ** ENOS: 4 LOTAÇÃO: 00P

CARROCERIA: CARROCERIA ABERTA

NOME: 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA ME

CPF/CNPJ: 08.686.745/0001-68

LOCAL: GOIATUBA GO
DATA: 07/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF: * DATA DE QUITAÇÃO: * PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$): * CUSTO DO BILHETE (R\$): * CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$): *

REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES (R\$): * VALOR DO IOF (R\$): * VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$): *

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF: *****/** CHASSI: 9ADG1243KXK443374

COR PREDOMINANTE: PRETA COMBUSTÍVEL:

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL. FID SCANIA BC S.A * 4.EIXOS
* FBT=35,50

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO

Para sua consultada, você pode acessar este documento digitalmente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e acesse o licenciamento de seu veículo além de outras suas funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar sua situação de registro/licenciamento
- Acessar o veículo digital de CNH para quem possui esse veículo
- Acessar o veículo digital de licenciamento para quem possui o licenciamento
- Consultar o licenciamento de seu veículo
- Indicar o tipo de veículo
- Indicar o tipo de combustível

Denatran - aplicativo

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nos aplicativos Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todas as informações para não perder mais tempo com documentação e registros!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES - DENATRAN

goubr

ENTRADA: 00
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 01230506800

PLACA: RFE3B73
EXERCÍCIO: 2022

ANO FABRICAÇÃO: 2020
ANO MODELO: 2020

NÚMERO DO CIV: ***

POTÊNCIA/CILINDRADA: 35,5
PESO BRUTO TOTAL: 35,5
CAPACIDADE: 25,5

OCV/****

MOTOR: CMT: ** ENOS: 4 LOTAÇÃO: 00P

CARROCERIA: CARROCERIA ABERTA

NOME: 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA ME

CPF/CNPJ: 08.686.745/0001-68

LOCAL: GOIATUBA GO
DATA: 01/07/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF: * DATA DE QUITAÇÃO: * PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$): * CUSTO DO BILHETE (R\$): * CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$): *

REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES (R\$): * VALOR DO IOF (R\$): * VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$): *

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF: *****/** CHASSI: 9AB41353LLV074166

COR PREDOMINANTE: CINZA COMBUSTÍVEL:

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL. FID BC PACCAR S.A

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO

Para sua consultada, você pode acessar este documento digitalmente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e acesse o licenciamento de seu veículo além de outras suas funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar sua situação de registro/licenciamento
- Acessar o veículo digital de CNH para quem possui esse veículo
- Acessar o veículo digital de licenciamento para quem possui o licenciamento
- Consultar o licenciamento de seu veículo
- Indicar o tipo de veículo
- Indicar o tipo de combustível

Denatran - aplicativo

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nos aplicativos Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todas as informações para não perder mais tempo com documentação e registros!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES - DENATRAN

goubr

ENTRADA: 00
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 01230528811

PLACA: RFF9B93
EXERCÍCIO: 2022

ANO FABRICAÇÃO: 2020
ANO MODELO: 2020

NÚMERO DO CIV: ***

POTÊNCIA/CILINDRADA: 35,5
PESO BRUTO TOTAL: 35,5
CAPACIDADE: 25,5

OCV/****

MOTOR: CMT: ** ENOS: 4 LOTAÇÃO: 00P

CARROCERIA: CARROCERIA ABERTA

NOME: 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA ME

CPF/CNPJ: 08.686.745/0001-68

LOCAL: GOIATUBA GO
DATA: 01/07/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF: * DATA DE QUITAÇÃO: * PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$): * CUSTO DO BILHETE (R\$): * CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$): *

REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES (R\$): * VALOR DO IOF (R\$): * VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$): *

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF: *****/** CHASSI: 95TA1353LLS101233

COR PREDOMINANTE: PRETA COMBUSTÍVEL:

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL. FID BC PACCAR S.A

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO

Para sua consultada, você pode acessar este documento digitalmente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e acesse o licenciamento de seu veículo além de outras suas funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar sua situação de registro/licenciamento
- Acessar o veículo digital de CNH para quem possui esse veículo
- Acessar o veículo digital de licenciamento para quem possui o licenciamento
- Consultar o licenciamento de seu veículo
- Indicar o tipo de veículo
- Indicar o tipo de combustível

Denatran - aplicativo

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nos aplicativos Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todas as informações para não perder mais tempo com documentação e registros!

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - DENATRAN		goubr	
DETEN-00 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM 01291375179		CAPACIDADE 29.34	
PLACA RCN1B29	EXERCÍCIO 2022	POTÊNCIA/LINDRADA OCV/****	PESO BRUTO TOTAL 38.5
ANO FABRICAÇÃO 2022	ANO MODELO 2022	MOTOR	QNT 4
NÚMERO DO CVV 223375118252		LISTAÇÃO 00P	
CARGOCERCA CARGOCERCA ABERTA			
NOME 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA ME			
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA 55542276840		CAT ***	
MARCA / MODELO / VERSÃO SR/GUERRA ABERTA G3T113			
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN			
DADOS DO SEGURO DPVAT			
CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
CARGA SEMI-REBOQUE			
PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI	REFISE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)
*****/**	91VG1353NNC200821	*	*
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL	REFISE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGAO PELO SEGURADO (R\$)
PRETA	*	*	*
OBSERVAÇÕES DO VEICULO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA			
MENSAGENS DENATRAN			
CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO			

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - DENATRAN		goubr	
DETEN-00 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM 01291374970		CAPACIDADE 29.34	
PLACA RCN1B49	EXERCÍCIO 2022	POTÊNCIA/LINDRADA OCV/****	PESO BRUTO TOTAL 38.5
ANO FABRICAÇÃO 2022	ANO MODELO 2022	MOTOR	QNT 4
NÚMERO DO CVV 223375118678		LISTAÇÃO 00P	
CARGOCERCA CARGOCERCA ABERTA			
NOME 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA ME			
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA 74958616174		CAT ***	
MARCA / MODELO / VERSÃO SR/GUERRA ABERTA G3T113			
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN			
DADOS DO SEGURO DPVAT			
CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
CARGA SEMI-REBOQUE			
PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI	REFISE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)
*****/**	91VG1353NNC200823	*	*
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL	REFISE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGAO PELO SEGURADO (R\$)
PRETA	*	*	*
OBSERVAÇÕES DO VEICULO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA			
MENSAGENS DENATRAN			
CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO			

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - DENATRAN		goubr	
DETEN-00 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM 01291772283		CAPACIDADE 29.34	
PLACA RCN5B49	EXERCÍCIO 2022	POTÊNCIA/LINDRADA OCV/****	PESO BRUTO TOTAL 38.5
ANO FABRICAÇÃO 2022	ANO MODELO 2022	MOTOR	QNT 4
NÚMERO DO CVV 223375499906		LISTAÇÃO 00P	
CARGOCERCA CARGOCERCA ABERTA			
NOME 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA ME			
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA 64511776100		CAT ***	
MARCA / MODELO / VERSÃO SR/GUERRA ABERTA G3T113			
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN			
DADOS DO SEGURO DPVAT			
CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
CARGA SEMI-REBOQUE			
PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI	REFISE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)
*****/**	91VG1353NNC200822	*	*
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL	REFISE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGAO PELO SEGURADO (R\$)
PRETA	*	*	*
OBSERVAÇÕES DO VEICULO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA			
MENSAGENS DENATRAN			
CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO			

Sobre as operações de crédito de financiamento para aquisição dos bens, constatou-se somente os 03 (três) seguintes instrumentos bancários fornecidos:

I – LS 4º EIXO RANDON/ 2017/2018 (PDZ-3729)

Banco Mercedes-Benz 23/4

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690248081

Linha de Financiamento PD2017 - MPME ÔNIBUS E CAMINHÕES	Proposta nº 28007/17	Data da Contratação 16/08/2017
------------------------------------------------------------	-------------------------	-----------------------------------

Pagarei, por esta Cédula de Crédito Bancário ("Cédula"), ao BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A., com sede social em São Paulo - SP, na Av. Do Café, 277, Torre A - 6º andar, Jabaquara - CEP 04311-900, inscrito no CNPJMF nº 60.814.191/0001-57 (doravante denominado "Agente"), ou à sua ordem, na praça de São Paulo, as quantias, em dinheiro, abaixo indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

I - EMITENTE

Razão Social TAINA OPERADORA LOGÍSTICA COMERCIO DISTRIBUIDO	CNPJ 05.636.567/0001-72
Endereço R SAO PEDRO, 6	
Bairro CENTRO	Cidade TIMBAUBA
Estado PE	CEP 58870-000
Telefone (DDD nº.) (81) 4042-1986	

II - VENDEDORA

Razão Social RANDON S/A IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES	CNPJ 89.086.144/0001-16
Endereço AV ABRAMO RANDON, 770	
Bairro INTERLAGOS	Cidade CAXIAS DO SUL
Estado RS	CEP 95055-010
Telefone (DDD nº.) (54) 3209-7486	

III - ESPECIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

1. CARACTERÍSTICA DO BEM FINANCIADO

Qtz.	Cód. Finsme	Descrição do Bem
1	3279907	SEMI REBOQUE BITREM GRANELEIRO TRASEIRO - SR BT GR

Modelo: SEMI REBOQUE BITREM TRASEIRO

2. VALOR DO BEM FINANCIADO (R\$) R\$ 80.070,00	3. PARTICIPAÇÃO SOBRE O BEM FINANCIADO (%) 70,00%	4. VALOR PRINCIPAL FINANCIADO (R\$) R\$ 56.049,00
5. DISPONIBILIDADE DO VALOR PARCELADO ÚNICA PARCELA		6. VALOR DO IOF R\$ 0,00 (Não se aplica)

[Assinatura]

V.01.0317 (FL. 1/18) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DEMAS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEIS); OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690248081

7. APLICAÇÃO DA(S) TAXA(S) DE JUROS AO CRÉDITO E/OU SUBCRÉDITOS

O Valor Principal Financiado, indicado no item 4, será financiado mediante repasse do BNDES, através da composição das taxas descritas abaixo, aplicáveis ao valor do crédito total e/ou aos subcréditos (divisões do crédito), conforme demonstrado na tabela a seguir:

	Valor do Crédito e/ou Subcrédito (R\$)	Participação Correspondente ao Valor Principal	Tipo Custo Financeiro Pós-fixado	Custo Fixo do BNDES (a.a.)	Remuneração Fixa do Banco(a.a.)	Taxa de Juros Total (a.a.)
1	56.049,00	100,000 %	TJLP	2,10%	7,50%	TJLP + 9,60%

7.1. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS FIXOS DO BNDES

Nas taxas relativas aos Custos Fixos do BNDES, citadas no item 7 acima, estão incluídas as taxas de Intermediação Financeira, Remuneração BNDES e Sobretaxa Fixa, quando aplicáveis:

Subcrédito	Intermediação Financeira (a.a.)	Remuneração BNDES (a.a.)	Sobretaxa fixa (a.a.)
1	0,40%	1,70%	Não aplicável

8. PRAZO TOTAL (MESES)
60

9. ÚLTIMO VENCIMENTO
15/09/2022

10. CARÊNCIA	11. AMORTIZAÇÃO
10.1 PRAZO 3	11.1 PRAZO 57
10.2 VENCIMENTO DA 1ª PARCELA (ENCARGOS) 15/12/2017	11.2 VENCIMENTO DA 1ª PRESTAÇÃO (PRINCIPAL) 15/01/2018

12. TARIFA DE CADASTRO À VISTA
R\$ 2.400,00

13. DÉBITO CONTA CORRENTE NÃO	14. BANCO -	15. AGÊNCIA -	16. C/C -
----------------------------------	----------------	------------------	--------------

IV - ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS

(X) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA dos bens financiados.
() Garantia adicional, formalizada em instrumento apartado.

[Assinatura]

V.01.0317 (FL. 2/19) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DEMAS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEIS); OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690248081

V - INTERVENIENTES GARANTIDORES

1 - AVALISTA ANTÔNIO CÉSAR COTRIM	CPF 060.807.661-91
Cônjuge EUDETE ABREU COTRIM	CPF 777.861.065-53

Endereço
R MAJOR ARMANDO DE SOUZA MELO, 303 - AP 302

Bairro BOA VIAGEM	Cidade RECIFE	Estado PE	CEP 51130-040	Telefone (DDD nº.) (81) 4042-1986
----------------------	------------------	--------------	------------------	--------------------------------------

VI - FIEL DEPOSITÁRIO

Nome ANTÔNIO CÉSAR COTRIM	CPF 060.807.661-91
------------------------------	-----------------------

Endereço
R MAJOR ARMANDO DE SOUZA MELO, 303 - AP 302

Bairro BOA VIAGEM	Cidade RECIFE	Estado PE	CEP 51130-040	Telefone (DDD nº.) (81) 4042-1986
----------------------	------------------	--------------	------------------	--------------------------------------

São Paulo, 16/08/2017

[Assinatura]

V.01.0317 (FL. 3/19) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DEMAS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEIS); OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690248081

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

- O BANCO, credenciado como Agente Financeiro da Agência Especial da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME ("FINAME"), onde aderiu expressa e incondicionalmente às "Condições Gerais Reguladoras das Operações" relativas à FINAME, a serem realizadas de acordo com o Decreto nº 59.170, de 02 de setembro de 1996, conforme alterada ("Decreto 59.170"), e com o instrumento microfilmado sob o nº 399.674, averbado na coluna de anotações do Registro 4879, do livro H9, do 2º Ofício de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro - RJ ("Condições Gerais das Operações").
- Assim habilitado, o BANCO é autorizado a realizar com a emitente qualificada no Quadro I do preâmbulo desta Cédula ("EMITENTE"), uma operação de financiamento cujos recursos: (i) serão utilizados exclusivamente para aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula e caracterizado(s) no Anexo I a esta Cédula; e (ii) são oriundos de repasse do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES"/FINAME).
- Em consequência, o BANCO abre em favor da EMITENTE um crédito no valor indicado no Quadro III do preâmbulo desta Cédula ("Vendedor"), ou à sua ordem.
- LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** Os recursos serão liberados em única parcela ou parceladamente, de acordo com as necessidades para aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula e caracterizado(s) no Anexo I desta Cédula, desde que respeitadas as programações financeiras do BNDES/FINAME e as disposições previstas nesta Cédula.
 - Fica expresso que, se o BNDES/FINAME, por qualquer motivo, deixar de liberar os recursos decorrentes desta Cédula, o direito de crédito decorrente desta Cédula ficará extinto automaticamente e de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, daí não resultando à EMITENTE e ao(s) AVALISTA(S) qualquer direito que importe na pretensão de indenização por ressarcimento de danos materiais (danos emergentes e/ou lucros cessantes) e/ou danos morais, pela não concessão do crédito, quer contra o BNDES/FINAME, quer contra o BANCO.
 - Ocorrendo de o(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula e caracterizado(s) no Anexo I desta Cédula haver sido entregue(s) antes da resposta do BNDES/FINAME e este(s) negarem) a operação por fato não imputável ao BANCO, obriga-se a EMITENTE a negociar com o BANCO uma solução para o financiamento, sempre com vistas as condições usualmente praticadas pelo mercado para esse tipo de operação ao tempo da recusa pelo BNDES/FINAME.
- REPASSE DOS RECURSOS:** O repasse do recurso e/ou de parcelas dos recursos fica condicionado ao cumprimento das seguintes condições precedentes por parte da EMITENTE (condições presunativas nos termos do artigo 125 do Código Civil): (i) assinatura desta Cédula; (ii) apresentação de documentos, declarações, licenças ambientais e/ou certidões válidas, conforme exigidas pelo BNDES/FINAME, nos termos da regulamentação em vigor expedida pelo BNDES/FINAME, no momento da liberação de cada uma das parcelas ou da parcela única do recurso; (iii) disponibilização do recurso ao BANCO pelo BNDES/FINAME; (iv) estar em dia com todas as obrigações contratuais junto ao BNDES/FINAME, bem como qualquer de suas empresas coligadas, controladas, controladoras, diretas ou indiretas, e/ou empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico; (v) inexistência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério do BANCO, possa comprometer a utilização do bem financiado de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua utilização nos termos homologados pelo BNDES/FINAME; e (vi) comprovação da aplicação da parcela anterior para finalidade descrita na Cédula.
 - Uma vez liberado o recurso pelo BNDES/FINAME o mesmo será transferido pelo BANCO a Vendedor, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da data de sua disponibilização ao BANCO.
- PRAZOS:** Os prazos de carência e total estão fixados no Quadro III do preâmbulo desta Cédula, que são contados a partir do dia 15 (quinze) subsequente à data de emissão desta Cédula, vencendo-se a primeira parcela de Juros Remuneratórios na data ali fixada. O prazo de amortização é fixado no Quadro III do preâmbulo desta Cédula, sendo as parcelas mensais e sucessivas, cada uma delas, no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de parcelas de amortização ainda não vencidas.

V.01.0317 (PL 4/19) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL) BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL) EMITENTE; DEMIAS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEIS) OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690248081

vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do prazo de carência.
 6.1. Se assim descrito no Quadro III do preâmbulo desta Cédula, poderá ser incluído no valor financiado o valor pago pela EMITENTE ao Fundo Garantidor para Investimentos ("FGI") como Encargo por Concessão de Garantia ("ECG"), incidente sobre o Valor Total Financiado e devido proporcionalmente a cada parcela liberada do crédito garantido, obtido pela multiplicação do fator K pelo número de períodos de trinta dias completos compreendidos entre a data de liberação da parcela e o Último Vencimento da operação, segundo a fórmula abaixo:

$$ECG = K \times VL \times \%G \times P$$

$$1 - K \times \%G \times P$$

Onde: ECG = Encargo por Concessão de Garantia pelo FGI; K = fator de concessão de garantia determinado pelo BNDES; VL = valor da parcela liberada do crédito; %G = percentual garantido pelo FGI na operação; P = número de períodos de trinta dias completos compreendidos entre a data de liberação de parcela e o Último Vencimento da operação.

7. JUROS REMUNERATÓRIOS: Os juros remuneratórios aplicáveis nesta Cédula são devidos pela EMITENTE considerando o(s) subcrédito(s) e a(s) respectiva(s) taxa(s) fixada(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula (Tipo de Custo Financeiro, Custo Fixo do BNDES e Remuneração Fixa do BANCO), doravante denominadas em conjunto como "Juros Remuneratórios", que serão calculados e apurados da seguinte forma:

- TJLP:** Para operações de financiamento contratadas através da Taxa de Juros de Longo Prazo ("TJLP") - pós-fixada - conforme indicado no Quadro III do preâmbulo desta Cédula:
 - Independente da taxa adotada na data da contratação da operação, a TJLP sofrerá variação durante o prazo total previsto no Quadro III do preâmbulo desta Cédula, sendo sempre divulgada e atualizada trimestralmente pelo Banco Central do Brasil ("BACEN");
 - Os juros são devidos à taxa ao ano, indicada em percentual no item "Aplicação da(s) Taxas de Juros ao Crédito e/ou Subcréditos" do Quadro III do Preâmbulo desta Cédula, acima da TJLP divulgada pelo BACEN, observada a sistemática estabelecida na Cláusula 7.1, e seus subitens;
 - O montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder a 6% (seis por cento) ao ano será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês de vigência da Cédula e no seu vencimento ou liquidação, e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, ai considerados todos os eventos ocorridos no período:

$$TC = [(1 + TJLP)^n] - 1$$
 Onde: TC - Termo de capitalização; TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo BACEN, expressa em número decimal; n - número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor da Cédula; e n - número de dias do ano (365 ou 366, caso seja ano bissexto).
- O montante referido neste inciso III, que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível juntamente com as parcelas do principal.
- Quando a TJLP for superior a 6% (seis por cento) ao ano: O percentual de juros acima fixado, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6% (seis por cento) ao ano, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos Juros Remuneratórios ou na data de vencimento ou liquidação da Cédula, observado o disposto no inciso I acima, e considerando, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas;
- Quando a TJLP for igual ou inferior a 6% (seis por cento) ao ano: O percentual de juros acima fixado, acrescido da própria TJLP, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos Juros Remuneratórios ou na data de vencimento ou liquidação da Cédula, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas;
- O montante apurado nos termos dos incisos IV ou V, conforme o caso, será exigível trimestralmente, durante o prazo de carência e, mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as parcelas do principal, e no vencimento ou liquidação da Cédula.
- Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS-PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador ("FAT"), os Juros Remuneratórios previstos nesta Cédula poderão, a critério do BNDES/FINAME,

V.01.0317 (PL 5/19) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL) BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL) EMITENTE; DEMIAS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEIS) OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690248081

- passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos ou outro indicado pelo FINAME/BNDES que, além de preservar o valor real da operação, a remunerar nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o BANCO comunicará a alteração, por escrito, à EMITENTE.
- O montante total ou parcial da dívida da EMITENTE custeado pela TJLP está sujeito à variação da URTP/LP 365/366 (Cód. 321), sendo o valor do pagamento devido em moeda corrente, apurado pela cotação válida no dia do vencimento da parcela.
- 7.2. SELIC:** Para operações de financiamento contratadas através da Taxa SELIC (pós-fixada), conforme indicado no Quadro III do preâmbulo desta Cédula:
 - Os juros serão calculados considerando o somatório do Custo Fixo BNDES e Remuneração Fixa do BANCO, conforme percentuais indicados no Quadro III do preâmbulo desta Cédula.
 - Os juros contratados à taxa SELIC consiste na variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("Taxa SELIC"), divulgadas pelo BACEN, à base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, aplicável sobre o saldo devedor da EMITENTE, de acordo com a sistemática a seguir:

$$Jn = SD \cdot n^{-1} \cdot [(1 + i/100)^n - 1]$$
 Onde: Jn - Juros devidos pela EMITENTE em UMSELIC, no momento "n"; SDn-1 - Saldo Devedor em UMSELIC, no momento "n-1"; i - Taxa de juros efetiva, correspondente a soma do Custo Fixo do BNDES com a Remuneração Fixa do BANCO; n - número de dias úteis existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor da Cédula; e Dias do ano: Será considerado o número de 252 dias úteis por ano.
 - O saldo devedor da EMITENTE, ai incluídos o principal, juros compensatórios, juros moratórios e outras despesas, será capitalizado pela Taxa SELIC diária.
 - Para efeito da capitalização acima referida, as Taxas SELIC, fator diário, divulgadas pelo BACEN, a serem consideradas, estarão defasadas em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;
 - O montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação da Cédula.
 - Os juros incidirão sobre o saldo devedor nas datas de suas exigibilidades ou na data de vencimento ou liquidação da Cédula, considerando para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas. O montante apurado será exigível sempre no dia 15 (quinze), trimestralmente, durante o prazo de carência e mensalmente durante o período de amortização, para operações com periodicidade mensal, juntamente com as parcelas de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I desta Cláusula 7.2.
 - No caso de indisponibilidade temporária da Taxa SELIC quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Cédula, será utilizada a última Taxa SELIC conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo BANCO quanto pela EMITENTE, quando da divulgação posterior da Taxa SELIC.
 - Será adotada a sobretaxa fixa como componente da taxa de juros em operações que tenham como custo financeiro a Taxa Média SELIC ("TMS") acumulada, sendo estabelecida trimestralmente pelo BNDES e disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.bndes.gov.br> até o último dia útil anterior aos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, e válida por um período de 03 (três) meses a partir do dia 1 dos referidos meses. A sobretaxa fixa aplicável à Cédula será aquela vigente na data de contratação.
 - Na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC, pelo período de 60 (sessenta) dias ou de extinção da Taxa SELIC, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, o BNDES escolherá um índice substituído que melhor preserve o valor real da operação e a remunerar nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o BANCO comunicará a alteração, por escrito, à EMITENTE.
 - O montante total ou parcial da dívida da EMITENTE custeado pela Taxa Selic na operação está ainda sujeito aos seguintes custos: (A) O montante da dívida correspondente a este custo está sujeito à variação diária da Taxa SELIC (UMSELIC - Cód. 143), sendo o valor do pagamento devido em moeda corrente, apurado pela cotação válida para o primeiro dia útil do mês de vencimento da parcela devida pela EMITENTE; e (B) A diferença da Taxa SELIC (UMSELIC) apurada entre o primeiro dia útil do mês e

V.01.0317 (PL 6/19) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL) BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL) EMITENTE; DEMIAS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEIS) OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690248081

o dia do efetivo vencimento da parcela devida pela EMITENTE, será cobrada pelo BANCO juntamente com a parcela do mês seguinte, seja através de boleto de cobrança ou débito em conta, conforme opção adotada pela EMITENTE. As Taxas SELIC (UMSELIC - Cód. 143) utilizadas estarão disponíveis para consulta por meio do site do BNDES (www.bndes.gov.br - <http://www.bndes.gov.br>).

9. VENCIMENTO EM DIA NÃO ÚTIL. Todo vencimento da parcela que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocados para o primeiro dia útil subsequente.

9. LIQUIDÇÃO ANTECIPADA. A EMITENTE poderá solicitar ao BANCO, a qualquer momento durante a vigência desta Cédula, a liquidação total ou parcial do saldo em aberto, sendo que os Juros Remuneratórios serão calculados considerando a(s) taxa(s) pactuada(s) nesta Cédula. 9.1. Para o tipo de operação financeira representada nesta Cédula, não será aceita a realização de liquidação parcial ou total via site do internet banking do BANCO.

10. PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA: A cobrança do principal, dos Juros Remuneratórios, dos encargos moratórios, se for o caso, além das demais despesas, tributos e demais custos decorrentes do financiamento será(ão) feita(s) mediante aviso de cobrança expedido pelo BANCO ou débito em conta, conforme o caso, a ser feito com antecedência, onde o BANCO informará à EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas respectivas datas de vencimento (**Aviso de Cobrança**). O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) da obrigação de pagar as parcelas do principal, dos juros remuneratórios, dos encargos moratórios, se for o caso, além das demais despesas, tributos e demais custos decorrentes do financiamento nas datas estabelecidas nesta Cédula. 10.1. O não recebimento do Aviso de Cobrança não exime a EMITENTE da obrigação de pagamento aqui estabelecida, cabendo a mesma contatar o BANCO para obter os dados necessários para o pagamento tempestivo de suas obrigações nas respectivas datas de vencimento.

11. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA EMITENTE: A EMITENTE, em razão desta Cédula, obriga-se a:

- (i) Cumprir, no que couber, as Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES, promulgada por meio da Resolução da Diretoria do BNDES nº 665, de 10 de dezembro de 1987, conforme alterada, e divulgada no Diário Oficial da União (Seção I), em 29 de dezembro de 1987 (**Disposições aos Contratos BNDES**) e **Resolução BNDES 665**, respectivamente), em especial aquelas tratadas nos Capítulos VI e VII das Disposições aos Contratos BNDES, que declara conhecer e aceitar como parte integrante e inseparável desta Cédula, para todos os fins e efeitos jurídicos;
- (ii) Cumprir, no que couber, as Condições Gerais das Operações, que declara conhecer e aceitar como parte integrante e inseparável desta Cédula, para todos os fins e efeitos jurídicos;
- (iii) Cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pelo BNDES/FINAME, que declara conhecer e aceitar como parte integrante e inseparável desta Cédula, para todos os fins e efeitos jurídicos;
- (iv) Permitir ao BNDES/FINAME/FGI, diretamente ou através do BANCO, o livre acesso às suas dependências, ao(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente e aos seus registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando toda e qualquer informação solicitada;
- (v) Mencionar expressamente a cooperação do BNDES/FINAME como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente e/ou em sua(s) utilização(ões);
- (vi) Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1.981, conforme alterada) e normas complementares, adotando, durante o prazo de vigência desta Cédula, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente,

V.01.0317 (PL 8/19) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DEMAS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEIS); OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690248081

segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente, eximindo o BANCO de qualquer responsabilidade, bem como ressarcindo o BANCO de quaisquer prejuízos que este venha incorrer em razão de tais fatos tais como, mas não limitado a, multas, sanções penais e/ou administrativas, bem como qualquer outra penalidade estabelecida pela autoridade competente;

(vii) Manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio-ambiente, durante o prazo de vigência desta Cédula;

(viii) Observar, durante o prazo de vigência da Cédula, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência;

(ix) Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, bem como não vender ou de qualquer forma alienar o(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente, sem autorização expressa do BNDES/FINAME e do BANCO;

(x) Comprovar, quando solicitado pelo BANCO, o cumprimento das condições especificadas nos itens "vii" e "viii" acima;

(xi) Controlar estritamente a localização do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente, devendo manter referida informação sempre disponível ao BANCO e ao BNDES/FINAME, sem qualquer exceção ou motivo para recusa;

(xii) Contratar e manter seguro o(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente até a integral liquidação das obrigações previstas nesta Cédula, devendo: (i) indicar expressamente na aplicação de que o BANCO/BNDES/FINAME são os únicos e exclusivo beneficiários da indenização na hipótese de sinistro; (ii) proceder, mediante endosso, a alteração e/ou complementação de cobertura que for julgada insuficiente pelo BANCO/BNDES/FINAME; e (iii) apresentar documento que comprove a vigência do seguro quando assim exigido pelo BANCO/BNDES/FINAME;

(xiii) Cumprir a legislação vigente, especialmente em relação às restrições do trabalho noturno, insalubre e perigoso e não utilizar a prática de trabalho legal ou discriminatório, inclusive, mas não se limitando a, a trabalho análogo ao escravo e trabalhos de crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos de idade, se obrigando a implementar seus maiores esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços a fim de que esses também assim se comprometam; e

(xiv) Na hipótese de a EMITENTE possuir, dentre suas atividades, o abate e/ou a fabricação dos produtos de carne, conforme CNAE, Seção C 10.1 do IBGE relativa exclusivamente a bovinos, manter atualizado e disponível, até a quitação desta Cédula, ao BANCO e ao BNDES/FINAME, o cadastro de fornecedores.

12. VENCIMENTO ANTECIPADO. Poderá o BANCO considerar antecipadamente vencidas as obrigações oriundas desta Cédula, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, tornando-se imediatamente exigíveis o saldo devedor em aberto e as respectivas garantias reais e pessoais outorgadas nesta Cédula, nas hipóteses abaixo descritas, bem como suspenderá de imediato qualquer desembolso a ser realizado na forma estabelecida nesta Cédula:

(i) Descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes desta Cédula por parte da EMITENTE;

(ii) Se a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) sofrer(em) legítimo protesto de títulos ou requerer ou contra si ter requerida recuperação judicial e/ou extrajudicial;

(iii) Se houver requerimento de falência ou se verificar qualquer outro indicador de mudança de estado econômico-financeiro da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) e/ou de empresa por ele controlada(s) ou dele controladora(s);

(iv) Nos casos previstos nos artigos 1.425 e 333 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (**"Código Civil"**);

(v) Se a EMITENTE deixar de, no prazo mencionado no aviso enviado pelo BANCO, substituir o(s)

V.01.0317 (PL 8/19) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DEMAS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEIS); OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690248081

AVALISTA(S) que vierem a se encontrar em qualquer das situações descritas nos itens acima;

(vi) Aparentação de falsidade de qualquer documento, declaração e/ou informação que tenha sido entregue, prestada e/ou fornecida pela EMITENTE e/ou pelo(s) AVALISTA(S) ao BANCO;

(vii) Se a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) e/ou qualquer uma das suas empresas coligadas, associadas, controladas ou controladoras, de forma direta e/ou indireta, ficar(em) inadimplente(s) em quaisquer de suas obrigações junto ao BANCO, decorrentes desta Cédula e/ou de outras operações;

(viii) Se houver medida e/ou evento que afete os direitos creditórios do BANCO;

(ix) Se houver mudança ou transferência do controle do capital votante da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S), bem como sua incorporação, fusão e/ou cisão sem prévia e expressa autorização do BANCO;

(x) Ocorrência de protesto ou ajuizamento de qualquer ação judicial ou administrativa que venha a afetar, direta ou indiretamente, o patrimônio da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) ainda que o montante seja inferior ao saldo devedor desta Cédula;

(xi) Existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela EMITENTE e/ou pelo(s) AVALISTA(S) ou seus representantes legais, que importem trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à EMITENTE e/ou ao(s) AVALISTA(S), observado o devido processo legal;

(xii) Se contra a EMITENTE e/ou contra o(s) AVALISTA(S) for(em) movida(s) medida(s) judicial(is) e/ou administrativa(s) capaz(es) de abalar o seu crédito e/ou afetar o(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente;

(xiii) Se a EMITENTE não venha substituir o(s) AVALISTA(S) que venha(m) a faltar dentro do prazo de 15 (quinze) dias da ocorrência do fato;

(xiv) Na hipótese de a EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) ser(em) empresa(s) sob controle de capital estrangeiro, a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em: (i) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras assumidas em razão desta Cédula; (ii) restrições de acesso da EMITENTE a novos mercados; (iii) restrições ou prejuízos à capacidade de pagamento das obrigações assumidas nesta Cédula;

(xv) Se não for(em) encontrado(s), por ocasião de vistoria promovida pelo BANCO, o(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente, bem como nas hipóteses onde a EMITENTE não venha providenciar o reforço da garantia nos termos previstos nesta Cédula;

(xvi) Venda ou de qualquer forma alienação do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente sem prévia e expressa autorização do BNDES/FINAME e do BANCO;

(xvii) Aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista nesta Cédula;

(xviii) Inexistência, desatualização ou indisponibilidade ao BANCO e ao BNDES/FINAME, do cadastro de fornecedores diretos (apenas nas operações com EMITENTE que possui, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme CNAE, Seção C 10.1 do IBGE, apenas no que se refere a bovinos);

12.1. Na hipótese de vencimento antecipado decorrente da hipótese da última alínea "xvii" da cláusula 12 acima, a EMITENTE ficará sujeita, ainda, a partir do dia seguinte ao fixado através de notificação judicial ou extrajudicial emitida pelo BANCO, a multa de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor liberado e não comprovado, acrescido (i) de todos os encargos devidos na forma estabelecida nesta Cédula até a data da efetiva liquidação do saldo devedor em aberto e (ii) do valor correspondente ao ressarcimento, ao Tesouro Nacional, dos valores relativos à equalização da taxa de juros remuneratórios, conforme legislação aplicável.

13. PENSAÇÃO: Nos termos do artigo 368 do Código Civil, fica reservado ao BANCO o direito de

V.01.0317 (PL 8/19) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DEMAS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEIS); OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690248081

compensar qualquer débito da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** sob esta Cédula com qualquer crédito, saldo e/ou aplicação que a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** venha(m) a ter junto ao **BANCO** e/ou empresas pertencentes ao seu conglomerado econômico-financeiro. Esta compensação poderá ser feita independentemente de qualquer aviso, comunicação ou notificação judicial ou extrajudicial, mediante simples lançamento contábil. Além disso, fica ainda facultado ao **BANCO** reter os valores que a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** seja(m) titulares até o integral cumprimento das obrigações por parte da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**.

14. DESPESAS E TRIBUTOS: A **EMITENTE** obriga-se a pagar tempestivamente todas as despesas decorrentes desta Cédula, bem como todas e quaisquer obrigações/contribuições de natureza tributária, principais e/ou acessórias, ficando claro e expresso que os tributos aqui mencionados são aqueles decorrentes, direta ou indiretamente, desta Cédula e do(s) Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente, quer pela propriedade, posse ou utilização do(s) Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente, quer pela sua substituição, venda, transporte e quaisquer outros e ainda que tais tributos venham o **BANCO** e a **EMITENTE** a ter conhecimento durante e após o vencimento desta Cédula.

14.1. Fica desde já o **BANCO** autorizado a emitir boletins complementares para cobrança e reembolso de eventuais tributos e/ou despesas devidas pela **EMITENTE** e que tenham sido quitados pelo **BANCO**. A **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** reconhecem que os débitos decorrentes de eventuais pagamentos efetuados a este título são líquidos e certos, exigíveis por ocasião de sua apresentação pelo **BANCO** junto à **EMITENTE** e ao(s) **AVALISTA(S)**.

15. MORA E ENCARGOS MORATORIOS: Pela mora da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** no pagamento das obrigações pecuniárias previstas nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado, exigirá-se à **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, o pagamento do saldo devedor em aberto, exigível a contar da data do não pagamento da obrigação pecuniária prevista nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado até a data de sua liquidação, os quais terão a seguinte composição:

- (i) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a obrigação pecuniária vencida;
- (ii) encargos moratórios devidos à taxa de 1% (um por cento) ao mês, que incidirão sobre o total da dívida então exigível; e
- (iii) Juros decorrentes de operações em atraso nos percentuais a seguir descritos e incidentes sobre o total devido e durante o período de não pagamento da obrigação pecuniária prevista nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado: (A) até 31 de agosto de 2017: percentual de até 6% (seis por cento) ao mês, a serem calculados *pro rata temporis*; e (B) a partir de 01 de setembro de 2017: percentual correspondente aos Juros Remuneratórios, a serem calculados *pro rata temporis*; e
- (iv) Despesas de cobrança, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais.

15.1. Em caso de descumprimento pela **EMITENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)** de qualquer obrigação não financeira assumida por meio desta Cédula, esta(s), sem prejuízo das demais providências e penalidades cabíveis, ficará sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) ao ano, incidente sobre o valor do saldo devedor em aberto a ser atualizado pela SELIC que será incidente até a data do cumprimento da obrigação não financeira exigida.

16. PAGAMENTO ANTECIPADO: Sem prejuízo à liquidação antecipada desta Cédula, a **EMITENTE** somente poderá efetuar o pagamento antecipado de parcela(s) decorrente(s) desta Cédula somente com a prévia e expressa anuência do **BNDES** e do **BANCO**.

17. VENCIMENTO E PAGAMENTO: O valor total da dívida indicado no Quadro III do preâmbulo da

V.01.0317 (FL 1219) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL) BANCO MERCEDES-BENZ, 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL) EMITENTE, DEMAS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEL) OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690248081

Cédula será paga pela **EMITENTE** ao **BANCO** nas datas, no número de parcelas, nos montantes e na periodicidade constantes no mesmo quadro, mediante: (i) carnê de pagamento emitido pelo **BANCO**; (ii) débito em conta corrente; ou (iii) em outra forma e/ou local que o **BANCO** vir a indicar.

17.1. Se a **EMITENTE** houver informado os dados bancários no campo "Débito em Conta Corrente" do Quadro III do preâmbulo da Cédula, fica a instituição financeira ali indicada autorizada a debitar, de forma irrevogável e irretroatável, o valor das parcelas na conta corrente ali apontada, inclusive a debitar na atalafada conta corrente os valores decorrentes de mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas, quando exigidas nas datas dos respectivos vencimentos, devendo os valores correspondentes ser disponibilizados ao **BANCO**. Eventual falta da instituição financeira em que a **EMITENTE** possui conta na realização dos débitos automáticos não dispensará a **EMITENTE** do pagamento dos encargos moratórios. É de exclusiva responsabilidade da **EMITENTE** verificar se os débitos automáticos estão sendo realizados regularmente e fazer contato com o **BANCO** para viabilizar outra forma de pagamento se os débitos não estiverem sendo realizados. A **EMITENTE** obriga-se, ainda, a manter na citada conta corrente saldo disponível para acatar os débitos ora autorizados, estando inscrito o **BANCO**, também, a realizar os débitos inclusive sobre eventual limite de crédito disponível na referida conta corrente.

17.2. Se a **EMITENTE** não houver informado os dados bancários no campo "Débito em Conta Corrente" do Quadro III do preâmbulo da Cédula, o pagamento das parcelas decorrentes desta Cédula será feito via Boleto bancário. Neste caso, caberá ao **BANCO** a emissão e remessa mensal ao endereço da **EMITENTE**, indicado no preâmbulo desta Cédula do(s) boleto(s). Na hipótese de a **EMITENTE** não receber, a tempo hábil, o(s) boleto(s) bancário(s) para pagamento, deverá entrar em contato com o **BANCO** para obter os dados necessários que possibilitem o pagamento tempestivo das obrigações constantes deste título, pois não ficará desobrigada do pagamento dos encargos moratórios em caso de atraso ou inadimplemento por este motivo. O recebimento de uma parcela pelo **BANCO** não significará quitação das anteriores.

18. GARANTIAS: Para garantia do fiel e cabal cumprimento das obrigações oriundas desta Cédula, a **EMITENTE** outorga ao **BANCO** as garantias descritas e caracterizadas no Quadro IV do preâmbulo da Cédula:

18.1. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM(NS) MOVELIS: Em garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta Cédula, a **EMITENTE** nesta ato constitui em favor do **BANCO** a alienação fiduciária sobre o(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV do preâmbulo da Cédula e caracterizado(s) no Anexo I desta Cédula, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, do Decreto-Lei nº 911, de 1 de outubro de 1969 e alterações posteriores, e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil ("**Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente**"). que permanecerá válida até a liquidação integral da dívida representada nesta Cédula.

18.1.1. A **EMITENTE** declara expressamente que o(s) Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente encontra(m)-se totalmente livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus, ações ou responsabilidades.

18.1.2. Em razão da alienação fiduciária do(s) Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente, as Partes estipulam que: (i) o **BANCO** fica investido de todos os direitos e poderes de proprietário fiduciário do(s) Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente, podendo o **BANCO**, neste caso, vendê-los de forma judicial e/ou extrajudicial a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, para aplicar o produto da venda no pagamento do seu saldo devedor em aberto, incluindo as despesas decorrentes do mesmo, continuando, porém, a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** obrigadas a pagar o saldo devedor em aberto; (ii) a **EMITENTE** ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) que assina(m) a presente Cédula, passa(m) a possuir/deter o(s) Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente na qualidade de fiel(is) depositário(s), assumindo, assim, gratuitamente, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo; (iii) a **EMITENTE** se obriga a: (I) permitir que o **BANCO** a realizar quando julgar necessário, exames, vistorias e inspeções do(s) Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente; (II) substituir, no todo ou em parte, o(s) Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente que forem objeto de desapropriação, depreciação, perda e/ou deterioração que venha afetar o seu valor, conforme apurado pelo **BANCO/BNDES/FINAME**. Nestes casos, a **EMITENTE** obriga-se a reforçar a garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação realizado pelo **BANCO**, facultando ao **BANCO** selecionar, entre as garantias oferecidas pela **EMITENTE**, as que servirão de base para o reforço de garantia aqui prevista; e (III) não alienar, emprestar e/ou onerar o(s) Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente sem autorização por escrito do **BANCO/BNDES/FINAME**; (iv) não alterar e/ou permitir que se alterem quaisquer características do(s)

V.01.0317 (FL 1199) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL) BANCO MERCEDES-BENZ, 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL) EMITENTE, DEMAS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEL) OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690248081

Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente, nem utilizá-los ou permitir que deles se utilizem modo diverso do fim a que se destinam sem autorização prévia e expressa do **BANCO**; (v) manter o(s) Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente em perfeita condição de uso, funcionamento e conservação; (vi) entregar o(s) Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente ao **BANCO** para que este promova a pública venda, caso ocorra a mora ou inadimplemento da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**; (vii) realizar, até as datas de seus respectivos vencimentos, o pagamento do imposto sobre a Propriedade do Veículo Automotor (IPVA), do Seguro Obrigatório, do licenciamento, da Inspeção Ambiental Veicular, se for o caso e de eventuais multas de trânsito; (viii) manter, às suas expensas, o(s) Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente segurados(s) contra os riscos inerentes à sua natureza, por quantia não inferior ao saldo devedor em aberto, devendo na(s) respectiva(s) apólice(s) figurar o nome do **BANCO** como beneficiário da indenização em caso de sinistro, obrigando-se a renová-las e apresentá-las ao **BANCO**, sempre que necessário; e (ix) não transferir com o(s) Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente fora do território nacional sem prévia e expressa autorização do **BANCO**.

18.1.3. Tratando-se de Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente passível(is) de registro junto a órgãos públicos, tais como, mas não se limitando ao Detran, a **EMITENTE** obriga-se, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da respectiva nota fiscal: a) a proceder a emissão do Certificado de Propriedade do(s) Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente com a menção da alienação fiduciária/propriedade fiduciária em favor do **BANCO**; e b) entregar ao **BANCO**, quando por este solicitado, cópia autenticada do respectivo Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo, ou documento equivalente, em que conste expressamente a alienação fiduciária/propriedade fiduciária em favor do **BANCO**.

18.1.4. A constituição da alienação fiduciária descrita na Cláusula 18.1. e seus itens independentemente da formalização de qualquer instrumento, sendo certo que o **BANCO** procederá à anotação do garantia no Sistema Nacional de Gravames, ficando a exclusivo critério do **BANCO** a realização dos registros adicionais que se façam necessários. O gravame permanecerá ativo até que a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** promova(m) o pagamento integral do saldo devedor em aberto, onde, a partir da sua quitação, o **BANCO** disporá de prazo razoável para baixar a anotação da alienação fiduciária junto ao Sistema Nacional de Gravames, mediante solicitação da **EMITENTE**.

18.1.5. Em garantia das obrigações principais e acessórias assumidas nesta Cédula, o **BANCO** poderá exigir garantia(s) adicional(is) a(s) qual(is) será(ão) constituída(s) na presente Cédula, por meio de aditamento à mesma, ou em instrumento(s) apartado(s), que passará a fazer parte integrante desta Cédula, para todos os fins e efeitos de direito. Todas as garantias constituídas na forma estabelecida nesta cláusula vigorarão até a efetiva e total liquidação de todas as obrigações assumidas pela **EMITENTE** e pelo(s) **AVALISTA(S)**, onde a constituição de mais de uma garantia real e/ou pessoal, de modalidades idênticas ou não, não acarretará prejuízo a qualquer uma delas ou aquelas anteriormente constituídas.

18.1.6. A **EMITENTE** poderá, mediante prévia e expressa aprovação do **BANCO**, solicitar a substituição do(s) Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente, desde que atendidas todas as condições apresentadas pelo **BANCO/BNDES/FINAME** e mediante aditamento a Cédula.

18.2. PROTEÇÃO DA GARANTIA: A **EMITENTE** autoriza o **BANCO**, em caráter irrevogável e irretroatável, a instalar equipamento de localização no(s) Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente, sem quaisquer custos à **EMITENTE**, excetuando-se os bens que já tenham equipamentos similares de série ou contratados com terceiros.

18.2.1. A instalação do equipamento de localização visa unicamente minimizar os riscos inerentes à proteção e conservação das garantias do **BANCO** nesta Cédula, não constituindo em nenhuma hipótese prestação de serviços de rastreamento e monitoramento do(s) Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente pelo **BANCO** a **EMITENTE**, ou qualquer forma de garantia contra ocorrência de furtos, roubos, acidentes e/ou quaisquer irregularidades, nem representam cobertura de natureza securitária. A **EMITENTE** declara ciência, portanto, que o **BANCO** não terá qualquer obrigação indenizatória acaso qualquer sinistro (evento danoso) acometa o(s) Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente ou suas cargas.

18.2.2. A **EMITENTE** autoriza o **BANCO** a, somente no caso de inadimplência contratual da **EMITENTE**, a reinar o(s) Bem(ns) Aliado(s) em garantia neste instrumento, acessar os dados referentes à localização do(s) Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente e utilizá-los para recuperação do(s) Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente.

18.2.3. Na hipótese de o(s) Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente possuir(em) equipamento(s) localizado(es) de série e/ou contratado(s) com a fabricante ou quaisquer terceiros, a **EMITENTE**

V.01.0317 (FL 1219) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL) BANCO MERCEDES-BENZ, 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL) EMITENTE, DEMAS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEL) OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz

CEDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690248081

autoriza que o BANCO solicite diretamente à fabricante ou a terceiros a ativação desse(s) equipamento(s) e as informações necessárias para fins de localização nos termos da cláusula acima.

18.3. AVAL: Para segurança e garantia do cumprimento de todas as obrigações contradas na presente Cédula, principais e acessórias, a EMITENTE nomeia o(s) avalista(s) qualificado(s) no Quadro V do preâmbulo da Cédula, inclusive as pessoas indicadas como cônjuge/companheiro(a) ("AVALISTA(S)"), os quais participam como avalista(s) da presente Cédula e, portanto, na qualidade de coobrigado(s) e devedor(es) solidariamente responsável(es), perante o BANCO, pelo fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, aqui assumidas pela EMITENTE, renunciando ao benefício de ordem, sendo sua garantia absolutamente irrevogável e irretirável, perdurando até o cumprimento integral de todas as obrigações aqui assumidas.

18.3.1. Em cumprimento ao art. 1647 do Código Civil, comparecem, neste ato, os cônjuges/companheiros do(s) AVALISTA(S) qualificados no Quadro V do preâmbulo da Cédula para autorizar e concordar com todas as disposições e obrigações assumidas pelo(s) AVALISTA(S) decorrentes desta Cédula.

18.4. FGI: Um percentual do saldo devedor do BANCO junto ao BNDES/FINAME poderá ser garantido com o provimento de recursos do FGI caso esta condição esteja descrita no Quadro III do preâmbulo desta Cédula e seja permitida de acordo com os requisitos exigidos pelo FGI. Se assim descrito, a EMITENTE declara que: (i) a outorga de garantia pelo FGI não isenta a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) do pagamento de suas obrigações financeiras assumidas perante o BANCO na presente Cédula, que continuam integralmente exigíveis da EMITENTE e do(s) AVALISTA(S); e (ii) as normas constantes do regulamento de operações para outorga de garantia direta pelo FGI, publicado pelo BNDES, se aplicarão à operação objeto da presente Cédula na hipótese de sua utilização como garantia complementar.

18.5. Todas as garantias constituídas na forma estabelecida nesta cláusula vigorarão até a efetiva e total liquidação de todas as obrigações assumidas pela EMITENTE e pelo(s) AVALISTA(S), sendo que a constituição de mais de uma garantia real e/ou pessoal, de modalidades idênticas ou não, não acarretará prejuízo a qualquer uma delas ou aquelas anteriormente constituídas.

18.6. Qualquer alteração das condições previstas nesta Cédula será feita mediante aditamento a ser firmado por escrito entre o BANCO, a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S).

19. CESSÃO: A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) não poderão ceder ou transferir seus direitos e obrigações assumidas nesta Cédula sem o prévio consentimento, por escrito, do BANCO. O BANCO, por sua vez, poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias desta Cédula, sem necessidade de prévia autorização.

20. ÓRGÃOS E ENTIDADES DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO: A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) autorizam, em caráter irrevogável, o BANCO, a qualquer tempo, mesmo após o vencimento desta Cédula, a proceder consultas em todo e qualquer cadastro de consumidores, de crédito e/ou de risco, inclusive, no sistema do SERASA, SPC e outros similares.

20.1. A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) autorizam o BANCO, em caráter irrevogável e irretirável, a dar conhecimento e encaminhar para cadastros de consumidores, serviços de crédito, empresas de cobrança e/ou advogados estranhos a seu quadro funcional, documentos e informações, inclusive cadastrais, referentes a esta Cédula e suas consequências para efeito de cobrança judicial e extrajudicial.

21. DECLARAÇÕES: A EMITENTE declara, para todos os fins e efeitos de direito, que: (i) o(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente e que foi(ram) adquirido(s) por meio desta Cédula se encontra em perfeito estado de conservação e uso, atendendo as exigências legais e documentais, sem quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza sobre os mesmos, exceto pelo ônus criado por esta Cédula; (ii) cumpre as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como a determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade governamental, à que esteja sujeita, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica e tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável; e

V.01.0317 (FL 15/19) - 1ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DEMAS VIAS (NÃO NEGOCIÁVELS) OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz

CEDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690248081

(iii) os recursos decorrentes desta Cédula não serão destinados a quaisquer finalidades que possam causar danos sociais e/ou projetos que não atendam rigorosamente à Política Nacional de Meio Ambiente, introduzida pela Lei nº 6.938, de 31 de Outubro de 1981, e demais normas e disposições legais que regulamentam e regem a matéria, obrigando-se, ainda, sempre que solicitado pelo BANCO, a comprovar a correta aplicação dos recursos bem como o cumprimento de tal Política. Na hipótese de o BANCO vir a ser considerado responsável por eventual dano ambiental ficar-lhe-á facultado o direito a adoção das medidas judiciais cabíveis, visando o ressarcimento dos respectivos valores despendidos.

21.1. A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) e seus representantes legais, em caso de passiva jurídica, estão(o) cliente(s) de que a falsidade das declarações ora prestadas acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal, assumindo assim inteira e exclusiva responsabilidade por quaisquer despesas, danos ou prejuízos, diretos e ou indiretos, resultantes de quaisquer irregularidades, atos ou fatos danosos, inclusive quando relacionados ao meio ambiente e que venham a ser causados pela EMITENTE em razão de suas atividades empresariais, bem como de quaisquer produtos ou subprodutos oriundos de tais atividades, eximindo o BANCO/BNDES/FINAME de qualquer responsabilização, em virtude de irregularidades, atos ou fatos danosos ao meio ambiente.

22. TARIFAS: A EMITENTE pagará ao BANCO a tarifa de cadastro descrita no Quadro III do preâmbulo da Cédula. A tarifa em questão será paga à vista, juntamente com a primeira prestação de amortização. O BANCO poderá cobrar da EMITENTE, durante a vigência desta Cédula, remuneração pela prestação de serviços diferenciados, conforme valores previstos na tabela geral de tarifas que se encontra disponível no site www.bancomercedes-benz.com.br.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Esta Cédula obriga o BANCO, a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S), bem como seus respectivos cessionários, herdeiros e sucessores, sendo emitida em 03 (três) vias, sendo somente a primeira delas (via do BANCO) negociável.

23.2. A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) autorizam o BANCO a partilhar com as empresas pertencentes ao seu conglomerado econômico financeiro, no país e no exterior ("Grupo Daimler"), e com terceiros, cujo concurso seja necessário ou conveniente para a segurança da operação descrita nesta Cédula, quaisquer informações, sem limitação, sobre: (i) a EMITENTE; (ii) o(s) AVALISTA(S); (iii) quaisquer sociedade controladas pela EMITENTE e/ou pelo(s) AVALISTA(S) que os controlem ou que estejam com eles sob controle comum; (iv) quaisquer outras entidades integrantes do mesmo grupo econômico da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S), incluindo sociedades coligadas; e (v) a presente operação, incluindo informações sobre as características descritas no preâmbulo desta Cédula e seus anexos, bem como sobre o saldo devedor.

23.3. A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) autorizam o BANCO a enviar SMS, whatsapp ou qualquer meio de correspondências eletrônicas ao celular e/ou e-mail da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) informados, contendo informações sobre esta operação, oferta de produtos e serviços do Grupo Daimler e de seus parceiros comerciais, bem como efetuar cobrança e o envio de cópias de contratos, títulos e/ou documentos relacionados a esta Cédula.

23.4. Ficam autorizados os registros, as averbações, as publicações, as inscrições e/ou a prática de qualquer outro ato necessário à publicidade desta Cédula, de seus eventuais aditamentos e dos instrumentos de garantias perante os serviços registrares e partícipes competentes, obrigando-se a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) a assinar todo e qualquer documento necessário a esse fim, correndo por conta da EMITENTE as despesas inerentes aos atos aqui estabelecidos.

23.5. O BANCO disponibiliza os seguintes canais de atendimento para atender qualquer solicitação decorrente desta Cédula: SAC Banco Mercedes-Benz: atendimento em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; Atendimento exclusivo a deficientes auditivos e/ou de fala: 0800 722 8490, atendimento em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; Ouvidoria Banco Mercedes-Benz: atendimento em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h; Central de Seguros Mercedes-Benz: atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h; e-mail Atendimento ao Cliente: centraldeseguros@mercedes-benz.com.br; E-mail Atendimento ao Sinistro: sinistro.seguros@daimler.com

23.6. O BANCO, neste ato, comunica à EMITENTE e ao(s) AVALISTA(S) que: (a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Crédito ("SIC") gerido pelo BACEN; (b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras; e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; (c) a

V.01.0317 (FL 14/19) - 1ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DEMAS VIAS (NÃO NEGOCIÁVELS) OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz

CEDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690248081

EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) poderão ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN; (d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao BANCO, por meio de requerimento escrito e fundamentado da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S), acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso; e (e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização da EMITENTE e do(s) AVALISTA(S). Em razão do aqui disposto, a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) autorizam expressamente o BANCO a incluir, consultar e/ou divulgar as informações da EMITENTE e do(s) AVALISTA(S) junto ao SCR na forma da respectiva legislação.


24. FORO: Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para qualquer ação judicial referente a esta Cédula, facultada ao BANCO a opção de promover a ação no Foro no domicílio da EMITENTE ou do(s) AVALISTA(S) ou o Foro de localização do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente, quando assim lhe parecer conveniente.


V.01.0317 (FL 15/19) - 1ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DEMAS VIAS (NÃO NEGOCIÁVELS) OUTROS INTERVENIENTES


Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690248081

(Página de assinaturas da cédula em referência)
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

São Paulo, 18/09/2017.


Emitente
**TAINA OPERADORA LOGÍSTICA COMERCIO
DISTRIBUIDORA E TRANSPORT**


Interveniente Garantido
ANTÔNIO CÉSAR COTRIM


Fid. Depositário
ANTÔNIO CÉSAR COTRIM

Cônjuge
EUDETE ABREU COTRIM

V.01.03/17 (FL. 16/19) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DEMAIS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEIS);
OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690248081

ANEXO I
Características do(s) Bem(ns) Financiado(s)

Emitente: **TAINA OPERADORA LOGISTICA COMERCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORT**

Descrição do bem: SEMIRREBOQUE BITREM GRANELEIRO TRASEIRO - SR BT GR		
Marca: SEMI-REBOQUE	Modelo: GRANELEIRO 2e Basico	
Ano Fabricação: 2017	Ano Modelo: 2018	Quantidade: 1
Série/Nº Carroc.: 791.031	Chassi Nº: 9ADG1243HJM414598	
Nº NF venda: 791.031	DI. NF venda: 30/08/2017	VI. NF venda: 80.070,00
Nº NF remessa:	DI. NF remessa:	VI. NF remessa:
Vendedora: RANDON S/A IMPLIMENTOS E PARTICIPACOES		CNPJ: 89.086.144/0001-16

Local da instalação do(s) Bem(ns)		
CPF/ CNPJ: 05.636.567/0001-72	Estado: PE	Município: TIMBAUBA
Nr. da PAC: 517-7/2017/40048-3/301	Custo total: R\$ 80.070,00	

V.01.03/17 (FL. 1/1) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DEMAIS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEIS);
OUTROS INTERVENIENTES

II – LS 4º EIXO RODOFORTSA 2020/2020 (RBV-6H33)

Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790070228

Cédula de Crédito Bancário N.º 1790070228	Local e Data da Emissão: São Paulo, 25 de Junho de 2020.
----------------------------------------------	-------------------------------------------------------------

Pagarei por esta Cédula de Crédito Bancário ("CÉDULA"), ao BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A., com sede na Avenida do Café, nº 277, Torre A, 5ª e 6ª Andares, Conjuntos 502, 503, 601, 602, 603 e 604, Bairro Jabaquara, CEP 04.311-000, Capital do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 60.814.191/0001-57 ("BANCO"), ou à sua ordem, na praça de São Paulo, as quantias, em dinheiro, abaixo indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus respectivos vencimentos.

I - EMITENTE

Razão Social 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	CNPJ 08.686.745/0001-68
Endereço AV PRESIDENTE VARGAS, 40 - QD- 14 LTB 03	CEP 75600-000
Bairro RESIDENCIAL JUCA DA LUIZA DA L	Cidade GOIATUBA
	UF Telefone GO (64) 99911-5410

II - DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

1. Valor do Crédito R\$ 140.813,81	2. Valor do IOF R\$ 0	3. Valor da Tarifa - Forma de Pagamento R\$ 2.900,00 - Financiada
4. Valor total do Financiamento R\$ 143.713,81	5. Periodicidade das Prestações Mensais, iguais e sucessivas.	
6. Taxa de Juros ao mês 0,89 % a.m.	7. Taxa de Juros ao ano 11,22 % a.a.	8. Custo Efetivo Total (CET) 12,09 % a.a.

9. Forma de Pagamento
 Boleto bancário
 Débito automático
 Boleto eletrônico/E-mail para envio.

10. Pagamento do valor total financiado:

10.1. Data da 1ª prestação 25/01/2021	10.2. Data da última prestação 25/06/2025
10.3. Quantidade de Prestações 54	10.4. Valor da Prestação R\$ 3.547,18

10.5. Sistema de Amortização
PRICE - Sistema de Amortização Francês

III - CARACTERÍSTICA DOS ITENS FINANCIADOS - VENDEDORA(S)

Razão Social AMERICAN BULL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS SA	CNPJ 17.257.993/0001-84
Descrição GRANELIHO 3a(S/Pneus) Basico	
Quantidade: 1	Valor da NF: R\$ 135.000,00

Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790070228

Razão Social LIBERTY SEGUROS S/A	CNPJ 61.550.141/0001-72
Descrição: Seguro Prestamista	
Valor: R\$ 5.813,81	

Valor total dos Bens/Serviços: R\$ 140.813,81	Valor Financiado total dos Bens/Serviços: R\$ 140.813,81
---------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------

IV - ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS

1. Alienação fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) e qualificado(s) no Anexo "Bem(ns) Financiado(s)/Alienado(s)" a esta Cédula.

2. Aval:

1 - AVALISTA LUIZ MÁRCIO FERREIRA DIAS	CPF 774.800.231-20
Cônjuge/Acompanhante ELISANGELA ALVES DE MORAES FERREIRA	CPF 941.117.151-68

3. Garantias adicionais:
() Sim, conforme instrumento formalizado de forma apartado a esta Cédula.

Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790070228

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

1. **CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO concede, neste ato, à emitente qualificada no Quadro I do preâmbulo da Cédula ("EMITENTE"), que aceita, um crédito no valor e na forma de pagamento especificados no Quadro II do preâmbulo desta Cédula, o qual é destinado à aquisição do(s) item(ns) descrito(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula.

1.1. O BANCO desde já, fica autorizado a entregar à(s) vendedora(s) e/ou à(s) seguradora(s) qualificada(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula ("VENDEDORA(S)" ou a quem a EMITENTE determinar, o Valor do Crédito descrito no Quadro II do preâmbulo desta Cédula, considerando o valor financiado de cada um dos bens/serviços.

1.2. Se a data de liberação do crédito sofrer atraso por motivos operacionais, a data de vencimento das prestações indicada no Quadro II do preâmbulo da Cédula poderá ser igualmente postergada, sem que isso acarrete no aumento do valor das prestações devidas pela EMITENTE. Nesse caso, o BANCO informará a EMITENTE as novas datas de vencimento pelos canais disponibilizados pelo BANCO, sendo certo que tal comunicação constituirá parte integrante e inseparável desta Cédula.

1.3. A EMITENTE e o BANCO estabelecem desde já que a liberação do valor previsto no Quadro II do preâmbulo da Cédula fica condicionada ao cumprimento da seguinte condição precedente (condição suspensiva nos termos do artigo 125 do Código Civil) pela EMITENTE em até 60 (sessenta) dias subsequentes à emissão desta Cédula: apresentação de toda documentação que venha a confirmar as informações constantes na ficha cadastral assinada pela EMITENTE e entregue ao banco. Não havendo o cumprimento da condição estabelecida neste item, esta Cédula estará automaticamente cancelada e deixará de produzir efeito jurídico, salvo se a EMITENTE e o BANCO resolverem aditá-la de comum acordo.

2. **SEGURO INTEGRADO, SEGURO PRESTAMISTA E DO SEGURO GARANTIA ESTENDIDA:** A EMITENTE declara que a contratação do(s) seguro(s) descrito(s) e qualificado(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula foi(ram) feita(s) de livre e espontânea vontade, não tendo a presente contratação ter sido condicionada pelo BANCO, direta ou indiretamente, à contratação de outros produtos e/ou serviços.

2.1. **SEGURO DO BEM (SEGURO INTEGRADO):** No tocante ao seguro de bem(ns) ("Seguro Integrado"), a EMITENTE: a) está ciente de que a apólice de Seguro Integrado somente abrange o(s) bem(ns) descrito(s) na respectiva apólice, não estendendo, portanto, a carroceria, reboque, semireboque e/ou qualquer de seu acessório; b) está ciente de que a apólice de Seguro Integrado somente abrange o período estipulado na respectiva apólice, que pode ou não coincidir com o prazo de pagamento das Prestações decorrentes desta Cédula; c) está ciente de que a efetivação do Seguro Integrado está condicionada a aprovação da sua proposta de seguro pela seguradora mencionada no preâmbulo da Cédula, estando o BANCO isento de qualquer responsabilidade perante a EMITENTE no caso de a seguradora indicada rejeitar a proposta de seguro; d) se obriga, durante a vigência do Seguro Integrado, a não proceder pelo seu cancelamento, tampouco efetuar endossos com o finalidade de substituição do(s) bem(ns) segurado(s), salvo mediante a autorização expressa do BANCO; e) é exclusivamente responsável pelo pagamento da franquia do Seguro Integrado, conforme condições estipuladas na apólice de Seguro Integrado; F) AUTORIZA EXPRESSAMENTE O BANCO A PROCEDER O CANCELAMENTO DO SEGURO INTEGRADO, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO O ENVIO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO, NA HIPÓTESE DE A EMITENTE E/OU AVALISTA(S) NÃO EFETUAR O PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS PRESTAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA; E G) AUTORIZA, DE FORMA IRREVOCÁVEL E IRRETRATÁVEL, O BANCO A RECEBER QUALQUER QUANTIA DECORRENTE DE CANCELAMENTO/RECUSA DA CONTRATAÇÃO DO SEGURO INTEGRADO, SEJA QUAL FOR A HIPÓTESE.

2.2. **SEGURO PRESTAMISTA:** No tocante ao seguro prestamista ("Seguro Prestamista"), a EMITENTE: a) se obriga, durante a vigência do Seguro Prestamista, a não proceder pelo seu cancelamento, salvo mediante a autorização expressa do BANCO; B) AUTORIZA EXPRESSAMENTE O BANCO A PROCEDER PELO CANCELAMENTO DO SEGURO PRESTAMISTA, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO O ENVIO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO, NA HIPÓTESE DE A EMITENTE E/OU AVALISTA(S) NÃO EFETUAR O PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS PRESTAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA; E C) AUTORIZA, DE FORMA IRREVOCÁVEL E IRRETRATÁVEL, O BANCO A RECEBER QUALQUER QUANTIA DECORRENTE DE CANCELAMENTO DO SEGURO PRESTAMISTA, SEJA QUAL FOR A HIPÓTESE.

2.3. **SEGURO GARANTIA ESTENDIDA:** No tocante ao seguro garantia adicional ("Seguro Garantia

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790070228

Estendida), a EMITENTE: a) se obriga, durante a vigência do Seguro Garantia Estendida, a não proceder pelo seu cancelamento; b) está plenamente ciente que não terá direito a qualquer reembolso e/ou compensação na hipótese de a EMITENTE, por livre e espontânea vontade, deixar de usufruir de qualquer dos serviços previstos na apólice do Seguro Garantia Estendida; c) AUTORIZA EXPRESSAMENTE O BANCO A PROCEDER PELO CANCELAMENTO DO SEGURO GARANTIA ESTENDIDA, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO O ENVIO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO, NA HIPÓTESE DE A EMITENTE E/OU AVALISTA(S) NÃO EFETUAR O PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS PRESTAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA; E d) AUTORIZA, DE FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, O BANCO A RECEBER QUALQUER QUANTIA DECORRENTE DE CANCELAMENTO DO SEGURO GARANTIA ESTENDIDA, SEJA QUAL FOR A HIPÓTESE.

2.4. No tocante ao Seguro Integrado, Seguro Prestamista e ao Seguro Garantia Estendida, a EMITENTE declara: a) que está ciente de que as condições do Seguro Integrado, do Seguro Prestamista e/ou do Seguro Garantia Estendida são regidas por condições específicas e descritas em cada uma das apólices emitidas em razão do seguro contratado; e b) que assume, de forma irrevogável e irretroatável, toda a responsabilidade por prejuízos eventualmente oriundos em razão de qualquer omissão e/ou irregularidade, quer seja na contratação do seguro e/ou na cobertura dos riscos decorrentes do seguro contratado.

2.5. A EMITENTE e o BANCO estabelecem, ainda, em comum acordo, que: a) o BANCO será a única e exclusiva beneficiária das indenizações devidas em razão do Seguro Integrado e do Seguro Prestamista, onde este valor será utilizado para quitação do saldo devedor em aberto, revertendo à EMITENTE, após a sua quitação integral, o saldo eventualmente existente; b) o BANCO utilizará, para fins de cálculo do saldo devedor em aberto, a data de recebimento do valor pela seguradora responsável pela cobertura, seja em razão do pagamento de indenização, como também em razão do cancelamento do seguro; e c) se o valor pago pela seguradora não for suficiente para liquidar o saldo devedor em aberto, a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) continuarão solidariamente responsáveis pelo pagamento do saldo em aberto porventura existente.

2.6. A EMITENTE constitui neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, o BANCO como seu procurador para o fim específico de adotar, junto à corretora e/ou seguradora responsável pela cobertura do Seguro Integrado/Seguro Prestamista/Seguro Garantia Estendida, todas as medidas necessárias: a) para proceder ao cancelamento do seguro em caso de a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) deixarem de efetuar o pagamento tempestivo das prestações decorrentes desta Cédula; b) para o recebimento de todos e quaisquer valores que a EMITENTE tenha direito a receber em razão do(s) seguro(s) contratado(s), inclusive a restituição de parte do prêmio do seguro; e c) para receber qualquer quantia da seguradora responsável pela cobertura.

3. **JUROS REMUNERATÓRIOS:** A EMITENTE reconhece que sobre o valor total financiado indicado no Quadro II.4. do preâmbulo da Cédula incidirão os juros previstos nos Quadros II.8. e II.7. do preâmbulo da Cédula (**Juros Remuneratórios**), que serão calculados de forma capitalizada, em regime diário, desde a data de contratação até a data do respectivo vencimento de cada prestação, 3.1. Tratando-se de operação com taxas e valores pré-fixados, a EMITENTE reconhece, de forma irrevogável e irretroatável, que o percentual de Juros Remuneratórios já se encontra incluído em cada uma das prestações indicadas no Quadro II.10. do preâmbulo da Cédula, onde o cálculo dos Juros Remuneratórios será realizado considerando o saldo devedor da EMITENTE na data do seu respectivo vencimento.

4. **CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") E TARIFAS:** O CET indicado no Quadro II.6. do preâmbulo da Cédula representa as condições desta operação vigentes na data de seu cálculo, sendo que o cálculo foi efetuado de acordo com as normas emanadas pelo Conselho Monetário Nacional. 4.1. A EMITENTE pagará ao BANCO a tarifa de cadastro descrita no Quadro II.3. do preâmbulo da Cédula e na forma ali determinada. Se a tarifa em questão for paga à vista, a mesma será quitada juntamente com a primeira prestação. Se a tarifa for financiada, incidirá sobre o referido valor os Juros Remuneratórios previstos nesta Cédula.

4.2. O BANCO poderá cobrar da EMITENTE, durante a vigência desta Cédula, remuneração pela prestação de serviços diferenciados, conforme valores previstos na tabela geral de tarifas que se encontra disponível no site www.bancomercedes-benz.com.br.

5. **VENCIMENTO E PAGAMENTO:** O valor total financiado indicado no Quadro II.4. do preâmbulo da Cédula será pago pela EMITENTE ao BANCO nas datas, no número de prestações, nos montantes e na

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790070228

periodicidade constantes no mesmo quadro, mediante: (i) carnê/boleto de pagamento enviado pelo BANCO; (ii) débito em conta corrente; ou (iii) em outra forma e/ou local que o BANCO vir a indicar.

5.1. Se a EMITENTE houver assinalado a opção "Débito automático" no Quadro II.9. do preâmbulo da Cédula, fica a instituição financeira, ali indicada, autorizada a debitar, de forma irrevogável e irretroatável, o valor das prestações na conta corrente ali apontada, inclusive a debitar na ausência de conta corrente os valores decorrentes de mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas, quando exigidas nas datas dos respectivos vencimentos, devendo os valores correspondentes ser disponibilizados ao BANCO. Eventual falha da instituição financeira em que a EMITENTE possui conta na realização dos débitos automáticos não dispensará a EMITENTE do pagamento dos encargos moratórios. É de exclusiva responsabilidade da EMITENTE verificar se os débitos automáticos estão sendo realizados regularmente e fazer contato com o BANCO para viabilizar outra forma de pagamento se os débitos não estiverem sendo realizados. A EMITENTE obriga-se, ainda, a manter na citada conta corrente saldo disponível para acatar os débitos ora autorizados, estando instruído o BANCO, também, a realizar os débitos inclusive sobre eventual limite de crédito disponível na referida conta corrente. 5.2. Se a EMITENTE houver assinalado a opção "Boleto bancário" no Quadro II.9. do preâmbulo da Cédula, caberá ao BANCO o envio do(s) carnê/boleto(s) bancário(s) ao endereço da EMITENTE indicado no preâmbulo desta Cédula. Na hipótese de a EMITENTE não receber, a tempo hábil, o carnê/boleto(s) bancário(s) para pagamento, deverá entrar em contato com o BANCO para obter os dados necessários para possibilitar o pagamento tempestivo das obrigações constantes deste título, pois não ficará desobrigado do pagamento dos encargos moratórios em caso de atraso ou inadimplemento por este motivo.

5.3. O recebimento de uma prestação pelo BANCO não significará quitação das anteriores.

6. **VENCIMENTO EM DIA NÃO ÚTIL:** Todo vencimento de prestações que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente.

7. **DESPESAS E TRIBUTOS:** A EMITENTE obriga-se a pagar tempestivamente todas as despesas decorrentes desta Cédula, bem como todas e quaisquer obrigações/contribuições de natureza tributária, principais e/ou acessórias, ficando claro e expresso que os tributos aqui mencionados são aqueles decorrentes, direta ou indiretamente, desta Cédula e dos Bens Aliados Fiduciariamente, quer pela propriedade, posse ou utilização dos Bens Aliados Fiduciariamente, quer pela sua substituição, venda, transporte e quaisquer outros e ainda que tais tributos venham o BANCO e a EMITENTE a ter conhecimento durante e após o vencimento desta Cédula.

7.1. Fica desde já o BANCO autorizado a emitir boletins complementares para cobrança e reembolso de eventuais tributos e/ou despesas devidas pela EMITENTE e que tenham sido quitados pelo BANCO. A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) reconhecem que os débitos decorrentes de eventuais pagamentos efetuados a este título são líquidos e certos, exigíveis por ocasião de sua apresentação pelo BANCO junto à EMITENTE e ao(s) AVALISTA(S).

7.2. O imposto sobre Operações Financeiras ("IOF") é calculado e cobrado de acordo com as normas em vigor. O valor indicativo do IOF incidente sobre a presente operação se encontra descrito no Quadro II.2. do preâmbulo da Cédula, sendo o mesmo financiado com incidência dos Juros Remuneratórios previstos nesta Cédula.

8. **LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA:** A EMITENTE poderá solicitar ao BANCO, a qualquer momento durante a vigência desta Cédula, a liquidação total ou parcial do saldo em aberto, sendo que os Juros Remuneratórios serão calculados considerando a taxa pactuada nesta Cédula.

9. **VENCIMENTO ANTECIPADO:** Poderá o BANCO considerar antecipadamente vencidas as obrigações oriundas desta Cédula, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, tornando-se imediatamente exigíveis o saldo devedor em aberto e as respectivas garantias reais e pessoais outorgadas nesta Cédula, nas seguintes hipóteses:

- (a) Descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes desta Cédula por parte da EMITENTE;
- (b) Se a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) sofrer(em) legítimo protesto de títulos ou requerer ou contra si ter requerida recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- (c) Se houver requerimento de falência ou se verificar qualquer outro indicador de mudança de estado econômico-financeiro da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) e/ou de empresa por ele controlada(s) ou dele controladora(s);
- (d) Nos casos previstos nos artigos 1.425 e 333 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790070228

alterada ("Código Civil");

(e) Se a EMITENTE deixar de, no prazo mencionado no aviso, substituir o(s) AVALISTA(S) que vier(em) a se encontrar em qualquer das situações descritas nos itens acima;

(f) Aparição de falsidade de qualquer documento, declaração e/ou informação que tenha sido entregue, prestada e/ou fornecida pela EMITENTE e/ou pelo(s) AVALISTA(S) ao BANCO;

(g) Se a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) e/ou qualquer uma das suas empresas coligadas, associadas, controladas ou controladoras, de forma direta e/ou indireta, ficar(em) inadimplente(s) em quaisquer de suas obrigações junto ao BANCO, decorrentes desta Cédula e/ou de outras operações;

(h) Se houver medida e/ou evento que afete os direitos creditórios do BANCO;

(i) Se houver mudança ou transferência do controle do capital votante da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S), bem como sua incorporação, fusão e/ou cisão sem prévia e expressa autorização do BANCO;

(j) Ocorrência de protesto ou ajuizamento de qualquer ação judicial ou administrativa que venha a afetar, direta ou indiretamente, o patrimônio da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) ainda que o montante seja inferior ao saldo devedor desta Cédula;

(k) Existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela EMITENTE e/ou pelo(s) AVALISTA(S) ou seus representantes legais, que importem trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à EMITENTE e/ou ao(s) AVALISTA(S), observado o devido processo legal;

(l) Se contra a EMITENTE e/ou contra o(s) AVALISTA(S) for(em) movida(s) medida(s) judicial(is) e/ou administrativa(s) capaz(es) de abalar o seu crédito e/ou afetar os Bens Aliados Fiduciariamente;

(m) Se a EMITENTE não venha substituir o(s) AVALISTA(S) que venha(m) a falecer dentro do prazo de 15 (quinze) dias da ocorrência do fato.

10. **COMPENSAÇÃO:** Nos termos do artigo 366 do Código Civil, fica reservado ao BANCO o direito de compensar qualquer débito da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) sob esta Cédula com qualquer crédito, saldo e/ou aplicação que a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) venha(m) a ter junto ao BANCO e/ou empresas pertencentes ao seu conglomerado econômico-financeiro. Esta compensação poderá se feita independentemente de qualquer aviso, comunicação ou notificação judicial ou extrajudicial, mediante simples lançamento contábil. Além disso, fica ainda facultada ao BANCO reter os valores que a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) seja(m) titulares até o integral cumprimento das obrigações por parte da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S).

11. **MORA E ENCARGOS MORATÓRIOS:** Pela mora da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) no pagamento das obrigações pecuniárias previstas nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado, exigir-se-á da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S), independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, o pagamento do saldo devedor em aberto, exigível a contar da data do não pagamento da obrigação pecuniária prevista nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado até a data de sua liquidação, os quais terão a seguinte composição:

- (a) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a obrigação pecuniária vencida;
- (b) juros de mora de 6,3% (seis virgula três por cento) ao mês, que incidirão sobre o total da dívida então exigível;
- (c) juros remuneratórios na mesma taxa pactuada dos Juros Remuneratórios a serem calculados por dia de atraso, sobre a parcela vencida, de forma pro rata temporis; e
- (d) Despesas de cobrança, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais.

12. **GARANTIAS:** Para garantia do fiel e cabal cumprimento das obrigações oriundas desta Cédula, a EMITENTE pelo presente instrumento dá ao BANCO as garantias descritas e caracterizadas no Quadro IV do preâmbulo da Cédula.

12.1. **Alienação fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV do preâmbulo da Cédula:** Em garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta Cédula, a EMITENTE neste ato constitui em favor do BANCO a alienação fiduciária sobre o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no Quadro III do preâmbulo da Cédula, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, dos artigos 18 e 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, do Decreto-Lei nº 911, de 1 de outubro de 1969 e alterações posteriores, e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil (**Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente**).

12.1.1. A EMITENTE declara expressamente que o(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790070228

encontra(m)-se totalmente livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus, ações ou responsabilidade.

12.1.2. Em razão da alienação fiduciária dos Bens Alienados Fiduciariamente, as Partes estipulam que:

(a) o BANCO fica investido de todos os direitos e poderes de proprietário fiduciário dos Bens Alienados Fiduciariamente, podendo o BANCO, neste caso, vendê-los de forma judicial ou extrajudicial a terceiros, independentemente de laudo, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, para aplicar o produto da venda no pagamento do seu saldo devedor em aberto;

(b) a EMITENTE ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) AVALISTA(S) incluindo as despesas decorrentes do mesmo, continuando, porém, a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) obrigadas a pagar o saldo devedor em aberto;

(c) a EMITENTE ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) obrigados a pagar o saldo devedor em aberto;

(d) a EMITENTE ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) obrigados a pagar o saldo devedor em aberto;

(e) a EMITENTE ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) obrigados a pagar o saldo devedor em aberto;

(f) a EMITENTE ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) obrigados a pagar o saldo devedor em aberto;

(g) a EMITENTE ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) obrigados a pagar o saldo devedor em aberto;

(h) a EMITENTE ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) obrigados a pagar o saldo devedor em aberto;

(i) a EMITENTE ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) obrigados a pagar o saldo devedor em aberto;

(j) a EMITENTE ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) obrigados a pagar o saldo devedor em aberto;

(k) a EMITENTE ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) obrigados a pagar o saldo devedor em aberto;

(l) a EMITENTE ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) obrigados a pagar o saldo devedor em aberto;

(m) a EMITENTE ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) obrigados a pagar o saldo devedor em aberto;

(n) a EMITENTE ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) obrigados a pagar o saldo devedor em aberto;

(o) a EMITENTE ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) obrigados a pagar o saldo devedor em aberto;

(p) a EMITENTE ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) obrigados a pagar o saldo devedor em aberto;

(q) a EMITENTE ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) obrigados a pagar o saldo devedor em aberto;

(r) a EMITENTE ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) obrigados a pagar o saldo devedor em aberto;

(s) a EMITENTE ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) obrigados a pagar o saldo devedor em aberto;

(t) a EMITENTE ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) obrigados a pagar o saldo devedor em aberto;

(u) a EMITENTE ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) obrigados a pagar o saldo devedor em aberto;

(v) a EMITENTE ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) obrigados a pagar o saldo devedor em aberto;

(w) a EMITENTE ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) obrigados a pagar o saldo devedor em aberto;

(x) a EMITENTE ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) obrigados a pagar o saldo devedor em aberto;

(y) a EMITENTE ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) obrigados a pagar o saldo devedor em aberto;

(z) a EMITENTE ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) obrigados a pagar o saldo devedor em aberto;

12.1.3. Tratando-se Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente passível(is) de registro junto a órgãos públicos, tais como, mas não se limitando ao Detran, a EMITENTE obriga-se, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão desta Cédula: a) a proceder a emissão do Certificado de Propriedade do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente com menção da alienação fiduciária/propriedade fiduciária em favor do BANCO; e b) entregar ao BANCO, quando por este solicitado, cópia autenticada do respectivo Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo, ou documento equivalente, em que conste expressamente a alienação fiduciária/propriedade fiduciária em favor do BANCO.

12.2. A constituição da alienação fiduciária independe da formalização de qualquer instrumento, sendo certo que o BANCO procederá à anotação da garantia no Sistema Nacional de Gravames, ficando a exclusivo critério do BANCO a realização dos registros adicionais que se façam necessários. O gravame permanecerá ativo até que a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) promova(m) o pagamento integral do saldo devedor em aberto, onde, a partir da sua quitação, o BANCO disporá de prazo razoável para baixar a anotação da alienação fiduciária junto ao Sistema Nacional de Gravames, mediante solicitação da EMITENTE.

12.3. **PROTEÇÃO DA GARANTIA:** A EMITENTE autoriza o BANCO, em caráter irrevogável e irretratável, a instalar equipamento de localização nos Bens Alienados Fiduciariamente, sem quaisquer custos à EMITENTE, excluindo-se os Bens Alienados Fiduciariamente que já tenham equipamentos similares de série ou contratados com terceiros.

12.3.1. A instalação do equipamento de localização visa unicamente minimizar os riscos inerentes à proteção e conservação das garantias constituídas no âmbito desta Cédula, não constituindo em nenhuma hipótese prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos Bens Alienados Fiduciariamente pelo BANCO à EMITENTE, ou qualquer forma de garantia contra ocorrência de furtos, roubos, acidentes e/ou quaisquer irregularidades, nem representam cobertura de natureza securitária. A EMITENTE declara ciência, portanto, que o BANCO não terá qualquer obrigação indenizatória acaso qualquer sinistro (evento danoso) acometa os Bens Alienados Fiduciariamente e/ou suas cargas.

12.3.2. A EMITENTE autoriza o BANCO a, somente no caso de vencimento antecipado desta Cédula, utilizar os dados referentes à localização dos Bens Alienados Fiduciariamente para a sua recuperação.

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790070228

12.3.3. Na hipótese de os Bens Alienados Fiduciariamente possuírem equipamento(s) localizador(es) de série e/ou contratado(s) com qualquer terceiros, a EMITENTE autoriza que o BANCO solicite diretamente a este terceiro a ativação desse(s) equipamento(s) e as informações necessárias para fins de localização dos Bens Alienados Fiduciariamente nos termos aqui estabelecidos.

12.4. **AVAL:** Para garantia do cumprimento de todas as obrigações contraídas pela EMITENTE na presente Cédula, principais e acessórias, a EMITENTE nomeia o(s) avalista(s) qualificado(s) no Quadro IV do preâmbulo da Cédula, inclusive as pessoas indicadas como obrigações/acompanhante ("AVALISTA(S)"), os quais participam na qualidade de cobrigado(s) e devedor(es) solidariamente responsável(is) e que porudará até o cumprimento integral de todas as obrigações aqui assumidas.

12.5. **SUBSTITUIÇÃO DOS(B) BEM(INS) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE.** A EMITENTE poderá, mediante prévia e expressa aprovação do BANCO, solicitar a substituição do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente, desde que atendidas todas as condições apresentadas pelo BANCO e mediante aditamento a Cédula.

13. **GARANTIAS ADICIONAIS:** Em garantia das obrigações principais e acessórias assumidas nesta Cédula, o BANCO poderá exigir garantias adicionais a(s) qual(is) será(ão) constituída(s) na presente Cédula, por meio de aditamento à mesma, ou em instrumento(s) apartado(s), que passará a fazer parte integrante desta Cédula, para todos os fins e efeitos de direito. Todas as garantias constituídas nesta Cédula vigorarão até a efetiva e total liquidação de todas as obrigações assumidas pela EMITENTE e pelo(s) AVALISTA(S), sendo que a constituição de mais de uma garantia real e/ou pessoal, de modalidades idênticas ou não, não acarretará prejuízo a qualquer uma delas ou aquelas anteriormente constituídas.

14. **CESSÃO:** A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) não poderão ceder e/ou transferir seus direitos e obrigações assumidas nesta Cédula sem o prévio consentimento, por escrito, do BANCO. O BANCO, por sua vez, poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias desta Cédula.

15. **POLÍTICA AMBIENTAL:** A EMITENTE declara para os devidos fins e efeitos que os recursos documentos desta Cédula não serão destinados a quaisquer finalidades que possam causar danos sociais e/ou projetos que não atendam rigorosamente à Política Nacional de Meio Ambiente, introduzida pela Lei nº 6.938, de 31 de Outubro de 1981, e demais normas e disposições legais que regulamentam e regem a matéria, obrigando-se, ainda, sempre que solicitado pelo BANCO, a comprovar a correta aplicação dos recursos bem como o cumprimento de tal Política. Na hipótese de o BANCO vir a ser considerado responsável por eventual dano ambiental ficar-lhe-á facultado o direito a adoção das medidas judiciais cabíveis, visando o ressarcimento dos respectivos valores despendidos.

16. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Qualquer alteração das condições previstas nesta Cédula será feita mediante aditamento a ser firmado entre o BANCO, a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S).

16.1. A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) autorizam, em caráter irrevogável, o BANCO, a qualquer tempo, mesmo após o vencimento desta Cédula, a proceder consultas em todo e qualquer cadastro de consumidores, de crédito e/ou de risco, inclusive, no sistema do SERASA, SPC e outros similares.

16.2. O BANCO disponibiliza os seguintes canais de atendimento para atender qualquer solicitação decorrente desta Cédula: SAC Banco Mercedes-Benz: atendimento em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; Atendimento exclusivo a deficientes auditivos e/ou de fala: 0800 722 8490, atendimento em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; Ouvidoria Banco Mercedes-Benz: atendimento em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h; e-mail Atendimento ao Cliente: atendimento.deseguros@mercedes-benz.com.br E-mail Atendimento ao Sinistro: sinistro.seguros@daimler.com

16.3. Esta Cédula obriga o BANCO, a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S), bem como seus respectivoscessionários, herdeiros e sucessores. Esta Cédula é emitida em 03 (três) vias, sendo somente a primeira delas (via do BANCO) negociável.

16.4. No caso de mudança de domicílio, ficam a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) obrigados a comunicar tal fato ao BANCO, por escrito e dentro do prazo de 10 (dez) dias.

16.5. A EMITENTE, e o(s) AVALISTA(S) autorizam o BANCO a partilhar com as empresas pertencentes ao seu conglomerado econômico financeiro, no país e no exterior ("Grupo Daimler"), e com terceiros, cujo concurso seja necessário ou conveniente para a segurança da operação descrita nesta Cédula, quaisquer informações, sem limitação, sobre: (a) a EMITENTE; (b) o(s) AVALISTA(S); (c) quaisquer

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790070228

sociedade controladas pela EMITENTE e/ou pelo(s) AVALISTA(S) que os controlem ou que estejam com eles sob controle comum; (d) quaisquer outras entidades integrantes do mesmo grupo econômico da EMITENTE e do(s) AVALISTA(S), incluindo sociedades coligadas; e (e) a presente operação, incluindo informações sobre as características descritas no preâmbulo desta Cédula e seus anexos, bem como sobre o saldo devedor.

16.6. A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) autorizam o BANCO a enviar SMS, whatsapp ou qualquer meio de correspondência eletrônica ao celular e/ou e-mail da EMITENTE e do(s) AVALISTA(S) informados, de conteúdo informático sobre esta operação, oferta de produtos e serviços do Grupo Daimler e de seus parceiros comerciais, bem como efetuar cobrança e o envio de cópias de contratos, títulos e/ou documentos relacionados a esta Cédula.

16.7. Ficam autorizados os registros, as averbações, as publicações, as inscrições e/ou a prática de qualquer outro ato necessário à publicidade desta Cédula, de seus eventuais aditamentos e dos instrumentos de garantias perante os serviços registraes e partições competentes, obrigando-se a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) a assinar todo e qualquer documento necessário a esse fim, correndo por conta da EMITENTE as despesas inerentes aos atos aqui estabelecidos.

16.8. O BANCO, neste ato, comunica à EMITENTE e ao(s) AVALISTA(S) que: (a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações da Cédula ("SCR") gerido pelo BACEN; (b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras; e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a créditos e de negócios; (c) a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) poderão ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN; (d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais do SCR deverão ser dirigidos ao BANCO, por meio de requerimento escrito e fundamentado da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S), acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso; e (e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S). Em razão do aqui disposto, a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) autorizam expressamente o BANCO a incluir, consultar e/ou divulgar as informações da EMITENTE e do(s) AVALISTA(S) junto ao SCR na forma da respectiva legislação.

17. **FORO:** Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para qualquer ação judicial referente a esta Cédula, facultada ao BANCO a opção de promover a ação no Foro no domicílio da EMITENTE ou do(s) AVALISTA(S) ou o Foro de localização dos Bens Alienados Fiduciariamente, quando assim lhe parecer conveniente.

Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790070228
(Página de assinaturas da Cédula em referência)

Declaramos para os devidos fins, que a presente Cédula foi lida, entendida e aceita em todos os seus termos declarados nas folhas anteriores.

EMITENTE:
100 LIMITES TRANSPORTES LTDA

AVALISTA:
LUIZ MÁRCIO FERREIRA DIAS

Elisângela A.M. Ferreira
Cônjuge/Companheiro:
ELISÂNGELA ALVES DE MORAES FERREIRA

Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790070228
ANEXO - FLUXO DE PAGAMENTO

Nº Prestação	Data Vencimento	Valor da Prestação
1	25/01/2021	R\$ 3.547,18
2	25/02/2021	R\$ 3.547,18
3	25/03/2021	R\$ 3.547,18
4	25/04/2021	R\$ 3.547,18
5	25/05/2021	R\$ 3.547,18
6	25/06/2021	R\$ 3.547,18
7	25/07/2021	R\$ 3.547,18
8	25/08/2021	R\$ 3.547,18
9	25/09/2021	R\$ 3.547,18
10	25/10/2021	R\$ 3.547,18
11	25/11/2021	R\$ 3.547,18
12	25/12/2021	R\$ 3.547,18
13	25/01/2022	R\$ 3.547,18
14	25/02/2022	R\$ 3.547,18
15	25/03/2022	R\$ 3.547,18
16	25/04/2022	R\$ 3.547,18
17	25/05/2022	R\$ 3.547,18
18	25/06/2022	R\$ 3.547,18
19	25/07/2022	R\$ 3.547,18
20	25/08/2022	R\$ 3.547,18
21	25/09/2022	R\$ 3.547,18
22	25/10/2022	R\$ 3.547,18
23	25/11/2022	R\$ 3.547,18
24	25/12/2022	R\$ 3.547,18
25	25/01/2023	R\$ 3.547,18
26	25/02/2023	R\$ 3.547,18
27	25/03/2023	R\$ 3.547,18
28	25/04/2023	R\$ 3.547,18
29	25/05/2023	R\$ 3.547,18
30	25/06/2023	R\$ 3.547,18
31	25/07/2023	R\$ 3.547,18
32	25/08/2023	R\$ 3.547,18
33	25/09/2023	R\$ 3.547,18
34	25/10/2023	R\$ 3.547,18
35	25/11/2023	R\$ 3.547,18
36	25/12/2023	R\$ 3.547,18
37	25/01/2024	R\$ 3.547,18
38	25/02/2024	R\$ 3.547,18
39	25/03/2024	R\$ 3.547,18
40	25/04/2024	R\$ 3.547,18
41	25/05/2024	R\$ 3.547,18
42	25/06/2024	R\$ 3.547,18
43	25/07/2024	R\$ 3.547,18
44	25/08/2024	R\$ 3.547,18
45	25/09/2024	R\$ 3.547,18
46	25/10/2024	R\$ 3.547,18
47	25/11/2024	R\$ 3.547,18
48	25/12/2024	R\$ 3.547,18
49	25/01/2025	R\$ 3.547,18
50	25/02/2025	R\$ 3.547,18
51	25/03/2025	R\$ 3.547,18
52	25/04/2025	R\$ 3.547,18

Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790070228

	Valor Total:	
53	25/09/2025	R\$ 3.547,18
54	25/09/2025	R\$ 3.547,18
	Valor Total:	R\$ 131.547,72

Elisângela *L.F. Dias*

III – LS 4º EIXO RODOFORTSA 2020/2020 (RBU-7174)

Banco Mercedes-Benz		
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790071224		
Cédula de Crédito Bancário N.º 1790071224	Local e Data da Emissão: São Paulo, 10 de Julho de 2020.	
<p>Pagarei por esta Cédula de Crédito Bancário ("CÉDULA"), ao BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A., com sede na Avenida do Café, nº 277, Torre A, 5ª e 6ª Andares, Conjuntos 502, 503, 601, 602, 603 e 604, Bairro Jabaquara, CEP 04.311-000, Capital do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 08.814.191/0001-57 ("BANCO"), ou à sua ordem, na praça de São Paulo, as quantias, em dinheiro, abaixo indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus respectivos vencimentos.</p>		
I - EMITENTE		
Razão Social 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	CNPJ 08.686.745/0001-68	
Endereço AV PRESIDENTE VARGAS, 40 - QD- 14 LTB 03	CEP 75600-000	
Bairro RESIDENCIAL JUCA DA LUIZA DA L	Cidade GOIATUBA	
	UF Telefone GO (64) 99911-5410	
II - DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO		
1. Valor do Crédito R\$ 140.813,81	2. Valor do IOF R\$ 0	3. Valor da Tarifa - Forma de Pagamento R\$ 2.900,00 - Financiada
4. Valor total do Financiamento R\$ 143.713,81	5. Periodicidade das Prestações Mensais, iguais e sucessivas.	
6. Taxa de Juros ao mês 0,84 % a.m.	7. Taxa de Juros ao ano 10,56 % a.a.	8. Custo Efetivo Total (CET) 11,42 % a.a.
9. Forma de Pagamento (X) Boleto bancário () Débito automático () Boleto eletrônico/E-mail para envio:		
10. Pagamento do valor total financiado:		
10.1. Data da 1ª prestação 10/02/2021	10.2. Data da última prestação 10/07/2025	
10.3. Quantidade de Prestações 54	10.4. Valor da Prestação R\$ 3.492,37	
10.5. Sistema de Amortização PRICE - Sistema de Amortização Francês		
III - CARACTERÍSTICA DOS ITENS FINANCIADOS - VENDEDORA(S)		
Razão Social AMERICAN BULL IMPLEMENTOS RODoviÁRIOS SA	CNPJ 17.257.993/0001-84	
Descrição SEMIREBOQUE 03 EIXOS		
Quantidade: 1	Valor da NF: R\$ 135.000,00	
<small>CCB 01.0120 (FL 1/12) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES SAC Banco Mercedes-Benz 0800-722-8499 - Imosac@stenius.com.br Ouvatória Banco Mercedes-Benz 0800-722-8499 - Opção 5 - Imosac@stenius.com.br Central Mercedes-Benz Corretora 0800-703-7140</small>		

Banco Mercedes-Benz		
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790071224		
Razão Social ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.	CNPJ 17.197.385/0001-21	
Descrição: Seguro Prestamista		
Valor: R\$ 5.813,81		
Valor total dos Bens/Serviços: R\$ 140.813,81	Valor Financiado total dos Bens/Serviços: R\$ 140.813,81	
IV - ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS		
1. Alienação fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) e qualificado(s) no Anexo "Bem(ns) Financiado(s)/Alienado(s)" a esta Cédula.		
2. Aval:		
1 - AVALISTA LUIZ MÁRCIO FERREIRA DIAS	CPF 774.800.231-20	
Cônjuge/Acompanhante ELISÂNGELA ALVES DE MORAES FERREIRA	CPF 941.117.151-68	
3. Garantias adicionais: () Sim, conforme instrumento formalizado de forma apartado a esta Cédula.		
<small>CCB 01.0120 (FL 2/12) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES SAC Banco Mercedes-Benz 0800-722-8499 - Imosac@stenius.com.br Ouvatória Banco Mercedes-Benz 0800-722-8499 - Opção 5 - Imosac@stenius.com.br Central Mercedes-Benz Corretora 0800-703-7140</small>		

Banco Mercedes-Benz	
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790071224	
CLAUSULAS E CONDIÇÕES	
<p>1. CONCESSÃO DO CRÉDITO: O BANCO concede, neste ato, à emitente qualificada no Quadro I do preâmbulo da Cédula ("EMITENTE"), que aceita, um crédito no valor e na forma de pagamento especificados no Quadro II do preâmbulo desta Cédula, o qual é destinado à aquisição do(s) item(ns) descrito(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula.</p> <p>1.1. O BANCO desde já, fica autorizado a entregar à(s) vendedora(s) e/ou à(s) seguradora(s) qualificada(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula ("VENDEDORA(S)") ou a quem a EMITENTE determinar, o Valor do Crédito descrito no Quadro II do preâmbulo desta Cédula, considerando o valor financiado de cada um dos bens/serviços.</p> <p>1.2. Se a data de liberação do crédito sofrer atraso por motivos operacionais, a data de vencimento das prestações indicada no Quadro II do preâmbulo desta Cédula poderá ser igualmente postergada, sem que isso acarrete no aumento do valor das prestações devidas pela EMITENTE. Nesse caso, o BANCO informará a EMITENTE as novas datas de vencimento pelos canais disponibilizados pelo BANCO, sendo certo que tal comunicação constituirá parte integrante e inseparável desta Cédula.</p> <p>1.3. A EMITENTE e o BANCO estabelecem desde já que a liberação do valor previsto no Quadro II do preâmbulo da Cédula fica condicionada ao cumprimento da seguinte condição precedente (condição suspensiva nos termos do artigo 125 do Código Civil) pela EMITENTE em até 60 (sessenta) dias contados da emissão desta Cédula: apresentação de toda documentação que venha a confirmar as informações constantes na ficha cadastral assinada pela EMITENTE e entregue ao banco. Não havendo o cumprimento da condição estabelecida neste item, esta Cédula estará automaticamente cancelada e declarará de produzir efeito jurídico, salvo se a EMITENTE e o BANCO resolverem aditá-la de comum acordo.</p>	
<p>2. SEGURO INTEGRADO, SEGURO PRESTAMISTA E DO SEGURO GARANTIA ESTENDIDA: A EMITENTE declara que a contratação do(s) seguro(s) descrito(s) e qualificado(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula foi(ram) feita(s) de livre e espontânea vontade, não tendo a presente contratação ter sido condicionada pelo BANCO, direta ou indiretamente, à contratação de outros produtos e/ou serviços.</p> <p>2.1. SEGURO DO BEM (SEGURO INTEGRADO): No tocante ao seguro de bem(ns) ("Seguro Integrado"), a EMITENTE: a) está ciente de que a apólice de Seguro Integrado somente abrange o(s) bem(ns) descrito(s) na respectiva apólice, não estendendo, portanto, a carroceria, reboque, semireboque e/ou qualquer de seu acessório; b) está ciente de que a apólice de Seguro Integrado somente abrange o período estipulado na respectiva apólice, que pode ou não coincidir com o prazo de pagamento das Prestações decorrentes desta Cédula; c) está ciente de que a efetivação do Seguro Integrado está condicionada à aprovação da sua proposta de seguro pela seguradora mencionada no preâmbulo da Cédula, estando o BANCO isento de qualquer responsabilidade perante a EMITENTE no caso de a seguradora indicada rejeitar a proposta de seguro; d) se obriga, durante a vigência do Seguro Integrado, a não proceder pelo seu cancelamento, tampouco efetuar endossos com o finalidade de substituição do(s) bem(ns) segurado(s), salvo mediante a autorização expressa do BANCO; e) é exclusivamente responsável pelo pagamento da franquia do Seguro Integrado, conforme condições estipuladas na apólice de Seguro Integrado; f) AUTORIZA EXPRESSAMENTE O BANCO A PROCEDER O CANCELAMENTO DO SEGURO INTEGRADO, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO O ENVIO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO, NA HIPÓTESE DE A EMITENTE E/OU AVALISTA(S) NÃO EFETUAR O PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS PRESTAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA; E g) AUTORIZA, DE FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, O BANCO A RECEBER QUALQUER QUANTIA DECORRENTE DE CANCELAMENTO/RECUSA DA CONTRATAÇÃO DO SEGURO INTEGRADO, SEJA QUAL FOR A HIPÓTESE.</p> <p>2.2. SEGURO PRESTAMISTA: No tocante ao seguro prestamista ("Seguro Prestamista"), a EMITENTE: a) se obriga, durante a vigência do Seguro Prestamista, a não proceder pelo seu cancelamento, salvo mediante a autorização expressa do BANCO; B) AUTORIZA EXPRESSAMENTE O BANCO A PROCEDER PELO CANCELAMENTO DO SEGURO PRESTAMISTA, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO O ENVIO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO, NA HIPÓTESE DE A EMITENTE E/OU AVALISTA(S) NÃO EFETUAR O PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS PRESTAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA; E c) AUTORIZA, DE FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, O BANCO A RECEBER QUALQUER QUANTIA DECORRENTE DE CANCELAMENTO DO SEGURO PRESTAMISTA, SEJA QUAL FOR A HIPÓTESE.</p> <p>2.3. SEGURO GARANTIA ESTENDIDA: No tocante ao seguro garantia adicional ("Seguro Garantia</p>	
<small>CCB 01.0120 (FL 3/12) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES SAC Banco Mercedes-Benz 0800-722-8499 - Imosac@stenius.com.br Ouvatória Banco Mercedes-Benz 0800-722-8499 - Opção 5 - Imosac@stenius.com.br Central Mercedes-Benz Corretora 0800-703-7140</small>	

Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790071224
(Página de assinaturas da Cédula em referência)

Declaramos para os devidos fins, que a presente Cédula foi lida, entendida e aceita em todos os seus termos declarados nas folhas anteriores.

EMITENTE:
100 LIMITES TRANSPORTES LTDA

AVALISTA:
LUIZ MÁRCIO FERREIRA DIAS

Elisângela B. M. Moraes
Cônjuge/Companheira:
ELISÂNGELA ALVES DE MORAES FERREIRA

CCB 01.0120 (FL 1012) - V/A NEGOCIÁVEL - BANCO MERCEDES-BENZ, VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES
SAC Banco Mercedes-Benz
0800-722-8489 - Opção 5 - limsac@damer.com

Quilônia Banco Mercedes-Benz
0800-722-8489 - Opção 5 - limsac@damer.com

Central Mercedes-Benz Curitiba
0800-703-71-60

Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790071224

ANEXO - FLUXO DE PAGAMENTO

Nº Prestação	Data Vencimento	Valor da Prestação
1	10/02/2021	R\$ 3.492,37
2	10/03/2021	R\$ 3.492,37
3	10/04/2021	R\$ 3.492,37
4	10/05/2021	R\$ 3.492,37
5	10/06/2021	R\$ 3.492,37
6	10/07/2021	R\$ 3.492,37
7	10/08/2021	R\$ 3.492,37
8	10/09/2021	R\$ 3.492,37
9	10/10/2021	R\$ 3.492,37
10	10/11/2021	R\$ 3.492,37
11	10/12/2021	R\$ 3.492,37
12	10/01/2022	R\$ 3.492,37
13	10/02/2022	R\$ 3.492,37
14	10/03/2022	R\$ 3.492,37
15	10/04/2022	R\$ 3.492,37
16	10/05/2022	R\$ 3.492,37
17	10/06/2022	R\$ 3.492,37
18	10/07/2022	R\$ 3.492,37
19	10/08/2022	R\$ 3.492,37
20	10/09/2022	R\$ 3.492,37
21	10/10/2022	R\$ 3.492,37
22	10/11/2022	R\$ 3.492,37
23	10/12/2022	R\$ 3.492,37
24	10/01/2023	R\$ 3.492,37
25	10/02/2023	R\$ 3.492,37
26	10/03/2023	R\$ 3.492,37
27	10/04/2023	R\$ 3.492,37
28	10/05/2023	R\$ 3.492,37
29	10/06/2023	R\$ 3.492,37
30	10/07/2023	R\$ 3.492,37
31	10/08/2023	R\$ 3.492,37
32	10/09/2023	R\$ 3.492,37
33	10/10/2023	R\$ 3.492,37
34	10/11/2023	R\$ 3.492,37
35	10/12/2023	R\$ 3.492,37
36	10/01/2024	R\$ 3.492,37
37	10/02/2024	R\$ 3.492,37
38	10/03/2024	R\$ 3.492,37
39	10/04/2024	R\$ 3.492,37
40	10/05/2024	R\$ 3.492,37
41	10/06/2024	R\$ 3.492,37
42	10/07/2024	R\$ 3.492,37
43	10/08/2024	R\$ 3.492,37
44	10/09/2024	R\$ 3.492,37
45	10/10/2024	R\$ 3.492,37
46	10/11/2024	R\$ 3.492,37
47	10/12/2024	R\$ 3.492,37
48	10/01/2025	R\$ 3.492,37
49	10/02/2025	R\$ 3.492,37
50	10/03/2025	R\$ 3.492,37
51	10/04/2025	R\$ 3.492,37
52	10/05/2025	R\$ 3.492,37

CCB 01.0120 (FL 1112) - V/A NEGOCIÁVEL - BANCO MERCEDES-BENZ, VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES
SAC Banco Mercedes-Benz
0800-722-8489 - Opção 5 - limsac@damer.com

Quilônia Banco Mercedes-Benz
0800-722-8489 - Opção 5 - limsac@damer.com

Central Mercedes-Benz Curitiba
0800-703-71-60

Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790071224

SL	Data Vencimento	Valor da Prestação
53	10/06/2025	R\$ 3.492,37
54	10/07/2025	R\$ 3.492,37
Valor Total:		R\$ 186.827,84



CCB 01.0120 (FL 1212) - V/A NEGOCIÁVEL - BANCO MERCEDES-BENZ, VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES
SAC Banco Mercedes-Benz
0800-722-8489 - Opção 5 - limsac@damer.com

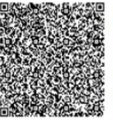

Quilônia Banco Mercedes-Benz
0800-722-8489 - Opção 5 - limsac@damer.com



Central Mercedes-Benz Curitiba
0800-703-71-60








02) CAVALOS MECÂNICOS:








ORD.	CAVALO/ANO	PLACA	COR
01	SCANIA R510 6X4 2018/2019	PQU-5310	BRANCO
02	SCANIA R450 6X2 2019/2019	PRF-5551	VERMELHO
03	SCANIA R450 6X2 2021/2021 JM TRANSPORTES	RBZ-8G41	VERMELHO
04	SCANIA R450 6X2 2020/2021	RCC-6A78	AZUL
05	DAF XF 105 FTS 460 6X2 A 2019/2020	RBM-7478	BRANCO
06	DAF XF 105 FTS 460 6X2 A 2019/2020	RBM-7488	BRANCO
07	DAF XF 105 FTS 460 6X2 A 2020/2020	RBR-5J23	BRANCO
08	DAF XF 105 FTS 460 6X2 A 2020/2020	RBQ-8A73	BRANCO
09	DAF XF 480 FTS 6X2 2021/2021	RBX-6H82	BRANCO
10	DAF XF 480 FTS 6X2 2021/2021	RCA-7D12	AZUL
11	DAF XF 480 FTS 6X2 2021/2021	RCE-3F32	BRANCO
12	DAF XF 480 FTS 6X2 2021/2022	RCC-0A26	BRANCO
13	DAF XF 480 FTS 6X2 2021/2022	RCC-0D46	BRANCO
14	DAF XF 480 FTS 6X2 2021/2022	RCD-6I47	BRANCO
15	DAF XF 480 FTS 6X2 2021/2022	RCI-5I17	BRANCO
16	MAN TGX 29.480 6X4 2019/2019	PQX-5310	BRANCO
17	VW/28.460 METEOR 6X2 2021/2022	RCD-2E26	VERMELHO
18	VW/28.460 METEOR 6X2 2021/2022	RCE-7E86	BRANCO
19	VW/28.460 METEOR 6X2 2021/2022	RCH-6F09	PRATA
20	VW/28.460 METEOR 6X2 2021/2022	RCH-6E79	VERMELHO
21	MERCEDES 2651 S 6X4 2017/2018	PDU-6298	BRANCO
22	MB ACTROS 2546 LS 6X2 2020/2020	RBW-6H83	BRANCO
23	MB ACTROS 2546 6X2 2020/2020	RBU-7H04	BRANCO
24	MB ACTROS 2546 LS 6X2 2020/2020	RBO-9A51	BRANCO
25	MB ACTROS 2548 LS 6X2 2021/2021	RBV-5D61	BRANCO
26	MB ACTROS 2548 LS 6X2 2021/2021	RBX-9C96	AZUL
27	MB ACTROS 2548 LS 36 6X2 2021/2022	RCN-1B69	BRANCO
28	IVECO/STRALIS 600S44T 6X2 2021/2022	RCI-9A36	AZUL








REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES - DENATRAN		gouv.br	
DETAN-90 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM 01229886220			
PLACA RBQ8A73	EXERCÍCIO 2021	POTÊNCIA/CILINDRADA 460CV/****	
ANO FABRICAÇÃO 2020	ANO MODELO 2020	PESO BRUTO TOTAL 23.0	CAPACIDADE *, *
MOTOR M406980	CMT 60.0	EIXOS 3	LITAGEM 02P
CATEGORIA ALOGUEL			
CAMBIO/CARCAÇA CABINE ESTENDIDA			
NOME 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA ME			
CPF/CNPJ 08.686.745/0001-68		LOCAL GOIATUBA GO	
DATA 10/05/2021		ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN	
DADOS DO SEGURO DPVAT			
CAT. TARIF. *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
TRACAO CAMINHÃO TRATOR			
PLACA ANTERIOR / UF *****/**	CHASSI 9BPTS47MSLB110716	RESSISE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *
CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	VALOR DO ICOP (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *	
COR PREDOMINANTE BRANCA			
COMBUSTÍVEL DIESEL			
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO AL. FID BC PACCAR S.A * 3.EIXOS * PBT=23,00		INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT	
MENSAGENS DENATRAN CARTEIRA DIGITAL DE TRANSPORTES Para sua comodidade, você pode acessar este documento eletronicamente pelo seu celular. Basta o aplicativo Carteira Digital de Transportes - CDT e a senha acessa ao licenciamento de seu veículo além de outras outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Transportes - CDT você pode: • Consultar sua situação de registro/licenciamento • Assinar o veículo digital de CDT para seus veículos • Assinar o veículo digital de Licenciamento para Agentes • Consultar o licenciamento de seus Agentes • Renovar o prazo de validade • Renovar seus dados DENATRAN 			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES - DENATRAN		gouv.br	
DETAN-90 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM 01230092827			
PLACA RRS5J23	EXERCÍCIO 2021	POTÊNCIA/CILINDRADA 460CV/****	
ANO FABRICAÇÃO 2020	ANO MODELO 2020	PESO BRUTO TOTAL 23.0	CAPACIDADE *, *
MOTOR M411686	CMT 60.0	EIXOS 3	LITAGEM 02P
CATEGORIA ALOGUEL			
CAMBIO/CARCAÇA CABINE ESTENDIDA			
NOME 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA ME			
CPF/CNPJ 08.686.745/0001-68		LOCAL GOIATUBA GO	
DATA 10/05/2021		ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN	
DADOS DO SEGURO DPVAT			
CAT. TARIF. *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
TRACAO CAMINHÃO TRATOR			
PLACA ANTERIOR / UF *****/**	CHASSI 9BPTS47MSLB112110	RESSISE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *
CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	VALOR DO ICOP (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *	
COR PREDOMINANTE BRANCA			
COMBUSTÍVEL DIESEL			
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO AL. FID BC PACCAR S.A * 3.EIXOS * PBT=23,00		INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT	
MENSAGENS DENATRAN CARTEIRA DIGITAL DE TRANSPORTES Para sua comodidade, você pode acessar este documento eletronicamente pelo seu celular. Basta o aplicativo Carteira Digital de Transportes - CDT e a senha acessa ao licenciamento de seu veículo além de outras outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Transportes - CDT você pode: • Consultar sua situação de registro/licenciamento • Assinar o veículo digital de CDT para seus veículos • Assinar o veículo digital de Licenciamento para Agentes • Consultar o licenciamento de seus Agentes • Renovar o prazo de validade • Renovar seus dados DENATRAN 			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES - DENATRAN		gouv.br	
DETAN-90 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM 01235186170			
PLACA RBU7H04	EXERCÍCIO 2021	POTÊNCIA/CILINDRADA 460CV/****	
ANO FABRICAÇÃO 2020	ANO MODELO 2020	PESO BRUTO TOTAL 23.0	CAPACIDADE *, *
MOTOR M4098401066183	CMT 60.0	EIXOS 3	LITAGEM 02P
CATEGORIA ALOGUEL			
CAMBIO/CARCAÇA CABINE ESTENDIDA			
NOME 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA ME			
CPF/CNPJ 08.686.745/0001-68		LOCAL GOIATUBA GO	
DATA 07/08/2021		ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN	
DADOS DO SEGURO DPVAT			
CAT. TARIF. *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
TRACAO CAMINHÃO TRATOR			
PLACA ANTERIOR / UF *****/**	CHASSI 9BM934251LS056841	RESSISE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *
CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	VALOR DO ICOP (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *	
COR PREDOMINANTE BRANCA			
COMBUSTÍVEL DIESEL			
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO AL. FID BC MERCEDES-BENZ DO BRAS IL SA * 3.EIXOS * PBT=23,00		INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT	
MENSAGENS DENATRAN CARTEIRA DIGITAL DE TRANSPORTES Para sua comodidade, você pode acessar este documento eletronicamente pelo seu celular. Basta o aplicativo Carteira Digital de Transportes - CDT e a senha acessa ao licenciamento de seu veículo além de outras outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Transportes - CDT você pode: • Consultar sua situação de registro/licenciamento • Assinar o veículo digital de CDT para seus veículos • Assinar o veículo digital de Licenciamento para Agentes • Consultar o licenciamento de seus Agentes • Renovar o prazo de validade • Renovar seus dados DENATRAN 			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES - DENATRAN		goubr	
DETAN - GO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM 01254724335			
PLACA RBYSD61	EXERCÍCIO 2022		
ANO FABRICAÇÃO 2021	ANO MODELO 2021		
NÚMERO DO CIV 213040083643			
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA 49684487341		CAT ***	
MARCA / MODELO / VERSÃO M. BENZ/ACTROS 2548S			
CATEGORIA ALUGUEL			
POTÊNCIA/LICENCIADA 476CV/****		CAPACIDADE * . *	
MOTOR 460974U1078105		CMF 60.0	ENCS LOTIÇÃO 3 02P
CABINE ESTENDIDA			
NOME 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA ME			
CPF / CNPJ 08.686.745/0001-68			
LOCAL GOIATUBA GO		DATA 04/06/2022	
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN			
DADOS DO SEGURO DPVAT			
CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
RESSA OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *****/**	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
RESSA OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) *	
COR PREDOMINANTE BRANCA			
COMBUSTÍVEL DIESEL			
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO AL. FID BC MERCEDES-BENZ DO BRAS IL SA			
MENSAGENS DENATRAN			
			


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES - DENATRAN		goubr	
DETAN - GO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM 01231046012			
PLACA RBM6B93	EXERCÍCIO 2021		
ANO FABRICAÇÃO 2020	ANO MODELO 2020		
NÚMERO DO CIV ***			
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA 11035985066		CAT ***	
MARCA / MODELO / VERSÃO M. BENZ/ACTROS 2546LS			
CATEGORIA ALUGUEL			
POTÊNCIA/LICENCIADA 460CV/****		CAPACIDADE * . *	
MOTOR 460984U1063143		CMF 60.0	ENCS LOTIÇÃO 3 02P
CABINE ESTENDIDA			
NOME 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA ME			
CPF / CNPJ 08.686.745/0001-68			
LOCAL GOIATUBA GO		DATA 10/05/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN			
DADOS DO SEGURO DPVAT			
CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
RESSA OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *****/**	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
RESSA OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) *	
COR PREDOMINANTE BRANCA			
COMBUSTÍVEL DIESEL			
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO AL. FID BC MERCEDES-BENZ DO BRAS IL SA * 3.EIXOS * PBT=23,00			
MENSAGENS DENATRAN			
			


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES - DENATRAN		goubr	
DETAN - GO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELÉTRONICO			
CÓDIGO RENAVAM 01257326918			
PLACA RXK6H82	EXERCÍCIO 2021		
ANO FABRICAÇÃO 2021	ANO MODELO 2021		
NÚMERO DO CIV 213067451384			
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA 75625674241		CAT ***	
MARCA / MODELO / VERSÃO DAF/XF FTS 480			
CATEGORIA ALUGUEL			
POTÊNCIA/LICENCIADA 480CV/****		CAPACIDADE * . *	
MOTOR R012156		CMF 60.0	ENCS LOTIÇÃO 3 02P
CABINE ESTENDIDA			
NOME 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA ME			
CPF / CNPJ 08.686.745/0001-68			
LOCAL GOIATUBA GO		DATA 19/03/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN			
DADOS DO SEGURO DPVAT			
CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
RESSA OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *****/**	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
RESSA OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) *	
COR PREDOMINANTE BRANCA			
COMBUSTÍVEL DIESEL			
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO AL. FID BC PACCAR S.A * 3.EIXOS * PBT=23,00			
MENSAGENS DENATRAN			
			


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN		gov.br	
DENATRAN - DT CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM 01273762867			
PLACA RBX9C96	EXERCÍCIO 2022		
ANO FABRICAÇÃO 2021	ANO MODELO 2021		
NÚMERO DO CIV 223588920684			
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA 95697360619		CAT ***	
MARCA/ MODELO/ VERSÃO M. BENZ /ACTROS 2548S			
ESPÉCIE / TIPO TRAÇÃO CAMINHÃO TRATOR			
PLACA ANTERIOR / UF *****/**	CHASSI 9BM963425MB232827		
COR PREDOMINANTE AZUL	COMBUSTÍVEL DIESEL		
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA			
MENSAGENS DENATRAN CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO DENATRAN			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN		gov.br	
DENATRAN - DT CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM 01256094320			
PLACA RBE0G41	EXERCÍCIO 2022		
ANO FABRICAÇÃO 2021	ANO MODELO 2021		
NÚMERO DO CIV 213053449854			
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA 67267619718		CAT ***	
MARCA/ MODELO/ VERSÃO SCANIA/R450 A6X2			
ESPÉCIE / TIPO TRAÇÃO CAMINHÃO TRATOR			
PLACA ANTERIOR / UF *****/**	CHASSI 9BSR6X20M3985847		
COR PREDOMINANTE VERMELHA	COMBUSTÍVEL DIESEL		
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO AL. PID SCANIA BC S.A			
MENSAGENS DENATRAN CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO DENATRAN			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN		gov.br	
DENATRAN - DT CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM 01258523768			
PLACA RCA7D12	EXERCÍCIO 2022		
ANO FABRICAÇÃO 2020	ANO MODELO 2021		
NÚMERO DO CIV 213076548549			
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA 44059904942		CAT ***	
MARCA/ MODELO/ VERSÃO DAF/XP FTS 480 SSC			
ESPÉCIE / TIPO TRAÇÃO CAMINHÃO TRATOR			
PLACA ANTERIOR / UF *****/**	CHASSI 98P7SH430MB114343		
COR PREDOMINANTE AZUL	COMBUSTÍVEL DIESEL		
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO AL. PID BC PACCAR S.A			
MENSAGENS DENATRAN CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO DENATRAN			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA TRANSPORTAÇÃO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES - DENATRAN		gov.br	
ENTRADA 00 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM 01275624933			
PLACA RCC0A26	EXERCÍCIO 2022	POTÊNCIA/CILINDRADA 480CV/****	
ANO FABRICAÇÃO 2021	ANO MODELO 2022	PESO BRUTO TOTAL 23.0	
NÚMERO DO CIV 21322244552	MOTOR R017152		
	CMT 60.0	EIXOS 3	LOTIFICAÇÃO 02P
CATEGORIA ALUGUEL			
CAMBIO/BOX CABINE ESTENDIDA			
NOME 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA ME			
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA 66186416968		CPF / CNPJ 08.686.745/0001-68	
CAT ***	LOCAL GOIATUBA GO	DATA 23/11/2022	
MARCA / MODELO / VERSÃO DAF /XF FTS 480			
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN			
DADOS DO SEGURO DPVAT			
CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
TRACAO CAMINHÃO TRATOR			
PLACA ANTERIOR / UF *****/**	CHASSI 99P7SH430NB121148	R\$PASE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BIULETE (R\$) *
VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) *	CUSTO BÔNUS DO SEGURO (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) *	CUSTO BÔNUS DO SEGURO (R\$) *
COR PREDOMINANTE BRANCA	COMBUSTÍVEL DIESEL		
INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT			
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO			
AL. FID BC PACCAR S.A * PBT=23.00			
MENSAGENS DENATRAN			
CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO			
Para sua comodidade, você pode acessar este documento eletronicamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Transito - CDT e tenha acesso ao funcionamento de seu veículo além de outras suas funcionalidades.			
Com a Carteira Digital de Transito - CDT você pode:			
<ul style="list-style-type: none"> • Consultar suas informações pessoais com o documento • Acessar a versão digital da CNH - para tirar, renovar ou revalidar • Acessar a versão digital do Licenciamento para Agentes • Consultar o licenciamento em sua carteira • Renovar o licenciamento • Renovar a CNH 			
DESENTRAN			
Baixe agora o Carteira Digital de Transito - CDT nos links Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você consultar seu veículo com tranquilidade e segurança!			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA TRANSPORTAÇÃO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES - DENATRAN		gov.br	
ENTRADA 00 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM 01275627665			
PLACA RCC0D46	EXERCÍCIO 2021	POTÊNCIA/CILINDRADA 460CV/****	
ANO FABRICAÇÃO 2021	ANO MODELO 2022	PESO BRUTO TOTAL 23.0	
NÚMERO DO CIV 213222443726	MOTOR R017153		
	CMT 60.0	EIXOS 3	LOTIFICAÇÃO 02P
CATEGORIA ALUGUEL			
CAMBIO/BOX CABINE ESTENDIDA			
NOME 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA ME			
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA 41609605596		CPF / CNPJ 08.686.745/0001-68	
CAT ***	LOCAL GOIATUBA GO	DATA 16/09/2021	
MARCA / MODELO / VERSÃO DAF /XF FTS 480			
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN			
DADOS DO SEGURO DPVAT			
CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
TRACAO CAMINHÃO TRATOR			
PLACA ANTERIOR / UF *****/**	CHASSI 99P7SH430NB121171	R\$PASE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BIULETE (R\$) *
VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) *	CUSTO BÔNUS DO SEGURO (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) *	CUSTO BÔNUS DO SEGURO (R\$) *
COR PREDOMINANTE BRANCA	COMBUSTÍVEL DIESEL		
INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT			
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO			
AL. FID BC PACCAR S.A * 3.EIXOS * PBT=23.00			
MENSAGENS DENATRAN			
CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO			
Para sua comodidade, você pode acessar este documento eletronicamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Transito - CDT e tenha acesso ao funcionamento de seu veículo além de outras suas funcionalidades.			
Com a Carteira Digital de Transito - CDT você pode:			
<ul style="list-style-type: none"> • Consultar suas informações pessoais com o documento • Acessar a versão digital da CNH - para tirar, renovar ou revalidar • Acessar a versão digital do Licenciamento para Agentes • Consultar o licenciamento em sua carteira • Renovar o licenciamento • Renovar a CNH 			
DESENTRAN			
Baixe agora o Carteira Digital de Transito - CDT nos links Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você consultar seu veículo com tranquilidade e segurança!			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA TRANSPORTAÇÃO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES - DENATRAN		gov.br	
ENTRADA 00 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM 01250128118			
PLACA RCC6A78	EXERCÍCIO 2021	POTÊNCIA/CILINDRADA 450CV/****	
ANO FABRICAÇÃO 2020	ANO MODELO 2021	PESO BRUTO TOTAL 23.0	
NÚMERO DO CIV ***	MOTOR R373413		
	CMT 78.0	EIXOS 3	LOTIFICAÇÃO 02P
CATEGORIA ALUGUEL			
CAMBIO/BOX CABINE ESTENDIDA			
NOME 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA ME			
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA 01079481017		CPF / CNPJ 08.686.745/0001-68	
CAT ***	LOCAL GOIATUBA GO	DATA 08/10/2021	
MARCA / MODELO / VERSÃO SCANIA/R450 A6X2			
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN			
DADOS DO SEGURO DPVAT			
CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
TRACAO CAMINHÃO TRATOR			
PLACA ANTERIOR / UF *****/**	CHASSI 9BSRX20M3983913	R\$PASE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BIULETE (R\$) *
VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) *	CUSTO BÔNUS DO SEGURO (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) *	CUSTO BÔNUS DO SEGURO (R\$) *
COR PREDOMINANTE AZUL	COMBUSTÍVEL DIESEL		
INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT			
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO			
AL. FID SCANIA BC S.A * 3.EIXOS * PBT=23.00			
MENSAGENS DENATRAN			
CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO			
Para sua comodidade, você pode acessar este documento eletronicamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Transito - CDT e tenha acesso ao funcionamento de seu veículo além de outras suas funcionalidades.			
Com a Carteira Digital de Transito - CDT você pode:			
<ul style="list-style-type: none"> • Consultar suas informações pessoais com o documento • Acessar a versão digital da CNH - para tirar, renovar ou revalidar • Acessar a versão digital do Licenciamento para Agentes • Consultar o licenciamento em sua carteira • Renovar o licenciamento • Renovar a CNH 			
DESENTRAN			
Baixe agora o Carteira Digital de Transito - CDT nos links Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você consultar seu veículo com tranquilidade e segurança!			

<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO - DENATRAN</p> <p>goubr</p> <p>DETAN - GO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL</p> <p>CÓDIGO RENAVAM 01275935688</p> <p>PLACA RCD2E26</p> <p>EXERCÍCIO 2022</p> <p>ANO FABRICAÇÃO 2021</p> <p>ANO MODELO 2022</p> <p>NÚMERO DO CNV 213226249037</p> <p>CAPACIDADE **</p> <p>POTÊNCIA/CILINDRADA 460CV/1240</p> <p>PESO BRUTO TOTAL 23.0</p> <p>MOTOR 5256089A056085</p> <p>CMF 70.0</p> <p>EMIS 3</p> <p>LOTIFICAÇÃO 02P</p> <p>CARROCEIRA CABINE ESTENDIDA</p> <p>NOME 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA ME</p> <p>CPF / CNPJ 08.686.745/0001-68</p> <p>CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA 44645040121</p> <p>CAT ***</p> <p>MARKA / MODELO / VERSÃO VM/28_460 METEOR 6X2</p> <p>ESPÉCIE / TIPO TRACAO CAMINHÃO TRATOR</p> <p>PLACA ANTERIOR / UF *****/**</p> <p>CHASSI 953998TH2NR202043</p> <p>COR PREDOMINANTE VERMELHA</p> <p>COMBUSTÍVEL DIESEL</p>	<p>CATEGORIA ALUGUEL</p> <p>CAPACIDADE **</p> <p>POTÊNCIA/CILINDRADA 460CV/1240</p> <p>PESO BRUTO TOTAL 23.0</p> <p>MOTOR 5256089A056085</p> <p>CMF 70.0</p> <p>EMIS 3</p> <p>LOTIFICAÇÃO 02P</p> <p>CARROCEIRA CABINE ESTENDIDA</p> <p>NOME 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA ME</p> <p>CPF / CNPJ 08.686.745/0001-68</p> <p>CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA 44645040121</p> <p>CAT ***</p> <p>MARKA / MODELO / VERSÃO VM/28_460 METEOR 6X2</p> <p>ESPÉCIE / TIPO TRACAO CAMINHÃO TRATOR</p> <p>PLACA ANTERIOR / UF *****/**</p> <p>CHASSI 953998TH2NR202043</p> <p>COR PREDOMINANTE VERMELHA</p> <p>COMBUSTÍVEL DIESEL</p>	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO - DENATRAN</p> <p>goubr</p> <p>DETAN - GO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL</p> <p>CÓDIGO RENAVAM 01280085433</p> <p>PLACA RCD6147</p> <p>EXERCÍCIO 2021</p> <p>ANO FABRICAÇÃO 2021</p> <p>ANO MODELO 2022</p> <p>NÚMERO DO CNV 213270990642</p> <p>CAPACIDADE **</p> <p>POTÊNCIA/CILINDRADA 480CV/****</p> <p>PESO BRUTO TOTAL 23.0</p> <p>MOTOR RD18463</p> <p>CMF 60.0</p> <p>EMIS 3</p> <p>LOTIFICAÇÃO 02P</p> <p>CARROCEIRA CABINE ESTENDIDA</p> <p>NOME 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA ME</p> <p>CPF / CNPJ 08.686.745/0001-68</p> <p>CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA 05845158232</p> <p>CAT ***</p> <p>MARKA / MODELO / VERSÃO DAF/XF FTS 480</p> <p>ESPÉCIE / TIPO TRACAO CAMINHÃO TRATOR</p> <p>PLACA ANTERIOR / UF *****/**</p> <p>CHASSI 98P7SH430NB121623</p> <p>COR PREDOMINANTE BRANCA</p> <p>COMBUSTÍVEL DIESEL</p>	<p>CATEGORIA ALUGUEL</p> <p>CAPACIDADE **</p> <p>POTÊNCIA/CILINDRADA 480CV/****</p> <p>PESO BRUTO TOTAL 23.0</p> <p>MOTOR RD18463</p> <p>CMF 60.0</p> <p>EMIS 3</p> <p>LOTIFICAÇÃO 02P</p> <p>CARROCEIRA CABINE ESTENDIDA</p> <p>NOME 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA ME</p> <p>CPF / CNPJ 08.686.745/0001-68</p> <p>CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA 05845158232</p> <p>CAT ***</p> <p>MARKA / MODELO / VERSÃO DAF/XF FTS 480</p> <p>ESPÉCIE / TIPO TRACAO CAMINHÃO TRATOR</p> <p>PLACA ANTERIOR / UF *****/**</p> <p>CHASSI 98P7SH430NB121623</p> <p>COR PREDOMINANTE BRANCA</p> <p>COMBUSTÍVEL DIESEL</p>	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO - DENATRAN</p> <p>goubr</p> <p>DETAN - GO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL</p> <p>CÓDIGO RENAVAM 01259705428</p> <p>PLACA RCE3F32</p> <p>EXERCÍCIO 2021</p> <p>ANO FABRICAÇÃO 2020</p> <p>ANO MODELO 2021</p> <p>NÚMERO DO CNV 213083887329</p> <p>CAPACIDADE **</p> <p>POTÊNCIA/CILINDRADA 480CV/****</p> <p>PESO BRUTO TOTAL 23.0</p> <p>MOTOR R010130</p> <p>CMF 60.0</p> <p>EMIS 3</p> <p>LOTIFICAÇÃO 02P</p> <p>CARROCEIRA CABINE ESTENDIDA</p> <p>NOME 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA ME</p> <p>CPF / CNPJ 08.686.745/0001-68</p> <p>CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA 09989556461</p> <p>CAT ***</p> <p>MARKA / MODELO / VERSÃO TRACAO CAMINHÃO TRATOR</p> <p>ESPÉCIE / TIPO TRACAO CAMINHÃO TRATOR</p> <p>PLACA ANTERIOR / UF *****/**</p> <p>CHASSI 98P7SH430MB114249</p> <p>COR PREDOMINANTE BRANCA</p> <p>COMBUSTÍVEL DIESEL</p>	<p>CATEGORIA ALUGUEL</p> <p>CAPACIDADE **</p> <p>POTÊNCIA/CILINDRADA 480CV/****</p> <p>PESO BRUTO TOTAL 23.0</p> <p>MOTOR R010130</p> <p>CMF 60.0</p> <p>EMIS 3</p> <p>LOTIFICAÇÃO 02P</p> <p>CARROCEIRA CABINE ESTENDIDA</p> <p>NOME 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA ME</p> <p>CPF / CNPJ 08.686.745/0001-68</p> <p>CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA 09989556461</p> <p>CAT ***</p> <p>MARKA / MODELO / VERSÃO TRACAO CAMINHÃO TRATOR</p> <p>ESPÉCIE / TIPO TRACAO CAMINHÃO TRATOR</p> <p>PLACA ANTERIOR / UF *****/**</p> <p>CHASSI 98P7SH430MB114249</p> <p>COR PREDOMINANTE BRANCA</p> <p>COMBUSTÍVEL DIESEL</p>
<p>OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO AL. FID BC VOLKSWAGEN SA</p> <p>MENSAGENS DENATRAN CARTEIRA DIGITAL DE TRÁNSITO</p> <p>Para sua comodidade, você pode acessar este documento eletronicamente pelo seu celular. Basta o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e ter acesso ao licenciamento de seu veículo além de poder acessar funcionalidades: Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode: • Consultar suas informações cadastradas com segurança; • Assinar a carteira digital de CNV, que tem validade em todo Brasil; • Assinar a carteira digital de Licenciamento para Agentes; • Consultar o licenciamento em sua Carteira; • Indicar o profissional autor; • Renovar o prazo de validade.</p> <p>Basta acessar a Carteira Digital de Trânsito - CDT em: https://www.carteiradigital.gov.br ou pelo aplicativo em sua loja de aplicativos para Android ou iPhone. Também é possível acessar este documento pelo aplicativo para iOS disponível em: https://www.carteiradigital.gov.br</p>	<p>INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT</p>	<p>OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO AL. FID BC PACCAR S.A * 3.EIXOS * PBT=23.00</p> <p>MENSAGENS DENATRAN CARTEIRA DIGITAL DE TRÁNSITO</p> <p>Para sua comodidade, você pode acessar este documento eletronicamente pelo seu celular. Basta o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e ter acesso ao licenciamento de seu veículo além de poder acessar funcionalidades: Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode: • Consultar suas informações cadastradas com segurança; • Assinar a carteira digital de CNV, que tem validade em todo Brasil; • Assinar a carteira digital de Licenciamento para Agentes; • Consultar o licenciamento em sua Carteira; • Indicar o profissional autor; • Renovar o prazo de validade.</p> <p>Basta acessar a Carteira Digital de Trânsito - CDT em: https://www.carteiradigital.gov.br ou pelo aplicativo em sua loja de aplicativos para Android ou iPhone. Também é possível acessar este documento pelo aplicativo para iOS disponível em: https://www.carteiradigital.gov.br</p>	<p>INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT</p>	<p>OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO AL. FID BC PACCAR S.A * 3.EIXOS * PBT=23,00</p> <p>MENSAGENS DENATRAN CARTEIRA DIGITAL DE TRÁNSITO</p> <p>Para sua comodidade, você pode acessar este documento eletronicamente pelo seu celular. Basta o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e ter acesso ao licenciamento de seu veículo além de poder acessar funcionalidades: Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode: • Consultar suas informações cadastradas com segurança; • Assinar a carteira digital de CNV, que tem validade em todo Brasil; • Assinar a carteira digital de Licenciamento para Agentes; • Consultar o licenciamento em sua Carteira; • Indicar o profissional autor; • Renovar o prazo de validade.</p> <p>Basta acessar a Carteira Digital de Trânsito - CDT em: https://www.carteiradigital.gov.br ou pelo aplicativo em sua loja de aplicativos para Android ou iPhone. Também é possível acessar este documento pelo aplicativo para iOS disponível em: https://www.carteiradigital.gov.br</p>	<p>INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT</p>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - DENATRAN		gov.br	
DETALHE DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM 01276157085		CAPACIDADE * *	
PLACA RCE7E86		POTENCIA/CILINDRADA 460CV/1240	
EXERCÍCIO 2021		PESO BRUTO TOTAL 23.0	
ANO FABRICAÇÃO 2021		MOTOR 5256120A116111	
ANO MODELO 2022		CMT 70.0	
NÚMERO DO CVR 213232030050		EIXOS 3	
LOTAÇÃO 02P		CARROCERIA CABINE ESTENDIDA	
NOME 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA ME			
CPF/CNPJ 08.686.745/0001-68		LOCAL GOIATUBA GO	
DATA 27/09/2021		ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN	
DADOS DO SEGURO DPVAT			
CAT. TARIF *		DATA DE QUITAÇÃO *	
PAGAMENTO COTA ÚNICA		PARCELADO *	
TRACAO CAMINHÃO TRATOR			
PLACA ANTERIOR / UF *****/*		CHASSI 953998THNR20455	
COR PREDOMINANTE BRANCA		COMBUSTÍVEL DIESEL	
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO AL. FID BC VOLKSWAGEN SA * 3.EIX OSPBT=23, 00			
MENSAGENS DENATRAN Para sua comodidade, você pode acessar este documento eletronicamente pelo seu celular. Basta o aplicativo Carteira Digital de Transito - CDT e ter acesso ao licenciamento de seu veículo além de poder acessar funcionalidades: Com a Carteira Digital de Transito - CDT você pode: • Consultar informações cadastrais com segurança; • Assinar a versão digital de seu Licenciamento eletrônico; • Assinar a versão digital de seu Licenciamento eletrônico; • Consultar licenciamentos em sua Carteira; • Indicar o responsável; • Renovar o licenciamento.			

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - DENATRAN		gov.br	
DETALHE DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM 01291159522		CAPACIDADE * *	
PLACA RCH6E79		POTENCIA/CILINDRADA 460CV/1240	
EXERCÍCIO 2022		PESO BRUTO TOTAL 23.0	
ANO FABRICAÇÃO 2021		MOTOR 5256200A046199	
ANO MODELO 2022		CMT 70.0	
LOTAÇÃO 02P		CARROCERIA CABINE ESTENDIDA	
NOME 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA ME			
CPF/CNPJ 08.686.745/0001-68		LOCAL GOIATUBA GO	
DATA 10/03/2022		ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN	
DADOS DO SEGURO DPVAT			
CAT. TARIF *		DATA DE QUITAÇÃO *	
PAGAMENTO COTA ÚNICA		PARCELADO *	
TRACAO CAMINHÃO TRATOR			
PLACA ANTERIOR / UF *****/*		CHASSI 953998THNR20368	
COR PREDOMINANTE VERMELHA		COMBUSTÍVEL DIESEL	
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO ALIEAÇÃO FIDUCIARIA			
MENSAGENS DENATRAN Para sua comodidade, você pode acessar este documento eletronicamente pelo seu celular. Basta o aplicativo Carteira Digital de Transito - CDT e ter acesso ao licenciamento de seu veículo além de poder acessar funcionalidades: Com a Carteira Digital de Transito - CDT você pode: • Consultar informações cadastrais com segurança; • Assinar a versão digital de seu Licenciamento eletrônico; • Assinar a versão digital de seu Licenciamento eletrônico; • Consultar licenciamentos em sua Carteira; • Indicar o responsável; • Renovar o licenciamento.			

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - DENATRAN		gov.br	
DETALHE DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM 01291159425		CAPACIDADE * *	
PLACA RCH6F09		POTENCIA/CILINDRADA 460CV/1240	
EXERCÍCIO 2022		PESO BRUTO TOTAL 23.0	
ANO FABRICAÇÃO 2021		MOTOR 5256142A136138	
ANO MODELO 2022		CMT 70.0	
LOTAÇÃO 02P		CARROCERIA CABINE ESTENDIDA	
NOME 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA ME			
CPF/CNPJ 08.686.745/0001-68		LOCAL GOIATUBA GO	
DATA 10/03/2022		ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN	
DADOS DO SEGURO DPVAT			
CAT. TARIF *		DATA DE QUITAÇÃO *	
PAGAMENTO COTA ÚNICA		PARCELADO *	
TRACAO CAMINHÃO TRATOR			
PLACA ANTERIOR / UF *****/*		CHASSI 953998THNR202718	
COR PREDOMINANTE PRATA		COMBUSTÍVEL DIESEL	
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO ALIEAÇÃO FIDUCIARIA			
MENSAGENS DENATRAN Para sua comodidade, você pode acessar este documento eletronicamente pelo seu celular. Basta o aplicativo Carteira Digital de Transito - CDT e ter acesso ao licenciamento de seu veículo além de poder acessar funcionalidades: Com a Carteira Digital de Transito - CDT você pode: • Consultar informações cadastrais com segurança; • Assinar a versão digital de seu Licenciamento eletrônico; • Assinar a versão digital de seu Licenciamento eletrônico; • Consultar licenciamentos em sua Carteira; • Indicar o responsável; • Renovar o licenciamento.			

19ª Obriga-se a EMITENTE, durante a vigência da presente Cédula e até o final cumprimento das obrigações ora assumidas, a encaminhar ao CREDOR cópia do seu balanço trimestral e do balanço anual, devidamente acompanhada do demonstrativo da conta de lucros e perdas.

20ª A EMITENTE autoriza expressamente o SAFRA a (i) contatá-la por qualquer meio para, eventualmente, lhes oferecer novos produtos e serviços do próprio SAFRA, ou das demais empresas integrantes das "Organizações Safra", ou de parceiros, e (ii) divulgar seus dados cadastrais e informações relativas à presente operação a terceiros contratados pelo SAFRA para o exclusivo fim de realizar referida oferta.

21ª A abstenção do exercício por qualquer das partes de quaisquer direitos ou facultades que lhe assistam pela presente Cédula, ou a eventual tolerância com atrasos ou inadimplemento no cumprimento de obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou facultades, os quais poderão ser exercidos a qualquer momento, nem alterará de modo algum as condições estipuladas neste instrumento.

22ª Se, para a defesa de seus direitos decorrentes do presente instrumento, ou para haver o que lhe for devido, alguma das partes necessitar recorrer a meios administrativos ou judiciais, terá ela direito ao ressarcimento, perante a parte inadimplente, das custas e despesas decorrentes, além dos honorários advocatícios incorridos, sendo que, em caso de cobrança judicial, os honorários advocatícios serão arbitrados judicialmente.

23ª A(O) EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) declaram e garantem ao CREDOR e perante terceiros, sob pena de vencimento antecipado da presente Cédula, que: a) os seus representantes legais que subscrevem o presente instrumento detêm todos os poderes necessários para a celebração e para a assinatura das obrigações aqui previstas, tendo sido obtidas todas as aprovações necessárias em nível societário; b) a celebração do presente instrumento não viola seus respectivos contratos ou estatutos sociais, eventuais acordos de acionistas, tampouco qualquer dispositivo legal ou determinação, decisão, deliberação ou despacho de qualquer autoridade administrativa ou judiciária a que estejam sujeitos; e c) os documentos societários e procurações que apresentarem ao CREDOR encontram-se em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído a qualquer título.

24ª A EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) obrigam-se, durante a vigência desta cédula, a respeitar a legislação trabalhista e ambiental em vigor no Brasil, declarando ainda que: a) não existem contra eles processos judiciais ou administrativos tendo por objeto questões trabalhistas envolvendo a saúde, segurança ocupacional, trabalho em condição análoga à de escravo ou trabalho infantil, ou ainda relacionadas a questões socioambientais; b) suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sem prejuízo das demais disposições desta Cédula, o CREDOR poderá considerar antecipadamente vencida a dívida se verificar o trânsito em julgado de sentença, judicial ou administrativa, reconhecendo a prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente, pela EMITENTE, AVALISTA(S) ou TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES).

25ª FICA CONSTITUÍDO COMO COMPETENTE PARA CONHECER E DIRIMIR QUALQUER DÚVIDAS OU QUESTÕES QUE, PORVENTURA, VENHAM A DECORRER DESTA CÉDULA, O FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP - (FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR), PODENDO, AINDA, SER O MESMO FORO DETERMINADO PELO DA COMARCA DE EMISSÃO DESTA CÉDULA.

Dom 6161 (04.2014) Fl. 7/8 ESTE INSTRUMENTO APLICA-SE APENAS A PESSOA JURÍDICA

Emitente	Fiel Depositário
100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	LUIZ MARCIO FERREIRA DIAS
Avalista (1)	Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (1)
LUIZ MARCIO FERREIRA DIAS	ELISANGELA ALVES DE MORAES FERREIRA
Avalista (2)	Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (2)
Terceiro Garantidor (1)	Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Terceiro Garantidor (1)
Terceiro Garantidor (2)	Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Terceiro Garantidor (2)

COMUNICADO REFERENTE A INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR) E DE OPERAÇÕES NO MERCADO DE CÂMBIO
Em virtude da edição de novas regras pelo Conselho Monetário Nacional, que visam aliar e consolidar a regulamentação relativa ao fornecimento ao Banco Central do Brasil (BACEN) de informações sobre operações de crédito e operações realizadas no mercado de câmbio, as "Organizações Safra" vêm comunicar às partes que: a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas pelos clientes serão registrados no Sistema de Informações de Crédito (SCR); b) o SCR tem por finalidades (i) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações, sobre o montante de débitos e de responsabilidades de clientes em operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) o acesso pelas "Organizações Safra" às informações relativas a operações realizadas no mercado de câmbio, disponibilizadas pelo BACEN tem por finalidade, entre outras, (i) permitir às "Organizações Safra" a verificação de desempenho do cliente em operações de câmbio contratadas junto às "Organizações Safra" e junto às demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN, e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações sobre a posição do cliente em operações realizadas no mercado de câmbio, com o objetivo de subsidiar decisões de negócios; d) os clientes poderão ter acesso aos dados constantes em seus nomes no SCR e/ou no SISBACEN por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN (CAP); e) pedidos de correções, de exclusões e registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e/ou no SISBACEN deverão ser dirigidas às "Organizações Safra" por meio de requerimento escrito e fundamentado, e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial; f) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR ou relativa a operações de clientes realizadas no mercado de câmbio com outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil disponibilizadas através do SISBACEN dependerá da prévia autorização dos clientes; g) a consulta por qualquer das empresas integrantes das "Organizações Safra" a informações de operações realizadas no mercado de câmbio em que figurem como contaparte independe de autorização específica de seus clientes.

Central de Atendimento Safra:
0300 151 1234
Atendimento personalizado de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h, exceto feriados.
Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e/Ouvintes caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito(a): 0800 770 1238, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.
Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.

Dom 6161 (04.2014) Fl. 8/8 ESTE INSTRUMENTO APLICA-SE APENAS A PESSOA JURÍDICA

10/11/2021 12:30 ** Safra Financeira - CUSTO EFETIVO TOTAL **

IMPORTANTE: Estas são as principais condições do seu contrato. Leia com atenção!
DOCUMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (DOC) - VEÍCULO

Safra Financeira
www.safrafinanceira.com.br
Rua: Liberdade, 104 - CEP: 01305-000 - SP

DOCUMENTO Nº **DU002**

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da aprovação cadastral e crédito do Banco J Safra S.A.

DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CONSUMIDOR (CONDIÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE)

INFORMAÇÕES GERAIS - DADOS DO CONSUMIDOR E DO VEÍCULO			
A1	Título da empresa	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	CNPJ: 006.646.745/0001-48 Fone: 64 - 03030-3030
A2	Endereço e telefone	AV. PRESIDENTE VARGAS, 40 - - RES. JUCA DA LUIZA - GOIATUBA/SO	
A3	Município/Marca	DFP	Modelo: FTS-480 SPACE CAB AL2P BIAS D
A4	Ano/Modelo	2021 / 2022 Cor:	Combustível: DIESEL CML: 262204937
A5	Evento	SOMAFEXIL CAMINHÕES LTDA	CNPJ: 018.451.455/0001-99
VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL+ACÉSORIOS+OUTRAS DESPESAS INCLUIDAS NA OPERAÇÃO A PEDIDO DO CONSUMIDOR)			
B.1	Valor do Veículo à Vista:		R\$ 628.200,00
B.2	Accessories - Financiadas:	**SERVICO INDISPONIVEL**	Sim X Não Não R\$ 0,00
B.3	PVA - Financiada:	**SERVICO INDISPONIVEL**	Sim X Não Não R\$ 0,00
B.4	Plano de Fomento - Financiada:	**SERVICO INDISPONIVEL**	Sim X Não Não R\$ 0,00
B.5	Financiamento - Financiada:	**SERVICO INDISPONIVEL**	Sim X Não Não R\$ 0,00
B.6	Seguro(s) - Financiada(s):		Sim X Não Não R\$ 0,00
B.7	Seguro(s) - (Indeviduado) Seguro(s):		Sim X Não Não R\$ 0,00
B.8	Seguro(s) - Seguro(s):		CNPJ: 002.000.030/0001-03
B.9	Seguro(s) - Seguro(s):		CNPJ:
B.10	Despesas com Despechante - Financiada:	**SERVICO INDISPONIVEL**	Sim X Não Não R\$ 0,00
B.11	Impostos:		CNPJ:
B.12	Parcela de Contrato-Carência (at. Inicialização Estatal) - Financiada:		Sim X Não Não R\$ 0,00
B.13	Parcela de Contrato-Gratuito - Parcela (CC. art. 1.361, Inc. III CONTRAT) - Financiada:		X Sim Não Não R\$ 217,33
B.10 SUBTOTAL VEÍCULO + ACÉSORIOS + OUTRAS DESPESAS INCLUIDAS NA OPERAÇÃO A PEDIDO DO CONSUMIDOR R\$ 628.217,33			
C PAGAMENTO INICIAL - ENTRADA			
C.1	Valor do Bônus:		R\$ 0,00
C.2	Valor Líquido Liberado (B1+B2+B3+B4+B5+B7-C1):		R\$ 628.200,00 97,61

DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

D.1	INSCRIÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO COM 1.557/07:		
D.2	Índice de Qualidade de Serviço ao Cliente (IQSC) - Financiada:		X Sim Não Não R\$ 870,00 0,14
D.3	Índice de Satisfação do Cliente (ISC) - Financiada:		Sim X Não Não R\$ 0,00 0,05
D.4 Total de Tarifas e Taxas Financiadas: R\$ 870,00 0,14			
E IMPÓSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO			
E.1	Valor Total a Ser Financiado Sem Impostos (B10-C1+D3):		R\$ 629.087,33
E.2	IDF - Financiada:		Alíquota: X Sim Não R\$ 11.916,73 1,89
E.3	IDF - Alíquota Adicional - (Decreto 6.319/06) Financiada:		0,24% (única) X Sim Não R\$ 2.399,85 0,37
E.4 Total de Impostos e Taxas Financiadas: R\$ 14.316,58 2,23			
F DADOS DO FINANCIAMENTO			
F.1	Data do 1º Faturamento:	01/02/2022 F.2	Número de Parcelas Mensais: 37
F.3	Valor Total das Parcelas Intermediárias (quando houver) (*):		R\$ 0,00
F.4	Valor de Juros Inicial e Anual:	Mensal % a.m. 1,25	ANUAL EFETIVO: 15,68
F.5	Valor de Cada Parcela Mensal:		R\$ 16.250,72
F.6	VALOR TOTAL FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E1+E2+E3):		R\$ 643.403,91 100,00
F.7	Valor de Serviço de Parcelas T1 a T37 e T3 (quando houver):		R\$ 925.510,79
H VALOR TOTAL PAGO AO FINAL DA OPERAÇÃO P7 + C1: R\$ 925.510,79			
H.1	CRÉD - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (Fórmula do Res-4881)	CRÉ % a.m. 1,32	CRÉ % a.a. 17,34
I Juros de Mora (%): 0,913 % AO DIA			
J Prazo de Validade do Documento (%): 19/11/2021 Local: APARECIDA DE GOIÂNIA Data: 09/11/2021			
K Inscrição de Convenção:			

OBS: (*) Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (E1+E2+E3). (**) O consumidor que entregar a instituição financeira cópia autenticada de qualquer dos originais dos documentos enumerados no item 7 da presente Central não dispõe de pagamento de taxa. (†) O prazo indicado se refere somente às condições de financiamento e não às responsabilidades do veículo. (‡) Em áreas planas discriminadas o valor, fluxo de pagamentos, conforme opção mantida pelo consumidor. (§) Em caso de atraso no pagamento das parcelas, vide item 8 do Anexo 1 Contratual.

https://www.safra.com.br/captura/Novo_CET/ConsultaDB.asp?Id_proposta=DU002&Id_cliente=988674500168&w=0

1/2

V – MERCEDES 2651 S 6X4 2017/2018 (PDU-6298)

0412

Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690247107

Linha de Financiamento PO2017 - MPME ÔNIBUS E CAMINHÕES	Proposta nº 27452/17	Data da Contratação 07/08/2017
------------------------------------------------------------	-------------------------	-----------------------------------

Pagarei, por esta Cédula de Crédito Bancário ("Cédula"), ao BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A., com sede social em São Paulo - SP, na Av. Do Café, 277, Torre A - 6º andar, Jabquara - CEP 04311-900, inscrito no CNPJ/MF nº 60.814.191/0001-57 (doravante denominado "Agente"), ou à sua ordem, na praça de São Paulo, as quantias, em dinheiro, abaixo indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

I - EMITENTE

Razão Social TAINA OPERADORA LOGISTICA COMERCIO DISTRIBUIDO	CNPJ 05.636.567/0001-72
Endereço R SAO PEDRO, 6	
Bairro CENTRO	Cidade TIMBAUBA
Estado PE	CEP 58870-000
Telefone (DDD nº.) (81) 4042-1986	

II - VENDEDORA

Razão Social RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS PERNAMBUCO LTDA	CNPJ 01.024.914/0001-55
Endereço ROD BR-101 SUL KM 83,5, S/N	
Bairro PRAZERES	Cidade JABOATÃO DOS GUARARAPES
Estado PE	CEP 54345-160
Telefone (DDD nº.) (81) 2101-9800	

III - ESPECIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

1. CARACTERÍSTICA DO BEM FINANCIADO

Qtd.	Cód. Finsme	Descrição do Bem
1	3252200	CAMINHÃO-TRATOR ACTROS 2651 S

Modelo: 2651 S/36 ACTROS 6X4 Dies. 2P Básico

2. VALOR DO BEM FINANCIADO (R\$) R\$ 380.000,00	3. PARTICIPAÇÃO SOBRE O BEM FINANCIADO (%) 70,00%	4. VALOR PRINCIPAL FINANCIADO (R\$) R\$ 266.000,00
5. DISPONIBILIDADE DO VALOR PARCELADO UNICA PARCELA		6. VALOR DO IOF R\$ 0,00 (Não se aplica)

[Assinatura]

V.01.03/17 (PL 122) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DEMAIS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEIS); OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690247107

7. APLICAÇÃO DA(S) TAXA(S) DE JUROS AO CRÉDITO E/OU SUBCRÉDITOS

O Valor Principal Financiado, indicado no Item 4, será financiado mediante repasse do BNDES, através da composição das taxas descritas abaixo, aplicáveis ao valor do crédito total e/ou aos subcréditos (divisões do crédito), conforme demonstrado na tabela a seguir:

	Valor do Crédito e/ou Subcrédito (R\$)	Participação Correspondente ao Valor Principal	Tipo Custo Financeiro Pós-fixado	Custo Fixo do BNDES (a.a.)	Remuneração Fixa do Banco(a.a.)	Taxa de Juros Total (a.a.)
1	266.000,00	100,000 %	TJLP	2,10%	8,00%	TJLP + 10,10%

7.1. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS FIXOS DO BNDES

Nas taxas relativas aos Custos Fixos do BNDES, citadas no item 7 acima, estão incluídas as taxas de Intermediação Financeira, Remuneração BNDES e Sobretaxa Fixa, quando aplicáveis:

Subcrédito	Intermediação Financeira (a.a.)	Remuneração BNDES (a.a.)	Sobretaxa fixa (a.a.)
1	0,40%	1,70%	Não aplicável

8. PRAZO TOTAL (MESES)
60

9. ÚLTIMO VENCIMENTO
15/08/2022

10. CARÊNCIA

10.1 PRAZO 3	10.2 VENCIMENTO DA 1ª PARCELA (ENCARGOS) 15/11/2017	11.1 PRAZO 57	11.2 VENCIMENTO DA 1ª PRESTAÇÃO (PRINCIPAL) 15/12/2017
------------------------	---------------------------------------------------------------	-------------------------	------------------------------------------------------------------

12. TARIFA DE CADASTRO À VISTA
R\$ 2.400,00

13. DÉBITO CONTA CORRENTE NÃO	14. BANCO -	15. AGÊNCIA -	16. C/C -
-----------------------------------------	-----------------------	-------------------------	---------------------

IV - ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA dos bens financiados.
 Garantia adicional, formalizada em instrumento apartado.

[Assinatura]

V.01.03/17 (PL 222) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DEMAIS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEIS); OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690247107

V - INTERVENIENTES GARANTIDORES

1 - AVALISTA

ANTÔNIO CÉSAR COTRIM	CPF 060.807.661-91
Cônjuge EUDETE ABREU COTRIM	CPF 777.861.065-53

Endereço
R MAJOR ARMANDO DE SOUZA MELO, 303 - AP 302

Bairro BOA VIAGEM	Cidade RECIFE	Estado PE	CEP 51130-040	Telefone (DDD nº.) (81) 4042-1986
----------------------	------------------	--------------	------------------	--------------------------------------

VI - FIEL DEPOSITÁRIO

Nome ANTÔNIO CÉSAR COTRIM	CPF 060.807.661-91
------------------------------	-----------------------

Endereço
R MAJOR ARMANDO DE SOUZA MELO, 303 - AP 302

Bairro BOA VIAGEM	Cidade RECIFE	Estado PE	CEP 51130-040	Telefone (DDD nº.) (81) 4042-1986
----------------------	------------------	--------------	------------------	--------------------------------------

São Paulo, 07/08/2017

[Assinatura]

V.01.03/17 (PL 322) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DEMAIS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEIS); OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690247107

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

- O BANCO, credenciado como Agente Financeiro da Agência Especial da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME ("FINAME"), onde adereu expressa e incondicionalmente às "Condições Gerais Reguladoras das Operações" relativas à FINAME, a serem realizadas de acordo com o Decreto nº 59.170, de 02 de setembro de 1966, conforme alterada ("Decreto 59.170") e com o instrumento microfilmado sob o nº 399.674, averbado na coluna de anotações do Registro 4879, do Livro H9, do 2º Ofício de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro - RJ ("Condições Gerais das Operações").
- Assim habilitado, o BANCO é autorizado a realizar com a emitente qualificada no Quadro I do preâmbulo desta Cédula ("EMITENTE"), uma operação de financiamento cujos recursos: (i) serão utilizados exclusivamente para aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula e caracterizado(s) no Anexo I a esta Cédula; e (ii) são oriundos de repasse do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES"/FINAME).
- Em consequência, o BANCO abre em favor da EMITENTE um crédito no valor indicado no Quadro III do preâmbulo desta Cédula, que será utilizado para o pagamento direto à vendadora qualificada no Quadro II do preâmbulo desta Cédula ("Vendadora"), ou à sua ordem.
- LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** Os recursos serão liberados em única parcela ou parceladamente, de acordo com as necessidades para aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula e caracterizado(s) no Anexo I desta Cédula, desde que respeitadas as programações financeiras do BNDES/FINAME e as disposições previstas nesta Cédula.
 - Fica expresso que, se o BNDES/FINAME, por qualquer motivo, deixar de liberar os recursos decorrentes desta Cédula, o direito de crédito decorrente desta Cédula ficará extinto automaticamente e de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, daí não resultando à EMITENTE e ao(s) AVALISTA(S) qualquer direito que importe na pretensão de indenização por ressarcimento de danos materiais (danos emergentes e/ou lucros cessantes) e/ou danos morais, pela não concessão do crédito, quer contra o BNDES/FINAME, quer contra o BANCO.
 - Ocorrendo de o(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula e caracterizado(s) no Anexo I desta Cédula haver sido entregue(s) antes da resposta do BNDES/FINAME e este(s) negar(em) a operação por fato não imputável ao BANCO, obriga-se a EMITENTE a negociar com o BANCO uma solução para o financiamento, sempre com vistas as condições usualmente praticadas pelo mercado para esse tipo de operação ao tempo da recusa pelo BNDES/FINAME.
- REPASSE DOS RECURSOS:** O repasse do recurso e/ou de parcelas dos recursos fica condicionado ao cumprimento das seguintes condições precedentes por parte da EMITENTE (condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil): (i) assinatura desta Cédula; (ii) apresentação de documentos, declarações, licenças ambientais e/ou certidões válidas, conforme exigidas pelo BNDES/FINAME, nos termos da regulamentação em vigor expedida pelo BNDES/FINAME, no momento da liberação de cada uma das parcelas ou da parcela única do recurso; (iii) disponibilização do recurso ao BANCO pelo BNDES/FINAME; (iv) estar em dia com todas as obrigações contratuais junto ao BNDES/FINAME, bem como qualquer de suas empresas coligadas, controladas, controladoras, diretas ou indiretas, e/ou empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico; (v) inexistência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério do BANCO, possa comprometer a utilização do bem financiado de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua utilização nos termos homologados pelo BNDES/FINAME; e (vi) comprovação da aplicação da parcela anterior para finalidade descrita na Cédula.
- Uma vez liberado o recurso pelo BNDES/FINAME o mesmo será transferido pelo BANCO à Vendadora, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da data da sua disponibilização ao BANCO.
- PRAZOS:** Os prazos de carência e total estão fixados no Quadro III do preâmbulo desta Cédula, que são contados a partir do dia 15 (quinze) subsequente à data de emissão desta Cédula, vencendo-se a primeira parcela de Juros Remuneratórios na data ali fixada. O prazo de amortização é fixado no Quadro III do preâmbulo desta Cédula, sendo as parcelas mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de parcelas de amortização ainda não vencidas.

V.01.0317 (PL 422) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DEMAS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEIS); OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690247107

- vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do prazo de carência.
- 6.1. Se assim descrito no Quadro III do preâmbulo desta Cédula, poderá ser incluído no valor financiado o valor pago pela EMITENTE ao Fornecedor para Investimentos ("FGI") como Encargo por Concessão de Garantia ("ECG"), incidente sobre o Valor Total Financiado e devido proporcionalmente a cada parcela liberada do crédito garantido, obido pela multiplicação do fator K pelo número de períodos de trinta dias completos compreendidos entre a data de liberação da parcela e o Último Vencimento da operação, segundo a fórmula abaixo:
- $$ECG = K \times VL \times \%G \times P$$
- $$1 - K \times \%G \times P$$
- Onde: ECG = Encargo por Concessão de Garantia pelo FGI; K = fator de concessão de garantia determinado pelo BNDES; VL = valor da parcela liberada do crédito; %G = percentual garantido pelo FGI na operação; P = número de períodos de trinta dias completos compreendidos entre a data de liberação de parcela e o Último Vencimento da operação.
7. **JUROS REMUNERATORIOS:** Os juros remuneratórios aplicáveis nesta Cédula são devidos pela EMITENTE considerando o(s) subcrédito(s) e a(s) respectiva(s) taxa(s) fixada(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula (Tipo de Custo Financeiro, Custo Fixo do BNDES e Remuneração Fixa do BANCO), doravante denominadas em conjunto como "Juros Remuneratórios", que serão calculados e apurados da seguinte forma:
- 7.1. **TJLP:** Para operações de financiamento contratadas através da Taxa de Juros de Longo Prazo ("TJLP") - pós-fixada - conforme indicado no Quadro III do preâmbulo desta Cédula:
- Independente da taxa adotada na data da contratação da operação, a TJLP sofrerá variação durante o prazo total previsto no Quadro III do preâmbulo desta Cédula, sendo sempre divulgada e atualizada trimestralmente pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").
 - Os juros são devidos à taxa ao ano, indicada em percentual no item "Aplicação da(s) Taxas de Juros ao Crédito e/ou Subcréditos" do Quadro III do Preâmbulo desta Cédula, acima da TJLP divulgada pelo BACEN, observada a sistemática estabelecida na Clausula 7.1, e seus subitens;
 - O montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder a 6% (seis por cento) ao ano será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês de vigência da Cédula e no seu vencimento ou liquidação, e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, aí considerados todos os eventos ocorridos no período:
- $$TC = [(1 + TJLP)^n] \times n - 1$$
- Onde: TC = Termo de capitalização; TJLP = Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo BACEN, expressa em número decimal; n = número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor da Cédula; e y = número de dias do ano (365 ou 366, caso seja ano bissexto).
- O montante referido neste inciso III, que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível juntamente com as parcelas do principal.
 - Quando a TJLP for superior a 6% (seis por cento) ao ano, o percentual de juros acima fixado, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6% (seis por cento) ao ano, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos Juros Remuneratórios ou na data de vencimento ou liquidação da Cédula, observado o disposto no inciso I acima, e considerando, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.
 - Quando a TJLP for igual ou inferior a 6% (seis por cento) ao ano, o percentual de juros acima fixado, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6% (seis por cento) ao ano, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de vencimento ou liquidação da Cédula, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.
 - O montante apurado nos termos dos incisos IV ou V, conforme o caso, será exigível trimestralmente durante o prazo de carência e, mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as parcelas do principal, e no vencimento ou liquidação da Cédula.
 - Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS-PASEP e do Fundo do Amparo ao Trabalhador ("FAT"), os Juros Remuneratórios previstos nesta Cédula poderão, a critério do BNDES/FINAME,

V.01.0317 (PL 522) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DEMAS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEIS); OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690247107

- passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos ou outro indicado pelo FINAME/BNDES que, além de preservar o valor real da operação, a remunerar nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o BANCO comunicará a alteração, por escrito, à EMITENTE.
- VIII. O montante total ou parcial da dívida da EMITENTE custeado pela TJLP está sujeito à variação da URTP/L 365/366 (Cód. 321), sendo o valor do pagamento devido em moeda corrente, apurado pela cotação válida no dia do vencimento da parcela.
- 7.2. **SELIC:** Para operações de financiamento contratadas através da Taxa SELIC (pós-fixada), conforme indicado no Quadro III do preâmbulo desta Cédula:
- Os juros serão calculados considerando o somatório do Custo Fixo BNDES e Remuneração Fixa do BANCO, conforme percentuais indicados no Quadro III do preâmbulo desta Cédula.
 - Os juros contratados à taxa SELIC consiste na variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("Taxa SELIC"), divulgadas pelo BACEN, à base de 252 (duzentas e cinquenta e dois) dias úteis, aplicável sobre o saldo devedor da EMITENTE, de acordo com a sistemática a seguir:
- $$Jn = SD \times n^{-1} \times [(1 + i/100)^n - 1]$$
- Onde: Jn = Juros devidos pela EMITENTE em UMSELIC, no momento "n"; SDn-1 = Saldo Devedor em UMSELIC, no momento "n-1"; i = Taxa de juros efetiva, correspondente a soma do Custo Fixo do BANCO com a Remuneração Fixa do BANCO; n = número de dias úteis existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor da Cédula; e Dias do ano: Será considerado o número de 252 dias úteis por ano.
- O saldo devedor da EMITENTE, aí incluídos o principal, juros compensatórios, juros moratórios e outras despesas, será capitalizado pela Taxa SELIC diária.
 - Para efeito da capitalização acima referida, as Taxas SELIC, fator diário, divulgadas pelo BACEN, a serem consideradas, estarão defasadas em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor.
 - II.B. O montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação da Cédula.
 - Os juros incidirão sobre o saldo devedor nas datas de suas exigibilidades ou na data de vencimento ou liquidação da Cédula, considerando para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas. O montante apurado será exigível sempre no dia 15 (quinze), trimestralmente, durante o prazo de carência e mensalmente durante o período de amortização, para operações com periodicidade mensal, juntamente com as parcelas de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I desta Clausula 7.2. desta Cédula, e no vencimento ou liquidação da Cédula.
 - No caso de indisponibilidade temporária da Taxa SELIC quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Cédula, será utilizada a última Taxa SELIC conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo BANCO quanto pela EMITENTE, quando da divulgação posterior da Taxa SELIC.
 - Será adotada a sobretaxa fixa como componente da taxa de juros em operações que tenham como custo financeiro a Taxa Média SELIC ("TMS") acumulada, sendo estabelecida trimestralmente pelo BNDES e disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.bndes.gov.br> até o último dia útil anterior aos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, e válida por um período de 03 (três) meses a partir do dia 1 dos referidos meses. A sobretaxa fixa aplicável à Cédula será aquela vigente na data de contratação.
 - Na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC, pelo período de 60 (sessenta) dias ou de extinção da Taxa SELIC, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, o BNDES escolherá um índice substituído que melhor preserve o valor real da operação e/ou a remunerar nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o BANCO comunicará a alteração, por escrito, à EMITENTE.
 - O montante total ou parcial da dívida da EMITENTE custeado pela Taxa Selic na operação está ainda sujeito aos seguintes custos: (A) O montante da dívida correspondente a este custo está sujeito à variação diária da Taxa SELIC (UMSELIC - Cód. 143), sendo o valor do pagamento devido em moeda corrente, apurado pela cotação válida para o primeiro dia útil do mês de vencimento da parcela devido pela EMITENTE; e (B) A diferença da Taxa SELIC (UMSELIC) apurada entre o primeiro dia útil do mês e

V.01.0317 (PL 802) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DEMAS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEIS); OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690247107

o dia do efetivo vencimento da parcela devida pela EMITENTE, será cobrada pelo BANCO juntamente com a parcela do mês seguinte, seja através de boleto de cobrança ou débito em conta, conforme opção adotada pela EMITENTE. As Taxas SELIC (UMSELIC - Cód. 143) utilizadas estarão disponíveis para consulta por meio do site do BNDES (www.bndes.gov.br <<http://www.bndes.gov.br>>).

8. VENCIMENTO EM DIA NÃO ÚTIL: Todo vencimento de parcela que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente.

9. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA: A EMITENTE poderá solicitar ao BANCO, a qualquer momento durante a vigência desta Cédula, a liquidação total ou parcial do saldo em aberto, sendo que os Juros Remuneratórios serão calculados considerando a(s) taxa(s) pactuada(s) nesta Cédula.
9.1. Para o tipo de operação financeira representada nesta Cédula, não será aceita a realização de liquidação parcial ou total via site do internet banking do BANCO.

10. PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA: A cobrança do principal, dos Juros Remuneratórios, dos encargos moratórios, se for o caso, além das demais despesas, tributos e demais custos decorrentes do financiamento será(ão) feita(s) mediante aviso de cobrança expedido pelo BANCO ou débito em conta, conforme o caso, a ser feito com antecedência, onde o BANCO informará à EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas respectivas datas de vencimento (**Aviso de Cobrança**). O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) da obrigação de pagar as parcelas do principal, dos juros remuneratórios, dos encargos moratórios, se for o caso, além das demais despesas, tributos e demais custos decorrentes do financiamento nas datas estabelecidas nesta Cédula.

10.1. O não recebimento do Aviso de Cobrança não exime a EMITENTE da obrigação de pagamento aqui estabelecida, cabendo a mesma contatar o BANCO para obter os dados necessários para o pagamento tempestivo de suas obrigações nas respectivas datas de vencimento.

11. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA EMITENTE: A EMITENTE, em razão desta Cédula, obriga-se a:

- (i) Cumprir, no que couber, as Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES, promulgada por meio da Resolução da Diretoria do BNDES nº 665, de 10 de dezembro de 1987, conforme alterada, e divulgada no Diário Oficial da União (Seção I), em 29 de dezembro de 1987 (**Disposições aos Contratos BNDES** e **Resolução BNDES 665**, respectivamente), em especial aquelas tratadas nos Capítulos VI e VII das Disposições aos Contratos BNDES, que declara conhecer e aceitar como parte integrante e inseparável desta Cédula, para todos os fins e efeitos jurídicos;
- (ii) Cumprir, no que couber, as Condições Gerais das Operações, que declara conhecer e aceitar como parte integrante e inseparável desta Cédula, para todos os fins e efeitos jurídicos;
- (iii) Cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pelo BNDES/FINAME, que declara conhecer e aceitar como parte integrante e inseparável desta Cédula, para todos os fins e efeitos jurídicos;
- (iv) Permitir ao BNDES/FINAME/FGI, diretamente ou através do BANCO, o livre acesso às suas dependências, ao(s) Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente e aos seus registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando toda e qualquer informação solicitada;
- (v) Mencionar expressamente a cooperação do BNDES/FINAME como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do(s) Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente e/ou em sua(s) utilização(ões);
- (vi) Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1.981, conforme alterada) e normas complementares, adotando, durante o prazo de vigência desta Cédula, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente,

V.01.0317 (FL 722) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ, 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DEMAIS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEIS) OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690247107

segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo(s) Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente, eximindo o BANCO de qualquer responsabilidade, bem como ressarcindo o BANCO de quaisquer prejuízos que este venha incorrer em razão de tais fatos tais como, mas não limitado a, multas, sanções penais e/ou administrativas, bem como qualquer outra penalidade estabelecida pela autoridade competente;

(vii) Manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio-ambiente, durante o prazo de vigência desta Cédula;

(viii) Observar, durante o prazo de vigência da Cédula, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência;

(ix) Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, bem como não vender ou de qualquer forma alienar o(s) Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente, sem autorização expressa do BNDES/FINAME e do BANCO.

(x) Comprovar, quando solicitado pelo BANCO, o cumprimento das condições especificadas nos itens "vii" e "viii" acima;

(xi) Controlar estritamente a localização do(s) Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente, devendo manter referida informação sempre disponível ao BANCO e ao BNDES/FINAME, sem qualquer exceção ou motivo para recusa;

(xii) Contratar e manter seguro o(s) Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente até a integral liquidação das obrigações previstas nesta Cédula, devendo: (i) indicar expressamente na apólice de que o BANCO/BNDES/FINAME são os únicos e exclusivos beneficiários da indenização na hipótese de sinistro; (ii) proceder, mediante endosso, a alteração e/ou complementação de cobertura que for julgada insuficiente pelo BANCO/BNDES/FINAME; e (iii) apresentar documento que comprove a vigência do seguro quando assim exigido pelo BANCO/BNDES/FINAME;

(xiii) Cumprir a legislação vigente, especialmente em relação às restrições do trabalho noturno, insalubre e perigoso e não utilizar a prática de trabalho ilegal ou discriminatório, inclusive, mas não se limitando a, a trabalho análogo ao escravo e trabalhos de crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos de idade, se obrigando a implementar seus maiores esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços a fim de que esses também assim se comprometam; e

(xiv) Na hipótese de a EMITENTE possuir, dentre suas atividades, o abate e/ou a fabricação dos produtos de carne, conforme CNAE, Seção C 10.1 do IBGE relativa exclusivamente a bovinos, manter atualizado e disponível, até a quitação desta Cédula, ao BANCO e ao BNDES/FINAME, o cadastro de fornecedores.

12. VENCIMENTO ANTECIPADO: Poderá o BANCO considerar antecipadamente vencidas as obrigações oriundas desta Cédula, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, tornando-se imediatamente exigíveis o saldo devedor em aberto e as respectivas garantias reais e pessoais outorgadas nesta Cédula, nas hipóteses abaixo descritas, bem como suspenderá de imediato qualquer desembolso a ser realizado na forma estabelecida nesta Cédula:

- (i) Descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes desta Cédula por parte da EMITENTE;
- (ii) Se a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) sofrer(em) legítimo protesto de títulos ou requerer ou contra si ter requerida recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- (iii) Se houver requerimento de falência ou se verificar qualquer outro indicador de mudança de estado econômico-financeiro da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) e/ou de empresa por ele controlada(s) ou dele controladora(s);
- (iv) Nos casos previstos nos artigos 1.425 e 333 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (**"Código Civil"**);
- (v) Se a EMITENTE deixar de, no prazo mencionado no aviso enviado pelo BANCO, substituir o(s)

V.01.0317 (FL 822) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ, 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DEMAIS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEIS) OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690247107

AVALISTA(S) que vierem a se encontrar em qualquer das situações descritas nos itens acima;

(vi) Aparentação de falsidade de qualquer documento, declaração e/ou informação que tenha sido entregue, prestada e/ou fornecida pela EMITENTE e/ou pelo(s) AVALISTA(S) ao BANCO;

(vii) Se a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) e/ou qualquer uma das suas empresas coligadas, associadas, controladas ou controladoras, de forma direta e/ou indireta, ficar(em) inadimplente(s) em quaisquer de suas obrigações junto ao BANCO, decorrentes desta Cédula e/ou de outras operações;

(viii) Se houver medida e/ou evento que afete os direitos creditórios do BANCO;

(ix) Se houver mudança ou transferência do controle do capital votante da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S), bem como sua incorporação, fusão e/ou cisão sem prévia e expressa autorização do BANCO;

(x) Ocorrência de protesto ou ajuizamento de qualquer ação judicial ou administrativa que venha a afetar, direta ou indiretamente, o patrimônio da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) ainda que o montante seja inferior ao saldo devedor desta Cédula;

(xi) Existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela EMITENTE e/ou pelo(s) AVALISTA(S) ou seus representantes legais, que importem trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à EMITENTE e/ou ao(s) AVALISTA(S), observado o devido processo legal;

(xii) Se contra a EMITENTE e/ou contra o(s) AVALISTA(S) for(em) movida(s) medida(s) judicial(is) e/ou administrativa(s) capaz(es) de abalar o seu crédito e/ou afetar o(s) Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente;

(xiii) Se a EMITENTE não venha substituir o(s) AVALISTA(S) que venha(m) a falecer dentro do prazo de 15 (quinze) dias da ocorrência do fato;

(xiv) Na hipótese de a EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) ser(em) empresa(s) sob controle de capital estrangeiro, a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em: (i) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras assumidas em razão desta Cédula; (ii) restrições de acesso da EMITENTE a novos mercados; (iii) restrições ou prejuízos à capacidade de pagamento das obrigações assumidas nesta Cédula;

(xv) Se não for(em) encontrado(s), por ocasião de vistoria promovida pelo BANCO, o(s) Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente, bem como nas hipóteses onde a EMITENTE não venha providenciar o reforço da garantia nos termos previstos nesta Cédula;

(xvi) Venda ou de qualquer forma alienação do(s) Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente sem prévia e expressa autorização do BNDES/FINAME e do BANCO;

(xvii) Aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista nesta Cédula;

(xviii) Inexistência, desatualização ou indisponibilidade ao BANCO e ao BNDES/FINAME, do cadastro de fornecedores diretos (apenas nas operações com EMITENTE que possui, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme CNAE, Seção C 10.1 do IBGE, apenas no que se refere a bovinos);

12.1. Na hipótese de vencimento antecipado decorrente da última alínea "xvii" da cláusula 12 acima, a EMITENTE ficará sujeita, ainda, a partir do dia seguinte ao fixado através de notificação judicial ou extrajudicial emitida pelo BANCO, a multa de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor liberado e não comprovado, acrescido (i) de todos os encargos devidos na forma estabelecida nesta Cédula até a data da efetiva liquidação do saldo devedor em aberto e (ii) do valor correspondente ao ressarcimento, ao Tesouro Nacional, dos valores relativos à equalização da taxa de juros remuneratórios, conforme legislação aplicável.

13. COMPENSAÇÃO: Nos termos do artigo 368 do Código Civil, fica reservado ao BANCO o direito de

V.01.0317 (FL 922) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ, 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DEMAIS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEIS) OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690247107

compensar qualquer débito da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** sob esta Cédula com qualquer crédito, saldo e/ou aplicação que a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** venha(m) a ter junto ao **BANCO** e/ou empresas pertencentes ao seu conglomerado econômico-financeiro. Esta compensação poderá ser feita independentemente de qualquer aviso, comunicação ou notificação judicial ou extrajudicial, mediante simples lançamento contábil. Além disso, fica ainda facultado ao **BANCO** reter os valores que a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** seja(m) titulares até o integral cumprimento das obrigações por parte da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**.

14. DESPESAS E TRIBUTOS: A **EMITENTE** obriga-se a pagar tempestivamente todas as despesas decorrentes desta Cédula, bem como todas e quaisquer obrigações/contribuições de natureza tributária, principais e/ou acessórias, ficando claro e expresso que os tributos aqui mencionados são aqueles decorrentes, direta ou indiretamente, desta Cédula e do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente, quer pela propriedade, posse ou utilização do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente, quer pela sua substituição, venda, transporte e quaisquer outros e ainda que tais tributos venham o **BANCO** e a **EMITENTE** a ter conhecimento durante e após o vencimento desta Cédula.

14.1. Fica desde já o **BANCO** autorizado a emitir boletos complementares para cobrança e reembolso de eventuais tributos e/ou despesas devidas pela **EMITENTE** e que tenham sido quitados pelo **BANCO**. A **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** reconhecem que os débitos decorrentes de eventuais pagamentos efetuados a este título são líquidos e certos, exigíveis por ocasião de sua apresentação pelo **BANCO** junto à **EMITENTE** e ao(s) **AVALISTA(S)**.

15. MORA E ENCARGOS MORATORIOS: Pela mora da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** no pagamento das obrigações pecuniárias previstas nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado, exigirá-se à **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, o pagamento do saldo devedor em aberto, exigível a contar da data do não pagamento da obrigação pecuniária prevista nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado até a data da sua liquidação, os quais terão a seguinte composição:

- (i) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a obrigação pecuniária vencida;
- (ii) encargos moratórios devidos à taxa de 1% (um por cento) ao mês, que incidirão sobre o total da dívida então exigível; e
- (iii) Juros decorrentes de operações em atraso nos percentuais a seguir descritos e incidentes sobre o total devido e durante o período de não pagamento da obrigação pecuniária prevista nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado: (A) até 31 de agosto de 2017: percentual de até 6% (seis por cento) ao mês, a serem calculados *pro rata temporis*; e (B) a partir de 01 de setembro de 2017: percentual correspondente aos Juros Remuneratórios, a serem calculados *pro rata temporis*; e
- (iv) Despesas de cobrança, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais.

15.1. Em caso de descumprimento pela **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** de qualquer obrigação não financeira assumida por meio desta Cédula, esta(s), sem prejuízo das demais providências e penalidades cabíveis, ficará sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) ao ano, incidente sobre o valor do saldo devedor em aberto a ser atualizado pela SELIC que será incidente até a data do cumprimento da obrigação não financeira exigida.

16. PAGAMENTO ANTECIPADO: Sem prejuízo à liquidação antecipada desta Cédula, a **EMITENTE** somente poderá efetuar o pagamento antecipado de parcela(s) decorrente(s) desta Cédula somente com a prévia e expressa anuência do **BNDES** e do **BANCO**.

17. VENCIMENTO E PAGAMENTO: O valor total da dívida indicado no Quadro III do preâmbulo da

V.01.0317 (PL 1022) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL) BANCO MERCEDES-BENZ, 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL) EMITENTE; DEMAR VIAS (NÃO NEGOCIÁVEL) OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690247107

Cédula será pago pela **EMITENTE** ao **BANCO** nas datas, no número de parcelas, nos montantes e na periodicidade constantes no mesmo quadro, mediante: (i) carnê de pagamento emitido pelo **BANCO**; (ii) débito em conta corrente; ou (iii) em outra forma ou local que o **BANCO** vir a indicar.

17.1. Se a **EMITENTE** houver informado os dados bancários no campo "Débito em Conta Corrente" do Quadro III do preâmbulo da Cédula, fica a instituição financeira ali indicada autorizada a debitar, de forma irrevogável e irretirável, o valor das parcelas na conta corrente ali apontada, inclusive a debitar na dívida conta corrente os valores decorrentes de mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas, quando exigidas nas datas dos respectivos vencimentos, devendo os valores correspondentes ser disponibilizados ao **BANCO**. Eventual falta da instituição financeira em que a **EMITENTE** possui conta na realização dos débitos automáticos não dispensará a **EMITENTE** do pagamento dos encargos moratórios. É de exclusiva responsabilidade da **EMITENTE** verificar se os débitos automáticos estão sendo realizados regularmente e fazer contato com o **BANCO** para viabilizar outra forma de pagamento se os débitos não estiverem sendo realizados. A **EMITENTE** obriga-se, ainda, a manter na cidade conta corrente saldo disponível para acatar os débitos ora autorizados, estando instruído o **BANCO**, também, a realizar os débitos inclusive sobre eventual limite de crédito disponível na referida conta corrente.

17.2. Se a **EMITENTE** não houver informado os dados bancários no campo "Débito em Conta Corrente" do Quadro III do preâmbulo da Cédula, o pagamento das parcelas decorrentes desta Cédula será feito via Boleto bancário. Neste caso, caberá ao **BANCO** a emissão e remessa mensal ao endereço da **EMITENTE** indicado no preâmbulo desta Cédula do(s) boleto(s). Na hipótese de a **EMITENTE** não receber, a tempo hábil, o(s) boleto(s) bancário(s) para pagamento, deverá entrar em contato com o **BANCO** para obter os dados necessários que possibilitem o pagamento tempestivo das obrigações constantes deste título, pois não ficará desobrigada do pagamento dos encargos moratórios em caso de atraso ou inadimplemento por este motivo. O recebimento de uma parcela pelo **BANCO** não significará quitação das anteriores.

18. GARANTIAS: Para garantia do fiel e cabal cumprimento das obrigações oriundas desta Cédula, a **EMITENTE** outorga ao **BANCO** as garantias descritas e caracterizadas no Quadro IV do preâmbulo da Cédula:

18.1. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM(NS) MOVEIS(LIS): Em garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta Cédula, a **EMITENTE** neste ato constitui em favor do **BANCO** a alienação fiduciária sobre o(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV do preâmbulo da Cédula e caracterizado(s) no Anexo I desta Cédula, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, do Decreto-Lei nº 911, de 1 de outubro de 1969 e alterações posteriores, e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil ("**Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente**") que permanecerá válida até a liquidação integral da dívida representada nesta Cédula.

18.1.1. A **EMITENTE** declara expressamente que o(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente encontra(m)-se totalmente livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus, ações ou responsabilidade.

18.1.2. Em razão da alienação fiduciária do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente, as Partes estipulam que: (i) o **BANCO** fica investido de todos os direitos e poderes de proprietário fiduciário do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente, podendo o **BANCO**, neste caso, vendê-los de forma judicial e/ou extrajudicial a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, para aplicar o produto da venda no pagamento do seu saldo devedor em aberto, incluindo as despesas decorrentes do mesmo, continuando, porém, a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** obrigadas a pagar o saldo devedor em aberto; (ii) a **EMITENTE** ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) seu(s) respectivos representante(s) legal(is) que assina(m) a presente Cédula, passa(m) a possuir/deter o(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente na qualidade de fiel(is) depositário(is), assumindo, assim, gratuitamente, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo; (iii) a **EMITENTE** se obriga a: (i) permitir que o **BANCO** a realizar quando julgar necessário, exames, vistorias e inspeções do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente; (ii) substituir, no todo ou em parte, o(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente que forem objeto de desapropriação, depreciação, perda ou deterioração que venha afetar o seu valor, conforme apurado pelo **BANCO/BNDES/FINAME**. Nestes casos, a **EMITENTE** obriga-se a reforçar a garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação realizado pelo **BANCO**, facultando ao **BANCO** selecionar, entre as garantias oferecidas pela **EMITENTE**, as que servirão de base para o reforço de garantia aqui prevista; e (iii) não alienar, emprestar e/ou onerar o(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente sem autorização por escrito do **BANCO/BNDES/FINAME**; (iv) não alterar e/ou permitir que se alterem quaisquer características do(s)

V.01.0317 (PL 1022) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL) BANCO MERCEDES-BENZ, 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL) EMITENTE; DEMAR VIAS (NÃO NEGOCIÁVEL) OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690247107

Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente, nem utilizá-los ou permitir que deles se utilizem modo diverso do fim a que se destinam sem autorização prévia e expressa do **BANCO**; (v) manter o(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente em perfeita condição de uso, funcionamento e conservação; (vi) entregar o(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente ao **BANCO** para que este promova a pública venda, caso ocorra a mora ou inadimplemento da **EMITENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**; (vii) realizar, até as datas de seus respectivos vencimentos, o pagamento do imposto sobre a Propriedade do Veículo Automotor (IPVA), do Seguro Obrigatório, do licenciamento, da Inspeção Ambiental Veicular, se for o caso e de eventuais multas de trânsito; (viii) manter, às suas expensas, o(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente seguro(s) contra os riscos inerentes à sua natureza, por quantia não inferior ao saldo devedor em aberto, devendo na(s) respectiva(s) apólice(s) figurar o nome do **BANCO** como beneficiário da indenização em caso de sinistro, obrigando-se a renová-las e apresentá-las ao **BANCO**, sempre que necessário; e (ix) não transitar com o(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente fora do território nacional sem prévia e expressa autorização do **BANCO**.

18.1.3. Tratando-se do Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente passível(is) de registro junto a órgãos públicos, tais como, mas não se limitando ao Dstran, a **EMITENTE** obriga-se, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da respectiva nota fiscal: a) a proceder a emissão do Certificado de Propriedade do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente com a menção da alienação fiduciária/propriedade fiduciária em favor do **BANCO**; e b) entregar ao **BANCO**, quando por este solicitado, cópia autenticada do respectivo Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo, ou documento equivalente, em que conste expressamente a alienação fiduciária/propriedade fiduciária em favor do **BANCO**.

18.1.4. A constituição da alienação fiduciária descrita na Clausula 18.1. e seus itens independentemente da formalização de qualquer instrumento, sendo certo que o **BANCO** procederá à anotação do garantia no Sistema Nacional de Gravames, ficando a exclusivo critério do **BANCO** a realização dos registros adicionais que se façam necessários. O gravame permanecerá ativo até que a **EMITENTE** e/ou o(s) **AVALISTA(S)** promovam o pagamento integral do saldo devedor em aberto, onde, a partir da sua quitação, o **BANCO** disporá de prazo razoável para baixar a anotação da alienação fiduciária junto ao Sistema Nacional de Gravames, mediante solicitação da **EMITENTE**.

18.1.5. Em garantia das obrigações principais e acessórias assumidas nesta Cédula, o **BANCO** poderá exigir garantia(s) adicional(ais) a(s) qual(is) ser(ão) constituída(s) na presente Cédula, por meio de aditamento à mesma, ou em instrumento(s) apartado(s), que passará a fazer parte integrante desta Cédula, para todos os fins e efeitos de direito. Todas as garantias constituídas na forma estabelecida nesta cláusula vigorarão até a efetiva e total liquidação de todas as obrigações assumidas pela **EMITENTE** e pelo(s) **AVALISTA(S)**, onde a constituição de mais de uma garantia real e/ou pessoal, de modalidades idênticas ou não, não acarretará prejuízo a qualquer uma delas ou aquelas anteriormente constituídas.

18.1.6. A **EMITENTE** poderá, mediante prévia e expressa aprovação do **BANCO**, solicitar a substituição do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente, desde que atendidas todas as condições apresentadas pelo **BANCO/BNDES/FINAME** e mediante aditamento a Cédula.

18.2. PROTEÇÃO DA GARANTIA: A **EMITENTE** autoriza o **BANCO**, em caráter irrevogável e irretirável, a instalar equipamento de localização no(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente, sem qualquer custos à **EMITENTE**, excetuando-se os bens que já tenham equipamentos similares de série ou contratados com terceiros.

18.2.1. A instalação do equipamento de localização visa unicamente minimizar os riscos inerentes à proteção e conservação das garantias do **BANCO** nesta Cédula, não constituindo em nenhuma hipótese prestação de serviços de rastreamento e monitoramento do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente pelo **BANCO** à **EMITENTE**, ou qualquer forma de garantia contra ocorrência de furtos, roubos, acidentes e/ou quaisquer irregularidades, nem representam cobertura de natureza securitária. A **EMITENTE** declara ciência portante.

que o **BANCO** não terá qualquer obrigação indenizatória acaso qualquer sinistro (evento danoso) acometa o(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente ou suas cargas.

18.2.2. A **EMITENTE** autoriza o **BANCO** a, somente no caso de inadimplência contratual da **EMITENTE** a reformar o(s) Bem(ns) dado(s) em garantia neste instrumento, acessar os dados referentes à localização do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente e utilizá-los para recuperação do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente.

18.2.3. Na hipótese de o(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente possuir(em) equipamento(s) localizador(es) de série e/ou contratado(s) com a fabricante ou quaisquer terceiros, a **EMITENTE**

V.01.0317 (PL 1022) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL) BANCO MERCEDES-BENZ, 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL) EMITENTE; DEMAR VIAS (NÃO NEGOCIÁVEL) OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690247107

autoriza que o BANCO solicite diretamente à fabricante ou a terceiros a ativação desse(s) equipamento(s) e as informações necessárias para fins de localização nos termos da cláusula acima.

18.3. AVAL: Para segurança e garantia do cumprimento de todas as obrigações contraidas na presente Cédula, principais e acessórias, a EMITENTE nomeia o(s) avalista(s) qualificado(s) no Quadro V do preâmbulo da Cédula, inclusive as pessoas indicadas como cônjuge/acompanhante ("AVALISTA(S)"), os quais participam como avalista(s) da presente Cédula e, portanto, na qualidade de cobrador(s) e devedor(es) solidariamente responsável(is), perante o BANCO, pelo fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, aqui assumidas pela EMITENTE, renunciando ao benefício de ordem, sendo sua garantia absolutamente irrevogável e irretirável, perdurando até o cumprimento integral de todas as obrigações aqui assumidas.

18.3.1. Em cumprimento ao art. 1647 do Código Civil, comparecem, neste ato, os cônjuges/companheiros do(s) AVALISTA(S) qualificados no Quadro V do preâmbulo da Cédula para autorizar e concordar com todas as disposições e obrigações assumidas pelo(s) AVALISTA(S) decorrentes desta Cédula.

18.4. FGI: Um percentual do saldo devedor do BANCO junto ao BNDES/FINAME poderá ser garantido com o provimento de recursos do FGI caso esta condição esteja descrita no Quadro III do preâmbulo desta Cédula e seja permitida de acordo com os requisitos exigidos pelo FGI. Se assim descrito, a EMITENTE declara que: (i) a outorga de garantia pelo FGI não isenta a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) do pagamento de suas obrigações financeiras assumidas perante o BANCO na presente Cédula, que continuam integralmente exigíveis da EMITENTE e do(s) AVALISTA(S); e (ii) as normas constantes do regulamento de operações para outorga de garantia direta pelo FGI, publicado pelo BNDES, se aplicarão à operação objeto da presente Cédula na hipótese de sua utilização como garantia complementar.

18.5. Todas as garantias constituídas na forma estabelecida nesta cláusula vigorarão até a efetiva e total liquidação de todas as obrigações assumidas pela EMITENTE e pelo(s) AVALISTA(S), sendo que a constituição de mais de uma garantia real e/ou pessoal, de modalidades idênticas ou não, não acarretará prejuízo a qualquer uma delas ou aquelas anteriormente constituídas.

18.6. Qualquer alteração das condições previstas nesta Cédula será feita mediante aditamento a ser firmado por escrito entre o BANCO, a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S).

19. CESSAÇÃO: A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) não poderão ceder ou transferir seus direitos e obrigações assumidas nesta Cédula sem o prévio consentimento, por escrito, do BANCO. O BANCO, por sua vez, poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias desta Cédula, sem necessidade de prévia autorização.

20. ÓRGÃOS E ENTIDADES DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO: A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) autorizam, em caráter irrevogável, o BANCO, a qualquer tempo, mesmo após o vencimento desta Cédula, a proceder consultas em todo e qualquer cadastro de consumidores, de crédito e/ou de risco, inclusive, no sistema do SERASA, SPC e outros similares.

20.1. A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) autorizam o BANCO, em caráter irrevogável e irretirável, a dar conhecimento e encaminhar para cadastros de consumidores, serviços de crédito, empresas de cobrança e/ou advogados estranhos a seu quadro funcional, documentos e informações, inclusive cadastrais, referentes a esta Cédula e suas consequências para efeito de cobrança judicial e extrajudicial.

21. DECLARAÇÕES: A EMITENTE declara, para todos os fins e efeitos de direito, que: (i) o(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente e que foi(ram) adquirido(s) por meio desta Cédula se encontra em perfeito estado de conservação e uso, atendendo as exigências legais e documentais, sem quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza sobre os mesmos, exceto pelo ônus criado por esta Cédula; (ii) cumpre as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como a determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade governamental, à que esteja sujeita, que tenham por finalidade coibir o prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica e tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável; e

V.01.0317 (FL 1322) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL) BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL) EMITENTE; DEMAIS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEIS) OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690247107

(ii) os recursos decorrentes desta Cédula não serão destinados a quaisquer finalidades que possam causar danos sociais e/ou projetos que não atendam diretamente à Política Nacional de Meio Ambiente, introduzida pela Lei nº 6.938, de 31 de Outubro de 1981, e demais normas e disposições legais que regulamentam e regem a matéria, obrigando-se, ainda, sempre que solicitado pelo BANCO, a comprovar a correta aplicação dos recursos bem como o cumprimento de tal Política. Na hipótese de o BANCO vir a ser considerado responsável por eventual dano ambiental ficar-lhe-á facultado o direito a adoção das medidas judiciais cabíveis, visando o ressarcimento dos respectivos valores despendidos.

21.1. A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) e seus representantes legais, em caso de pessoa jurídica, está(ão) cliente(s) de que a falsidade das declarações ora prestadas acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal, assumindo assim inteira e exclusiva responsabilidade por quaisquer despesas, danos ou prejuízos, diretos e ou indiretos, resultantes de quaisquer irregularidades, atos ou fatos danosos, inclusive quando relacionados ao meio ambiente e que venham a ser causados pela EMITENTE em razão de suas atividades empresariais, bem como de quaisquer produtos ou subprodutos oriundos de tais atividades, oximindo o BANCO/BNDES/FINAME de qualquer responsabilização, em virtude de irregularidades, atos ou fatos danosos ao meio ambiente.

22. TARIFAS: A EMITENTE pagará ao BANCO a tarifa de cadastro descrita no Quadro III do preâmbulo da Cédula. A tarifa em questão será paga à vista, juntamente com a primeira prestação de amortização. O BANCO poderá cobrar da EMITENTE, durante a vigência desta Cédula, remuneração pela prestação de serviços diferenciados, conforme valores previstos na tabela geral de tarifas que se encontra disponível no site www.bancomercedes-benz.com.br.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Esta Cédula obriga o BANCO, a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S), bem como seus respectivos cessionários, herdeiros e sucessores, sendo emitida em 03 (três) vias, sendo somente a primeira delas (via do BANCO) negociável.

23.2. A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) autorizam o BANCO a partilhar com as empresas pertencentes ao seu conglomerado econômico financeiro, no país e no exterior ("Grupo Daimler"), e com terceiros, cujo concurso seja necessário ou conveniente para a segurança da operação descrita nesta Cédula, quaisquer informações, sem limitação, sobre: (i) a EMITENTE; (ii) o(s) AVALISTA(S); (iii) quaisquer sociedade controladas pela EMITENTE e/ou pelo(s) AVALISTA(S) que os controlem ou que estejam com eles sob controle comum; (iv) quaisquer outras entidades integrantes do mesmo grupo econômico da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S), incluindo sociedades coligadas; e (v) a presente operação, incluindo informações sobre as características descritas no preâmbulo desta Cédula e seus anexos, bem como sobre o saldo devedor.

23.3. A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) autorizam o BANCO a enviar SMS, whatsapp ou qualquer meio de correspondências eletrônicas ao celular e/ou e-mail da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) informados, contendo informações sobre esta operação, oferta de produtos e serviços do Grupo Daimler e de seus parceiros comerciais, bem como efetuar cobrança e o envio de cópias de contratos, títulos e/ou documentos relacionados a esta Cédula.

23.4. Ficam autorizados os registros, as averbações, as publicações, as inscrições e/ou a prática de qualquer outro ato necessário à publicidade desta Cédula, de seus eventuais aditamentos e dos instrumentos de garantias perante os serviços registrares e partícipes competentes, obrigando-se a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) a assinar todo e qualquer documento necessário a esse fim, correndo por conta da EMITENTE as despesas inerentes aos atos aqui estabelecidos.

23.5. O BANCO disponibiliza os seguintes canais de atendimento para atender qualquer solicitação decorrente desta Cédula: SAC Banco Mercedes-Benz: atendimento em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; Atendimento exclusivo a deficientes auditivos e/ou de fala: 0800 722 8490, atendimento em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; Ouvidoria Banco Mercedes-Benz: atendimento em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h; Central de Seguros Mercedes-Benz: atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h; e-mail Atendimento ao Cliente: centraldeseguros@mercedes-benz.com.br; E-mail Atendimento a Sinistro: sinistro.seguros@daimler.com

23.6. O BANCO, neste ato, comunica à EMITENTE e ao(s) AVALISTA(S) que: (a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Crédito ("SCR") gerido pelo BACEN; (b) o SCR tem por finalidades: (i) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras; e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; (c) a

V.01.0317 (FL 1422) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL) BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL) EMITENTE; DEMAIS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEIS) OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690247107

EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) poderão ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN; (d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao BANCO, por meio de requerimento escrito e fundamentado da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S), acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso; e (e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização da EMITENTE e do(s) AVALISTA(S). Em razão do aqui disposto, a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) autorizam expressamente o BANCO a incluir, consultar e/ou divulgar as informações da EMITENTE e do(s) AVALISTA(S) junto ao SCR na forma da respectiva legislação.


24. FORO: Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para qualquer ação judicial referente a esta Cédula, facultada ao BANCO a opção de promover a ação no Foro no domicílio da EMITENTE ou do(s) AVALISTA(S) ou o Foro de localização do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente, quando assim lhe parecer conveniente.

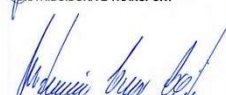
V.01.0317 (FL 1522) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL) BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL) EMITENTE; DEMAIS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEIS) OUTROS INTERVENIENTES


Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690247107

(Página de assinaturas da cédula em referência)
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

São Paulo, 07/08/2017.


Emitente
**TAINA OPERADORA LOGÍSTICA COMERCIO
DISTRIBUIDORA E TRANSPORT**


Interveniente Garantiador
ANTÔNIO CÉSAR COTRIM


Fid. Depositário
ANTÔNIO CÉSAR COTRIM

Cônjuge
EUDETE ABREU COTRIM

V.01.03/17 (FL. 1622) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DEMAS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEIS);
OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9690247107

ANEXO I
Características do(s) Bem(ns) Financiado(s)

Emitente: **TAINA OPERADORA LOGISTICA COMERCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORT**

Descrição do bem: CAMINHAO-TRATOR ACTROS 2651 S		
Marca: MERCEDES-BENZ	Modelo: 2651 S/36 ACTROS 6X4 Dies. 2P Basico	
Ano Fabricação: 2017	Ano Modelo: 2018	Quantidade: 1
Série/Nº Carroc.: _____	Chassi Nº: 9BM938142JS042435	
Nº NF venda: 145.936	Dt. NF venda: 14/08/2017	Vi. NF venda: 380.000,00
Nº NF remessa: _____	Dt. NF remessa: _____	Vi. NF remessa: _____
Vendedora: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS		CNPJ: 01.024.914/0001-55
PERNAMBUCO LTDA		
Local da Instalação do(s) Bem(ns)		
CPF/ CNPJ: 05.636.567/0001-72	Estado: PE	Município: TIMBAUBA
Nr. da PAC: 517-7/2017/45369-2/301		Custo total: R\$ 380.000,00

V.01.03/17 (FL. 11) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DEMAS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEIS);
OUTROS INTERVENIENTES

VI – MB ACTROS 2546 LS 6X2 2020/2020 (RBW-6H83)

Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790069904

Cédula de Crédito Bancário N.º 1790069904	Local e Data da Emissão: São Paulo, 25 de Junho de 2020.
----------------------------------------------	-------------------------------------------------------------

Pagarei por esta Cédula de Crédito Bancário ("CÉDULA"), ao BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A., com sede na Avenida do Café, nº 277, Torre A, 5º e 6º Andares, Conjuntos 502, 503, 601, 602, 603 e 604, Bairro Jabaquara, CEP 04.311-000, Capital do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 50.814.191/0001-57 ("BANCO"), ou à sua ordem, na praça de São Paulo, as quantias, em dinheiro, abaixo indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus respectivos vencimentos.

I - EMITENTE

Razão Social 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	CNPJ 08.686.745/0001-68
Endereço AV PRESIDENTE VARGAS, 40 - QD- 14 LTB 03	CEP 75600-000
Bairro RESIDENCIAL JUCA DA LUIZA DA L	Cidade GOIATUBA
	UF Telefone GO (64) 99911-5410

II - DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

1. Valor do Crédito R\$ 441.611,30	2. Valor do IOF R\$ 0	3. Valor da Tarifa - Forma de Pagamento R\$ 2.900,00 - Financiada
4. Valor total do Financiamento R\$ 444.511,30	5. Periodicidade das Prestações Mensais, Iguais e sucessivas.	
6. Taxa de Juros ao mês 0,89 % a.m.	7. Taxa de Juros ao ano 11,22 % a.a.	8. Custo Efetivo Total (CET) 11,50 % a.a.

9. Forma de Pagamento
() Boleto bancário
() Débito automático
(X) Boleto eletrônico/E-mail para envio: CEMLIMITSTRANSPORTES@OUTLOOK.COM

10. Pagamento do valor total financiado:

10.1. Data da 1ª prestação 23/01/2021	10.2. Data da última prestação 23/06/2025
10.3. Quantidade de Prestações 54	10.4. Valor da Prestação R\$ 10.971,54

10.5. Sistema de Amortização
PRICE - Sistema de Amortização Francês

III - CARACTERÍSTICA DOS ITENS FINANCIADOS - VENDEDORA(S)

Razão Social MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA - MG	CNPJ 59.104.273/0037-30
Descrição 2546LS 03 ACTROS 6X2 3e Dies. 2P Bascio	
Quantidade: 1	Valor da NF: R\$ 423.629,01

CCB 01.31100 (FL 116) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ, VAS NÃO NEGOCIÁVELS: EMITENTE E GARANTIDORES
SAC Banco Mercedes-Benz 0800-703-4469 - Email: atendimento@bancomercedes.com.br
Ouvadora Banco Mercedes-Benz 0800-772-4469 - Opção 5 - Imprimir Nota de Crédito 0800-703-7149

Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790069904

Razão Social LIBERTY SEGUROS S/A	CNPJ 61.550.141/0001-72
Descrição: Seguro Prestamista	
Valor: R\$ 17.982,29	

Valor total dos Bens/Serviços: R\$ 441.611,30	Valor Financiado total dos Bens/Serviços: R\$ 441.611,30
--------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------

IV - ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS

1. Alienação fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) e qualificado(s) no Anexo "Bem(ns) Financiado(s)/Alienado(s)" a esta Cédula.

2. Aval:

1 - AVALISTA LUIZ MARCIO FERREIRA DIAS	CPF 774.600.231-20
Cônjuge/Acompanhante ELISÂNGELA ALVES DE MORAES FERREIRA	CPF 941.117.151-68

3. Garantias adicionais:
() Sim, conforme instrumento formalizado de forma apartado a esta Cédula.

Scinco

CCB 01.31100 (FL 218) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ, VAS NÃO NEGOCIÁVELS: EMITENTE E GARANTIDORES
SAC Banco Mercedes-Benz 0800-703-4469 - Email: atendimento@bancomercedes.com.br
Ouvadora Banco Mercedes-Benz 0800-772-4469 - Opção 5 - Imprimir Nota de Crédito 0800-703-7149

Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790069904

CLAUSULAS E CONDIÇÕES

1. **CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO concede, neste ato, à emitente qualificada no Quadro I do preâmbulo da Cédula ("EMITENTE"), que aceita, um crédito no valor e na forma de pagamento especificados no Quadro II do preâmbulo desta Cédula, o qual é destinado à aquisição do(s) Item(ns) descrito(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula.

1.1. O BANCO desde já, fica autorizado a entregar à(s) vendedora(s) e/ou à(s) seguradora(s) qualificada(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula ("VENDEDORA(S)") ou a quem a EMITENTE determinar, o Valor do Crédito descrito no Quadro II do preâmbulo desta Cédula, considerando o valor financiado de cada um dos bens/serviços.

1.2. Se a data de liberação do crédito sair atrasado por motivos operacionais, a data de vencimento das prestações indicada no Quadro II do preâmbulo da Cédula poderá ser igualmente postergada, sem que isso acarrete no aumento do valor das prestações devidas pela EMITENTE. Nesse caso, o BANCO informará a EMITENTE as novas datas de vencimento pelos canais disponibilizados pelo BANCO, sendo certo que tal comunicação constituirá parte integrante e inseparável desta Cédula.

1.3. A EMITENTE e o BANCO estabelecem desde já que a liberação do valor previsto no Quadro II do preâmbulo da Cédula fica condicionada ao cumprimento da seguinte condição precedente (condição suspensiva nos termos do artigo 125 do Código Civil) pela EMITENTE em até 60 (sessenta) dias contados da emissão desta Cédula: apresentação de toda documentação que venha a confirmar as informações constantes na ficha cadastral assinada pela EMITENTE e entregue ao banco. Não havendo o cumprimento da condição estabelecida neste item, esta Cédula estará automaticamente cancelada e deixará de produzir efeito jurídico, salvo se a EMITENTE e o BANCO resolverem adotá-la de comum acordo.

2. **SEGURO INTEGRADO, SEGURO PRESTAMISTA E DO SEGURO GARANTIA ESTENDIDA:** A EMITENTE declara que a contratação do(s) seguro(s) descrito(s) e qualificado(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula foi(ram) feita(s) de livre e espontânea vontade, não tendo a presente contratação ter sido condicionada pelo BANCO, direta ou indiretamente, à contratação de outros produtos e/ou serviços.

2.1. **SEGURO DO BEM (SEGURO INTEGRADO):** No tocante ao seguro de bem(ns) ("Seguro Integrado"), a EMITENTE, a) está ciente de que a apólice de Seguro Integrado somente abrange o(s) bem(ns) descrito(s) na respectiva apólice, não estendendo, portanto, a carroceria, rebocue, semibreque e/ou qualquer de seu acessório; b) está ciente de que a apólice de Seguro Integrado somente abrange o período estipulado na respectiva apólice, que pode ou não coincidir com o prazo de pagamento das Prestações decorrentes desta Cédula; c) está ciente de que a elevação do Seguro Integrado está condicionada a aprovação da sua proposta de seguro pela seguradora mencionada no preâmbulo da Cédula, estando o BANCO isento de qualquer responsabilidade perante a EMITENTE no caso de a seguradora indicada rejeitar a proposta de seguro; d) se obriga, durante a vigência do Seguro Integrado, a não proceder pelo seu cancelamento, tampouco efetuar endossos com o finalidade de substituição do(s) bem(ns) segurado(s), salvo mediante a autorização expressa do BANCO, e) é exclusivamente responsável pelo pagamento da franquia do Seguro Integrado, conforme condições estipuladas na apólice de Seguro Integrado; f) AUTORIZA EXPRESSAMENTE O BANCO A PROCEDER O CANCELAMENTO DO SEGURO INTEGRADO, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO O ENVIO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO, NA HIPÓTESE DE A EMITENTE E/OU AVALISTA(S) NÃO EFETUAR O PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS PRESTAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA; e g) AUTORIZA, DE FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, O BANCO A RECEBER QUALQUER QUANTIA DECORRENTE DE CANCELAMENTO/RECUSA DA CONTRATAÇÃO DO SEGURO INTEGRADO, SEJA QUAL FOR A HIPÓTESE.

2.2. **SEGURO PRESTAMISTA:** No tocante ao seguro prestamista ("Seguro Prestamista"), a EMITENTE, a) se obriga, durante a vigência do Seguro Prestamista, a não proceder pelo seu cancelamento, salvo mediante a autorização expressa do BANCO; b) AUTORIZA EXPRESSAMENTE O BANCO A PROCEDER PELO CANCELAMENTO DO SEGURO PRESTAMISTA, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO O ENVIO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO, NA HIPÓTESE DE A EMITENTE E/OU AVALISTA(S) NÃO EFETUAR O PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS PRESTAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA; e c) AUTORIZA, DE FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, O BANCO A RECEBER QUALQUER QUANTIA DECORRENTE DE CANCELAMENTO DO SEGURO PRESTAMISTA, SEJA QUAL FOR A HIPÓTESE.

2.3. **SEGURO GARANTIA ESTENDIDA:** No tocante ao seguro garantia adicional ("Seguro Garantia

CCB 01.31100 (FL 316) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ, VAS NÃO NEGOCIÁVELS: EMITENTE E GARANTIDORES
SAC Banco Mercedes-Benz 0800-703-4469 - Email: atendimento@bancomercedes.com.br
Ouvadora Banco Mercedes-Benz 0800-772-4469 - Opção 5 - Imprimir Nota de Crédito 0800-703-7149

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790069904

Estendida, a EMITENTE: a) se obriga, durante a vigência do Seguro Garantia Estendida, a não proceder pelo seu cancelamento; b) está plenamente ciente que não terá direito a qualquer reembolso ou compensação na hipótese de a EMITENTE, por livre e espontânea vontade, deixar de usufruir de qualquer dos serviços previstos na apólice de Seguro Garantia Estendida; c) AUTORIZA EXPRESSAMENTE O BANCO A PROCEDER PELO CANCELAMENTO DO SEGURO GARANTIA ESTENDIDA, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO O ENVIO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO, NA HIPÓTESE DE A EMITENTE E/OU AVALISTA(S) NÃO EFETUAR O PAGAMENTO TEMPOSTIVO DAS PRESTAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA; E D) AUTORIZA, DE FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETIRÁVEL, O BANCO A RECEBER QUALQUER QUANTIA DECORRENTE DE CANCELAMENTO DO SEGURO GARANTIA ESTENDIDA, SEJA QUAL FOR A HIPÓTESE.

2.4. No locante ao Seguro Integrado, Seguro Prestamista e ao Seguro Garantia Estendida, a EMITENTE declara: a) que está ciente de que as condições do Seguro Integrado, do Seguro Prestamista e/ou do Seguro Garantia Estendida são regidas por condições específicas e descritas em cada uma das apólices emitidas em razão do seguro contratado; e c) que assume, de forma irrevogável e irretirável, toda a responsabilidade por prejuízos eventualmente oriundos em razão de qualquer emissão ou irregularidade, quer seja na contratação do seguro e/ou na cobertura dos riscos decorrentes do seguro contratado.

2.5. A EMITENTE e o BANCO estabelecem, ainda, em comum acordo, que: a) o BANCO será a única e exclusiva beneficiária das indenizações devidas em razão do Seguro Integrado e do Seguro Prestamista, onde este valor será utilizado para quitação do saldo devedor em aberto, revertendo à EMITENTE, após a sua quitação integral, o saldo eventualmente existente; b) o BANCO utilizará, para fins de cálculo do saldo devedor em aberto, a data de recebimento do valor pela seguradora responsável pela cobertura, seja em razão do pagamento de indenização, como também em razão do cancelamento do seguro; e c) se o valor pago pela seguradora não for suficiente para liquidar o saldo devedor em aberto, a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) continuarão solidariamente responsáveis pelo pagamento do saldo em aberto porventura existente.

2.6. A EMITENTE constitui neste ato, em caráter irrevogável e irretirável, o BANCO como seu procurador para o fim específico de adotar, junto à corretora e/ou seguradora responsável pela cobertura do Seguro Integrado/Seguro Prestamista/Seguro Garantia Estendida, todas as medidas necessárias: a) para proceder o cancelamento do seguro em caso de a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) deixarem de efetuar o pagamento tempestivo das prestações decorrentes desta Cédula; b) para o recebimento de todos e quaisquer valores que a EMITENTE tenha direito a receber em razão do(s) seguro(s) contratado(s), inclusive a restituição de parte do prêmio do seguro; e c) para receber qualquer quantia da seguradora responsável pela cobertura.

3. **JUROS REMUNERATÓRIOS:** A EMITENTE reconhece que sobre o valor total financiado indicado no Quadro II.4. do preâmbulo da Cédula incidirão os juros previstos nos Quadros II.8. e II.7. do preâmbulo da Cédula (**Juros Remuneratórios**), que serão calculados de forma capitalizada, em regime diário, desde a data de contratação até a data do respectivo vencimento de cada prestação.

3.1. Tratando-se de operação com taxas e valores pré-fixados, a EMITENTE reconhece, de forma irrevogável e irretirável, que o percentual de Juros Remuneratórios já se encontra incluído em cada uma das prestações indicadas no Quadro II.10. do preâmbulo da Cédula, onde o cálculo dos Juros Remuneratórios será realizado considerando o saldo devedor da EMITENTE na data do seu respectivo vencimento.

4. **CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") E TARIFAS:** O CET indicado no Quadro II.8. do preâmbulo da Cédula representa as condições desta operação vigentes na data de seu cálculo, sendo que o cálculo foi efetuado de acordo com as normas emanadas pelo Conselho Monetário Nacional.

4.1. A EMITENTE pagará ao BANCO a tarifa de cadastro descrita no Quadro II.3. do preâmbulo da Cédula e na forma ali determinada. Se a tarifa em questão for paga a vista, a mesma será quitada juntamente com a primeira prestação. Se a tarifa for financiada, incidirá sobre o referido valor os Juros Remuneratórios previstos nesta Cédula.

4.2. O BANCO poderá cobrar da EMITENTE, durante a vigência desta Cédula, remuneração pela prestação de serviços diferenciados, conforme valores previstos na tabela geral de tarifas que se encontra disponível no site www.bancomercedesbenz.com.br.

5. **VENCIMENTO E PAGAMENTO:** O valor total financiado indicado no Quadro II.4. do preâmbulo da Cédula será pago pela EMITENTE ao BANCO nas datas, no número de prestações, nos montantes e na

CDB 01.2120 (FL.616) - VIA NEGOCIÁVEL - BANCO MERCEDES-BENZ, VIA NÃO NEGOCIÁVEL - EMITENTE E GARANTIDORES

Banco Mercedes-Benz
0505-722-8499 - Outubro 8 - emissao@bancomer.com
0505-722-8499 - Outubro 8 - emissao@bancomer.com
0505-722-8499 - Outubro 8 - emissao@bancomer.com

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790069904

periodicidade constantes no mesmo quadro, mediante: (i) carnê/boleto de pagamento enviado pelo BANCO; (ii) débito em conta corrente, ou (iii) em outra forma e/ou local que o BANCO vir a indicar. 5.1. Se a EMITENTE houver assinalado a opção "Débito automático" no Quadro II.8. do preâmbulo da Cédula, fica a instituição financeira, ali indicada, autorizada a debitar, de forma irrevogável e irretirável, o valor das prestações na conta corrente ali apontada, inclusive a debitar na aludida conta corrente os valores decorrentes de mora. IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas, quando exigidas nas datas dos respectivos vencimentos, devendo os valores correspondentes ser disponibilizados ao BANCO. Eventual falha da instituição financeira em que a EMITENTE possui conta na realização dos débitos automáticos não dispensará a EMITENTE do pagamento dos encargos moratórios. É de exclusiva responsabilidade da EMITENTE verificar se os débitos automáticos estão sendo realizados regularmente e fazer contato com o BANCO para viabilizar outra forma de pagamento se os débitos não estiverem sendo realizados. A EMITENTE obriga-se, ainda, a manter na citada conta corrente saldo disponível para acatar os débitos ora autorizados, estando instruído o BANCO, também, a realizar os débitos inclusive sobre eventual limite de crédito disponível na referida conta corrente.

5.2. Se a EMITENTE houver assinalado a opção "Boleto bancário" no Quadro II.8. do preâmbulo da Cédula, caberá ao BANCO o envio do(s) carnê/boleto(s) bancário(s) no endereço da EMITENTE indicado no preâmbulo desta Cédula. Na hipótese de a EMITENTE não receber, a tempo hábil, o carnê/boleto(s) bancário(s) para pagamento, o BANCO poderá obter os dados necessários que possibilitem o pagamento tempestivo das obrigações constantes neste título, pois não ficará desobrigado do pagamento dos encargos moratórios em caso de atraso ou inadimplemento por este motivo.

5.3. O recebimento de uma prestação pelo BANCO não significará quitação das anteriores.

6. **VENCIMENTO EM DIA NÃO ÚTIL:** Todo vencimento de prestações que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente.

7. **DESPESAS E TRIBUTOS:** A EMITENTE obriga-se a pagar tempestivamente todas as despesas decorrentes desta Cédula, bem como todas e quaisquer obrigações/contribuições de natureza tributária, principais e/ou acessórias, ficando claro e expresso que os tributos aqui mencionados são aqueles decorrentes, direta ou indiretamente, desta Cédula e dos Bens Aliados Fiduciariamente, quer pela decorrentes, direta ou indiretamente, desta Cédula e dos Bens Aliados Fiduciariamente, quer pela sua substituição, venda, propriedade, posse ou utilização dos Bens Aliados Fiduciariamente, quer pelo e a EMITENTE a ter conhecimento durante e após o vencimento desta Cédula.

7.1. Fica desde já o BANCO autorizado a emitir boletos complementares para cobrança e reembolso de eventuais tributos e/ou despesas devidas pela EMITENTE e que tenham sido quitados pelo BANCO. A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) reconhecem que os débitos decorrentes de eventuais pagamentos efetuados a este título são líquidos e certos, exigíveis por ocasião de sua apresentação pelo BANCO à EMITENTE e o(s) AVALISTA(S).

7.2. O imposto sobre Operações Financeiras ("IOF") é calculado e cobrado de acordo com as normas em vigor. O valor indicativo do IOF incidente sobre a presente operação se encontra descrito no Quadro II.2. do preâmbulo da Cédula, sendo o mesmo financiado com incidência dos Juros Remuneratórios previstos nesta Cédula.

8. **LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA:** A EMITENTE poderá solicitar ao BANCO, a qualquer momento durante a vigência desta Cédula, a liquidação total ou parcial do saldo em aberto, sendo que os Juros Remuneratórios serão calculados considerando a taxa pactuada nesta Cédula.

9. **VENCIMENTO ANTECIPADO:** Poderá o BANCO considerar antecipadamente vencidas as obrigações oriundas desta Cédula, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, tornando-se imediatamente exigíveis o saldo devedor em aberto e as respectivas garantias reais e pessoais outorgadas nesta Cédula, nas seguintes hipóteses:

- (a) Descumprimento de qualquer das cláusulas constantes desta Cédula por parte da EMITENTE;
- (b) Se a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) sofrer(em) legítimo protesto de títulos ou requerer ou contra si ter requerida recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- (c) Se houver requerimento de falência ou se verificar qualquer outro indicador de mudança de estado econômico-financeiro da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) e/ou de empresa por ele controlada(s) ou dele controladora(s);
- (d) Nos casos previstos nos artigos 1.425 e 333 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme

CDB 01.2120 (FL.616) - VIA NEGOCIÁVEL - BANCO MERCEDES-BENZ, VIA NÃO NEGOCIÁVEL - EMITENTE E GARANTIDORES

Banco Mercedes-Benz
0505-722-8499 - Outubro 8 - emissao@bancomer.com
0505-722-8499 - Outubro 8 - emissao@bancomer.com
0505-722-8499 - Outubro 8 - emissao@bancomer.com

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790069904

alterada ("Código Civil"); (e) Se a EMITENTE deixar de, no prazo mencionado no aviso, substituir o(s) AVALISTA(S) que vier(em) a se encontrar em qualquer das situações descritas nos itens acima;

(f) Apuração de falsidade de qualquer documento, declaração e/ou informação que tenha sido entregue, prestada e/ou fornecida pela EMITENTE e/ou pelo(s) AVALISTA(S) ao BANCO;

(g) Se a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) e/ou qualquer uma das suas empresas coligadas, associadas, controladas ou controladoras, de forma direta e/ou indireta, ficar(em) inadimplente(s) em quaisquer de suas obrigações junto ao BANCO, decorrentes desta Cédula e/ou de outras operações;

(h) Se houver medida e/ou evento que afete os direitos creditórios do BANCO;

(i) Se houver mudança ou transferência do controle do capital votante da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S), bem como sua incorporação, fusão e/ou cisão sem prévia e expressa autorização do BANCO;

(j) Ocorrência de protesto ou ajuizamento de qualquer ação judicial ou administrativa que venha a afetar, direta ou indiretamente, o patrimônio da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) ainda que o montante seja inferior ao saldo devedor desta Cédula;

(k) Existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela EMITENTE e/ou pelo(s) AVALISTA(S) ou seus representantes legais, que importem trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou enjuízo estiver sendo cumprida a pena imposta à EMITENTE e/ou ao(s) AVALISTA(S), observado o devido processo legal;

(l) Se contra a EMITENTE e/ou contra o(s) AVALISTA(S) for(em) movida(s) medida(s) judicial(is) e/ou administrativa(s) capazes de abalar o seu crédito e/ou afetar os Bens Aliados Fiduciariamente;

(m) Se a EMITENTE não venha substituir o(s) AVALISTA(S) que venha(m) a faltar dentro do prazo de 15 (quinze) dias da ocorrência do fato.

10. **COMPENSAÇÃO:** Nos termos do artigo 368 do Código Civil, fica reservado ao BANCO o direito de compensar qualquer débito da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) sob esta Cédula com qualquer crédito, saldo e/ou aplicação que a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) venha(m) a ter junto ao BANCO e/ou empresas pertencentes ao seu conglomerado econômico-financeiro. Esta compensação poderá ser feita independentemente de qualquer aviso, comunicação ou notificação judicial ou extrajudicial, mediante simples lançamento contábil. Além disso, fica ainda facultada ao BANCO reter os valores que a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) seja(m) titulares até o integral cumprimento das obrigações por parte da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S).

11. **MORA E ENCARGOS MORATÓRIOS:** Pela mora da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) no pagamento das obrigações pecuniárias previstas nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado, exigem-se: a) de judicial ou extrajudicial, o pagamento do saldo devedor em aberto, exigível a contar da data do não pagamento da obrigação pecuniária prevista nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado até a data da sua liquidação, os quais terão a seguinte composição:

- (a) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a obrigação pecuniária vencida;
- (b) juros de mora de 6,3% (seis vírgula três por cento) ao mês, que incidirão sobre o total da dívida então exigível;
- (c) juros remuneratórios na mesma taxa pactuada dos Juros Remuneratórios a serem calculados por dia de atraso, sobre a parcela vencida, de forma pro rata temporis; e
- (d) Despesas de cobrança, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais.

12. **GARANTIAS:** Para garantia do fiel e cabal cumprimento das obrigações oriundas desta Cédula, a EMITENTE pelo presente instrumento dá ao BANCO as garantias descritas e caracterizadas no Quadro IV do preâmbulo da Cédula.

12.1. **Alienação fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV do preâmbulo da Cédula:** Em garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta Cédula, a EMITENTE neste ato constitui em favor do BANCO a alienação fiduciária sobre o(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro III do preâmbulo da Cédula, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 8.514, de 20 de novembro de 1987, conforme alterada, do Decreto-Lei nº 971, de 1 de outubro de 1969 e alterações posteriores, e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil ("Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente").

12.1.1. A EMITENTE declara expressamente que o(s) Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente

CDB 01.2120 (FL.616) - VIA NEGOCIÁVEL - BANCO MERCEDES-BENZ, VIA NÃO NEGOCIÁVEL - EMITENTE E GARANTIDORES

Banco Mercedes-Benz
0505-722-8499 - Outubro 8 - emissao@bancomer.com
0505-722-8499 - Outubro 8 - emissao@bancomer.com
0505-722-8499 - Outubro 8 - emissao@bancomer.com

VII – MB ACTROS 2546 6X2 2020/2020 (RBU-7H04)

Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790071101

Cédula de Crédito Bancário N.º 1790071101	Local e Data da Emissão: São Paulo, 29 de Julho de 2020.
----------------------------------------------	-------------------------------------------------------------

Pagarei por esta Cédula de Crédito Bancário ("CÉDULA"), ao BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A., com sede na Avenida do Café, nº 277, Torre A, 5ª e 6ª Andares, Conjuntos 502, 503, 601, 602, 603 e 604, Bairro Jabaquara, CEP 04.311-000, Capital do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 60.814.191/0001-57 ("BANCO"), ou à sua ordem, na praça de São Paulo, as quantias, em dinheiro, abaixo indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus respectivos vencimentos.

I - EMITENTE

Razão Social 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	CNPJ 08.686.745/0001-68
Endereço AV PRESIDENTE VARGAS, 40 - QD- 14 LTB 03	CEP 75600-000
Bairro RESIDENCIAL JUCA DA LUIZA DA L	Cidade GOIATUBA
UF GO (64)	Telefone 99911-5410

II - DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

1. Valor do Crédito R\$ 415.669,94	2. Valor do IOF R\$ 0	3. Valor da Tarifa - Forma de Pagamento R\$ 2.900,00 - Financiada
4. Valor total do Financiamento R\$ 418.569,94	5. Periodicidade das Prestações Mensais, iguais e sucessivas.	
6. Taxa de Juros ao mês 0,85 % a.m.	7. Taxa de Juros ao ano 10,73 % a.a.	8. Custo Efetivo Total (CET) 11,02 % a.a.

9. Forma de Pagamento
(X) Boleto bancário
() Débito automático
() Boleto eletrônico/E-mail para envio:

10. Pagamento do valor total financiado:

10.1. Data da 1ª prestação 28/02/2021	10.2. Data da última prestação 29/07/2025
10.3. Quantidade de Prestações 54	10.4. Valor da Prestação R\$ 10.211,87

10.5. Sistema de Amortização
PRICE - Sistema de Amortização Francês

III - CARACTERÍSTICA DOS ITENS FINANCIADOS - VENDEDORA(S)

Razão Social INGA CAMINHOES LTDA	CNPJ 23.008.729/0001-00
Descrição 2546LS /33 ACTROS 6X2 3e Dias. 2P Basico	
Quantidade: 1	Valor da NF: R\$ 395.000,00

CCB 01.01.02 (PL 118) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES
SAC Banco Mercedes-Benz: 0800-722-8489 - 3100vao@stenius.com.br | Caixa do Banco Mercedes-Benz: 0800-722-8489 - 3100vao@stenius.com.br | Central Mercedes-Benz Contas: 0800-722-7140

Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790071101

Razão Social SUL AMERICA SEGUROS DE AUTOMOVEIS E MASSIFICADOSS S.A.	CNPJ 32.357.481/0001-83
Descrição: Seguro Integrado	
Valor: R\$ 3.737,08	

Razão Social LIBERTY SEGUROS S/A	CNPJ 61.550.141/0001-72
Descrição: Seguro Prestamista	
Valor: R\$ 16.932,86	

Valor total dos Bens/Serviços: R\$ 415.669,94	Valor Financiado total dos Bens/Serviços: R\$ 415.669,94
--------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------

IV - ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS

1. Alienação fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) e qualificado(s) no Anexo "Bem(ns) Financiado(s)/Alienado(s)" a esta Cédula.

2. Aval:

1 - AVALISTA LUIZ MÁRCIO FERREIRA DIAS	CPF 774.800.231-20
Cônjuge/Acompanhante ELISÂNGELA ALVES DE MORAES FERREIRA	CPF 941.117.151-68

3. Garantias adicionais:
() Sim, conforme instrumento formalizado de forma apartado a esta Cédula.

CCB 01.01.02 (PL 118) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES
SAC Banco Mercedes-Benz: 0800-722-8489 - 3100vao@stenius.com.br | Caixa do Banco Mercedes-Benz: 0800-722-8489 - 3100vao@stenius.com.br | Central Mercedes-Benz Contas: 0800-722-7140

Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790071101

CLAUSULAS E CONDIÇÕES

1. **CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO concede, neste ato, à emitente qualificada no Quadro I do preâmbulo da Cédula ("EMITENTE"), que aceita, um crédito no valor e na forma de pagamento especificados no Quadro II do preâmbulo desta Cédula, o qual é destinado à aquisição do(s) item(ns) descrito(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula.

1.1. O BANCO desde já, fica autorizado a entregar à(s) vendedora(s) e/ou à(s) seguradora(s) qualificada(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula ("VENDEDORA(S)") ou a quem a EMITENTE determinar, o Valor do Crédito descrito no Quadro II do preâmbulo desta Cédula, considerando o valor financiado de cada um dos bens/serviços.

1.2. Se a data de liberação do crédito sofrer atraso por motivos operacionais, a data de vencimento das prestações indicada no Quadro II do preâmbulo da Cédula poderá ser igualmente postergada, sem que isso acarrete no aumento do valor das prestações devidas pela EMITENTE. Nesse caso, o BANCO informará a EMITENTE as novas datas de vencimento pelos canais disponibilizados pelo BANCO, sendo certo que tal comunicação constituirá parte integrante e inseparável desta Cédula.

1.3. A EMITENTE e o BANCO estabelecem desde já que a liberação do valor previsto no Quadro II do preâmbulo da Cédula fica condicionada ao cumprimento da seguinte condição precedente (condição suspensiva nos termos do artigo 125 do Código Civil) pela EMITENTE em até 60 (sessenta) dias contados da emissão desta Cédula: apresentação de toda documentação que venha a confirmar as informações constantes na ficha cadastral assinada pela EMITENTE e entregue ao banco. Não havendo o cumprimento da condição estabelecida nesta item, esta Cédula estará automaticamente cancelada e deixará de produzir efeito jurídico, salvo se a EMITENTE e o BANCO resolverem aditá-la de comum acordo.

2. **SEGURO INTEGRADO, SEGURO PRESTAMISTA E DO SEGURO GARANTIA ESTENDIDA:** A EMITENTE declara que a contratação do(s) seguro(s) descrito(s) e qualificado(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula foi(ram) feita(s) de livre e espontânea vontade, não tendo a presente contratação ter sido condicionada pelo BANCO, direta ou indiretamente, à contratação de outros produtos e/ou serviços.

2.1. **SEGURO DO BEM (SEGURO INTEGRADO):** No tocante ao seguro de bem(ns) ("Seguro Integrado"), a EMITENTE: a) está ciente de que a apólice de Seguro Integrado somente abrange o(s) bem(ns) descrito(s) na respectiva apólice, não estendendo, portanto, a carroceria, reboque, semibreque e/ou qualquer de seu acessório; b) está ciente de que a apólice de Seguro Integrado somente abrange o período estipulado na respectiva apólice, que pode ou não coincidir com o prazo de pagamento das Prestações decorrentes desta Cédula; c) está ciente de que a efetivação do Seguro Integrado está condicionada à aprovação da sua proposta de seguro pela seguradora mencionada no preâmbulo da Cédula, estando o BANCO isento de qualquer responsabilidade perante a EMITENTE no caso de a seguradora indicada rejeitar a proposta de seguro; d) se obriga, durante a vigência do Seguro Integrado, a não proceder pelo seu cancelamento, tampouco efetuar endossos com o finalidade de substituição do(s) bem(ns) segurado(s), salvo mediante a autorização expressa do BANCO; e) é exclusivamente responsável pelo pagamento da franquia do Seguro Integrado, conforme condições estipuladas na apólice de Seguro Integrado; f) AUTORIZA EXPRESSAMENTE O BANCO A PROCEDER O CANCELAMENTO DO SEGURO INTEGRADO, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO O ENVIO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO, NA HIPÓTESE DE A EMITENTE E/OU AVALISTA(S) NÃO EFETUAR O PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS PRESTAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA; E G) AUTORIZA, DE FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL O BANCO A RECEBER QUALQUER QUANTIA DECORRENTE DE CANCELAMENTO/RECUSA DA CONTRATAÇÃO DO SEGURO INTEGRADO, SEJA QUAL FOR A HIPÓTESE.

2.2. **SEGURO PRESTAMISTA:** No tocante ao seguro prestamista ("Seguro Prestamista"), a EMITENTE: a) se obriga, durante a vigência do Seguro Prestamista, a não proceder pelo seu cancelamento, salvo mediante a autorização expressa do BANCO; b) AUTORIZA EXPRESSAMENTE O BANCO A PROCEDER PELO CANCELAMENTO DO SEGURO PRESTAMISTA, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO O ENVIO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO, NA HIPÓTESE DE A EMITENTE E/OU AVALISTA(S) NÃO EFETUAR O PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS PRESTAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA; E c) AUTORIZA, DE FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL O BANCO A RECEBER QUALQUER QUANTIA DECORRENTE DE CANCELAMENTO DO SEGURO PRESTAMISTA, SEJA QUAL FOR A HIPÓTESE.

2.3. **SEGURO GARANTIA ESTENDIDA:** No tocante ao seguro garantia adicional ("Seguro Garantia

CCB 01.01.02 (PL 316) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ; VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES
SAC Banco Mercedes-Benz: 0800-722-8489 - 3100vao@stenius.com.br | Caixa do Banco Mercedes-Benz: 0800-722-8489 - 3100vao@stenius.com.br | Central Mercedes-Benz Contas: 0800-722-7140

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790071101

Estendida), a EMITENTE: a) se obriga, durante a vigência do Seguro Garantia Estendida, a não proceder pelo seu cancelamento; b) está planejando cliente que não terá direito a qualquer reembolso e/ou compensação na hipótese de a EMITENTE, por livre e espontânea vontade, deixar de usufruir de qualquer dos serviços previstos na aplicação do Seguro Garantia Estendida; c) AUTORIZA EXPRESSAMENTE O BANCO A PROCEDER PELO CANCELAMENTO DO SEGURO GARANTIA ESTENDIDA, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO O ENVIO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO E/OU NOTIFICAÇÃO, NA HIPÓTESE DE A EMITENTE E/OU AVALISTA(S) NÃO EFETUAR O PAGAMENTO TEMPOATIVO DAS PRESTAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA; E d) AUTORIZA, DE FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETIRÁVEL, O BANCO A RECEBER QUALQUER QUANTIA DECORRENTE DE CANCELAMENTO DO SEGURO GARANTIA ESTENDIDA, SEJA QUAL FOR A HIPÓTESE.

2.4. No tocante ao Seguro Integrado, Seguro Prestamista e ao Seguro Garantia Estendida, a EMITENTE declara: a) que está cliente de que as condições do Seguro Integrado, do Seguro Prestamista e/ou do Seguro Garantia Estendida são regidas por condições específicas e descritas em cada uma das aplicações emitidas em razão do seguro contratado; e c) que assume, de forma irrevogável e irretirável, toda a responsabilidade por prejuízos eventualmente ocorridos em razão de qualquer omissão e/ou irregularidade, quer seja na contratação do seguro e/ou na cobertura dos riscos decorrentes do seguro contratado.

2.5. A EMITENTE e o BANCO estabelecem, ainda, em comum acordo, que: a) o BANCO será a única e exclusiva beneficiária das indenizações devidas em razão do Seguro Integrado e do Seguro Prestamista, onde este valor será utilizado para quitação do saldo devedor em aberto, revertendo à EMITENTE, após a sua quitação integral, o saldo eventualmente existente; b) o BANCO utilizará, para fins de cálculo do saldo devedor em aberto, a data de recebimento do valor pela seguradora responsável pela cobertura, seja em razão do pagamento de indenização, como também em razão do cancelamento do seguro; e c) se o valor pago pela seguradora não for suficiente para liquidar o saldo devedor em aberto, a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) continuarão solidariamente responsáveis pelo pagamento do saldo em aberto porventura existente.

2.6. A EMITENTE constitui neste ato, em caráter irrevogável e irretirável, o BANCO como seu procurador para o fim específico de adotar, junto à corretora e/ou seguradora responsável pela cobertura do Seguro Integrado/Seguro Prestamista/Seguro Garantia Estendida, todas as medidas necessárias: a) para proceder ao cancelamento do seguro em caso de a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) deixarem de efetuar o pagamento tempestivo das prestações decorrentes desta Cédula; b) para o recebimento de todos e quaisquer valores que a EMITENTE tenha direito a receber em razão do(s) seguro(s) contratado(s), inclusive a restituição de parte do prêmio do seguro; e c) para receber qualquer quantia da seguradora responsável pela cobertura.

3. **JUROS REMUNERATÓRIOS:** A EMITENTE reconhece que sobre o valor total financiado indicado no Quadro II.4, do preâmbulo da Cédula incidirão os juros previstos nos Quadros II.6. e II.7, do preâmbulo da Cédula ("Juros Remuneratórios"), que serão calculados de forma capitalizada, em regime diário, desde a data de contratação até a data do respectivo vencimento de cada prestação.

3.1. Tratando-se de operação com taxas e valores pré-fixados, a EMITENTE reconhece, de forma irrevogável e irretirável, que o percentual de Juros Remuneratórios já se encontra incluído em cada uma das prestações indicadas no Quadro II.10, do preâmbulo da Cédula, onde o cálculo dos Juros Remuneratórios será realizado considerando o saldo devedor da EMITENTE na data do seu respectivo vencimento.

4. **CUSTO EFETIVO TOTAL ("CET") E TARIFAS:** O CET indicado no Quadro II.8, do preâmbulo da Cédula representa as condições desta operação vigentes na data de seu cálculo, sendo que o cálculo foi efetuado de acordo com as normas emanadas pelo Conselho Monetário Nacional.

4.1. A EMITENTE pagará ao BANCO a tarifa de cadastro descrita no Quadro II.3, do preâmbulo da Cédula e na forma ali determinada. Se a tarifa em questão for paga a vista, a mesma será quitada juntamente com a primeira prestação. Se a tarifa for financeira, incidirá sobre o referido valor os Juros Remuneratórios previstos nesta Cédula.

4.2. O BANCO poderá cobrar da EMITENTE, durante a vigência desta Cédula, remuneração pela prestação de serviços diferenciados, conforme valores previstos na tabela geral de tarifas que se encontra disponível no site www.bancomercedes-benz.com.br.

5. **VENCIMENTO E PAGAMENTO:** O valor total financiado indicado no Quadro II.4, do preâmbulo da Cédula será pago pela EMITENTE ao BANCO nas datas, no número de prestações, nos montantes e na

CCR 01 01/20 (R1.418) - VIA NEGOCIÁVEL BANCO MERCEDES-BENZ- VAS NÃO NEGOCIÁVELS: EMITENTE E GARANTIDORES

SAC Banco Mercedes-Benz - Central Mercedes-Benz
0800-722-8489 - 0800-722-8489 - 0800-722-8489 - 0800-722-8489

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790071101

periodicidade constantes no mesmo quadro, mediante: (i) carnê/boleto de pagamento enviado pelo BANCO; (ii) débito em conta corrente; ou (iii) em outra forma e/ou local que o BANCO vir a indicar.

5.1. Se a EMITENTE houver assinado a opção "Débito automático" no Quadro II.9, do preâmbulo da Cédula, fica a instituição financeira, ali indicada, autorizada a debitar, de forma irrevogável e irretirável, o valor das prestações na conta corrente ali apontada, inclusive a debitar na aludida conta corrente os valores decorrentes de mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas, quando exigidas nas datas dos respectivos vencimentos, devendo os valores correspondentes ser disponibilizados ao BANCO. Eventual falta da instituição financeira em que a EMITENTE possui conta na realização dos débitos automáticos não dispensará a EMITENTE do pagamento dos encargos moratórios. É de exclusiva responsabilidade da EMITENTE verificar se os débitos automáticos estão sendo realizados regularmente e fazer contato com o BANCO para viabilizar outra forma de pagamento se os débitos não estiverem sendo realizados. A EMITENTE obriga-se, ainda, a manter na citada conta corrente saldo disponível para acatar os débitos ora autorizados, estando inscrito o BANCO, também, a realizar os débitos inclusive sobre eventual limite de crédito disponível na referida conta corrente.

5.2. Se a EMITENTE houver assinado a opção "Boleto bancário" no Quadro II.9, do preâmbulo da Cédula, caberá ao BANCO o envio do(s) carnê/boletos bancários ao endereço da EMITENTE indicado no preâmbulo desta Cédula. Na hipótese de a EMITENTE não receber, a tempo hábil, o carnê/boletos bancários para pagamento, deverá entrar em contato com o BANCO para obter os dados necessários que possibilitem o pagamento tempestivo das obrigações constantes deste título, pois não ficará desobrigada do pagamento dos encargos moratórios em caso de atraso ou inadimplemento por este motivo.

5.3. O recebimento de uma prestação pelo BANCO não significará quitação das anteriores.

6. **VENCIMENTO EM DIA NÃO ÚTIL:** Todo vencimento de prestações que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente.

7. **DESPESAS E TÍTULOS:** A EMITENTE obriga-se a pagar tempestivamente todas as despesas decorrentes desta Cédula, bem como todas e quaisquer obrigações/contribuições de natureza tributária, principais e/ou acessórias, ficando claro e expresso que os tributos aqui mencionados são aqueles decorrentes, direta ou indiretamente, desta Cédula a dos Bens Aliados Fiduciariamente, quer pela propriedade, posse ou utilização dos Bens Aliados Fiduciariamente, quer pela sua substituição, venda, transporte e quaisquer outros e ainda que tais tributos venham o BANCO e a EMITENTE a ter conhecimento durante e após o vencimento desta Cédula.

7.1. Fica desde já o BANCO autorizado a emitir boletos complementares para cobrança e reembolso de eventuais tributos e/ou despesas devidas pela EMITENTE e que tenham sido quitados pelo BANCO. A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) reconhecem que os débitos decorrentes de eventuais pagamentos efetuados a este título são líquidos e certos, exigíveis por ocasião de sua apresentação pelo BANCO junto à EMITENTE e ao(s) AVALISTA(S).

7.2. O imposto sobre Operações Financeiras ("IOF") é calculado e cobrado de acordo com as normas em vigor. O valor indicativo do IOF incidente sobre a presente operação se encontra descrito no Quadro II.2, do preâmbulo da Cédula, sendo o mesmo financiado com incidência dos Juros Remuneratórios previstos nesta Cédula.

8. **LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA:** A EMITENTE poderá solicitar ao BANCO a qualquer momento durante a vigência desta Cédula, a liquidação total ou parcial do saldo em aberto, sendo que os Juros Remuneratórios serão calculados considerando a taxa pactuada nesta Cédula.

9. **VENCIMENTO ANTECIPADO:** Poderá o BANCO considerar antecipadamente vencidas as obrigações oriundas desta Cédula, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, tornando-se imediatamente exigíveis o saldo devedor em aberto e as respectivas garantias reais e pessoais outorgadas nesta Cédula, nas seguintes hipóteses:

- (a) Descumprimento de qualquer das cláusulas constantes desta Cédula por parte da EMITENTE;
- (b) Se a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) sofrer(em) legítimo protesto de títulos ou requerer ou contra si ter requerida recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- (c) Se houver requerimento de falência ou se verificar qualquer outro indicador de mudança de estado econômico-financeiro da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) e/ou de empresa por ele controlada(s) ou dele controladora(s);
- (d) Nos casos previstos nos artigos 1.425 e 333 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme

CCR 01 01/20 (R1.418) - VIA NEGOCIÁVEL BANCO MERCEDES-BENZ- VAS NÃO NEGOCIÁVELS: EMITENTE E GARANTIDORES

SAC Banco Mercedes-Benz - Central Mercedes-Benz
0800-722-8489 - 0800-722-8489 - 0800-722-8489 - 0800-722-8489

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790071101

alterada ("Código Civil").

(e) Se a EMITENTE deixar de, no prazo mencionado no aviso, substituir o(s) AVALISTA(S) que vier(em) a se encontrar em qualquer das situações descritas nos itens acima;

(f) Ajuizamento de qualquer das situações descritas nos itens acima;

(g) Se a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) e/ou qualquer uma das suas empresas coligadas, associadas, controladas ou controladoras, de forma direta e/ou indireta, ficar(em) inadimplente(s) em quaisquer de suas obrigações junto ao BANCO, decorrentes desta Cédula e/ou de outras operações;

(h) Se houver mudança ou transferência do controle do capital votante da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S), bem como sua incorporação, fusão e/ou cisão sem prévia e expressa autorização do BANCO;

(i) Ocorrência de protesto ou ajuizamento de qualquer ação judicial ou administrativa que venha a afetar, direta ou indiretamente, o patrimônio da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) ainda que o montante seja inferior ao saldo devedor desta Cédula;

(j) Existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela EMITENTE e/ou pelo(s) AVALISTA(S) ou seus representantes legais, que importem trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à EMITENTE e/ou ao(s) AVALISTA(S), observado o devido processo legal;

(k) Se contra a EMITENTE e/ou contra o(s) AVALISTA(S) for(em) movida(s) medida(s) judicial(is) e/ou administrativa(s) capaz(es) de abalar o seu crédito e/ou afetar os Bens Aliados Fiduciariamente;

(l) Se a EMITENTE não venha substituir o(s) AVALISTA(S) que venha(m) a falecer dentro do prazo de 15 (quinze) dias da ocorrência do fato.

10. **COMPENSAÇÃO:** Nos termos do artigo 368 do Código Civil, fica reservado ao BANCO o direito de compensar qualquer débito da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) sob esta Cédula com qualquer crédito, saldo e/ou aplicação que a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) venha(m) a ter junto ao BANCO e/ou empresas pertencentes ao seu conglomerado econômico-financeiro. Esta compensação poderá se feita independentemente de qualquer aviso, comunicação ou notificação judicial ou extrajudicial, mediante simples lançamento contábil. Além disso, fica ainda facultada ao BANCO restar os valores que a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) seja(m) titulares até o integral cumprimento das obrigações por parte da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S).

11. **MORA E ENCARGOS MORATÓRIOS:** Pela mora da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) no pagamento das obrigações pecuniárias previstas nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado, exigirá-se à EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S), independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, o pagamento do saldo devedor em aberto, exigível a contar da data do não pagamento da obrigação pecuniária prevista nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado até a data da sua liquidação, os quais terão a seguinte composição:

- (a) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a obrigação pecuniária vencida;
- (b) juros de mora de 6,3% (seis vírgula três por cento) ao mês, que incidirão sobre o total da dívida então exigível;
- (c) juros remuneratórios na mesma taxa pactuada dos Juros Remuneratórios a serem calculados por dia de atraso, sobre a parcela vencida, de forma pro rata temporis; e
- (d) Despesas de cobrança, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais.

12. **GARANTIAS:** Para garantia do fiel e cabal cumprimento das obrigações oriundas desta Cédula, a EMITENTE pelo presente instrumento dá ao BANCO as garantias descritas e caracterizadas no Quadro IV, do preâmbulo da Cédula.

12.1. **Alienação fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro IV do preâmbulo da Cédula:** Em garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta Cédula, a EMITENTE neste ato constitui em favor do BANCO a alienação fiduciária sobre o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no Quadro III do preâmbulo da Cédula, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, do Decreto-Lei nº 911, de 1 de outubro de 1969 e alterações posteriores, e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil ("Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente").

12.1.1. A EMITENTE declara expressamente que o(s) Bem(ns) Aliado(s) Fiduciariamente

CCR 01 01/20 (R1.418) - VIA NEGOCIÁVEL BANCO MERCEDES-BENZ- VAS NÃO NEGOCIÁVELS: EMITENTE E GARANTIDORES

SAC Banco Mercedes-Benz - Central Mercedes-Benz
0800-722-8489 - 0800-722-8489 - 0800-722-8489 - 0800-722-8489

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790071101

encontra(m)-se totalmente livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus, ações ou responsabilidade.

12.1.2. Em razão da alienação fiduciária dos Bens Alienados Fiduciariamente, as Partes estipulam que:

(a) o BANCO fica investido de todos os direitos e poderes de proprietário fiduciário dos Bens Alienados Fiduciariamente, podendo o BANCO, neste caso, vendê-los de forma judicial e/ou extrajudicial a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, para aplicar o produto da venda no pagamento do seu saldo devedor em aberto, incluindo as despesas decorrentes do mesmo, continuando, porém, a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) obrigadas a pagar o saldo devedor em aberto; (b) a EMITENTE ou no caso de ser pessoa jurídica, o(s) seu(s) respectivos representante(s) legal(is) que assina(m) a presente Cédula, passa(m) a possuir/deter os Bens Alienados Fiduciariamente na qualidade de fiel(is) depositário(s), assumindo, assim, gratuitamente, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo; (c) a EMITENTE se obriga a: (i) permitir que o BANCO a realizar quando julgar necessário, exames, vistorias e inspeções dos Bens Alienados Fiduciariamente; (ii) substituir, no todo ou em parte, os Bens Alienados Fiduciariamente que forem objeto de desapropriação, depreciação, perda e/ou deterioração que venha afetar o seu valor, conforme apurado pelo BANCO. Nestes casos, a EMITENTE se obriga a reforçar a garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação realizado pelo BANCO, facultando ao BANCO selecionar, entre as garantias oferecidas pela EMITENTE, as que servirão de base para o reforço de garantia aqui prevista; (iii) não alienar, emprestar, onerar os Bens Alienados Fiduciariamente sem autorização por escrito do BANCO; (iv) não alterar e/ou permitir que se alterem quaisquer características dos Bens Alienados Fiduciariamente, nem utilizá-los ou permitir que deles se utilizem modo diverso do fim a que se destinam sem autorização prévia e expressa do BANCO; (v) manter os Bens Alienados Fiduciariamente em perfeita condição de uso, funcionamento e conservação; (vi) entregar os Bens Alienados Fiduciariamente ao BANCO para que este promova a pública venda, caso ocorra a mora ou inadimplência da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S); (vii) realizar, até as datas de seus respectivos vencimentos, o pagamento do Imposto sobre a Propriedade do Veículo Automotor (IPVA), do Seguro Obrigatório, do Licenciamento, da Inspeção Ambiental Veicular, se for o caso e de eventuais multas de trânsito; (ix) manter, às suas expensas, os Bens Alienados Fiduciariamente segurados contra os riscos inerentes à sua natureza, por quantia não inferior ao saldo devedor em aberto, devendo na(s) respectiva(s) apólice(s) figurar o nome do BANCO como beneficiário da indenização em caso de sinistro, obrigando-se a renová-las e apresentá-las ao BANCO, sempre que necessário; e (x) não transferir com os Bens Alienados Fiduciariamente fora do território nacional sem prévia e expressa autorização do BANCO.

12.1.3. Tratando-se Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente passível(is) de registro junto a órgãos públicos, tais como, mas não se limitando ao Detran, a EMITENTE obriga-se, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão desta Cédula: a) a proceder a emissão do Certificado de Propriedade do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente com a menção da alienação fiduciária/propriedade fiduciária em favor do BANCO; e b) entregar ao BANCO, quando por esta solicitado, cópia autenticada do respectivo Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo, ou documento equivalente, em que conste expressamente a alienação fiduciária/propriedade fiduciária em favor do BANCO.

12.2. A constituição da alienação fiduciária dependerá da formalização de qualquer instrumento, sendo certo que o BANCO procederá à anotação da garantia no Sistema Nacional de Gravames, ficando a exclusivo critério do BANCO a realização dos registros adicionais que se façam necessários. O gravame permanecerá ativo até que a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) promova(m) o pagamento integral do saldo devedor em aberto, onde, a partir da sua quitação, o BANCO dispôs de prazo razoável para baixar a anotação da alienação fiduciária junto ao Sistema Nacional de Gravames, mediante solicitação da EMITENTE.

12.3. PROTEÇÃO DA GARANTIA: A EMITENTE autoriza o BANCO, em caráter irrevogável e irretirável, a instalar equipamento de localização nos Bens Alienados Fiduciariamente, sem quaisquer custos à EMITENTE, excetuando-se os Bens Alienados Fiduciariamente que já tenham equipamentos similares de série ou contratados com terceiros.

12.3.1. A instalação do equipamento de localização visa unicamente minimizar os riscos inerentes à proteção e conservação das garantias constituídas no âmbito desta Cédula, não constituindo em nenhuma hipótese prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos Bens Alienados Fiduciariamente pelo BANCO à EMITENTE, ou qualquer forma de garantia contra ocorrência de furtos, roubos, acidentes e/ou quaisquer irregularidades, nem representam cobertura de natureza securitária. A EMITENTE declara ciência, portanto, que o BANCO não terá qualquer obrigação indenizatória acaço qualquer sinistro (evento danoso) acometa os Bens Alienados Fiduciariamente e/ou suas cargas.

12.3.2. A EMITENTE autoriza o BANCO a, somente no caso de vencimento antecipado desta Cédula, utilizar os dados referentes à localização dos Bens Alienados Fiduciariamente para a sua recuperação.

CCB 01 01020 (PL 9/16) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ, VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

SAC Banco Mercedes-Benz: 0800-722-8488 - fone@sac@mercedes.com.br
 Ouvidoria Banco Mercedes-Benz: 0800-722-8488 - Cópia 3 - 1790071101@mercedes.com.br
 Central Mercedes-Benz Corretora: 0800-722-8488

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790071101

12.3.3. Na hipótese de os Bens Alienados Fiduciariamente possuírem equipamento(s) localizador(es) de série e/ou contratado(s) com quaisquer terceiros, a EMITENTE autoriza que o BANCO solicite diretamente a este terceiro a ativação desse(s) equipamento(s) e as informações necessárias para fins de localização dos Bens Alienados Fiduciariamente nos termos aqui estabelecidos.

12.4. AVAL: Para garantia do cumprimento de todas as obrigações contraiadas pela EMITENTE na presente Cédula, principais e acessórias, a EMITENTE nomeia o(s) avalista(s) qualificado(s) no Quadro IV do preâmbulo da Cédula, inclusive as pessoas indicadas como obrigadas/acompanhante ("AVALISTA(S)"), os quais participam na qualidade de cobrigado(s) e devendo(s) solidariamente responsável(is) e que perdurará até o cumprimento integral de todas as obrigações aqui assumidas.

12.5. SUBSTITUIÇÃO DO(S) BEM(INS) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE: A EMITENTE poderá, mediante prévia e expressa aprovação do BANCO, solicitar a substituição do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente, desde que atendidas todas as condições apresentadas pelo BANCO e mediante aditamento a Cédula.

13. GARANTIAS ADICIONAIS: Em garantia das obrigações principais e acessórias assumidas nesta Cédula, o BANCO poderá exigir garantia(s) adicional(is) a(s) qual(is) será(ão) constituída(s) na presente Cédula, por meio de aditamento à mesma, ou em instrumento(s) apartado(s), que passará a fazer parte integrante desta Cédula, para todos os fins e efeitos de direito. Todas as garantias constituídas nesta Cédula vigorarão até a efetiva e total liquidação de todas as obrigações assumidas pela EMITENTE e o(s) AVALISTA(S), sendo que a constituição de mais de uma garantia real e/ou pessoal, de modalidades idênticas ou não, não acarretará prejuízo a qualquer uma delas ou aquelas anteriormente constituídas.

14. CESSÃO: A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) não poderão ceder e/ou transferir seus direitos e obrigações assumidas nesta Cédula sem o prévio consentimento, por escrito, do BANCO. O BANCO, por sua vez, poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias desta Cédula.

15. POLÍTICA AMBIENTAL: A EMITENTE declara para os devidos fins e efeitos que os recursos decorrentes desta Cédula não serão destinados a quaisquer finalidades que possam causar danos sociais e/ou projetos que não atendam rigorosamente à Política Nacional de Meio Ambiente, introduzida pela Lei nº 6.538, de 31 de Outubro de 1981, e demais normas e disposições legais que regulamentam e regem a matéria, obrigando-se, ainda, sempre que solicitado pelo BANCO, a comprovar a correta aplicação dos recursos bem como o cumprimento de tal Política. Na hipótese de o BANCO vir a ser considerado responsável por eventual dano ambiental licar-lhe-á facultado o direito a adoção das medidas judiciais cabíveis, visando o ressarcimento dos respectivos valores despendidos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS: Qualquer alteração das condições previstas nesta Cédula será feita mediante aditamento a ser firmado entre o BANCO, a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S).

16.1. A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) autorizam, em caráter irrevogável, o BANCO, a qualquer tempo, mesmo após o vencimento desta Cédula, a proceder consultas em todo e qualquer cadastro de consumidores, de crédito e/ou de risco, inclusive, no sistema do SERASA, SPC e outros similares.

16.2. O BANCO disponibiliza os seguintes canais de atendimento para atender qualquer solicitação decorrente desta Cédula: SAC Banco Mercedes-Benz: atendimento em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; Atendimento exclusivo a deficientes auditivos e/ou de fala: 0800 722 8490, atendimento em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; Ouvidoria Banco Mercedes-Benz: atendimento em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h; Central de Seguros Mercedes-Benz: atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h; e-mail Atendimento ao Cliente: centraldeseguros@mercedes-benz.com.br E-mail Atendimento a Sinistro: sinistro.seguros@daimler.com

16.3. Esta Cédula obriga o BANCO, a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S), bem como seus respectivoscessionários, herdeiros e sucessores. Esta Cédula é emitida em 03 (três) vias, sendo sempre a primeira delas (via do BANCO) negociável.

16.4. No caso de mudança de domicílio, ficam a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) obrigados a comunicar tal fato ao BANCO, por escrito e dentro do prazo de 10 (dez) dias.

16.5. A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) autorizam o BANCO a partilhar com as empresas pertencentes ao seu conglomerado econômico financeiro, no país e no exterior ("Grupo Daimler"), e com terceiros, qualquer informação necessária ou conveniente para a segurança da operação descrita nesta Cédula, cujo concurso seja necessário ou conveniente para a segurança da operação descrita nesta Cédula, quaisquer informações, sem limitação, sobre: (a) a EMITENTE; (b) o(s) AVALISTA(S); (c) quaisquer

CCB 01 01020 (PL 9/16) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ, VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

SAC Banco Mercedes-Benz: 0800-722-8488 - fone@sac@mercedes.com.br
 Ouvidoria Banco Mercedes-Benz: 0800-722-8488 - Cópia 3 - 1790071101@mercedes.com.br
 Central Mercedes-Benz Corretora: 0800-722-8488

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790071101

sociedade controladas pela EMITENTE e/ou pelo(s) AVALISTA(S) que os controlem ou que estejam com eles sob controle comum; (d) quaisquer outras entidades integrantes do mesmo grupo econômico da EMITENTE e do(s) AVALISTA(S), incluindo sociedades coligadas; e (e) a presente operação, incluindo informações sobre as características descritas no preâmbulo desta Cédula e seus anexos, bem como sobre o saldo devedor.

16.6. A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) autorizam o BANCO a enviar SMS, whatsapp ou qualquer meio de correspondência eletrônica ao celular e/ou e-mail da EMITENTE e do(s) AVALISTA(S) informados, contendo informações sobre esta operação, oferta de produtos e serviços do Grupo Daimler e de seus parceiros comerciais, bem como efetuar cobrança e o envio de cópias de contratos, títulos e/ou documentos relacionados a esta Cédula.

16.7. Ficam autorizados os registros, as averbações, as publicações, as inscrições e/ou a prática de qualquer outro ato necessário à publicidade desta Cédula, de seus eventuais aditamentos e dos instrumentos de garantias perante os serviços registraes e partides competentes, obrigando-se a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) a assinar todo e qualquer documento necessário a esse fim, correndo por conta da EMITENTE as despesas inerentes aos atos aqui estabelecidos.

16.8. O BANCO, neste ato, comunica à EMITENTE e ao(s) AVALISTA(S) que: (a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos ("SCR") gerido pelo BACEN; (b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras; e (II) facilitar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; (c) a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) poderão ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN; (d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao BANCO, por meio de requerimento escrito e fundamentado da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S), acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso; e (e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S). Em razão do aqui disposto, a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) autorizam expressamente o BANCO a incluir, consultar e/ou divulgar as informações da EMITENTE e do(s) AVALISTA(S) junto ao SCR na forma da respectiva legislação.

17. FORO: Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para qualquer ação judicial referente a esta Cédula, facultada ao BANCO a opção de promover a ação no Foro no domicílio da EMITENTE ou do(s) AVALISTA(S) ou o Foro de localização dos Bens Alienados Fiduciariamente, quando assim lhe parecer conveniente.

CCB 01 01020 (PL 9/16) - VIA NEGOCIÁVEL: BANCO MERCEDES-BENZ, VIAS NÃO NEGOCIÁVEIS: EMITENTE E GARANTIDORES

SAC Banco Mercedes-Benz: 0800-722-8488 - fone@sac@mercedes.com.br
 Ouvidoria Banco Mercedes-Benz: 0800-722-8488 - Cópia 3 - 1790071101@mercedes.com.br
 Central Mercedes-Benz Corretora: 0800-722-8488

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1790071101
(Página de assinaturas da Cédula em referência)

Declaramos para os devidos fins, que a presente Cédula foi lida, entendida e aceita em todos os seus termos declarados nas folhas anteriores.


 EMITE E: **100 LIMITEES TRANSPORTES LTDA**


 AVALISTA: **LUIZ MÁRCIO FERREIRA DIAS**
 Cônjuge/Companheiro: **ELISÂNGELA ALVES DE MORAES FERREIRA**

Boleto nº 0618209711280779160114 - FIDEJUS (Ag. JUIZ DE FORA)

RECONHEÇO AS VERDADEIRAS ASSINATURAS DE LUÍZ MÁRCIO FERREIRA DIAS E ELISÂNGELA ALVES DE MORAES FERREIRA.


Localização: 29 de Maio de 2020
Emissão: 29/05/2020 10:53:53

Amanita Peres Oliveira - Escrevente



REGISTRO DE IMÓVEIS E ABELEONATO DE NOTAS - GOIATUBA, GO.

CDC 01/01/20 (PL 10/16) - VIA NEGOCIÁVEL. BANCO MERCEDES-BENZ, VAS NÃO NEGOCIÁVEIS. EMITENTE E GARANTIDORES
 SAC Banco Mercedes-Benz Ouvidoria Banco Mercedes-Benz Central Mercedes-Benz Contadora
 0800-722-8499 - bmbnac@bancomer.com.br 0800-722-8499 - oyd@bmbnac@bancomer.com.br 0800-722-71-60

INFORMES DE DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E PRODUTOS CONTRATADA NA NOTA FISCAL (INDICADA 401/420)		Nº: 00624366 SÉRIE: 002																						
DATA DE REGISTRO: 01/05/2020 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:																								
DANFE Documento Auxiliar Nota Fiscal Eletrônica																								
Ingê Caminhões LTDA. Constituição: do veículo do comércio Mercedes-Benz Inscrição Estadual: 257725490 CNPJ: 08.686.743/0001-68		COTAÇÃO: 4220 0723 0087 2900 0100 5500 2000 0249 6614 3996 0940 Nº: 000.024.966 FL 01/01 SÉRIE: 002																						
VENTRELA DE VENTRELAÇÃO VENDA VEICULO F/E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257725490 INSC. ESTADUAL DO MERC. FISC. (Tributário): 342200114529511 DATA DE EMISSÃO: 30/07/2020 08:41:36 CPF: 23.008.729-0001-00		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 342200114529511 DATA DE VALIDADE: 30/07/2020																						
ENDEREÇO DO EMITENTE: 100 LIMITEES TRANSPORTES LTDA-144297 ENDEREÇO: 08.686.743/0001-68 DATA DE EMISSÃO: 30/07/2020		ENDEREÇO DO RECEBEDOR: RESIDENCIAL JUCCA DA LUIZA DATA DE EMISSÃO: 30/07/2020																						
MUNICÍPIO: GOIATUBA UF: GO CEP: 75600-000 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 104119428 MUNICÍPIO: GOIATUBA UF: GO CEP: 75600-000		MUNICÍPIO: GOIATUBA UF: GO CEP: 75600-000																						
VALORES DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS: R\$ 395.000,00 VALOR DO ICMS: R\$ 27.650,00 VALOR DO FRETE: R\$ 0,00 VALOR DO SEGURO: R\$ 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: R\$ 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 395.000,00		VALOR TOTAL DO IMPOSTO: R\$ 27.650,00 VALOR APROPRIADO PARA O FRETISTA: R\$ 395.000,00																						
RAZÃO SOCIAL: 100 LIMITEES TRANSPORTES LTDA NOME: LUÍZ MÁRCIO FERREIRA DIAS ENDEREÇO: RESIDENCIAL JUCCA DA LUIZA		RAZÃO SOCIAL: 100 LIMITEES TRANSPORTES LTDA NOME: LUÍZ MÁRCIO FERREIRA DIAS ENDEREÇO: RESIDENCIAL JUCCA DA LUIZA																						
VALORES POR PRODUTOS/SERVÇOS																								
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; font-size: x-small;"> <thead> <tr> <th>CODIGO</th> <th>DESCRICAO</th> <th>QUANT</th> <th>UNID</th> <th>VALOR UNIT</th> <th>VALOR TOTAL</th> <th>ICMS</th> <th>VALOR ICMS</th> <th>VALOR TOTAL</th> <th>VALOR ICMS</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2001</td> <td>VEICULO MERCADO</td> <td>1</td> <td>UN</td> <td>395000</td> <td>395000</td> <td>27650</td> <td>27650</td> <td>395000</td> <td>27650</td> <td>395000</td> </tr> </tbody> </table>		CODIGO	DESCRICAO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	VALOR TOTAL	VALOR ICMS	VALOR TOTAL	2001	VEICULO MERCADO	1	UN	395000	395000	27650	27650	395000	27650	395000	
CODIGO	DESCRICAO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	VALOR TOTAL	VALOR ICMS	VALOR TOTAL														
2001	VEICULO MERCADO	1	UN	395000	395000	27650	27650	395000	27650	395000														
VALORES COMPLEMENTARES																								
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Obrigatório para veículos de passageiros com capacidade superior a 8 lugares e para veículos de carga com capacidade superior a 3,5 toneladas brutas)		RESERVADO AO FISCO																						

VIII – MB ACTROS 2546 LS 6X2 2020/2020 (RBO- 9A51)

Robobens
Cédula de Crédito Bancário – Veículos e Acessórios nº 124751

Quadro I - Credor
BANCO ROBOBENS S.A. Instituição Financeira do Sistema Financeiro Nacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Eduardo de Brelvi, nº 373, Cep 08023-000 e registro no CNRM nº 000.657000242

Quadro II - Emitente
Razão Social: 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 08.886.745/0001-68
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 40
Número: 895 ILICA DA LUZIA Cidade: GOATUBA UF: GO CEP: 75400-000

Quadro III - Terceiros Garantes(Avalista/Solidista)
Nome: LUIZ MARCOS FERREIRA DIAS CPF: 774.800.231-20
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 40 Q14 03
Bairro: LUCA DA LUZIA Cidade: GOATUBA UF: GO CEP: 75400-000

Quadro IV - Fidejussor
Nome: LUIZ MARCOS FERREIRA DIAS CPF: 774.800.231-20
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 40 Q14 03
Bairro: LUCA DA LUZIA Cidade: GOATUBA UF: GO CEP: 75400-000

Quadro V - Fidejussor
Nome: LUIZ MARCOS FERREIRA DIAS CPF: 774.800.231-20
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 40 Q14 03
Bairro: LUCA DA LUZIA Cidade: GOATUBA UF: GO CEP: 75400-000

Quadro VI - Características da Operação
Data de Contratação: 12/02/2020 Vt Licitação: R\$ 430.200,00 Tt Aquisição: R\$ 430.200,00
Vt Entrada: R\$ 40.800,00 Tarifa Cadastro: R\$ 2.200,00 Tt Anuidade Mensal (AM): 0,5%
Frazes: 06 meses Serviços Terceiros: R\$ 777,70 CET (N) Anual: 11,9%
Dde Fidej: 0 Vt Fidej: R\$ 743,25 Tt Fidej: R\$ 743,25
Venc. 1ª Parcela: 12/02/2020 Vt Parcela: R\$ 440.312,95 Vt Parcela: R\$ 440.312,95
Venc. Última Parcela: 12/02/2020 Vt Total Operação: R\$ 577.362,00

Quadro VII - Seguros
De Bem: 0 Sim (0) Não. Valor do Seguro: R\$ 3,00. Caso contratado, o prazo de vigência do seguro será nos termos da apólice respectiva. O qual está em anexo, contendo o nome do Fornecedor do Seguro e o Valor do Seguro: R\$ 3,00

Quadro VIII - Outras Informações
Não existem outros bens financiados.

Quadro IX - Garantia Collateralmente Constituída – Afirmação Fidejussora em Garantia
Marca: WREKEDS B/N Nº de Série: 25465
Valor do Bem: R\$ 488.000,00 Ano de Fabricação: 2001/2020
Placa: ****-**** Códice SEV3423151028739 Remanescente: ****

Quadro X - Forma de Liberação de Crédito
O crédito do Financiamento será disponibilizado na "Autorização de Pagamento" ou na Nota Fiscal / Recibo, os quais fazem parte integrante da Cédula.

CLAUSULAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. OBJETO: Por esta Cédula de Crédito Bancário (CCB), emitida com fundamento na Lei 10.931/2004, o EMITENTE obriga-se a pagar ao CREDOR, ou à sua ordem, não respectivamente (salvo as exceções e ressalvas aqui previstas), incluindo principal, encargos e indenização incidente, adiantado (incluído no Quadro V, correspondente à restrição de crédito que foi concedida pelo CREDOR) o título de financiamento para a aquisição do bem(s) e acessórios, desde que este ou o EMITENTE reconheça, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, como líquida, certa e exequível (na) condição de financiamento), observadas as cláusulas e condições específicas contidas na presente CCB, bem como nas Condições Gerais devidamente registradas em microfilme sob o nº 3.718.133, no 2º Oficial de Registro de Imóveis e Documentação do São Paulo, Estado de São Paulo na data 15 de Agosto de 2020, e demais Anexos, os quais fazem parte integrante da presente para todos os fins, nos termos do artigo 2º, 14º da Lei 10.931/2004. 1.1. Na conformidade do que estiver especificado no Quadro IV, em especial os valores e notas fiscais identificadas, o crédito pode também compreender o financiamento de acessórios, os quais serão pagos mediante a incorporação do veículo. 1.2. O Valor da Entrada definido no Quadro V será pago pelo EMITENTE diretamente ao Fornecedor do(s) bem(s), exceto quando não for incluído no Valor do Financiamento. 1.3. O EMITENTE declara que a diferença apurada entre o valor constante do nota fiscal/recibo e o valor efetivamente creditado pelo CREDOR ao Fornecedor do(s) bem(s) é de sua total responsabilidade, bastando o CREDOR em qualquer obrigação relativa à diferença mencionada. 2. **DISPONIBILIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO:** O valor líquido do financiamento, por conta e ordem do EMITENTE, será entregue pelo CREDOR, através dos meios disponíveis, à quem indicado, conforme expresso nesta CCB. 3. **PERIODICIDADE DA CAPITALIZAÇÃO DOS ENCARGOS:** Nos termos do artigo 28, 11º, inciso I da Lei 10.931/2004, poderão ser aplicados os juros sobre o crédito, capitalizados no dia, os juros de sua incidência, se for o caso, e a periodicidade de sua capitalização, bem como as datas e os demais encargos decorrentes da obrigação. 4. Os encargos especificados no Quadro V serão calculados de forma efetiva e capitalizados diariamente, expostos juntamente com as parcelas de amortização do principal em suas respectivas datas de vencimento. 4.1. **LÍQUIDACÃO ANTECIPADA:** O EMITENTE se obriga, nos termos desta CCB, em caso de liquidação antecipada/amortização do crédito ora concedido, a pagar o seu valor presente, observado(s) os termos da Resolução BCEN nº 5.516, de 06/12/2007, bem como das alterações trazidas pela Resolução BCEN nº 4.320, de 27/03/2014. 4.2. O valor presente dos pagamentos, previstos para fins de amortização ou de liquidação antecipada da presente operação de crédito, deve ser calculado com o acréscimo da taxa de juros pactuada no Quadro V desta CCB. 5. **GARANTIA:** A título de garantia do cumprimento das obrigações desta CCB, o EMITENTE entrega em favor do CREDOR, a propriedade fiduciária do(s) bem(s) descrito(s) no Quadro VI, nos termos da Lei nº 9.612, e comparece, toda, as condições, disposições no Capítulo Único da CCB. 6. **OBSESSÃO SOLIDÁRIA:** Os (s) Terceiro(s) Garante(s)/Devedor(s) Solidista(s)/Avalista(s) declaram-se solidariamente responsáveis com o EMITENTE pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pelo EMITENTE nesta CCB, nos termos do artigo 264 e seguintes do Código Civil. 7. **VENCIMENTO ANTECIPADO:** A desde que seja por (s) bem(s) e parte(s) do CREDOR e representada por esta CCB, poderá ser declarada antecipadamente vencida, independentemente de intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, de modo que todo o saldo devido ao EMITENTE seja imediatamente exigível, na ocorrência de alguma das seguintes hipóteses: (I) descumprimento de qualquer obrigação assumida por esta CCB, na forma e prazo estabelecidos neste título, desde que a subjução do(s) bem(s) Garante(s)/Devedor(s) Solidista(s)/Avalista(s) a crédito do CREDOR; (II) se o EMITENTE, ou, por qualquer forma, alienar ou alienar ou alienar ou alienar o bem(s) descrito(s) em favor do CREDOR, sem a prévia concordância expressa do CREDOR; (III) se o EMITENTE, ou qualquer devedor, declarar, informar ou documentar que houverem sido, respectivamente, falecidos, presos ou entregues pelo DEBTOR, sem(s) Tese(s) Garante(s)/Devedor(s) Solidista(s)/Avalista(s); (IV) insumo de todo e de não apresentação ao CREDOR de prova satisfatória e inequívoca, de que a dívida representada por aquele título foi paga; (V) contestar por meio de procedimento alegado; (VI) venimento de qualquer outra obrigação assumida perante o CREDOR; (VII) se o EMITENTE descumprir obrigações contratuais em outra operação de crédito ou arrendamento mercantil firmado pelo mesmo junto ao CREDOR ou uma de suas filiais; (VIII) no caso de não formalização das garantias contratuais, por qualquer motivo, tal como, mas não se limitando, a ausência (quando necessário) de registro da CCB perante os respectivos cartórios, bem ainda, se necessário, por registro cartorial, qualquer não restrição do instrumento ou constituição de garantia fiduciária através de instrumento de fidejussão.

publico, sendo que, neste caso, o EMITENTE se obriga tomar a providência necessária, imediatamente a partir da comunicação. 8. **MOROSIA:** Se o EMITENTE, por qualquer razão, não cumprir aproximadamente as obrigações de pagamento assumidas, nos termos desta CCB, será não como constituinte, por mora de pleno direito, independentemente de intimação ou notificação judicial ou extrajudicial pelo CREDOR. 9. **ENCARGOS EM RAZÃO DA MOROSIA:** Quando decorrerem juros, calculados pelo prazo ou falta de pagamento nos valores expressos por esta CCB, incidirão sobre o saldo devido, desde a data de vencimento da respectiva obrigação até seu efetivo pagamento (o) ou remanejamento, por dia de atraso, sobre o saldo devido, calculado sobre a taxa de juros efetiva mensal, pactuada no Quadro V desta CCB. (II) nos períodos de 120 (doze) por cento) em (II) multa convencional, irrevogável e não compensada de 2% (dois por cento). 8.1. O CREDOR, desde que já autorizado pelo EMITENTE e pelo(s) Terceiro(s) Garante(s)/Devedor(s) Solidista(s)/Avalista(s) a enviar para inscrição nos órgãos de proteção e registro ao CREDOR, bem como a Central de Risco do Banco Central do Brasil, sem(s) ônus que a comunicação por escrito ao EMITENTE e Terceiro(s) Garante(s)/Devedor(s) Solidista(s)/Avalista(s) e obrigação dos referidos órgãos, reservando o CREDOR de qualquer responsabilidade, decorrente da não comunicação. 10. **DOS SEGuros:** (I) O EMITENTE poderá optar, em campo próprio no Quadro V, por contratar o seguro do(s) bem(s) e/ou Seguro de Vida Previdenciária, sob(s) prêmio(s) incluído(s) no Valor do Financiamento. 10.1. Na ausência do Seguro PREVIDENCIÁRIO, O EMITENTE, qualificado no Quadro I desta CCB, poderá optar por aderir ao Seguro de Vida Previdenciária, conforme descrição no Quadro VI desta CCB, cujo prêmio será recolhido juntamente com o valor da parcela relativa ao Valor do Financiamento. No caso de cancelamento do(s) seguro(s), todas as condições estarão contidas no respectivo Termo de Adesão ao Previdenciário. 10.2. **DOS SEGuros DO(S) BEM(S):** Caso o EMITENTE não opte a contratação do seguro do(s) bem(s) financiados nos termos do campo desta Cláusula, obriga-se a manter, às suas expensas, devidamente separados em separado de sua livre escolha, contra os riscos inerentes à sua natureza ou ao seu uso, inclusive contra incêndios, (s) bem(s), alienação(s) fiduciária(s), observando-se que, obrigatoriamente, o CREDOR deverá figurar como beneficiário da indenização do seguro do(s) bem(s) financiados). 10.3. A ocorrência de qualquer sinistro não entabulará a interrupção dos pagamentos, bastando o cumprimento de toda e qualquer obrigação assumida pelo EMITENTE e Terceiro(s) Garante(s)/Devedor(s) Solidista(s)/Avalista(s). 10.4. Tanto no Seguro Previdenciário quanto no Seguro do(s) Bem(s) Financiados, fica a opção de contratação pelo EMITENTE de uma ou mais modalidades, está expressa a sua total concordância com o seguinte: (I) Caso o recolhimento da indenização não bastar para liquidação total do saldo devido decorrente desta CCB, permanecerá o EMITENTE e Terceiro(s) Garante(s)/Devedor(s) Solidista(s)/Avalista(s) pessoalmente responsáveis pelo pagamento do saldo devido, respectivamente, inclusive encargos, até final liquidação. (II) Na hipótese de inadimplência do EMITENTE, não facultado ao CREDOR providenciar o cancelamento do(s) seguro(s) mencionado(s), sendo certa que caberá ao CREDOR o recolhimento da indenização do valor do prêmio mencionado, utilizando a quantia parada na amortização do saldo devido do financiamento, na hipótese de cancelamento da adesão de seguro coberto deste contrato, o valor do prêmio será restituído ao CREDOR e unificado a este, com o que o EMITENTE, optante de forma irrevogável e irretroativa, e o CREDOR utilizar os valores recebidos para liquidação do saldo devido existente no referido contrato de financiamento. Na hipótese de valor recebido pelo CREDOR diferente do estabelecido no contrato, o valor do prêmio será restituído ao CREDOR e unificado a este, com o que o EMITENTE e Terceiro(s) Garante(s)/Devedor(s) Solidista(s)/Avalista(s) continuarão responsáveis perante o CREDOR pela liquidação do saldo devido que remanejar após a contratação. 11. **PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO SCR:** O EMITENTE e Terceiro(s) Garante(s)/Devedor(s) Solidista(s)/Avalista(s) ficam obrigados de que o CREDOR registará junto ao Sistema de Informações de Crédito (SCR) junto pelo Banco Central (BCN), os nos sistemas quando a complementar a este a submissão de dados completos desta CCB, inclusive os de natureza casual, sendo que o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BCN para fins de aprovação do risco do crédito e que inclua o contrato de operações financeiras e (II) promover o melhoramento de informações entre estas instituições com o objetivo de subsustentar decisões de crédito e de negócios. 11.1. O EMITENTE e Terceiro(s) Garante(s)/Devedor(s) Solidista(s)/Avalista(s) autorizam, sem análise prévia, a todos os bancos integrantes do Sistema de Informações de Crédito do Brasil, bem como a todos os bancos com os quais o EMITENTE ou Terceiro(s) Garante(s)/Devedor(s) Solidista(s)/Avalista(s) tenham relacionamento, a disponibilizar, em qualquer momento, os dados cadastrais fornecidos ao CREDOR servidos em base para a construção do seu cadastro e também autoriza, expressamente, que o CREDOR seja seu arca para eventual cobrança de valores devidos, nos termos desta CCB, através de terceiros por e e cartórios para tal fim.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente CCB em 02 (duas) vias idênticas, sendo respectivamente uma à do CREDOR.

Local e Data: São Paulo, 12/02/2021

<p>Assinatura do CREDOR</p> <p>_____ Nome: LUIZ MARCOS FERREIRA DIAS CPF: 774.800.231-20</p>	<p>Assinatura do EMITENTE</p> <p>_____ Nome: LUIZ MARCOS FERREIRA DIAS CPF: 774.800.231-20</p>	<p>Assinatura do Terceiro Garante/Devedor Solidista/Avalista (1)</p> <p>_____ Nome: LUIZ MARCOS FERREIRA DIAS CPF: 774.800.231-20</p>	<p>Assinatura do Terceiro Garante/Devedor Solidista/Avalista (2)</p> <p>_____ Nome: LUIZ MARCOS FERREIRA DIAS CPF: 774.800.231-20</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Assinatura do CREDOR: LUIZ MARCOS FERREIRA DIAS, CPF: 774.800.231-20
Assinatura do EMITENTE: LUIZ MARCOS FERREIRA DIAS, CPF: 774.800.231-20
Assinatura do Terceiro Garante/Devedor Solidista/Avalista (1): LUIZ MARCOS FERREIRA DIAS, CPF: 774.800.231-20
Assinatura do Terceiro Garante/Devedor Solidista/Avalista (2): LUIZ MARCOS FERREIRA DIAS, CPF: 774.800.231-20

IX – MB ACTROS 2548 LS 6X2 2021/2021 (RBV-5D61)

Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9790049854

Linha de Financiamento BNDES FINAME SELIC MPME	Proposta nº 202138334	Data da Contratação 27/01/2021
---------------------------------------------------	--------------------------	-----------------------------------

Parcela, por esta Cédula de Crédito Bancário ("Cédula"), ao BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A., com sede social em São Paulo - SP, na Av. Do Café, 277, Torre A - 6º andar, Jabaquara - CEP 04311-900, inscrito no CNPJ/MF nº 60.814.191/0001-57 (doravante denominado "BANCO"), ou à sua ordem, na praça de São Paulo, as quantias, em dinheiro, abaixo indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

I - EMITENTE

Razão Social 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	CNPJ 08.686.745/0001-68
Endereço AV PRESIDENTE VARGAS, 40 - QD-14 LTB 03	
Bairro RESIDENCIAL JUCA	Cidade GOIATUBA
Estado GO	CEP 75600-000
Telefone (DDD nº.) (64) 99911-5410	

II - VENDEDORA

Razão Social INGA VEICULOS LTDA	CNPJ 01.394.951/0021-30
Endereço V EXP JULIO BORG	
Bairro NOSSA SENHORA D	Cidade ITUMBIARA
Estado GO	CEP 75520-375
Telefone (DDD nº.) (64) 2103-6600	

III - ESPECIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

1. CARACTERÍSTICA DO BEM FINANCIADO

Qtd.	Cód. Finame	Descrição do Bem
1	3730030	CAMINHÃO TRATOR NOVO ACTROS

Modelo: 2548 LS/36 ACTROS 6X2 Dies. 2P Basico

2. VALOR DO BEM FINANCIADO (R\$) R\$ 565.000,00	3. PARTICIPAÇÃO SOBRE O BEM FINANCIADO (%) 90,00%	4. VALOR PRINCIPAL FINANCIADO (R\$) R\$ 508.500,00
5. DISPONIBILIDADE DO VALOR PARCELADO ÚNICA PARCELA		6. VALOR DO IOF R\$ 0,00 (Não se aplica)

V.17.3220 (FL.119) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DEMAIS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEIS); OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9790049854

7. APLICAÇÃO DA(S) TAXA(S) DE JUROS AO CRÉDITO E/OU SUBCRÉDITOS

O Valor Principal Financeiro, indicado no item 4, será financiado mediante repasse do BNDES, através da composição das taxas descritas abaixo, aplicáveis ao valor do crédito total e/ou aos subcréditos (divisões do crédito), conforme demonstrado na tabela a seguir:

Valor do Crédito e/ou Subcrédito (R\$)	Participação Correspondente ao Valor Principal	Tipo Custo Financeiro Pós-fixado	Custo Fixo do BNDES (a.a.)	Remuneração Fixa do BANCO (a.a.)	Taxa de Juros Total (a.a.)
1 508.500,00	100,000%	SELIC	1,60%	4,75%	SELIC +6,35

7.1. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS FIXOS DO BNDES

No campo "Custo Fixo do BNDES (a.a.)" citado no item 7 acima está incluso as seguintes taxas:

Crédito e/ou Subcrédito	Remuneração BNDES (a.a.)	Sobre taxa (a.a.)
1	1,15%	0,45%

8. PRAZO TOTAL (MESES)
60

9. ÚLTIMO VENCIMENTO
15/02/2026

10. CARÊNCIA		11. AMORTIZAÇÃO	
10.1 PRAZO	10.2 VENCIMENTO DA 1ª PARCELA (ENCARGOS)	11.1 PRAZO	11.2 VENCIMENTO DA 1ª PRESTACÃO (PRINCIPAL)
6	15/05/2021	54	15/09/2021

12. TARIFA DE CADASTRO À VISTA
R\$ 2.900,00

13. DÉBITO CONTA CORRENTE	14. BANCO	15. AGÊNCIA	16. C/C
NÃO	-	-	-

IV - ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA dos bens financiados.
 Garantia adicional, formalizada em instrumento apartado.

V.17.6270 (FL.216) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DEMAIS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEIS); OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9790049854

V - INTERVENIENTES GARANTIDORES

1 - AVALISTA LUIZ MÁRCIO FERREIRA DIAS	CPF 774.800.231-20
Cônjuge ELISÂNGELA ALVES DE MORAES FERREIRA	CPF 941.117.151-68

Endereço
PRESIDENTE VARGAS

Bairro RESIDENCIAL JUCA	Cidade GOIATUBA	Estado GO	CEP 75600-000	Telefone (DDD nº.) (64) 99967-1312
----------------------------	--------------------	--------------	------------------	---------------------------------------

V.17.3220 (FL.316) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DEMAIS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEIS); OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9790049854

CLAUSULAS E CONDIÇÕES

1. O BANCO, credenciado como Agente Financeiro da Agência Especial da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME (FINAME), onde aderiu expressa e incondicionalmente às "Condições Gerais Reguladoras das Operações" relativas à FINAME, a serem realizadas de acordo com o Decreto nº 59.170, de 02 de setembro de 1966, conforme alteração ("Decreto 59.170") e com o instrumento microfilmado sob o nº 399.674, averbado na coluna de anotações do Registro 4876, do Livro H6, do 2º Ofício de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro - RJ ("Condições Gerais das Operações").

2. Assim habilitado, o BANCO é autorizado a realizar com a EMITENTE qualificada no Quadro I do preâmbulo desta Cédula (EMITENTE) uma operação de financiamento cujo objetivo (i) serão utilizados exclusivamente para aquisição do(s) bem(s) descrito(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula e caracterizado(s) no Anexo I a esta Cédula; e (ii) são oriundos de repasse do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES")/FINAME.

3. Em consequência, o BANCO abre em favor da EMITENTE um crédito no valor indicado no Quadro III do preâmbulo desta Cédula, que será utilizado para o pagamento direto à vencedora qualificada no Quadro II do preâmbulo desta Cédula ("VENDEDORA") ou à sua ordem.

4. **LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** Os recursos serão liberados em única parcela ou parcialmente, de acordo com as necessidades para aquisição do(s) bem(s) descrito(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula e caracterizado(s) no Anexo I desta Cédula, desde que respeitadas: (i) as programações financeiras do BNDES/FINAME; (ii) as disposições previstas nesta Cédula; a (iii) disponibilidade de recurso proveniente do Contrato de Abertura de Crédito ("CAC") celebrado entre o BANCO e o BNDES/FINAME.

4.1. Fica expresso que, se o BNDES/FINAME, por qualquer motivo, deixar de liberar os recursos decorrentes desta Cédula, o direito de crédito decorrente desta Cédula ficará extinto automaticamente e de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, daí não resultando à EMITENTE e ao(s) AVALISTA(S) qualquer direito que importe na prestação de indenização por ressarcimento de danos materiais (danos emergentes ou lucros cessantes) ou danos morais, pelo não concessão do crédito, quer contra o BNDES/FINAME quer contra o BANCO.

4.2. Ocorrendo de o(s) bem(s) descrito(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula e caracterizado(s) no Anexo I desta Cédula haver sido entregue(s) antes da resposta do BNDES/FINAME e este(s) negar(em) a operação por fato não imputável ao BANCO, obriga-se a EMITENTE a negociar com o BANCO uma solução para o financiamento, sempre com vistas às condições usualmente praticadas pelo mercado para esse tipo de operação ao tempo da recessa pelo BNDES/FINAME.

5. **REPASSE DOS RECURSOS:** O repasse do recurso e/ou de parcelas dos recursos fica condicionado ao cumprimento das seguintes condições precedentes por parte da EMITENTE (condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil): (i) assinatura desta Cédula; (ii) apresentação de documentos, declarações, licenças ambientais e/ou certidões válidas, conforme exigidas pelo BNDES/FINAME, nos termos da regulamentação em vigor expedida pelo BNDES/FINAME, no momento da liberação de cada uma das parcelas ou da parcela única do recurso; (iii) disponibilização do recurso ao BANCO pelo BNDES/FINAME; (iv) estar em dia com todas as obrigações contratuais junto ao BNDES/FINAME, bem como qualquer de suas empresas coligadas, controladas, controladoras, diretas ou indiretas, e/ou empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico; (v) inexistência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério do BANCO, possa comprometer a utilização do(s) bem(s) financiado(s) de forma a alterar ou impossibilitar sua utilização nos termos homologados pelo BNDES/FINAME; e (vi) comprovação da aplicação da parcela anterior para finalidade descrita na Cédula.

5.1. Uma vez liberado o recurso pelo BNDES/FINAME o mesmo será transferido pelo BANCO à Vendedora, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da data da sua disponibilização ao BANCO ("Data de Desembolso").

6. **PRAZOS:** Os prazos de carência e total estão fixados no Quadro III do preâmbulo desta Cédula, onde o prazo de carência passa a contar a partir do dia 15 (quinze) subsequente à data de emissão desta Cédula. O prazo de amortização é fixado no Quadro III do preâmbulo desta Cédula, sendo as parcelas mensais e sucessivas, cada uma delas no valor da principal vincendo a dívida, dividida pelo número de parcelas de

V.17.0203 (PL 416) - 1ª V.A. (NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª V.A. (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DENOM. VAS (NÃO NEGOCIÁVEL); OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9790049854

amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do prazo de carência.

7. **JUROS REMUNERATORIOS:** Os Juros Remuneratórios aplicáveis nesta Cédula são devidos pela EMITENTE considerando o(s) subordeno(s) e a(s) respectiva(s) taxa(s) fixada(s) no Quadro III do preâmbulo desta Cédula (Tipo de Custo Financeiro Pós-Fixado, Custo Fixo do BNDES e Remuneração Fixa do BANCO), doravante denominadas em conjunto como "Juros Remuneratórios", que serão devidos a partir da Data de Desembolso ou da data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de vencimento ou pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente subsequente, que serão calculados da seguinte forma:

7.1. **SELIC:** Para o montante financiado através da Taxa SELIC (SELIC), conforme indicado no Quadro III do preâmbulo desta Cédula, incidirá a taxa de Juros ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acima da variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxa SELIC), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com a sistemática a seguir: (I) O saldo devedor, incluídos o principal, juros compensatórios e moratórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa SELIC diária. (A) Para efeito da capitalização acima referida, SELIC, após diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, e serem consideradas, estarão deduzidas em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor; (B) O montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato. (II) Os juros incidirão sobre o saldo devedor nas datas de suas exigibilidades ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerado, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas; o montante apurado será exigível sempre no dia 15 (quinze), observadas as periodicidades abaixo, juntamente com as parcelas de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato: (A) Trimestral, durante o prazo de carência; e (B) Mensal, durante o período de amortização. (III) No caso de indisponibilidade temporária da SELIC quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última SELIC conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da SELIC.

7.2. Na hipótese de indisponibilidade da SELIC pelo período de 60 (sessenta) dias ou de extinção da mesma, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, o BNDES escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores.

7.3. O montante total ou parcial da dívida da EMITENTE custeado pela SELIC na operação está ainda sujeito aos seguintes custos: (A) O montante da dívida correspondente a este custo está sujeito à variação diária da Taxa SELIC (UMSELIC - Cód. 143), sendo o valor do pagamento devido em moeda corrente, apurado pela cotação válida para o primeiro dia útil do mês de vencimento da parcela devida pela EMITENTE; e (B) A diferença da Taxa SELIC (UMSELIC) apurada entre o primeiro dia útil do mês e o dia do efetivo vencimento da parcela devida pela EMITENTE, será cobrada pelo BANCO juntamente com a parcela do mês seguinte, seja através de boleto de cobrança ou débito em conta, conforme opção adotada pela EMITENTE. As Taxas SELIC (UMSELIC - Cód. 143) utilizadas estarão disponíveis para consulta por meio do site do BNDES (www.bndes.gov.br).

8. **VENCIMENTO E PAGAMENTO:** O valor total da dívida indicado no Quadro III do preâmbulo da Cédula será pago pela EMITENTE ao BANCO nas datas, no número de parcelas, nos montantes e na periodicidade constantes no mesmo quadro, mediante: (i) emissão do pagamento emitido pelo BANCO; (ii) débito em conta corrente; ou (iii) em outra forma e/ou local que o BANCO vir a indicar.

8.1. Se a EMITENTE houver informado os dados bancários no campo "Débito Automático" do Quadro III do preâmbulo da Cédula, fica a instituição financeira ali indicada autorizada a debitar, de forma irrevogável e irretirável, o valor das parcelas na conta corrente ali apontada, inclusive a debitar na mesma conta corrente os valores decorrentes de mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas, quando exigidas nas datas dos respectivos vencimentos, devendo os valores correspondentes ser disponibilizados ao BANCO. Eventual falta da instituição financeira em que a EMITENTE possui conta na realização dos débitos automaticamente não dispensará a EMITENTE do pagamento dos encargos moratórios. É de exclusiva responsabilidade da EMITENTE verificar se os débitos automáticos estão sendo realizados regularmente e fazer contato com o

V.17.0203 (PL 518) - 1ª V.A. (NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª V.A. (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DENOM. VAS (NÃO NEGOCIÁVEL); OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9790049854

BANCO para viabilizar outra forma de pagamento se os débitos não estiverem sendo realizados. A EMITENTE obriga-se, ainda, a manter na citada conta corrente saldo disponível para acatar os débitos ora autorizados, estando instruído o BANCO, também, a realizar os débitos inclusive sobre eventual limite de crédito disponível na referida conta corrente.

8.2. Se a EMITENTE não houver informado os dados bancários no campo "Débito Automático" do Quadro III do preâmbulo da Cédula, o pagamento das parcelas decorrentes desta Cédula será feito via Boleto bancário. Neste caso, caberá ao BANCO a emissão e remessa mensal ao endereço da EMITENTE indicado no preâmbulo desta Cédula do(s) boleto(s) respectivo(s). Na hipótese de a EMITENTE não receber, a tempo hábil, o(s) boleto(s) bancário(s) para pagamento, deverá entrar em contato com o BANCO para obter os dados necessários que possibilitem o pagamento temporário das obrigações constantes deste título, pois não ficará desobrigada do pagamento dos encargos moratórios em caso de atraso ou inadimplemento por este motivo. O recebimento de uma parcela pelo BANCO não significará quitação das anteriores.

9. **VENCIMENTO EM DIA NÃO ÚTIL:** Todo vencimento de parcela que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente.

10. **DESPESAS E TRIBUTOS:** A EMITENTE obriga-se a pagar tempestivamente todas as despesas decorrentes desta Cédula, bem como todas e quaisquer obrigações/contribuições de natureza tributária, principal ou acessórias, ficando claro e expresso que os tributos aqui mencionados são aqueles decorrentes, direta ou indiretamente, desta Cédula e do(s) Bem(s) Aliado(s) Fiduciariamente, quer pela propriedade, posse ou utilização do(s) Bem(s) Aliado(s) Fiduciariamente, quer pela sua substituição, venda, transporte e qualquer outros e ainda que tais tributos venham o BANCO e a EMITENTE a ter conhecimento durante e após o vencimento desta Cédula.

10.1. Fica desde já o BANCO autorizado a emitir boletos complementares para cobrança e reembolso de eventuais tributos e/ou despesas devidas pela EMITENTE e que tenham sido quitados pelo BANCO. A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) reconhecem que os débitos decorrentes de eventuais pagamentos efetuados a este título são líquidos e certos, exigíveis por ocasião de sua apresentação pelo BANCO junto à EMITENTE e ao(s) AVALISTA(S).

10.2. O imposto sobre Operações Financeiras ("IOF") é calculado e cobrado de acordo com as normas em vigor. O valor indicativo do IOF incidente sobre a presente operação se encontra descrito no Quadro III.6. do preâmbulo da Cédula, podendo o mesmo ser financiado com incidência dos Juros Remuneratórios previstos nesta Cédula.

11. **LIQUIDACÃO ANTECIPADA:** A EMITENTE poderá solicitar ao BANCO, a qualquer momento durante a vigência desta Cédula, a liquidação total ou parcial do saldo em aberto, sendo que os Juros Remuneratórios serão calculados considerando o(s) taxa(s) pactuada(s) nesta Cédula.

11.1. Para o tipo de operação financeira representada nesta Cédula, não será aceita a realização de liquidação parcial ou total via site do internet banking do BANCO.

12. **PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA:** A cobrança do principal, dos Juros Remuneratórios, dos encargos moratórios, se for o caso, além das demais despesas, tributos e demais custos decorrentes do financiamento será(ão) feita(s) mediante aviso de cobrança expedido pelo BANCO ou débito em conta, conforme o caso, a ser feito com antecedência, onde o BANCO informará à EMITENTE e ao(s) AVALISTA(S) o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas respectivas datas de vencimento ("Aviso de Cobrança"). O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) da obrigação de pagar as parcelas do principal, dos Juros Remuneratórios, dos encargos moratórios, se for o caso, além das demais despesas, tributos e demais custos decorrentes do financiamento nas datas estabelecidas nesta Cédula.

12.1. O não recebimento do Aviso de Cobrança não exime a EMITENTE da obrigação de pagamento aqui estabelecida, cabendo a mesma contatar o BANCO para obter os dados necessários para o pagamento temporário de suas obrigações nas respectivas datas de vencimento.

13. **OBRIÇÕES ESPECIAIS DA EMITENTE:** A EMITENTE, em razão desta Cédula, obriga-se a:

(i) Aplicar os recursos recebidos unicamente no objeto desta Cédula (conforme PAC - Proposta de Abertura de Crédito/Fixo);

(ii) Aportar os recursos próprios previstos para a execução do objeto desta Cédula, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos de valores do(s)

V.17.0203 (PL 518) - 1ª V.A. (NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª V.A. (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DENOM. VAS (NÃO NEGOCIÁVEL); OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9790049854

Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente;

(ii) Cumprir, no que couber, as Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES, promulgada por meio da Resolução da Diretoria do BNDES nº 665, de 10 de dezembro de 1987, conforme alterada, e divulgada no Diário Oficial da União (Seção I), em 29 de dezembro de 1987 ("Disposições aos Contratos BNDES" e "Resolução BNDES 665", respectivamente), em especial aquelas tratadas nos Capítulos VI e VII das Disposições aos Contratos BNDES, que declara conhecer e aceitar como parte integrante e inseparável desta Cédula, para todos os fins e efeitos jurídicos;

(iv) Cumprir, no que couber, as Condições Gerais das Operações, que declara conhecer e aceitar como parte integrante e inseparável desta Cédula, para todos os fins e efeitos jurídicos;

(v) Cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pelo BNDES/FINAME, que declara conhecer e aceitar como parte integrante e inseparável desta Cédula, para todos os fins e efeitos jurídicos;

(vi) Permitir ao BNDES/FINAME, diretamente ou através do BANCO, o livre acesso às suas dependências, ao(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente e aos seus registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando toda e qualquer informação solicitada;

(vii) Mencionar expressamente a copropriedade do BNDES/FINAME como entidades financiadoras, sempre que for publicidade do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente e/ou em suas utilizações(ões);

(viii) Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência desta Cédula, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente;

(ix) Manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência desta Cédula;

(x) Observar, durante o prazo de vigência da Cédula, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência, especialmente no que diz respeito ao(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente;

(xi) Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, bem como não vender ou de qualquer forma alienar o(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente, sem autorização expressa do BNDES/FINAME e do BANCO;

(xii) Comprovar, quando solicitado pelo BANCO, a devida aplicação dos recursos previstos nas alíneas "I" e "II" acima, bem como o cumprimento das condições especificadas nas alíneas "vi" e "vii" acima;

(xiii) Controlar estritamente a localização do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente, devendo manter referida informação sempre disponível ao BANCO e ao BNDES/FINAME, sem qualquer exceção ou motivo para recusa;

(xiv) Contratar e manter seguro o(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente até a integral liquidação das obrigações previstas nesta Cédula devendo: (i) indicar expressamente na aplicação de que o BANCO/BNDES/FINAME são os únicos e exclusivos beneficiários da indenização na hipótese de sinistro; (ii) proceder, mediante endosso, a alteração e/ou complementação de cobertura que for julgada insuficiente pelo BANCO/BNDES/FINAME; e (iii) apresentar documento que comprove a vigência do seguro quando assim exigido pelo BANCO/BNDES/FINAME;

(xv) Atualizar e manter disponível, ao BANCO e ao BNDES, o cadastro de fornecedores diretos, mencionado na cláusula "DECLARAÇÕES" desta Cédula (apenas nas operações com EMITENTE que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sempre na que se refere a bovinos. No caso da liberação dos recursos decorrentes desta Cédula, a EMITENTE deverá, ainda, apresentar ao BANCO a listagem atualizada de todos os fornecedores presentes no cadastro aqui tratado;

(xvi) Independentemente de culpa, ressarcir o BANCO de qualquer quantia que este seja compelido a pagar em razão de dano ambiental decorrente da utilização do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente, bem como a indenizar o BNDES por qualquer perda ou dano que este venha a sofrer em decorrência do referido dano ambiental;

(xvii) Apresentar ao BANCO, na hipótese de operação passível de ser caracterizada como ato de concentração na forma prevista nos artigos 88 e 89 da Lei nº 12.529, de 30.11.2011, conforme alterada, decisão final do Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE") de aprovação daquele ato, ou

V.17.0209 (R. 7/16) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL) BANCO MERCEDDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL) EMITENTE; DEMIAS VAS (NÃO NEGOCIÁVEL) OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9790049854

manifestação formal dessa autonomia no sentido de que o mesmo não se configura como ato de concentração econômica;

(viii) Notificar o BANCO, em até 30 (trinta) dias corridos de data em que tomar ciência, de que ela ou qualquer de suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente, encontram-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento e/ou processo, judicial ou administrativo relativos à prática de atos ilícitos listados abaixo, lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento a terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça, devendo, quando solicitado, pelo BANCO e sempre que disponível, fornecer cópias de eventuais decisões proferidas e de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais firmados no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos: (a) atos lesivos ou crimes, contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento a terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável; (b) atos que importem em trabalho infantil, trabalho escravo, crime ou infração ambiental e danos ao meio ambiente. Nestes casos, considera-se ciência da EMITENTE; (I) o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa, nacional ou estrangeira; (II) a comunicação do fato pela EMITENTE à autoridade competente; (III) a adoção de medida judicial ou extrajudicial pela EMITENTE contra o infrator;

(ix) Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com o objeto desta Cédula, assim como não praticar atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável e a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, mandatários, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao objeto desta Cédula, seus ou de suas controladas, de fazê-lo;

(x) Não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, ou que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente;

(xi) Tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir que seus administradores ou de suas controladas, seus empregados, mandatários ou representantes, bem como fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente, pratiquem os atos descritos nas alíneas "viii" e "x" acima. Para os fins desta obrigação, são consideradas medidas destinadas a impedir a prática de condutas corruptas, entre outras a implementação, a manutenção e/ou aprimoramento de práticas e/ou sistemas de controle interno, incluindo padrões de conduta, políticas e procedimentos de integridade, visando garantir o fiel cumprimento da legislação nacional e estrangeira aplicável à EMITENTE e/ou às suas controladas;

(xii) Autorizar a divulgação externa da íntegra desta Cédula, independentemente de seu registro em cartório;

(xiii) Apresentar ao BANCO declaração firmada por seus representantes legais de ciência de que o BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União (TCU) ao Ministério Público Federal (MPF) e ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle as informações que sejam requisitadas por estes, com a transferência do dever de sigilo; e

(xiv) Não utilizar, bem como garantir que suas controladas não utilizem, no cumprimento do objeto desta Cédula, os recursos da colaboração financeira: (i) em atividade realizada em qualquer país ou território que esteja sujeito aos embargos administrados ou executados pelo governo brasileiro, o Conselho de Segurança das Nações Unidas ou qualquer outra jurisdição aplicável à EMITENTE ou às suas controladas; (ii) ou, que de qualquer outra forma, resulte em uma violação por qualquer pessoa (incluindo o BNDES) dos embargos referidos neste item.

14. **VENCIMENTO ANTECIPADO:** Poderá o BANCO considerar antecipadamente vencidas as obrigações oriundas desta Cédula, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, tornando-se

V.17.0209 (R. 6/16) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL) BANCO MERCEDDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL) EMITENTE; DEMIAS VAS (NÃO NEGOCIÁVEL) OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9790049854

imediatamente exigíveis o saldo devedor em aberto e as respectivas garantias reais e pessoais outorgadas nesta Cédula, nas hipóteses abaixo descritas, bem como suspenderá de imediato qualquer desembolso a ser realizado na forma estabelecida nesta Cédula:

(i) Descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes desta Cédula por parte da EMITENTE;

(ii) Se a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) sofrer(em) legítimo protesto de títulos ou requerer ou contra si ter requerido recuperação judicial e/ou extrajudicial;

(iii) Se houver requerimento de falência ou se verificar qualquer outro indicador de mudança de estado econômico-financeiro da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) e/ou de empresa por ele controlada(s) ou dele controladora(s);

(iv) Nos casos previstos nos artigos 1.425 e 333 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil");

(v) Se a EMITENTE deixar de, no prazo mencionado no aviso enviado pelo BANCO, substituir o(s) AVALISTA(S) que vierem a se encontrar em qualquer das situações descritas nas alíneas acima;

(vi) Aparentação de falsidade de qualquer documento, declaração e/ou informação que tenha sido entregue, prestada e/ou fornecida pela EMITENTE e/ou pelo(s) AVALISTA(S) ao BANCO;

(vii) Se a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) e/ou qualquer uma das suas empresas coligadas, associadas, controladas ou controladoras de forma direta e/ou indireta, fuer(em) inadimplente(s) em qualquer de suas obrigações junto ao BANCO, decorrentes desta Cédula e/ou de outras operações;

(viii) Se houver medida e/ou evento que afete os direitos creditórios do BANCO;

(ix) Se houver mudança ou transferência do controle do capital votante da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S), bem como sua incorporação, fusão e/ou cisão sem prévia e expressa autorização do BANCO;

(x) Coerência de protesto ou ajustamento de qualquer ação judicial ou administrativa que venha a afetar, direta ou indiretamente, o patrimônio da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) ainda que o montante seja inferior ao saldo devedor desta Cédula;

(xi) Existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela EMITENTE e/ou pelo(s) AVALISTA(S) ou seus representantes legais, exceto quando esta atingir a Administração Pública Direta ou Indireta, que importem trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente, bem como a falsidade das declarações constantes do inciso "II" da Cláusula 21 desta Cédula, salvo se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à EMITENTE e/ou ao(s) AVALISTA(S), observado o devido processo legal;

(xii) Se contra a EMITENTE e/ou contra o(s) AVALISTA(S) for(em) movida(s) medida(s) judicial(is) e/ou administrativa(s) capazes de abalar o seu crédito e/ou afetar o(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente;

(xiii) Se a EMITENTE não venha substituir o(s) AVALISTA(S) que venha(m) a falecer dentro do prazo de 15 (quinze) dias da ocorrência do fato;

(xiv) Na hipótese de a EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) ser(em) empresa(s) sob controle do capital estrangeiro, a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) ou das empresas que a controlam, pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou controem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores, ou ainda, a inclusão naqueles documentos, de dispositivo que importe em: (I) restrições à capacidade de crescimento da EMITENTE ou ao seu desenvolvimento tecnológico; (II) restrições de acesso da EMITENTE a novos mercados; (III) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações assumidas nesta Cédula; (IV) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações decorrentes desta Cédula;

(xv) Se não for(em) encontrado(s), por ocasião de vitória promovida pelo BANCO, o(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente, bem como nas hipóteses onde a EMITENTE não venha providenciar o reforço da garantia nos termos previstos nesta Cédula;

(xvi) Venda ou de qualquer forma alienação do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente sem prévia e expressa autorização do BNDES/FINAME e do BANCO;

(xvii) Não-comprovação física e/ou financeira do objeto desta Cédula;

(xviii) Aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista nesta Cédula;

(xix) Insistência, desistatização ou indisponibilidade ao BANCO e ao BNDES/FINAME, do cadastro de fornecedores diretos mencionado na cláusula "DECLARAÇÕES" desta Cédula referente a pacotilha bovina (apenas nas operações com EMITENTE que possui, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de

V.17.0209 (R. 6/16) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL) BANCO MERCEDDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL) EMITENTE; DEMIAS VAS (NÃO NEGOCIÁVEL) OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9790049854

produtos de carne, conforme CNAE, Seção C 10.1 do IBGE, apenas no que se refere a bovinos);
(xx) Falsidade da declaração e/ou informações prestadas na cláusula "DECLARAÇÕES" desta Cédula referente: (i) a pecuária bovina, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis (apenas nas operações com EMITENTE que possui, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme CNAE, Seção C 10.1, do IBGE, apenas no que se refere a bovinos); (ii) ao de Zonamento Agroecológico da Carne, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.


14.1. Na hipótese de vencimento antecipado decorrente das hipóteses das alíneas "xvi" e "xvii" da cláusula 14 acima, a EMITENTE ficará sujeita, ainda, a partir do dia seguinte ao fixado através de notificação judicial ou extrajudicial emitida pelo BANCO, à multa de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor liberado e não comprovado, acrescido (i) de todos os encargos devidos na forma estabelecida nesta Cédula até a data da efetiva liquidação do saldo devedor em aberto e (ii) do valor correspondente ao ressarcimento, ao Tesouro Nacional, dos valores relativos à equalização da taxa de Juros Remuneratórios, conforme legislação aplicável.

15. **COMPENSAÇÃO:** Nos termos do artigo 368 do Código Civil, fica reservado ao BANCO o direito de compensar qualquer débito da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) sob esta Cédula com qualquer crédito, saldo e/ou aplicação que a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) venha(m) a ter junto ao BANCO e/ou empresas pertencentes ao seu conglomerado econômico-financeiro. Esta compensação poderá ser feita independentemente de qualquer aviso, comunicação ou notificação judicial ou extrajudicial, mediante simples lançamento contábil. Além disso, fica ainda facultado ao BANCO refer os valores que a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) seja(m) titulares até o integral cumprimento das obrigações por parte da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S).

16. **MORA E ENCARGOS MORATORIOS:** Pelo mora da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) no pagamento das obrigações pecuniárias previstas nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado, exigi-se-á da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S), independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o pagamento do saldo devedor em aberto, exigível a contar da data do não pagamento da obrigação pecuniária prevista nesta Cédula e/ou na eventualidade do seu vencimento antecipado até a data da sua liquidação, os quais terão a seguinte composição:
(a) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a obrigação pecuniária vencida;
(b) Juros de mora de 6,3% (seis vírgulas três por cento) ao mês, que incidirão sobre o total da dívida então exigível;
(c) Juros Remuneratórios na mesma taxa pactuada dos Juros Remuneratórios a serem calculados por dia de atraso, sobre a parcela vencida, de forma pro rata temporis; e
(d) Despesas de cobrança, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais.

16.1. Em caso de descumprimento pela EMITENTE e/ou pelo(s) AVALISTA(S) de qualquer obrigação não financeira assumida por meio desta Cédula, esta(s), sem prejuízo das demais providências e penalidades cabíveis, ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) ao ano, incidente sobre o valor do saldo devedor em aberto a ser atualizado pela SELIC que será incidente até a data do cumprimento da obrigação não financeira exigida.

V.17.2020 (FL.1019) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DEMAS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEIS)
OUTROS INTERVENIENTES



Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9790049854

17. **PAGAMENTO ANTECIPADO:** Sem prejuízo à liquidação antecipada desta Cédula, a EMITENTE poderá efetuar o pagamento antecipado da parcela (s) decorrente(s) desta Cédula com a prévia e expressa anuência do BNDES e do BANCO.

18. **GARANTIAS:** Para garantia do fiel e cabal cumprimento das obrigações oriundas desta Cédula, a EMITENTE outorga ao BANCO as garantias descritas e caracterizadas no Quadro IV do preâmbulo da Cédula.


18.1. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO(S) BEM(INS) MÓVEL(IS):** Em garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta Cédula, a EMITENTE neste ato constitui em favor do BANCO a alienação fiduciária sobre o(s) bem(INS) descrito(s) no Quadro IV do preâmbulo da Cédula e caracterizado(s) no Anexo I desta Cédula, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, do Decreto-Lei nº 911, de 1 de outubro de 1969 e alterações posteriores, e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil ("Bem(INS) Alienação(s) Fiduciária(m)", que permanecerá válida até a liquidação integral da dívida representada nesta Cédula.

18.1.1. A EMITENTE declara expressamente que o(s) Bem(INS) Alienação(s) Fiduciária(m) encontra(m)-se totalmente livre(s) e desembaraço(s) de qualquer ônus, ações ou responsabilidades.

18.1.2. Em razão da alienação fiduciária do(s) Bem(INS) Alienação(s) Fiduciária(m) as Partes estipulam que: (a) o BANCO fica investido de todos os direitos e poderes do proprietário fiduciário do(s) Bem(INS) Alienação(s) Fiduciária(m), podendo o BANCO, neste caso, vendê-las de forma judicial e/ou extrajudicial a terceiros, independentemente de licitação, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, para aplicar o produto da venda no pagamento do seu saldo devedor em aberto, incluindo as despesas decorrentes do mesmo, continuando, porém, a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) obrigados a pagar o saldo devedor em aberto; (b) a EMITENTE ou o caso de ser pessoa jurídica, o(s) seu(s) respectivos representante(s) legal(is) que assina(m) a presente Cédula, passa(m) a possuir/ter(em) o(s) Bem(INS) Alienação(s) Fiduciária(m) na qualidade de fiel(s) depositário(s), assumindo, assim, gratuitamente, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo; (c) a EMITENTE se obriga a: (i) permitir que o BANCO realize quando julgar necessário, exames, vistorias e inspeções do(s) Bem(INS) Alienação(s) Fiduciária(m); (ii) substituir, no todo ou em parte, o(s) Bem(INS) Alienação(s) Fiduciária(m) que foram objeto de desapropriação, depreciação, perda ou deterioração que venha afetar o seu valor, conforme apurado pelo BANCO/BNDES/FINAME. Nestes casos, a EMITENTE obriga-se a reforçar a garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação realizado pelo BANCO, facultando ao BANCO selecionar, entre as garantias oferecidas pela EMITENTE, as que servirão de base para o reforço de garantia aqui previsto; (iii) não alienar, emprestar e/ou onerar o(s) Bem(INS) Alienação(s) Fiduciária(m) sem autorização por escrito do BANCO/BNDES/FINAME; (iv) não alterar e/ou permitir que se alterem quaisquer características do(s) Bem(INS) Alienação(s) Fiduciária(m), nem utilizá-las ou permitir que delas se utilizem modo diverso do fim a que se destinam sem autorização prévia e expressa do BANCO; (v) manter o(s) Bem(INS) Alienação(s) Fiduciária(m) em perfeita condição de uso, funcionamento e conservação; (vi) entregar o(s) Bem(INS) Alienação(s) Fiduciária(m) ao BANCO para que este promova a pública venda, caso ocorra a mora ou inadimplemento da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S); (vii) realizar, até as datas de seus respectivos vencimentos, o pagamento do Imposto sobre a Propriedade do Veículo Automotor (IPVA), do Seguro Obrigatório, do licenciamento, da Inspeção Ambiental Veicular, se for o caso e de eventuais multas de trânsito; (viii) manter, às suas expensas, o(s) Bem(INS) Alienação(s) Fiduciária(m) segurado(s) contra os riscos inerentes à sua natureza, por quantia não inferior ao saldo devedor em aberto, devendo na(s) respectiva(s) aplicação(s) figurar o nome do BANCO como beneficiário da indenização em caso de sinistro, obrigando-se a renová-las e apresentá-las ao BANCO, sempre que necessário, e (ix) não transferir com o(s) Bem(INS) Alienação(s) Fiduciária(m) fora do território nacional sem prévia e expressa autorização do BANCO.

18.1.3. Tratando-se de Bem(INS) Alienação(s) Fiduciária(m) passível(is) de registro junto a órgãos públicos, tais como, mas não se limitando ao Detran, a EMITENTE obriga-se, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da respectiva nota fiscal: a) a proceder a emissão do Certificado de Propriedade do(s) Bem(INS) Alienação(s) Fiduciária(m) com a menção da alienação fiduciária/propriedade fiduciária em favor do BANCO; e b) entregar ao BANCO, quando por este solicitado, cópia autenticada do respectivo Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo, ou documento equivalente, em que conste expressamente a alienação fiduciária/propriedade fiduciária em favor do BANCO.

V.17.2020 (FL.1119) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DEMAS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEIS)
OUTROS INTERVENIENTES



Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9790049854

18.1.4. A constituição da alienação fiduciária descrita na Cláusula 18.1. e seus itens independentemente da formalização de qualquer instrumento, sendo certo que o BANCO procederá à anotação da garantia no Sistema Nacional de Gravames, ficando o exclusivo critério do BANCO a realização dos registros cadastrais que se façam necessários. O gravame permanecerá ativo até que a EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) promova(m) o pagamento integral do saldo devedor em aberto, onde, a partir da sua quitação, o BANCO disporá de prazo razoável para baixar a anotação da alienação fiduciária junto ao Sistema Nacional de Gravames, mediante solicitação da EMITENTE.

18.1.5. Em garantia das obrigações principais e acessórias assumidas nesta Cédula, o BANCO poderá exigir garantias adicionais à(s) qual(is) será(ão) constituída(s) na presente Cédula, por meio do aditamento à mesma, ou em instrumento(s) apartado(s), que passará a fazer parte integrante desta Cédula, para todos os fins e efeitos de direito. Todas as garantias constituídas na forma estabelecida nesta cláusula vigorarão até a efetiva e total liquidação de todas as obrigações assumidas pela EMITENTE e pelo(s) AVALISTA(S), onde a constituição de mais de uma garantia real e/ou pessoal, de modalidades idênticas ou não, não acarretará prejuízo a qualquer uma delas ou aquelas anteriormente constituídas.

18.1.6. A EMITENTE poderá, mediante prévia e expressa aprovação do BANCO, solicitar a substituição do(s) Bem(INS) Alienação(s) Fiduciária(m), desde que atendidas todas as condições apresentadas pelo BANCO/BNDES/FINAME e mediante aditamento a Cédula.

18.2. **PROTEÇÃO DA GARANTIA:** Para proteção do crédito e execução da operação, o BANCO a as empresas do Conglomerado Financeiro, em caráter irrevogável e irretirável, poderão instalar dispositivo de telemetria no(s) Bem(INS), bem como coletar e utilizar os dados obtidos por estes e por outros que eventualmente já tenham sido instalados no(s) Bem(INS), visando exclusivamente a recuperação da garantia, quando da hipótese de vencimento antecipado desta Cédula, ou para envio de produtos e/ou ofertas relacionados ao(s) Bem(INS).

18.2.1. Caso o(s) Bem(INS) alienado(s) fiduciariamente possua(m) dispositivo específico de série e/ou controlado de terceiros, o BANCO poderá solicitar diretamente a ativação do equipamento, bem como as informações necessárias para atendimento das finalidades aqui previstas.

18.3. **AVUL:** Para garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais pela EMITENTE na presente Cédula, principais e acessórias, a EMITENTE nomeia o(s) avalista(s) qualificado(s) no Quadro V do preâmbulo da Cédula, inclusive as pessoas indicadas como obrigadas acompanhante ("AVALISTA(S)"), os quais participam na qualidade de cobrador(o) e devedor(es) solidariamente responsáveis e que perdurará até o cumprimento integral de todas as obrigações aqui assumidas.


18.4. Todas as garantias constituídas na forma estabelecida nesta cláusula vigorarão até a efetiva e total liquidação de todas as obrigações assumidas pela EMITENTE e pelo(s) AVALISTA(S), sendo que a constituição de mais de uma garantia real e/ou pessoal, de modalidades idênticas ou não, não acarretará prejuízo a qualquer uma delas ou aquelas anteriormente constituídas.

19. **CESSÃO:** A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) não poderão ceder ou transferir seus direitos e obrigações assumidas nesta Cédula sem o prévio consentimento, por escrito, do BANCO, O BANCO, por sua vez, poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias desta Cédula, sem necessidade de prévia autorização.

20. A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) autorizam o BANCO, em caráter irrevogável e irretirável, a dar conhecimento e encaminhar para cadastros de consumidores, serviços de crédito, empresas de cobrança e/ou advogados estrangeiros a seu quadro funcional, documentos e informações, inclusive cadastrais, referentes a esta Cédula e suas consequências para efeito de cobrança judicial e extrajudicial.

21. **DECLARAÇÕES:** A EMITENTE declara, para todos os fins e efeitos de direito, que: (i) não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 2008, bem como: (i) em se tratando de apoio à atividade agropecuária ou florestal realizada em imóvel rural, não estar descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11, I do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os arts. 16, §1º e §2º e art. 17 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008; e (ii) em se tratando de apoio à atividade de prestação de serviço ou atividade comercial ou industrial, não estar descumprindo o art. 11, II, do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os arts. 54 caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008; (iii) não sendo integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, que insista, contra si e suas dependentes, no caso existir, já tenha sido cumprido o cumprimento de reparação imposta ou a sua restituição, de: (i) decisão administrativa final sancionadora emanada por

V.17.2020 (FL.1216) - 1ª VIA (NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VIA (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DEMAS VIAS (NÃO NEGOCIÁVEIS)
OUTROS INTERVENIENTES



Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9790049854

autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente; (II) sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente; (III) decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber benefícios (ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas) de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei; (III) havendo o exercício, dentro suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne (Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE) apenas no que se refere a bovinos, porco, para todas as suas unidades, cadastro de fornecedores diretos, contendo lista acompanhada das seguintes informações: nome ou razão social, CPF ou CNPJ, nome do imóvel, município, UF, ponto georreferenciado da propriedade, número de inscrição no Sistema Nacional de Cadastro Rural e número da licença ambiental, observado o disposto nas alíneas "VI" e "IX" abaixo, bem como que todas as unidades industriais possuam, em funcionamento, sistema implementado com procedimentos para a compra de gado, no qual estão incluídos como fornecedores diretos apenas aqueles que, após sua avaliação, comprovarem o cumprimento das seguintes condições: (I) não possuem inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial nº 4, de 11.05.2016, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; (II) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado ou ato administrativo, exarado por entidade oficial, em decorrência de suas atribuições legais, pela prática de atos que infringiam a legislação de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo; (III) não estarem incluídos na lista de áreas embargadas mantida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nos termos do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007, e do Decreto nº 6.514, de 22.07.2008; (IV) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por invadido em terras indígenas de domínio da União, nos termos do art. 20 da Lei nº 4.947, de 06.04.1966, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; (V) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença penal transitada em julgado envolvendo conflitos agrários, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; (VI) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por quaisquer atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título do posse ou propriedade de terras ("grilagem"), sejam estas públicas ou privadas, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; (VII) não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado pelas infrações penais relativas a desmatamento previstas na Lei nº 8.065, de 12.02.1998, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes; (VIII) apresentem licença ambiental da propriedade rural ou comprovação da dispensa da mesma pelo órgão ambiental competente; (IX) apresentem documento comprobatório de regularidade fundiária ou pedido de regularização fundiária perante os órgãos competentes, desde que apresentado até julho de 2010; (X) em se tratando de apoio a microfictos, inexistir, contra si, decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, em razão do descumprimento da legislação trabalhista referente à proteção à segurança, saúde, higiene e conforto nos locais de trabalho, especialmente das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive no tocante aos intervalos ergonômicos a serem observados durante a jornada de trabalho; (XI) em se tratando de apoio às atividades de plantio, renovação e cultivo da cultura de cana-de-açúcar (atividades enquadradas no código 0113-0/00 do CNAE IBGE), o plantio, a renovação e o cultivo da cultura de cana-de-açúcar, bem como a utilização de máquinas ou equipamentos financiados para estes fins, conforme o caso, ocorrerem e ocorrerem integralmente em áreas permitidas pelo Decreto nº 6.961, de 17.09.2009 e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.813 e 3.814, ambas de 26.11.2009; (XII) em se tratando de apoio às atividades de industrialização de cana-de-açúcar para produção de etanol e demais biocombustíveis derivados da cana-de-açúcar e açúcar, exceto açúcar mascavo (atividades enquadradas códigos 1071-8/00, 1072/4/00 e

V.17.02/20 (PL 1316) - 1ª VA (NÃO NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VA (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DEMAS VAS (NÃO NEGOCIÁVEL); OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9790049854

19.314/00 da CNAE do IBGE), a instalação ou a expansão da usina, bem como a produção da cana-de-açúcar a ser moída na usina a ser beneficiada pelo financiamento, ocorrerem e ocorrerem integralmente em áreas permitidas pelo Decreto nº 6.961, de 17.09.2009 e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.813 e 3.814, ambas de 26.11.2009, e firmarem ter implementado cadastro, com pelo menos um registro, bem como se comprometendo a: (I) atualizá-lo, de modo progressivo, com a inserção das datas de entrada dos novos registros; (II) mantê-lo sob sua guarda e disponibilizá-lo ao BNDES e ao BANCO, quando por estes solicitado, durante a vigência desta Cédula; a) das terras diretamente exploradas por ela, nas quais o plantio de cana-de-açúcar não esteja sendo financiado com recursos do BNDES, porém, que forneçam cana-de-açúcar a ser moída na usina apilada no âmbito do projeto, contendo: (A) nome do imóvel; (B) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (C) ponto georreferenciado da propriedade rural; (D) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (E) número da licença ambiental ou documento equivalente, ou ainda, a comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente; e b) de fornecedores da cana-de-açúcar a ser moída na usina apontada no âmbito do projeto, contendo as seguintes informações: (A) nome ou razão social do fornecedor; (B) CPF/CNPJ ou CNPJ/IME do fornecedor; (C) nome do imóvel; (D) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (E) ponto georreferenciado de propriedade rural; (F) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (G) número da licença ambiental ou do protocolo de pedido de licenciamento ambiental, ou documento equivalente, ou ainda, comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente; (VII) está cumprindo as leis, regulamentos e portarias anticonsumo, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeira, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrório ou financiamento ao terrório, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e ainda: (I) não tem conhecimento de que fornecedores, contratados ou subcontratados envolvidos no objeto desta Cédula, tenham praticado qualquer ato em relação que infrinja qualquer uma das normas mencionadas nesta alínea; (II) nem ela, nem suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, ou qualquer outra pessoa que atue em seu nome ou em seu benefício está atualmente sujeita a qualquer embargo administrativo ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável à EMITENTE ou suas controladas; (III) nem ela, nem ou suas controladas estão constituídas, domiciliadas ou localizadas em país ou território que esteja sujeito a embargo administrativo ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável à EMITENTE ou suas controladas; (IV) nem ela, nem ou suas controladas têm conhecimento de serem participadas ou de participarem de qualquer negociação com qualquer pessoa ou com qualquer país ou território que, à época da negociação, se encontrava ou que atualmente se encontra sujeita a qualquer embargo administrativo ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável à EMITENTE ou suas controladas; e (V) não tem conhecimento de quaisquer fatos que não tenham sido expressamente declarados e que, se conhecidos, poderiam afetar adversamente a decisão de concessão do financiamento; (VII) Em se tratando de operação de crédito rural que se destine a atividades agropecuárias em Municípios que integram o Bioma Amazônia cuja EMITENTE seja assessorada ao projeto do Programa Nacional de Reforma Agrária ("PNRA"), de que trata o Manual de Crédito Rural ("MCR") 101-17, para efeito do disposto no item 2-1-12, "c", II, do MCR, com a redação dada pelo art. 1º das Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 4.422, de 25 de junho de 2015, e nº 4.487, de 31 de maio de 2016, que não existam restrições pela prática de desmatamento ilegal; (ix) estar adiante com a União, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com a ressalva das obrigações cujo adimplemento se comprova por meio de certidão; (x) está ciente de que o BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal (MPF) e ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controlar as informações que sejam requisitadas por estes, com a transferência do dever de sigilo; (xi) não possui inscrição impedida de cadastro no Cadastro Nacional de Consórcios Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNA), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); A EMITENTE declara, ainda, que não possui inscrição

V.17.02/20 (PL 1416) - 1ª VA (NÃO NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VA (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DEMAS VAS (NÃO NEGOCIÁVEL); OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9790049854

no CEIS em razão de sanção de Suspensão aplicado pelo Sistema BNDES; e (iii) o(s) Bem(s) Alieno(s) Fiduciariamente e que foi(ram) adquirido(s) por meio desta Cédula se encontra em perfeito estado de conservação e uso, atendendo as exigências legais e documentais, sem qualquer ônus ou gravames de qualquer natureza sobre os mesmos, exceto pelo ônus criado por esta Cédula; (iii) A EMITENTE declara, para efeito do disposto no art. 195, § 3º, da Constituição da República de 1988; art. 47 da Lei nº 8.212, de 24.7.1991; art. 10 da Lei nº 8.870, de 15.4.1994; art. 23 da Lei nº 9.711, de 20.11.1998; art. 257 do Decreto nº 3.048, de 6.5.1999; art. 362, § 1º da CLT; Decreto nº 76.900, de 3.12.1975; Lei nº 9.012, de 30.3.95; Lei nº 8.036, de 11.5.1990, que não dispõe de empregados públicos em seus quadros de pessoal, não estando sujeita à obrigação de comprovação da entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e nem de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, ou que foram inseridas no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas ("eSocial") as informações de seus trabalhadores relativas ao ano-base (Portaria nº 1.127, de 14.10.2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia).

21.1. A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) e seus representantes legais, em caso de pessoa jurídica, está(ão) ciente(s) de que a falsidade das declarações ora prestadas acarretará a exclusiva responsabilidade por quaisquer despesas, danos ou prejuízos, diretos e ou indiretos, resultantes de quaisquer irregularidades, atos ou fatos danosos, que venham a ser causados pela EMITENTE em razão de suas atividades empresariais, bem como de quaisquer produtos ou subprodutos oriundos de tais atividades, eximindo o BANCO/BNDES/FINAME de qualquer responsabilidade.

22. **TARIFAS:** A EMITENTE pagará ao BANCO a tarifa de cadastro descrita no Quadro III do preâmbulo da Cédula. A tarifa em questão será paga à vista, juntamente com a primeira prestação de amortização. O BANCO poderá cobrar da EMITENTE, durante a vigência desta Cédula, remuneração pela prestação de serviços diferenciados, conforme valores previstos na tabela geral de tarifas que se encontra disponível no site www.bancomercedes-benz.com.br.

23. **POLÍTICA AMBIENTAL:** A EMITENTE declara para os devidos fins e efeitos que os recursos decorrentes desta Cédula não serão destinados a qualquer finalidade que possam causar danos sociais e/ou projetos que não atendam rigorosamente à Política Nacional de Meio Ambiente, instituída pela Lei nº 6.939, de 31 de Outubro de 1981, e demais normas e disposições legais que regulamentam e regem a matéria, obrigando-se, ainda, sempre que solicitado pelo BANCO, a comprovar a correta aplicação dos recursos bem como o cumprimento de tal Política. Na hipótese de o BANCO vir a ser considerado responsável por eventual dano ambiental ficar-lhe-á facultado o direito a adoção das medidas judiciais cabíveis, visando o ressarcimento dos respectivos valores desperdiçados.

24. **PROTEÇÃO DE DADOS:** A coleta de dados pessoais pelo BANCO pode ocorrer no momento de utilização do site e aplicativos, na proposta e/ou contratação de seus produtos e serviços, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação e atendimento, sempre respeitando os princípios de finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e/ou para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

24.1. O BANCO possui as medidas necessárias para proteção dos dados pessoais e atende: (i) as exigências da legislação da proteção de dados; e (ii) as medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado.

24.2. O BANCO assegura o acesso, atualização, retificação e eliminação de dados pessoais, bem como os demais direitos previstos na lei, exceto que sua titularidade pertença ao BANCO, podendo os dados pessoais de atendimento para formalizar suas solicitações ou diretamente pelo e-mail help@bmb.com.br.

24.3. Os dados pessoais serão armazenados somente pelo período necessário para o cumprimento de exigências legais e/ou regulatórias, bem como para exercer direitos legítimos em processos judiciais ou administrativos.

25. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Qualquer alteração das condições previstas nesta Cédula será feita mediante aditamento a ser firmado entre o BANCO, a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S).

25.1. Esta Cédula obriga o BANCO, a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S), bem como seus respectivos sucessores, herdeiros e sucessores, sendo emitida em 3 (três) vias, sendo sempre a primeira delas (Vie do BANCO) negociável.

V.17.02/20 (PL 1516) - 1ª VA (NÃO NEGOCIÁVEL); BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª VA (NÃO NEGOCIÁVEL); EMITENTE; DEMAS VAS (NÃO NEGOCIÁVEL); OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9790048854

25.2. No caso de mudança de domicílio, ficam a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** obrigados a comunicar tal fato ao **BANCO**, por escrito e dentro do prazo de 10 (dez) dias.

25.3. Para proteção ao crédito, o **BANCO**, a qualquer tempo, poderá proceder consultas em todo e qualquer cadastro de consumidores, de crédito e/ou risco, como SERASA, SPC e outros similares.

25.4. Os dados pessoais da **EMITENTE** e dos **AVALISTA(S)**, bem como os hábitos de pagamento e quaisquer outras informações relativas à operação poderão ser compartilhados para: (a) administrar e cumprir as obrigações decorrentes dos serviços contratados; (b) aperfeiçoar os serviços; e (c) gerar estudos, pesquisas e levantamentos pertinentes à utilização dos produtos e serviços contratados.

25.5. O compartilhamento poderá ser feito com empresas pertencentes ao Conglomerado Financeiro, com bureaus de crédito, com prestadores de serviços e fornecedores localizados no Brasil ou no exterior, com órgãos reguladores e entidades públicas, inclusive administrativas e judiciais e, ainda, com parceiros estratégicos para possibilitar a oferta de produtos e serviços e com outras Instituições Financeiras, nos termos das normas regulamentárias e da legislação.

25.6. A **EMITENTE** Pessoa Jurídica que fornecer dados pessoais (como, por exemplo, de seus clientes, fornecedores, representantes e sócios/acionistas/empregados) para o desempenho das atividades do **BANCO**, devem observar a legislação aplicável à proteção de dados, privacidade e sigilo, inclusive em relação à ciência e fornecimento de informações aos titulares dos dados pessoais e compartilhamento desses dados com o **BANCO**.

25.7. A **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** poderão ser contatados e receber quaisquer meios de mensagens (SMS, WhatsApp, e-mail e outros), diretamente no(s) número(s) e endereço(s) informados, contendo informações sobre a contratação, oferta de produtos e serviços do **BANCO**, do Conglomerado Financeiro e de seus parceiros comerciais, bem como para cobrança e envio de cópias de contratos, títulos e/ou documentos desta operação.

25.8. Ficam autorizados os registros, as averbações, as publicações, as inscrições e/ou a prática de qualquer outro ato necessário à publicidade desta Cédula, de seus eventuais aditamentos e dos instrumentos de garantias perante os serviços registrares e partitões competentes, obrigando-se a **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** a assinar todo e qualquer documento necessário a esse fim, comendo por conta da **EMITENTE** as despesas inerentes aos atos aqui estabelecidos.

25.9. SCR: O Sistema de Informações de Créditos ("SCR") é constituído por informações remetidas ao Banco Central do Brasil (BACEN) sobre operações de crédito, nos termos da regulamentação. A sua finalidade é prover ao BACEN informações para monitoramento do crédito no sistema financeiro e fiscalização, além de viabilizar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras. (a) A **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** autorizam o **BANCO** a consultar, a qualquer tempo, suas informações decorrentes de operações de crédito junto ao SCR. (b) As consultas ao SCR serão realizadas para execução da operação e o **BANCO** e seu Conglomerado Financeiro poderão trocar entre si as informações da **EMITENTE** e do(s) **AVALISTA(S)** constantes do seu cadastro, entendendo a autorização às demais instituições apenas a consultar o SCR nos termos da regulamentação vigente. (c) Os dados sobre o montante das suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive em atraso e baixadas com prejuízo, bem como o valor das obrigações que tenha(m) assumido e das garantias que tenha(m) prestado serão fornecidos ao BACEN e registrados no SCR, valendo essa declaração como comunicação prévia desses registros. (d) A **EMITENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** poderão ter acesso aos seus dados constantes no SCR pelos meios e canais disponibilizados pelo BACEN. Eventuais manifestações de discordância e pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao **BANCO**, devidamente fundamentados.

25.10. O **BANCO** poderá utilizar os dados biométricos da **EMITENTE** e do(s) **AVALISTA(S)** em seus produtos e serviços, para possibilitar a identificação ou autenticação em sistemas eletrônicos próprios e de terceiros, para fins de segurança e prevenção a fraudes.

25.11. Esta Cédula poderá ser formalizada (i) por meio eletrônico, sendo assinada com a coleta de dados biométricos ou o aceite eletrônico em ambiente autenticado, a depender do sistema ou plataforma de contratação; ou (ii) por meio físico, sendo assinada com assinatura caligráfica, e, independente do meio de assinatura será considerada válida, eficaz e vinculante para todos os fins de direito.

25.12. O **BANCO** disponibiliza os seguintes canais de atendimento para atender qualquer solicitação decorrente desta Cédula: SAC Banco Mercedes-Benz: atendimento em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; Atendimento exclusivo e deficientes auditivos e/ou de fala: 0800 722 8490, atendimento em

V.17.02/20 (PL 18/18) - 1ª V/A (NEGOCIÁVEL) BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª V/A (NÃO NEGOCIÁVEL) EMITENTE; DEMAS V/A'S (NÃO NEGOCIÁVELS) OUTROS INTERVENIENTES

[Assinatura]

Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9790048854

dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; Ouvidoria Banco Mercedes-Benz: atendimento em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h; Central de Seguros Mercedes-Benz: atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h; e-mail Atendimento ao Cliente: centraldeseguros@mercedes-benz.com.br E-mail Atendimento a Sinistro: sinistro.seguros@daimler.com

26. **FORO:** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para qualquer ação judicial referente a esta Cédula, facultada ao **BANCO** a opção de promover a ação no Foro no domicílio da **EMITENTE** ou do(s) **AVALISTA(S)** ou o Foro de localização do(s) Bem(ns) Alienado(s) Fiduciariamente, quando assim lhe parecer conveniente.

[Assinatura]

V.17.02/20 (PL 17/18) - 1ª V/A (NEGOCIÁVEL) BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª V/A (NÃO NEGOCIÁVEL) EMITENTE; DEMAS V/A'S (NÃO NEGOCIÁVELS) OUTROS INTERVENIENTES

Banco Mercedes-Benz
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES FINAME Nº 9790048854

(Página de assinaturas da cédula em referência)
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

São Paulo, 27/01/2021

[Assinatura]
Emitente
100 LIMITES TRANSPORTES LTDA

[Assinatura]
Interveniente Garantidor
LUIZ MÁRCIO FERREIRA DIAS

[Assinatura]
Conjuge
ELISÂNGELA ALVES DE MORAES FERREIRA

V.17.02/20 (PL 18/18) - 1ª V/A (NEGOCIÁVEL) BANCO MERCEDES-BENZ; 2ª V/A (NÃO NEGOCIÁVEL) EMITENTE; DEMAS V/A'S (NÃO NEGOCIÁVELS) OUTROS INTERVENIENTES

X - MB ACTROS 2548 LS 6X2 2021/2021 (RBX-9C96)

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO 0001 - AGÊNCIA SEDE	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO 0001 - AGÊNCIA SEDE	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO 0001 - AGÊNCIA SEDE	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO 0001 - AGÊNCIA SEDE
<p>Produto: BNDES FINAME Programa: Fiança Comercial Subprograma: BK AQUISIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO ONIBUS E CAMINHÕES Nº de Instrumento de crédito: 2113492-2 Data-base: 15/quinze</p> <p>Situação Operacional Convencional via Sistema BNDES OnLine - Número: 44605978247 Aprovação em: 04/08/2021</p> <p style="text-align: center;">PRÉAMBULO</p> <p>I. CREDOR/AGENTE FINANCEIRO Nome: Banco Cooperativo Sicoob S.A. - Banco Sicoob CNPJ/MF: 02.838.232/001-64 Endereço Sede: Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 8, nº 2080, Brasília-DF Credenciado: 487-1</p> <p>II. EMITENTE(S) Emissor: 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA Endereço: Avenida PRESIDENTE VARGAS 40 Cidade: GOIATUBAS-GO CEP: 75.608-000 CNPJ: 08.686.745/001-88 Inscrição Estadual: 10411938 Nº da Cooperativa: 3042. Conta corrente: 177458 Telefone: 64.642827254</p> <p>III. INTERVENIENTE/AVALISTA Nome: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO PARANAÍBA LTDA Sigla: SICOOB AGRICULTURAL CNPJ/MF: 24.799.033/0001-01 Conta corrente: 3042400001 Endereço: AVENIDA JOAQUIM TIMÓTEO DE PAULA - 145 - - CENTRO - QUINHOVENS - GO</p> <p>IV. VALOR FINANCIADO Valor do crédito: R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais) Recursos originários: R\$ 50,00 Valor total do empréstimo: 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais)</p> <p>V. FORMA DE PAGAMENTO Prazo de carência: 12 meses Periodicidade de pagamento dos encargos na carência: TRIMESTRAL Data de pagamento da primeira parcela de encargos: 16/11/2021 Vencimento da carência: 15/08/2023 Prazo de amortização: 60 meses</p> <p>Instrumento de Crédito Número: 2113492-2 Data: 04/08/2021 Assinatura: [assinatura]</p>	<p>Periodicidade de pagamento do principal: MENSAL Quantidade de amortizações do principal: 48 Data de pagamento da primeira amortização: 15/08/2022 Vencimento do operação: 15/08/2026 Prazo total: 60 meses</p> <p>VI. FINALIDADE DO CRÉDITO CAMINHÃO TRATOR MERCEDES BENZ MODEL NEW ACTROS 2548/LS ANO FARMOD 2021/2021, CÓDIGO FINAME 270809, CLASSIFICAÇÃO FISCAL 87012009 Descrição dos materiais em dos equipamentos financiados: Código: 2730639 Item: CAMINHÃO O TRATOR NOVO ACTROS Modelo: 2548 6x2 L8 Quantidade: 1 - Valor Unitário: R\$ 615.000,00</p> <p>VII. ENCARGOS FINANCEIROS Taxa efetiva de juros: 6,82% a.a. (seis inteiros e oitenta e dois centésimos por cento ao ano), formada pelos seguintes encargos compostos: "Spread" do BNDES: 1,15% a.a. (um inteiro e quinze centésimos por cento ao ano); "Spread" do CREDOR: 2,85% a.a. (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento ao ano); Taxa de juros prefixada, divulgada pelo BNDES para o mês do contratoção ("Jp"): 3,02% a.a. (três inteiros e dois centésimos por cento ao ano); Variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgada pelo IBGE (IPCA), selecionada de forma "pro rata temporis".</p> <p>VIII. LOCAL DE PAGAMENTO Cooperativa: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO PARANAÍBA LTDA Sigla: SICOOB AGRICULTURAL Praça: QUINHOVENS - GO</p> <p>IX. GARANTIAS Conforme descrito na cláusula 1ª deste Instrumento de crédito.</p> <p>X. IMÓVEL EMPREENDIMENTO BENEFICIADO COM O CRÉDITO: ENDEREÇO DO IMÓVEL BENEFICIADO COM O CRÉDITO: AVENIDA PRESIDENTES VARGAS, Nº 40 BARRIO: JUCA DA LUIZA CIDADE: IPI-GOIA/TUBA - GO CEP: 75.380-000</p> <p style="text-align: center;">CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:</p> <p>1. Não serão mantidas no item V do preâmbulo, pagáveis por este Instrumento de crédito ao CREDOR, ou à sua ordem, a dívida certa, líquida e exigível ao valor do crédito indicado no item IV do preâmbulo, acrescido dos encargos financeiros devidamente previstos no item VII do preâmbulo, em moeda corrente, devidos para aplicação financeira.</p> <p>Instrumento de Crédito Número: 2113492-2 Data: 04/08/2021 Assinatura: [assinatura]</p>	<p>com a finalidade indicada no item VI do preâmbulo.</p> <p>2. DOS MEIOS DE CONTRATAÇÃO E COMUNICAÇÃO: 2.1. O(s) EMITENTE(S), ou AVALISTAS, ou TERCEIROS(G) GARANTIDORES, ou INTERVENIENTES, ou CIOQUOP/COOPERADORES, se houver, declaram, em ciência e concordância que a presente operação de crédito poderá ser contratada através de meios eletrônicos da qual se poderá verificar a autenticidade, mediante aplicação de login, senha, autenticação eletrônica ou assinatura digital, nos termos da Lei 11.356, de 07.04.2006 e da Medida Provisória nº 2.280-2, de 24.08.2001. 2.2. As partes acima aludidas, assinaram e concordam que a contratação eletrônica da operação terá, para todos os fins efeitos de direito, a mesma validade de uma ordem escrita equivalente. 2.3. Para todos os fins e efeitos de direito e aos termos definidos pelo Banco Central do Brasil, são considerados meios eletrônicos, a internet, aplicativos, os terminais de CREDORA para fins de relacionamento e a utilização de dispositivos digitais para autenticação e outros meios de comunicação e a utilização de dispositivos digitais para autenticação e outros meios de comunicação do meio eletrônico, o valor do crédito e dos encargos financeiros serão informados no próprio canal, no momento da contratação. 2.4. Nas contratações efetuadas por intermédio dos meios eletrônicos, o valor do crédito e dos encargos financeiros serão informados no próprio canal, no momento da contratação. 2.5. O(s) EMITENTE(S) declara(m)-se ciência(s) e concordam(m) que a CREDORA poderá efetuar comunicações no âmbito deste instrumento, mediante os seguintes canais, considerandos sempre: a) mensagem no texto da conta corrente; b) correspondência enviada ao(s) EMITENTE(S) no endereço informado à CREDORA; c) mail de internet; d) mensagem via tecnologia WAP e SMS; e) endereço eletrônico (e-mail) autorizado pelo(s) EMITENTE(S); f) Internet Banking e site institucional.</p> <p>3. VALOR DO CRÉDITO: O valor do crédito, conforme indicado no item IV do preâmbulo, será provido com recursos originários de repasse do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ou do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME.</p> <p>4. DISPONIBILIDADE: Em sua única parcela no parcelamento, de acordo com as necessidades do arcabouço, plano ou projeto, respaldadas na programação financeira de INVESTIMENTO E SOCIAL - BNDES e a disponibilidade dos recursos provenientes do Contrato de Abertura de Crédito (CAC) celebrado entre o CREDOR e o BNDES/FINAME.</p> <p>5. LIBERAÇÃO: Os recursos liberados serão transferidos pelo CREDOR, no prazo máximo de 1 (um) dia útil (D+1), contado a partir da liberação do INVESTIMENTO E SOCIAL - BNDES/FINAME, a Distribuidora Autorizada do bem, ou à sua ordem ou(s) EMITENTE(S), nas operações celebradas no âmbito do Produto BNDES FINAME, salvo se o recurso for repassado diretamente ao(s) EMITENTE(S), ou, quando se tratar de serviços de instalação, ao orden do(s) EMITENTE(S), ao fornecedor de serviços aplicados. 5.1. De acordo com as regras do INVESTIMENTO E SOCIAL - BNDES, a liberação do recurso ao Fabricante ou à Distribuidora Autorizada está condicionada à sua regularidade fiscal, incluindo, mas</p> <p>Instrumento de Crédito Número: 2113492-2 Data: 04/08/2021 Assinatura: [assinatura]</p>	<p>não se limitando, à existência de apontamento registrado no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) em nome do(s) Vendedor(es).</p> <p>6. FINALIDADE: O financiamento destina-se ao(s) finalidade(s) descrita(s) no item VI do preâmbulo.</p> <p>7. FORMA DE PAGAMENTO: O prazo de carência, a periodicidade de pagamento e o período de amortização estão devidamente especificados no item V do preâmbulo. A amortização do financiamento será efetuada em prestações sucessivas, com a deca do valor do principal visando a atualização da dívida, dividida pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira na data indicada no item V do preâmbulo. A critério do(s) EMITENTE(S) poderá ocorrer amortização extraordinária de saldo devedor ou qualquer antecipada da operação. 7.1. O(s) EMITENTE(S) autoriza(m) expressamente, de forma irrevogável e irrevogável, à Cooperativa Singular identificada no item III do preâmbulo, a efetuar os créditos e débitos relativos a este instrumento de crédito em sua conta corrente indicada no item III do preâmbulo. 7.2. A Cooperativa Singular identificada no item III do preâmbulo obrigou-se a cumprir as ordens de débito e crédito manifestadas pelo CREDOR, relativas às obrigações assumidas neste Instrumento de Crédito, que serão efetuadas por intermédio de sua conta corrente mencionada no item III. 7.3. Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se incluindo, também a partir dessa data, o período seguinte regular de amortização e cálculo dos encargos da operação.</p> <p>8. ENCARGOS FINANCEIROS: A Taxa efetiva de juros, descrita no item VII do preâmbulo, será calculada e apurada pela formação dos encargos, com base na seguinte sistemática: 8.1. A serem cobrados do CREDOR pelo BNDES: "Spread" do BNDES e da taxa de juros prefixada, definidas no item VII do preâmbulo, compostas com a Taxa de Longo Prazo - TLP; 8.2. A serem cobrados do(s) EMITENTE(S) pelo CREDOR: "Spread" do CREDOR, definidas no item VII do preâmbulo, compostas com as taxas a serem cobradas do CREDOR pelo BNDES, conforme metodologia de cálculo descrita no item 8.3. 8.3. Forma de Cálculo: A partir da Data de Dezembro ou da data de pagamento do Remuneração Incidentalmente anterior, conforme o caso, até a data de vencimento ou pagamento da Remuneração Incidentalmente subsequente, serão devidos juros remuneratórios, incidentes sobre o Principal, correspondentes à taxa composta (I) pelo período acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE ("IPCA"), calculado de forma "pro rata temporis", (II) pela taxa de juros prefixada (Jp), (III) pelo "spread" do BNDES ("spread" definido no item VII do preâmbulo) e com base em um ano calendário de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma "pro rata temporis", em regime de capitalização composta, de acordo com a seguinte fórmula ("Remuneração"): $JU = SB * (RateJuros+1)$</p> <p>Onde:</p> <p>Instrumento de Crédito Número: 2113492-2 Data: 04/08/2021 Assinatura: [assinatura]</p>

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
0001 - AGÊNCIA SEDE

JU: correspondente à Remuneração acumulada no período, calculada com [2] (duas) casas decimais com arredondamento, devida ao final de cada Período de Juros;

SD = correspondente ao saldo devedor no primeiro dia do Período de Juros com [2] (duas) casas decimais, com arredondamento;

Fator Juros: fator de Juros apurado de acordo com a seguinte fórmula:

Fator Juros = (Fator TLP + Fator Spread)

Dados:
Fator TLP: correspondente ao fator acumulado das variáveis percentuais mensais de IPCA composto com a taxa de juro prefixada (J), apurada da seguinte forma:



$$\text{Fator TLP} = \left[\frac{1 + \text{dupl} \cdot \text{du} / 252}{1 + J} \right]^x (1 + J)^{-x}$$

Sendo:
TT = Prudência;
x = número total de índices considerados no cálculo, sendo "n" um número inteiro;
PI = correspondente à variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("IBGE"), do segundo mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior à data de aniversário. Na própria data de aniversário ou após, correspondendo ao valor da variação percentual do IPCA do mês anterior ao de atualização;
du = número de Dias Úteis compreendidos entre (i) a Data de Dezembro para o primeiro dia de aniversário ou (ii) a data de aniversário imediatamente anterior ao mês de atualização (inclusive) ou (iii) a data de aniversário (inclusive) ou (iv) a data de aniversário subsequente (inclusive), a que for menor, limitado a "duz", sendo "duz" um número inteiro;
du = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário anterior (inclusive) e a Data de Aniversário subsequente (inclusive), sendo "duz" um número inteiro;
J = correspondente à taxa de juro prefixada multiplicada pelo fator de ajuste, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.483, de 2017, ambos apurados e divulgados pelo Banco Central do Brasil;
du = correspondente ao número de Dias Úteis entre (i) a Data de Dezembro, no caso de primeiro Período de Juros, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de primeiro Período de Juros, inclusive, ou (iii) a data de vencimento ou pagamento de Spread Agente Financeiro, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo "duz" um número inteiro;
Fator Spread: correspondente ao "spread" do INDEB composto com o spread do CREDBOR, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Fator Spread} = (1 + \text{Spread INDEB})^x (1 + \text{Spread Agente Financeiro})^x$$

Sendo:
du = correspondente ao número de Dias Úteis entre (i) a Data de Dezembro, no caso do primeiro Período de Juros, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo "duz" um número inteiro;
Spread Agente Financeiro = correspondente ao "Spread" do CREDBOR, associado com 0(0) EMITENTE(S).

O primeiro Período de Juros está compreendido entre a Data de Dezembro, inclusive, e a

Instrumento de Crédito Número: 21134492   Pág. 12/21

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
0001 - AGÊNCIA SEDE

data de vencimento da primeira Remuneração, exclusive. Os demais Períodos de Juros incidem na data de término do período de Juros anterior, inclusive, e terminam na data prevista de vencimento do Remuneração subsequente, exclusive.

A cada evento financeiro ou data que não é a sua vencimento, deve ser apurado novo saldo devedor considerando os efeitos desse evento e capitalizando os juros apurados até o momento. Com o evento financeiro, consideram-se todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor.

O montante apurado nos termos da "Forma de Cálculo" será aplicado durante os prazos de carência e amortização, conforme definido no item Y do preâmbulo, e juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação do Instrumento de Crédito.

Todos os cálculos intermediários serão realizados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

A Data de Aniversário correspondente ao dia 15 de cada mês.

8.4. DA APURAÇÃO DA DÍVIDA: Sempre que necessário, para a apuração do valor exato da dívida ou de seu saldo devedor, o CREDBOR emitirá planilha de cálculo que evidenciará o valor principal da dívida, seus encargos, depósitos contratuais e tributos incididos até a data do cálculo, além das eventuais amortizações da dívida, documento este que integrará o presente Instrumento de crédito.

8.5. Além dos encargos previstos nesta Cláusula, a presente operação está sujeita à incidência de impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguro e Titulos ou Valores Mobiliários - IOF, nos termos da legislação em vigor.

9. LOCAL DE PAGAMENTO: O pagamento do presente Instrumento de crédito será efetuado na praça de localização da sede da Cooperativa Singular indicadas no item VIII do preâmbulo.

10. SEGURO: A exclusão do CREDBOR, de acordo com a sua política de crédito, poderá ser exigido que o(s) EMITENTE(S) mantenha(m), às suas expensas, os bens objeto da garantia segurados em favor do CREDBOR até a final liquidação da dívida, inclusive durante o período de transporte, em seguradora brasileira, filiada ao CREDBOR, desde já, autorizado a receber as indenizações devidas, no caso de sinistro, apólicando-se a esta exclusão junto, as amortizações do saldo devedor, ou autorizando a sua utilização na reconstrução dos bens sinistrados, ou, ainda, na aquisição ou construção de outros bens, ou ainda devendo ser integrado à garantia da operação sob pena de vencimento antecipado deste Instrumento de crédito.

11. PARA UTILIZAÇÃO DE CADA PARCELA O(S) EMITENTE(S) DEVERÁ(O) 11.1. Comprovar a inexistência de qualquer fato que, a critério do INDEBFINAME, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do(s) EMITENTE(S) ou que possa comprometer a execução do empreendimento ou utilização do(s) item(s) ora financiada(s) de forma a alterar ou impossibilitar sua realização ou utilização, em termos previstos e aprovados pelo INDEBFINAME.

11.2. Apresentar Cartão Negativo de Debitos relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) na Carteira Positiva com Emissão de Negativo de Debitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEDN), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de INTERNET, a ser estendida pelo(s) EMITENTE(S) e verificada pelo CREDBOR no endereço www.receita.fazenda.gov.br ou www.procuradoria.gov.br.

11.3. Apresentar ao CREDBOR a lista atualizada dos bens empenhados todos os fornecedores presentes no cadastro de fornecedores que estejam no item 14.5 da

Instrumento de Crédito Número: 21134492   Pág. 12/21

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
0001 - AGÊNCIA SEDE

Cláusula 14 abnto, quando o(s) EMITENTE(S) possuir(em), dentro de suas atividades, o abate em fabricação de produtos de carne, conforme CNAE, Seção C, 101, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apenas no que se refere a bovinos;

11.4. Comprovar a regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação (a tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do(s) EMITENTE(S) a respeito;

11.5. Apresentar ao CREDBOR o licenciamento ambiental competente para a fase em que se encontra o projeto, ou financiamento a empreendimentos e atividades em que seja exigido o prévio licenciamento, ou o documento de dispensa do licenciamento, ou licenciamento ambiental;

11.6. Comprovar a devida aplicação da parcela anteriormente utilizada, além do correspondente contrapartida, nos valores constantes do Quadro de Aplicação de Recursos da operação, quando for o caso.

12. INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES

12.1. VENCIMENTO ANTECIPADO: Sem prejuízo das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do INDEB", ocorrerá também o vencimento antecipado da dívida assumida neste Instrumento de crédito, com a exigibilidade da dívida e imediata satisfação de qualquer obrigação prevista neste instrumento do(s) EMITENTE(S) ou, sendo o caso, do terceiro prestado de garantia real;

12.1.2. Contratação e existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão de prisa de ação, pela BENEFCIÁRIA FINAL, exceto quando esta integrar a Administração Pública Direta ou Indireta, que imponha em trabalho forçado, trabalho escravo ou crime contra o meio-ambiente, bem como a falsidade da declaração econômica do(s) EMITENTE(S) ou no seu desenvolvimento tecnológico; restrição de acesso do(s) EMITENTE(S) a novos mercados; ou restrição em prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação;



12.1.3. Se for comprovada, na hipótese de operação com empresa sob controle de capital nacional, a inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social do(s) EMITENTE(S), ou das empresas que o controlam, do dispositivo pelo qual seja exigido qualquer anuência para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou criem o controle de gestão de uma empresa pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão, nalgum dos documentos, do dispositivo que imponha aos controladores a capacidade de crescimento do(s) EMITENTE(S) ou no seu desenvolvimento tecnológico; restrição de acesso do(s) EMITENTE(S) a novos mercados; ou restrição em prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação;

12.1.4. Se for comprovada, na hipótese de operação com empresa sob controle de capital estrangeiro, a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social do(s) EMITENTE(S), ou das empresas que o controlam, do dispositivo que imponha em restrição ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação;

12.1.5. Inexistência, atualizada ou impossibilidade ao CREDBOR e ao INDEB do cadastro de fornecedores diretos, mencionado no item 14.5 da Cláusula 14 abnto, quando o(s) EMITENTE(S) possuir(em), dentro de suas atividades, o abate em fabricação de produtos de carne, conforme CNAE, Seção C, 101, do IBGE, apenas no que se refere a bovinos;

12.1.6. Falsidade da Declaração constante do item 14.5 da Cláusula 14 abnto, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis (apenas nas operações com EMITENTE(S) que possuam, dentro de suas atividades, o abate em fabricação de produtos de carne, conforme CNAE, Seção C, 101, do IBGE, apenas no que se refere a bovinos);

12.1.7. Falsidade das declarações e/ou informações prestadas na Declaração constante nos

Instrumento de Crédito Número: 21134492   Pág. 12/21

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
0001 - AGÊNCIA SEDE

Item 14.7 no 14.8 deste instrumento deve conter o endereço no Zoológico Agropecuario da Cana, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis;

12.1.8. Haver a desclassificação da operação pelo INDEB no pelo Banco Central do Brasil - BCB;

12.1.9. Ocorrer delinquência do(s) EMITENTE(S) do quadro social da Cooperativa Singular, por qualquer motivo, salvo na substituição no presente Instrumento de crédito, a partir da data de falecimento, observadas quanto ao novo Estatuto as normas exigidas para equiparamento e demais condições estabelecidas para o Emitente originária no presente operação;

12.1.10. Ocorrer rescisão do Contrato de Frenagem de Serviços de Reserva Bancária e Acesso ao Sistema de Compensação de Cheques e Outros Pagos - SPCOP firmado entre a Cooperativa Singular e o CREDBOR;

12.1.11. Condição na transferência de direitos ou obrigações decorrentes deste Instrumento de crédito ou venda/alienação dos bens financiados, sem autorização expressa do INDEBFINAME em favor do CREDBOR;

12.2. PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO NÃO FINANCIADO:

12.2.1. Na hipótese de inadimplemento diverso daqueles previstos nos itens 12.2.2 a 12.2.5, e observado o disposto nos itens 12.2.6 e 12.2.7, multa desta Cláusula, incidirá multa, para cada obrigação inadimplida, equivalente a 1% (um por cento) no ano sobre o valor liberado pelo INDEBFINAME para a operação de crédito, atualizada pela Taxa SELIC, sem prejuízo do disposto no Art. 39 das Disposições Aplicáveis aos Contratos do INDEB.

a) A multa a que se refere este item, observado o disposto na alínea "b" deste item 12.2.1, incidirá a partir do dia fixado pelo INDEBFINAME neste contrato para cumprimento da obrigação ou, quando o contrato não fixar este prazo, na notificação judicial ou extrajudicial que comenciar a ocorrência do inadimplemento, e, para o caso de obrigação de não fazer, do dia em que for executado o ato vedado, até:

a.1) a data de cumprimento tardio da obrigação;

a.2) no caso de ser impossível ou não admitido o cumprimento tardio da obrigação, a data da decisão do INDEB sobre o tratamento a ser dado ao inadimplemento, ou 30 (trinta) dias após a data em que o INDEB tiver recebido, a seu juízo, toda a documentação suficiente para a análise do question, o que ocorrer primeiro; ou

a.3) a data da declaração de vencimento antecipado do contrato.

b) A multa a que se refere este item 12.2.1 incidirá pelo período máximo de 90 (noventa) dias.


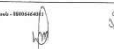
c) No período compreendido entre a data de término da incidência da multa e a data da sua efetiva liquidação, a multa a que se refere este item será atualizada pela Taxa SELIC.

d) Na hipótese de inadimplemento de obrigação de Intervencimento, ficará este sujeito à multa nos mesmos termos estabelecidos nas alíneas acima.

12.2.2. Nas hipóteses de não comprovação total física ou financeira da realização da finalidade da operação de crédito, ocorrerá o vencimento antecipado, previsto no Art. 39 dando por não o valor liberado, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada, atualizada pela Taxa SELIC até a data da efetiva liquidação do débito.

12.2.3. Nas hipóteses de insuflidade na comprovação física e financeira da finalidade da operação de crédito, incidirá, a partir do dia seguinte ao fixado por meio de notificação judicial ou extrajudicial, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor liberado e não comprovado, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada, atualizada pela Taxa SELIC até a data da efetiva liquidação do débito.

a) Quando a hipótese prevista neste item estiver relacionada a operação de crédito com

Instrumento de Crédito Número: 21134492   Pág. 12/21

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	
0001 - AGÊNCIA SEDE	
<p>mais de um "Objeto", e houver a respectiva comprovação física e financeira de apenas algumas) delas, além da penalidade estabelecida neste Item, será exigido o pagamento antecipado parcial referente ao valor liberado para o(s) "Objeto(s)" não comprovado(s).</p> <p>b) Quando a insatisfação física e financeira abrangir todas as "Objetos" da operação de crédito, além da penalidade estabelecida neste Item, ocorrerá o vencimento antecipado do contrato, previsto no Art. 36 das Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES.</p> <p>c) Quando a operação de crédito abrangir fides associadas ao "Objeto", na hipótese prevista na alínea "a" deste Item 12.2.3, será exigido o pagamento antecipado parcial do valor liberado para essa finalidade, na proporção da insatisfação da comprovação física e financeira.</p> <p>d) Para fins de disposto nas alíneas "a" e "b" deste Item 12.2.3 e nas alíneas "a" e "b" do Item 12.2.5, o termo "Objeto" significa:</p> <p>4.1) quando a finalidade da operação de crédito envolver a aquisição isolada de bens: cada um destes bens, exceto fides associadas;</p> <p>4.2) quando a finalidade da operação de crédito envolver projeto de investimento: cada empreendimento que, individualmente, seja capaz de desempenhar função econômica relacionada a atividade produtiva, exceto fides associadas;</p> <p>12.2.4. Nas hipóteses de insatisfação na comprovação financeira, havendo comprovação física total de restrição da finalidade da operação de crédito, incidirá, a partir do dia seguinte ao findo por meio de notificação judicial ou extrajudicial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor liberado e não comprovado, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada, atualizada pelo Taxa SELIC até a data da efetiva liquidação do débito.</p> <p>a) Na hipótese prevista neste Item, além da penalidade aqui estabelecida, será exigido o pagamento antecipado parcial referente ao valor liberado e não comprovado.</p> <p>12.2.5. Nas hipóteses de insatisfação na comprovação física da realização da finalidade da operação de crédito, desde que haja a comprovação financeira total do valor liberado, incidirá, a partir do dia seguinte ao findo por meio de notificação judicial ou extrajudicial, multa de 1% (um por cento) sobre o valor liberado, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada, atualizada pelo Taxa SELIC até a data da efetiva liquidação do débito.</p> <p>12.2.6. Quando a hipótese prevista neste Item estiver relacionada a operação de crédito com mais de um "Objeto", e houver a respectiva comprovação física e financeira de apenas algumas) delas, além da penalidade estabelecida neste Item 12.2.5, será exigido o pagamento antecipado parcial referente ao valor liberado para o(s) "Objeto(s)" não comprovado(s).</p> <p>b) Quando a insatisfação física abrangir todos os "Objetos" da operação de crédito, além da penalidade estabelecida neste Item 12.2.5, ocorrerá o vencimento antecipado do contrato, previsto no Art. 36 das Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES.</p> <p>12.2.6. Na ocorrência conjunta de insatisfações enquadradas no Item 12.2.3 em aspectos que tratam os Itens 12.2.3 e 12.2.4, incidirá exclusivamente a multa prevista nos Itens 12.2.3 e 12.2.4, sem prejuízo do vencimento antecipado do contrato, quando cabível.</p> <p>12.2.7. Será aplicada aditivamente nas seguintes hipóteses de inadimplência de obrigações físicas financeiras:</p> <p>a) Ausência das Declarações exigidas no Proflito, Programa de Linhas, exceto aquelas previstas como cláusulas no Anexo "Condições e Servios Observadas na Contratação" das Cartilhas dos Produtos, bem como aquelas referentes a exigências legais ou regulamentares;</p> <p>b) Ausência de comprovação por parte da Beneficiária Final da inscrição de banco virtual do BNDES na página de Internet da Beneficiária Final, se houver, bem como o fixação de sinalização destacando o financiamento do BNDES em lugar visível do local de realização</p>	<p>Instrumenro de Crédito Número: 21134929 Outorgada Resoluçã - 0000040001 Pag:1/252</p>

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	
0001 - AGÊNCIA SEDE	
<p>do Projeto e nos bens financiados, por parte da Beneficiária Final e</p> <p>a) Ausência de apólice de seguro do bem, quando cabível.</p> <p>PARÁGRAFO ÚNICO: O adido devlor aprovelo na forma desta Cláusula deverá ser acredo do valor correspondente à devolução em dobro da subvenção da equalização de juro reobida, devidamente atualizada monetariamente, nos termos da Lei nº 8427, de 27.05.1992.</p> <p>12.3. ENCARGOS PARA O PERÍODO DE INADIMPLÊNCIA: Em caso de inadimplência, decorrentemente de obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado de operação, incidirá, a partir do inadimplimento e sobre o valor inadimplido, os seguintes encargos:</p> <p>a) Juros remuneratórios pactuados no Item VII do preâmbulo;</p> <p>b) Juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês); e</p> <p>c) Multa de 2% (dois por cento) calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso e sobre parcialmente pagos e, na liquidação do débito devlor, sobre o montante inadimplido.</p> <p>12.3.1. As obrigações inadimplidas ou o adido devlor vendida, já incorporada a multa, serão remuneradas pelo juro remuneratório, e atualizada, quando for o caso, de acordo com o índice constante do Instrumento de crédito.</p> <p>12.3.2. Ao parcelar vincendas da dívida continuadora a ser remunerada pelo juro remuneratório e atualizada, quando for o caso, de acordo com o índice constante deste Instrumento de crédito.</p> <p>12.3.3. Eventuais depósitos efetuados pelo(s) EMITENTE(S) inadimplente(s) serão aduados como pagamento parcial da dívida. Esse procedimento, contudo, não importará em novação da dívida, sem poder ser invocado como causa suficiente para interromper ou dilatar a mora ou a exigibilidade finalizada da obrigação.</p> <p>12.3.4. Caso o CREDOR, para recebimento do seu crédito, recorra a medidas judiciais ou extrajudiciais, ou EMITENTE(S) responsável(is) pelos honorários advocatícios, custos judiciais, despesas administrativas e despesas com protato de títulos, inclusive perdas e danos.</p> <p>13. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO(S) EMITENTE(S)</p> <p>13.1. Cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pelo BNDES/FINAME, que poderá cobrar e se obrigá a aceitar, assim como as demais obrigações estabelecidas pelo CREDOR e pelo Cooperativa Central, para o contrato deste financiamento;</p> <p>13.2. Permitir que o CREDOR, o BNDES/FINAME e o Banco Central do Brasil efetuem ampla fiscalização da aplicação dos recursos previstos na finalidade a que foram destinados, fracionamento e uso representando em presteios e livre acesso a qualquer documento ou registro contábil, jurídico ou de outra natureza, para efeito de controle de colaboração financeira, apresentando toda e qualquer informação solicitada, bem como às suas dependentes;</p> <p>13.3. Mencionar expressamente a cooperação do BNDES/FINAME, com entidades financeiras, sempre que tiver publicidade de algum bem financiado, de sua utilização ou do empreendimento;</p> <p>13.4. Cumprir o disposto na legislação referida à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência do Instrumento de crédito medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser cometidos pelo projeto ou pelo(s) bem(s) financiado(s);</p> <p>13.5. Observar, durante o prazo de vigência do Instrumento de crédito, o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, especialmente no que diz respeito ao objeto do financiamento;</p>	<p>Instrumenro de Crédito Número: 21134929 Outorgada Resoluçã - 0000040001 Pag:1/252</p>

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	
0001 - AGÊNCIA SEDE	
<p>13.6. Atualizar e manter disponível ao CREDOR e ao BNDES/FINAME e, em nome do beneficiário devlor, mencionado no Item 14.5 do Capítulo 14 abaixo, nas operações com EMITENTE(S) que possuem), dentro as suas atividades, o abate com fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, Seção C 16.1, do IBGE, apenas no que se refere a bovinos;</p> <p>13.7. No caso de transferir em direitos e obrigações decorrentes deste Instrumento de crédito, bem como não vender ou de qualquer forma alienar o bem financiado sem autorização expressa do BNDES/FINAME e do CREDOR, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas neste Instrumento de crédito, tornando imediatamente ineficaz quanto às parcelas vincendas que serão consideradas antecipadamente em caso de devlor do(s) crédito(s) empenhado(s) e respeito do penhor constante, mediante notificação a ser efetuada por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou mediante Instrumento público ou particular registrado no Ofício de Títulos e Documentos da Comarca do domicílio do CREDOR e da Comarca do domicílio do(s) devlor(es) do(s) crédito(s) empenhado(s);</p> <p>13.8. Comprovar, quando solicitado pelo CREDOR, BNDES ou pelo Banco Central do Brasil, a devida aplicação dos recursos do crédito na finalidade a que foram destinados, especificada neste Instrumento de crédito, bem como o cumprimento das condições especiais dos salubres 13.4 e 13.5;</p> <p>13.16. Manter registros em separado de todas as aplicações de recursos, compreendendo todas as fontes utilizadas;</p> <p>13.11. De acordo com o Decreto Lei nº 167, de 14.02.1967, com o artigo 5º, inciso LXVII da Constituição Federal e, com o artigo 462 do Código Civil Brasileiro, constituir-se como fiduciária dos bens adquiridos e oferecidos em garantia;</p> <p>13.12. Manter estrito controle sobre a localização do bem objeto de financiamento, para informar, a qualquer tempo, ao CREDOR ou ao BNDES;</p> <p>13.13. Independente de culpa, rescindir o CREDOR de qualquer quantia que este seja compelido a pagar em razão de dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade estadual estiver relacionado a este Instrumento de crédito, bem como indenizar o BNDES por qualquer perda ou dano que este venha a sofrer em decorrência do referido dano ambiental;</p> <p>13.14. Conyer, no que couber, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, com suas alterações;</p> <p>13.15. Implementar, atualizar e manter sob sua guarda a disponível ao CREDOR e ao BNDES, até a integral quitação do financiamento, os cadastros exigidos no Item 14.8 do Capítulo 14 abaixo, quando for o caso, juntamente nas operações com EMITENTE(S) que possuem, dentro as suas atividades, o plano, renovação e custo de lavatura, e a industrialização de carne-de-café para produção de café e demais biocompostos 6113-00/0, 1671-60/0, 1672-40/0 e 1931-40/0 da CNAE do IBGE;</p> <p>13.16. Aplicar os recursos recebidos unicamente em execução da finalidade a que foram destinados, especificada neste Instrumento de crédito;</p> <p>13.17. Apurar os recursos próprios previstos para a execução da finalidade especificada neste Instrumento de crédito, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários a cobertura da eventual insatisfação ou não recebimento do orçamento global previsto;</p> <p>13.18. Comunicar prontamente ao CREDOR qualquer ocorrência que implique modificação da finalidade discriminada neste Instrumento de crédito;</p>	<p>Instrumenro de Crédito Número: 21134929 Outorgada Resoluçã - 0000040001 Pag:1/252</p>

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	
0001 - AGÊNCIA SEDE	
<p>13.19. Na hipótese de sucessão empresarial, ou eventual(is) sucessor(es) do(s) EMITENTE(S) responsável(is) solidariamente pelas obrigações decorrentes deste Instrumento de crédito, não se aplica o disposto neste subitem se houver prévia anuência do CREDOR ao adinamento da sucessão feita no caso parcelar;</p> <p>13.28. Apresentar a decisão final do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, caso a operação seja passível de se caracterizar como ato de concentração econômica, na forma prevista nos artigos 88 e 90 da Lei nº 12.529, de 30.11.2011, ou manifestação formal do CADE no sentido de que o mesmo não se configura como tal;</p> <p>13.21. Em caso de alienação fiduciária de veículos automotores, concorreem por conta exclusiva do(s) EMITENTE(S) as despesas com seguros, encargos, multas e tributos incidentes sobre o(s) bem(s), inclusive o imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPTVA, e Taxa de Renovação do Licenciamento Anual de Veículo (TRAV) e Automaiores - IPTVA, e Taxa de Renovação de qualquer responsabilidade pelo pagamento das referidas despesas. Caso o CREDOR seja compelido ao pagamento das despesas acima descritas, por qualquer motivo, a Cooperativa Singular indicada no Item III do preâmbulo anterior, em caráter irrevogável e irretratável, e o CREDOR a efetuar o débito dos valores pendentes diretamente em sua conta correntista indicada no Item II do preâmbulo. Conseqüentemente, o(s) EMITENTE(S) autoriza(m), desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a Cooperativa Singular indicada no Item III do preâmbulo a efetuar o débito dos valores correspondentes em sua conta correntista indicada no Item II do preâmbulo;</p> <p>13.22. Notificar o CREDOR, em até 30 (trinta) dias corridos da data em que tomar ciência, de que o(s) EMITENTE(S) ou qualquer de suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados à finalidade deste crédito, encontraram-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento em processo, judicial ou administrativo relativo à prática de atos ilícitos listados abaixo, desde que seja originado sob sigilo ou sigredo de justiça, devendo, quando solicitado, pelo CREDOR e sempre que disponível, fornecer cópia de eventual decisão proferida e de qualquer acordo judicial ou extrajudicial firmado no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos:</p> <p>a) atos lesivos ou criminosos, contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional ou em convenção aplicável; e</p> <p>b) atos que importem em trabalho infantil, trabalho escravo, crime ou infração ambiental e danos ao meio ambiente.</p> <p>13.22.1. Para fins desse objetivo, considerar-se o(s) EMITENTE(S):</p> <p>a) o recolhimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa, nacional ou estrangeira;</p> <p>b) a comunicação do fato pelo(s) EMITENTE(S) à autoridade competente; e</p> <p>c) a adoção de medida judicial ou extrajudicial pelo(s) EMITENTE(S) contra o infrator;</p> <p>13.23. Não efetuar, prestar, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer natureza ou crime contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional ou em convenção aplicável, e em todas as medidas de sua natureza para impedir administradores, mandatários, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados à finalidade deste crédito, sendo os de sua controladas, de faz-lo;</p>	<p>Instrumenro de Crédito Número: 21134929 Outorgada Resoluçã - 0000040001 Pag:1/252</p>

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
0001 - AGÊNCIA SEDE

4. Inserida de informações que digno respeito ao cliente e a operacionalização do cumprimento de medidas judiciais;

(V) Independente de que conste no SCR a respeito das operações de responsabilidade do cliente, a decisão sobre a concessão de novas operações de crédito é exclusiva do Credor, segundo sua política de crédito;

(VI) os extratos das informações constantes no SCR são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodológicos específicos estabelecidos pelo BACEN, podendo diferenciar-se daqueles apresentados por outros sistemas que tenham natureza e finalidade distintas; e

(VII) as informações relativas ao montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito são encaminhadas ao BACEN com base no saldo existente no último dia do mês de referência, havendo, portanto, lapse temporal entre a renúncia dos dados, seu processamento pelo BACEN e sua disponibilização no SCR.

21. RECURSOS CONTROLADOS: Tratando-se de operações com recursos controlados, o(s) EMITENTE(S) declara(m) e confirma(m) que:

a) ter tomado ciência da existência de outros financiamentos "em uso" com recursos controlados, no mesmo Ano Agrícola, em qualquer Instituição Financeira Integrante do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), com a informação dos valores já financiados, se for o caso;

b) ter recebido da Instituição Financeira Credenciada os esclarecimentos necessários sobre as suas operações de crédito rural constantes no Sistema de Operações do Crédito Rural e do Trigo (SICOT), inclusive as contraindicações por meio de cooperativas de produção agropecuária para atendimento a cooperado e do ensino das atividades exploradas sob regime de integração; os conceitos de recursos controlados do crédito rural e de Ano Agrícola; os limites de crédito rural e a situação do montante em relação a eles; e as ocorrências que configuram irregularidade na aplicação de recursos do crédito rural; e

c) ter ciência de que qualquer declaração falsa prestada à Instituição Financeira Credenciada implica substituição, desde a data da contratação, da taxa de juros praticada por taxa de mercado, sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas na legislação, inclusive a que se refere à obrigação da Instituição Financeira Credenciada de comunicar indícios de crime de sonegação pública ou de fraude fiscal, na forma do MCR 127.

22. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL: O(s) EMITENTE(S) declara(m), sob as penas da lei, que não utilizará e se obrigará a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresa controlada ou coligada, ou que participe de mesmo grupo econômico, mão-de-obra infantil ou mão-de-obra em condições de trabalho escasso ou degradado, observando, ainda, a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança do trabalho. Também se obriga(m) a evitar efeitos para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços. Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive obtenção e manutenção válida de todas as licenças, outorgas, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de evitar qualquer agravio, por meio de risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros. O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito ou processo de qualquer órgão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, que se identifique como infração destas obrigações, ou que investigue tais infrações, será motivo de vencimento antecipado das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicodot em sua

Instrumento de Crédito Número: 21134492
Cédula Bancária - 00004081
Pag: 1/24

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
0001 - AGÊNCIA SEDE

descontinuação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando extinta o valor do saldo devedor de todas as dívidas poderá ser debitado diretamente da conta corrente do(s) EMITENTE(S) ou com qualquer outro crédito do devedor junto ao Sicodot e, não havendo saldo disponível, poderá o CREDOR usar, instrumentando e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicodot serrecursos de uma multa diária de 1% (um por cento) do saldo devedor apurado.

21.2. Caso não seja depositado - (do) EMITENTE(S) assinando a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6 (seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual originou vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las à Cooperativa ou à quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

21.3. O descumprimento das obrigações assumidas nos termos desta cláusula, bem como a cessação das licenças ambientais e/ou outorgas de água, quando exigidas, acarretará o vencimento antecipado deste instrumento de crédito, além da incidência de multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor do crédito liberado, calculada até o valor total do empréstimo ou financiamento contratado, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar.

22.3. O(s) EMITENTE(S) e/ou Terceiro(s) Garanteis) responsabilizam-se por eventual dano ambiental que venham a ser identificados, declarando-se o(s) de que, caso o CREDOR seja compelido ao pagamento de qualquer valor, seja a título de multa ou outra penalidade, em decorrência de tais danos, o(s) EMITENTE(S) e/ou Terceiro(s) Garanteis) será(ão) cobrado(s) e/ou pago(s) da mesma forma definida para o pagamento do crédito, conforme convencionado no item "FORMA DE PAGAMENTO" do preâmbulo.

23. REFORÇO E SUBSTITUIÇÃO DA GARANTIA

23.1. Poderá o CREDOR exigir reforço ou substituição da garantia, caso deixe de cumprir o índice de cobertura exigido quando da contratação do crédito, por qualquer razão, inclusive em decorrência de alteração do saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros em anexo do índice de risco de operação.

23.2. Também poderá o CREDOR exigir a substituição da garantia ou, a seu critério, o vencimento antecipado da operação se, durante a vigência deste instrumento, for constatado, pela autoridade competente, que o índice objeto da garantia:

23.2.1. Possui restrição ou seja, incluindo restrições relacionadas a parcelamento de solo, preservação de patrimônio arqueológico, paleontológico e histórico, ou que o(s) EMITENTE(S) e/ou Terceiro(s) Garanteis) não cumpram exigências estabelecidas pelo órgão competente;

23.2.2. Esta localizado em terras de ocupação indígena e quilombola e unidades de conservação, assim definidas pela autoridade competente;

23.2.3. Possuir qualquer passivo ambiental.

23.3. O(s) EMITENTE(S) deverá(m) atender a substituição ou reforço tratadas nos itens anteriores no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento de carta registrada nesse sentido, sob pena de vencimento antecipado das obrigações assumidas neste instrumento de crédito, sendo que a comprovação de recebimento da carta se dará por meio de nota de registro da captação postal ou recibo protocolado de recebimento da correspondência.

24. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS COM O SISTEMA BNDES: Ficam o(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) Garanteis) e/ou o(s) devedor(es) de dados pessoais entre o CREDOR e o Sistema BNDES e de acesso de acesso o Aviso de Privacidade - Instrumento de Crédito Número: 21134492
Cédula Bancária - 00004081
Pag: 2/24

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
0001 - AGÊNCIA SEDE

Operações Indústrias Automotivas - disponível no site <https://www.bndes.gov.br/arquivos/sgp/atividades-operacoesindustrias.pdf>, para obter informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pelo Sistema BNDES.

25. FORO: Fica eleito como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões que, porventura, venham a decorrer deste instrumento de crédito, o foro de Circunscrição Especial Judiciária de GOIATUBA/GO.

GOIATUBA (GO), 18 de agosto de 2021

EMITENTE(S):

100 LIMITES TRANSPORTES LTDA

Garantidor Fidejante: 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA
Endereço: Avenida PRESIDENTE VARGAS 40
Cidade: GOIATUBA
CNPJ: 08.886.748/0001-68

Fir Depositante: LUIZ MARCIO FERREIRA DIAS
Endereço: Avenida PRESIDENTE VARGAS 43 QD. 02 LT. 14
Cidade: GOIATUBA-GO CEP: 75.600-000
CPF: 774.800.231-20
RG: 0041070395
Idade: 45
Profissão: OUTROS DECLARANTES NÃO ESPECIFICADOS NOS GRUPOS ANTERIORES
País de Nascimento: BRASIL
Endereço: CASADORA
Situação: Tipo Garantia: 001 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Assinatura de LUIZ MARCIO FERREIRA DIAS
Assinatura de LUIZ MARCIO FERREIRA DIAS
CPF: 774.800.231-20
Endereço: CASADORA

Instrumento de Crédito Número: 21134492
Cédula Bancária - 00004081
Pag: 2/24

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
0001 - AGÊNCIA SEDE

Assinatura de LUIZ MARCIO FERREIRA DIAS
CPF: 774.800.231-20

Assinatura de LUIZ MARCIO FERREIRA DIAS
CPF: 774.800.231-20

SAC 0800 724 4428
CPF: 94.11.17.151-58
Estado Civil: CASADORA

CPF: 774.800.231-20

Ouvitoria 0800 646 4001

Y210791

Instrumento de Crédito Número: 21134492
Cédula Bancária - 00004081
Pag: 2/24

3.1.9 Atividades Desenvolvidas Pela Devedora

09) Relatório detalhado com informações pormenorizadas sobre todas as atividades desenvolvidas pelas devedoras;

Nada consta para atendimento deste item.

3.1.10 Certidões Atualizadas, Contratos De Compra E Vendas Ou Locação

10) Relação dos imóveis próprios, alugados, locados, arrendados ou com outra vinculação jurídica, em que as devedoras exerçam suas atividades sociais, contendo discriminação pormenorizadas das localidades áreas, metros quadrados, construções, benfeitorias, etc;

Para atendimento deste item, as devedoras forneceram cópia do seguinte instrumento contratual de locação de imóvel, celebrado, na condição de locador, por José Carlos Batista, inscrito no CPF/MF sob o n.º 342.018.151-53, e NÍGIA DE BRITO BATISTA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.748.111-03, e, na condição de locatário, LUIZ MARCIO FERREIRA DIAS (Administrador Societário do Grupo 100 Limites Transportadora), inscrito no CPF/MF sob o n.º 774.800.231-20, e ELISANGELA ALVES DE MORAES FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 941.117.151-68, tendo por objeto a locação do imóvel para instalação de um Lava Jato e Oficina Mecânica de Caminhões situado na Avenida Manoel Vitorino, n.º 340, Setor Jardim Santa Paula.

Assim, conforme já reportado no 1º RMA, tomou-se conhecimento de que este imóvel, arrendado à pessoa física do Sr. Luiz Márcio Ferreira Dias (Administrador Societário do Grupo 100 Limites

Transportadora), se trataria da atual sede das empresas devedoras, razão pela qual promoveu-se o envio de Termo de Diligência, solicitando esclarecimentos sobre a instrumentalização deste contrato, a fim de identificar a sua possível correlação com a recuperação judicial.

Nestas condições, as devedoras forneceram a seguinte declaração em que informam que o contrato de locação de imóvel seria "(...) *para fins de oficina da empresa para reparos e consertos dos caminhões da própria empresa exclusivamente, tendo em vista a diminuição de custos operacionais dos mesmos. Sobre o lava jato incluído como uso comercial no contrato contradiz sobre as atividades nossas, já que usamos exclusivamente para lavar nossos caminhões e não caminhões ou veículos de terceiros (...)*", conforme adiante espelhado:



100 LIMITES
TRANSPORTES & AGRONEGÓCIOS

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores (as)

A 100 limites transportes Ltda EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Declara para os devidos fins e a quem possa interessar que, conforme o contrato de locação de imóvel enviado a vossas senhorias, o mesmo é para fins de oficina da empresa para reparos e consertos dos caminhões da própria empresa exclusivamente, tendo em vista a diminuição de custos operacionais dos mesmos. Sobre o lavajato incluído como uso comercial no contrato contradiz sobre as atividades nossas, já que usamos exclusivamente para lavar nossos caminhões e não caminhões ou veículos de terceiros.

Com a explicita verdade

LUIZ MARCIO FERREIRA
DIAS:77480023
Assinado de forma digital por LUIZ MARCIO FERREIRA DIAS:77480023120
Dados: 2023.03.30 08:57:12 -03'00'

Goiatuba, Go 30 de Março de 2023.

Att 120

100 LIMITES TRANSPORTES LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
CNPJ-08.686.745/0001-68
Luiz Marcio Ferreira Dias
Sócio Proprietário

Abaixo, espelhamos o contrato fornecido:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como LOCADOR, **JOSÉ CARLOS BATISTA**, CPF 342.018.151-53 e **NÍGIA DE BRITO BATISTA**, CPF 017.748.111-03, e de outro lado, como LOCATÁRIO, **LUIZ MARCIO FERREIRA DIAS**, RG 3566287 SSPGO, inscrito sob o CPF 774.800.231-20 e **ELISANGELA ALVES DE MORAES FERREIRA**, RG 4312830 DGPCGO, CPF 941.117.151-68, domiciliado no endereço Avenida Presidente Vargas Qd 14 Lt 03 N° 80, Bairro Juca da Luiza, Cidade Goiátuba/Go, telefone para contato (064) 99911-5410, resolvem celebrar o presente contrato de locação, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel para fins comerciais situado na Avenida Manoel Vitorino N° 340, Bairro Jardim Santa Paula, composto por 01 (uma) sala comercial com 70m², 01(um) banheiro externo, 05 (cinco) boxes de oficina, 01 (um) lava jato (poço artesiano, bomba de água). Imóvel entregue reformado e com pintura nova, conforme registrado em vistoria (fotos e vídeos).

II. PRAZO: O prazo de locação é de **03 (três) anos**, tendo início em **01/04/2022** e término previsto para o dia **01/04/2025**.

Parágrafo Primeiro: Se o LOCATÁRIO, usando da faculdade que lhe confere o artigo 4º. Da lei n.º 8.245 de 18 do outubro de 1991, devolver o imóvel locado antes do decorrido o prazo ajustado no caput desta cláusula, pagará ao (a) LOCADOR (A) a multa compensatória correspondente a **03 (três) meses** (R\$ 12.000,00 - doze mil reais) de aluguel em vigor.

Parágrafo Segundo: Findo prazo acima ajustado, se o LOCATÁRIO continuar no imóvel por mais de 30 (trinta) dias, sem oposição do LOCADOR, ficará a locação prorrogada automaticamente por **prazo indeterminado**, nas mesmas bases contratuais; entretanto, o imóvel somente poderá ser retomado nos casos previstos em lei, mas poderá ser devolvido pelo LOCATÁRIO a qualquer tempo, sem a incidência de qualquer multa por este motivo, desde que mediante **comunicação prévia**, por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, da data da restituição do imóvel locado, sob pena de pagar a quantia correspondente a um mês de aluguel e encargos vigentes.



1 de 4

Parágrafo Terceiro: Após o recebimento de pedido por escrito do LOCATÁRIO, o LOCADOR terá o prazo de **05 (cinco) dias** para efetuar a vistoria do imóvel, correndo por conta do LOCATÁRIO o aluguel até a efetiva devolução do imóvel ao LOCADOR.

III. FINALIDADE: O imóvel é locado para uso exclusivamente comercial de um Lava jato e Oficina mecânica de caminhões, não podendo, o locatário, exercer outro ramo senão o aqui estipulado.

IV. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor do aluguel semestral é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, com vencimento todo dia 01 (um) de cada semestre a começar no dia 01/04/2022, sendo esse valor o pagamento antecipado com desconto no primeiro ano de locação. Findo esse prazo, no segundo e terceiro ano, o valor será ajustado com correção pelo IGPM.

Parágrafo Primeiro: O aluguel estabelecido no "caput" desta cláusula deverá ser pago via depósito em conta corrente para o Locador na data do vencimento:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0953

Operação: 001

Conta Corrente: 00022386-7

Nome: JOSÉ CARLOS BATISTA

ou

PIX: (64) 984144254

V. ATRASO NO PAGAMENTO: O não pagamento do aluguel no prazo ajustado na cláusula 4ª implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IGPM da FGV.

VI. REAJUSTE DO ALUGUEL: O aluguel pactuado na cláusula anterior sofrerá reajustes anuais com base na variação do Índice Geral de Preços divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-FGV) ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

VII. USO DO IMÓVEL: O locatário obriga-se a manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, afim de restituí-lo no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.



2 de 4

Parágrafo Primeiro: Ao final da locação o LOCATÁRIO se responsabiliza pela pintura do imóvel, bem como demais consertos que se fizerem necessário.

VIII. BENFEITORIAS: Eventuais reformas ou adaptações que o locatário pretender executar no imóvel, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa do locador, não sendo as mesmas ressarcidas ao locatário após o fim do contrato.

IX. EXIGÊNCIAS DOS PODERES PÚBLICOS: Obriga-se o locatário a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e o cumprimento de leis ambientais.

X. CESSÃO, SUBLOCAÇÃO E EMPRÉSTIMO: **O locatário não poderá transferir este contrato, ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do locador.**

XI. DESPESAS DE CONSUMO E TAXAS: Todas as despesas decorrentes da locação, quais sejam, consumo de água, luz, telefone e gás, prêmio de seguro contra incêndio, além do IPTU, ficam a cargo do locatário, cabendo-lhe efetuar diretamente esses pagamentos nas devidas épocas.

XII. VISTORIA: O locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o prédio, sempre que o segundo entender conveniente, desde que previamente acordados dia e hora.

XIII. RESCISÃO: **O presente contrato ficará rescindido de pleno direito**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

- Processo de desapropriação total ou parcial do imóvel locado;
- Ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel locado que impeça a sua ocupação, havendo ou não culpa do locatário e dos que estão sob sua responsabilidade; ou
- Qualquer outro fato que obrigue o impedimento do imóvel locado, impossibilitando a continuidade da locação.

XIV. ALIENAÇÃO DO IMÓVEL: Caso o imóvel objeto da locação for alienado durante o prazo locatício, o adquirente fica obrigado a respeitar o presente contrato.

nígia José *Elisângela*

3 de 4

XV. GARANTIA CAUÇÃO: O LOCADOR dará como caução desse contrato 02 (duas) promissórias assinadas, cada uma no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente ao período do contrato.

XVI. INFRAÇÃO CONTRATUAL: A parte que infringir o presente contrato pagará à parte inocente o valor correspondente a 3 (três) aluguéis vigentes à época da infração, sem prejuízo de arcar com eventuais perdas e danos que ocasionar e determinar a imediata rescisão do contrato. Caso o LOCATÁRIO decida retomar o imóvel para venda ou outra finalidade, pagará ao LOCADOR o valor referente a multa contratual. Terá assim, o LOCADOR o período de 30 (trinta) dias para desocupação do imóvel.

XVII. FORO: Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro de GOIATUBA, seja qual for o domicílio dos contratantes.

E, por estarem, assim ajustados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram, para que possa surtir seus efeitos legais.

Goiatuba, 01 de Abril de 2022.

José Carlos Batista
 Locador: JOSÉ CARLOS BATISTA (342.018.151-53)

Nígia de Brito Batista
 Locador: NÍGIA DE BRITO BATISTA (017.748.111-03)

Luiz Marcio Ferreira Dias
 Locatário: LUIZ MARCIO FERREIRA DIAS (774.800.231-20)

Elisângela A. M. Ferreira
 Locatário: ELISANGELA ALVES DE MORAES FERREIRA (941.117.151-68)

Testemunhas:

Assinatura _____	Assinatura _____
Nome _____	Nome _____
CPF _____	CPF _____

nígia José *Elisângela*

4 de 4

Porém, embora requisitado neste item do 1º TD, as devedoras não forneceram informações sobre a eventual existência, ou não, de imóveis próprios, não tendo fornecido as certidões expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis.

3.1.11 Relação Dos Bens Móveis E Imóveis

11) Relação atualizada de todos os bens imobilizados: móveis (maquinários, veículos, etc) de propriedade das devedoras ou que estejam de sua posse por meio de locação, arrendamento, leasing, etc;

As devedoras, de forma genérica, apenas em arquivo xls editável e sem a assinatura do Diretor-Presidente do Grupo em recuperação judicial, informou a seguinte relação de bens e imobilizado disponível em seu portfólio:

RELAÇÃO DE BENS E IMOBILIZADOS				
MODELO	QUANTIDADE	DATA AQUISIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
MESAS DE ESCRITÓRIO GRANDES	3	2021	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
ARMARIO PEQUENO	1	2021	R\$ 450,00	R\$ 450,00
MESA PEQUENA	1	2018	R\$ 300,00	R\$ 300,00
CADEIRA PARA ESCRITORIO	1	2023	R\$ 800,00	R\$ 800,00
CADEIRA PARA ESCRITORIO	1	2021	R\$ 380,00	R\$ 380,00
CADEIRA PARA ESCRITORIO	1	2018	R\$ 400,00	R\$ 400,00
CADEIRAS DE METAL E PLASTICO	4	2019	R\$ 180,00	R\$ 720,00
COMPUTADOR ESCRITORIO	1	2018	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
COMPUTADOR ESCRITORIO	1	2022	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
NOTEBOOK ESCRITORIO	1	2018	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
IMPRESSORA DCP BROTHER 2540	1	2022	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
MESA PEQUENA PARA IMPRESSORA	1	2018	R\$ 400,00	R\$ 400,00
AR CONDICIONADO GREE 24000 BTU	1	2022	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
ARMARIO DE METAL VERTICAL 4 GAVETAS	2	2018	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
BEBEDOURO DE AGUA KNOX	1	2022	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
				R\$ 21.550,00

3.1.12 Capacidades Instaladas

12) Descrição pormenorizada da capacidade de transporte, mensal e anual, de cada veículo de propriedade das devedoras, assim como de quais atividades as empresas desenvolvem atualmente;


Nada consta para atendimento deste item.

3.1.13 Documentação Legal De Funcionamento Da Empresa

13) Cópia ou certidão atualizada de todos os registros e autorizações de funcionamento das devedoras vigentes, dentre os quais:

- a. Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros (AVCB);
- b. Alvarás de Licença e Funcionamento (Comercial, Industrial e Ambiental);
- c. Alvará da Prefeitura Municipal;
- d. Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC) e do órgão de regulação estadual;
- e. Outros certificados que garantem e autorizem as atividades das devedoras.

Apesar da vasta documentação requestada por meio deste item, o Grupo forneceu apenas o alvará de funcionamento e RNTRC, conforme adiante espelhado:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

ALVARÁ
2023000285

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Exercício 2023

A lei municipal nº 002/01 de 22 de dezembro de 2001, artigos 253 a 259, desta Prefeitura concede a :

DENOMINAÇÃO : 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA - ME
FANTASIA : 100 LIMITES TRANSPORTES
CGC/CPF : 08.686.745/0001-68
ENDEREÇO : AV. PRESIDENTE VARGAS, N: 40, LT.: QD.: BAIRRO: RESIDENCIAL JUCA DA LUIZA, COMP:
CIDADE : GOIATUBA - GO


INSC. MUNICIPAL : 22096
INSC. ESTADUAL : 0
INSC. JUNT. COM. : 52202371886
OPTANTE SIMPLES : NÃO
SUB. TRIBUTÁRIO : NÃO
INICIO DA ATIVIDADES : 25/04/2007
MICRO EMPREENDEDOR : NÃO


ATIVIDADE PRINCIPAL : ("Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional")

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	RESPONSÁVEL	VALOR
01/02/2023	31/12/2023	null	1165130


Emissão: 01/02/23 13:56

DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL




 Leticia Mendonça F. Balleiro
 Arrecadação
 Matrícula nº 3113

Goiatuba, 1 de Fevereiro de 2023



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

ALVARÁ
2023000283

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Exercício 2023

A lei municipal nº 002/01 de 22 de dezembro de 2001, artigos 253 a 259, desta Prefeitura concede a :

DENOMINAÇÃO : J M TRANSPORTES GOIATUBA LTDA
FANTASIA : J M TRANSPORTES LTDA
CGC/CPF : 30.611.874/0001-48
ENDEREÇO : AV. PRESIDENTE VARGAS, N: 90, LT.: QD.: BAIRRO: RESIDENCIAL JUCA DA LUIZA, COMP:
CIDADE : GOIATUBA - GO


INSC. MUNICIPAL : 2013572
INSC. ESTADUAL : 0
INSC. JUNT. COM. : 52202371886
OPTANTE SIMPLES : NÃO
SUB. TRIBUTÁRIO : NÃO
INICIO DA ATIVIDADES : 28/06/2018
MICRO EMPREENDEDOR : NÃO


ATIVIDADE PRINCIPAL : ("Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional")

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	RESPONSÁVEL	VALOR
01/02/2023	31/12/2023	null	1166280



Emissão: 01/02/23 13:53

DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL




 Leticia Mendonça F. Balleiro
 Arrecadação
 Matrícula nº 3113

Goiatuba, 1 de Fevereiro de 2023

Comprovante de Consulta de Transportador

Dados Consultados:
RNTRC: 051181600

Dados do Transportador:



Transportador: ETC - J M TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	
CNPJ: XX.XXX.874/0001-XX	Categoria: Empresa
RNTRC: 051181600	Situação: PENDENTE
Data de Emissão: 27/08/2018	

Observação: Esse transportador **NÃO** está apto a realizar o transporte remunerado de cargas.

NÃO HÁ IMPEDIMENTO JUNTO À ANTT PARA REGISTRAR NOVOS VEÍCULOS NA FROTA DESTE TRANSPORTADOR.

Código do Protocolo da Consulta: CP23.MPEW
Date e Hora da Consulta: 28/02/2023 09:40:21

Informações emitidas pelo sistema de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC)
ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres

Comprovante de Consulta de Transportador

Dados Consultados:
RNTRC: 047625860

Dados do Transportador:

Transportador: ETC - 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA - ME	
CNPJ: XX.XXX.745/0001-XX	Categoria: Empresa
RNTRC: 047625860	Situação: ATIVO
Data de Emissão: 04/06/2014	

Observação: Esse transportador está apto a realizar o transporte remunerado de cargas.

Este transportador **NÃO** se enquadra na situação prevista no artigo 5-A, da Lei 11.442/2007. Portanto, **NÃO** HÁ obrigatoriedade de a remuneração ser feita por meio do Pagamento Eletrônico de Frete, conforme disposições da Resolução ANTT nº 5862/2019.

Código do Protocolo da Consulta: CP23.MPFT
Date e Hora da Consulta: 28/02/2023 09:39:01

Informações emitidas pelo sistema de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC)
ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres

Contudo, consoante se verifica no RNTRC da empresa J M TRANSPORTES GOIATUBA LTDA, há uma inaptidão para realizar transporte remunerado de cargas. Assim, tratando-se da atividade principal da

empresa em recuperação judicial, providenciou-se o envio de novo Termo de Diligência com o intuito de obter esclarecimentos sobre tal ponto.

3.1.14 Tecnologia Da Informação

14) Relação nominal dos programas de informática utilizados pelas devedoras, com layout dos relatórios analíticos e gerenciais passíveis de emissão;

Para atendimento deste item, as devedoras emitiram uma declaração relatando que utiliza o sistema BSOFT CONTROLE DE TRANSPORTADORAS, com departamentos separados de financeiros estoques e gerência de frota, conforme adiante espelhado:



Entretanto, nada consta sobre o layout dos relatórios analíticos e gerenciais passíveis de emissão, não estando, desta forma, satisfatoriamente atendido este ponto.

3.1.15 Extratos Bancários

15) Extratos atualizados de todas as contas bancárias e aplicações financeiras das devedoras;

As empresas municiaram, apenas e tão somente, cópia dos extratos de movimentação bancária da devedora 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA ME, nada constando em relação a eventuais movimentações bancárias em nome da devedora J M TRANSPORTES GOIATUBA LTDA. Eis os extratos fornecidos:

Extrato Mensal / Por Período					
100 LIMITES TRANSPORTES LTDA ME CNPJ: 028.698.745/0001-68					
Nome do usuário: Luiz Marcelo Ferreira Dias					
Data da operação: 26/02/2023 - 10/04					
Agência / Conta		Total Disponível (R\$)		Total (R\$)	
51484 0011484-8		-852.471,48		-852.471,48	
Extrato de: Ag 1484 CC: 0011484-8 Entre 01/01/2023 e 26/02/2023					
Data	Lançamento	Debit.	Credito (R\$)	Debito (R\$)	Saldo (R\$)
17/10/2022	SALDO ANTERIOR				0,00
16/02/2023	AJUSTE CREDITO CARTAO ORO	8416	898,32		898,32
	REEMBOLSO SALDO OROCON P.J.	8411	6.190,00		6.988,32
	AJUSTE CREDITO SALDO ORO P.J.	8413	2,84		6.991,16
	AJUSTE CREDITO CARTAO ORO	8416	6.990,00		13.981,16
	REEMBOLSO SALDO OROCON P.J.	8416		12.940,96	1.040,20
	DADOS CARTAO DE CREDITO	3990046		12.940,96	0,00
					0,00
Os dados acima têm como base 26/02/2023 às 10:04 e estão sujeitos a alterações.					
Data	Lançamento	Debit.	Credito (R\$)	Debito (R\$)	Saldo (R\$)
15/02/2023	SALDO ANTERIOR				0,00
24/02/2023	TARIFA BANCARIA	1	-0,00	-0,00	-0,00
	TARIFA BANCARIA	733	-40,90	-40,90	-40,90
	TARIFA BANCARIA	10223	-13,40	-40,90	-54,30
	MANUTENCAO CARTAO DE	10422	-43,89	-40,90	-98,19
	TARIFA BANCARIA	10422	-43,89	-40,90	-142,79
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-193,99
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-243,19
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-292,39
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-341,59
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-390,79
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-440,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-489,20
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-538,40
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-587,60
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-636,80
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-686,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-735,20
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-784,40
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-833,60
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-882,80
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-932,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-981,20
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-1030,40
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-1079,60
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-1128,80
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-1178,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-1227,20
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-1276,40
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-1325,60
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-1374,80
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-1424,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-1473,20
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-1522,40
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-1571,60
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-1620,80
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-1670,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-1719,20
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-1768,40
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-1817,60
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-1866,80
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-1916,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-1965,20
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-2014,40
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-2063,60
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-2112,80
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-2162,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-2211,20
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-2260,40
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-2309,60
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-2358,80
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-2408,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-2457,20
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-2506,40
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-2555,60
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-2604,80
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-2654,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-2703,20
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-2752,40
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-2801,60
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-2850,80
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-2900,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-2949,20
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-3000,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-3050,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-3100,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-3150,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-3200,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-3250,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-3300,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-3350,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-3400,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-3450,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-3500,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-3550,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-3600,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-3650,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-3700,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-3750,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-3800,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-3850,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-3900,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-3950,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-4000,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-4050,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-4100,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-4150,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-4200,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-4250,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-4300,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-4350,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-4400,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-4450,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-4500,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-4550,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-4600,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-4650,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-4700,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-4750,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-4800,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-4850,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-4900,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-4950,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-5000,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-5050,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-5100,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-5150,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-5200,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-5250,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-5300,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-5350,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-5400,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-5450,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-5500,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-5550,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-5600,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-5650,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-5700,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-5750,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-5800,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-5850,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-5900,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-5950,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-6000,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-6050,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-6100,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-6150,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-6200,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-6250,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-6300,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-6350,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-6400,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-6450,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-6500,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-6550,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-6600,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-6650,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-6700,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-6750,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-6800,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-6850,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-6900,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-6950,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-7000,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-7050,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-7100,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-7150,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-7200,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-7250,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-7300,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-7350,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-7400,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-7450,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-7500,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-7550,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-7600,00
	DEBITO MULTIMOBILE	10422	-49,20	-40,90	-7650,00
	TARIFA BANCARIA	10422	-49,20	-40,90	-7700,00
	DEBITO MULTIMOBILE				

SICOOB		
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL		
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR		
28/02/2023	EXTRATO CONTA CORRENTE	10:06:10
COOP.: 3042-2 / SICOOB AGRORURAL		
CONTA: 17.745-8 / 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA		
PERÍODO: 01/02/2023 - 28/02/2023		
HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO		
DATA	HISTÓRICO	VALOR
31/01	SALDO ANTERIOR	98,36D
31/01	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
31/01	SALDO BLOQ.JUD.ANT.	9.043,70C
01/02	OUTROS CRÉDITOS	104,51C
ESTORNO REFERENTE A ENCARGOS		
DOC.: ESTORNO		
01/02	OUTROS CRÉDITOS	0,85C
REF. ESTORNO ENCARGOS		
DOC.: ENCARGOS		
01/02	DÉB.IOF	2,92D
DOC.: IOF/1-2		
01/02	DÉB.IOF	3,61D
DOC.: IOF/1-2		
SALDO DO DIA		
0,47C		
RESUMO		
SALDO EM C.CORRENTE(+):		0,47C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (+):		0,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):		0,47C
SALDO BLOQ.C.CORRENTE:		0,00*
SALDO BLOQ.JUD.C.CORRENTE:		9.043,70C
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL:		
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (a.m.):		7,99%
PREVISÃO CPMF:		0,00D
PREVISÃO IOF:		0,00D
PREVISÃO ENCARGOS:		0,38D
PREVISÃO TARIFAS:		0,00D

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 24/02/2023
OUVIDORIA SICOOB: 0800 725 0996



Associado: 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA
Cooperativa: 3950
Conta: 63379-8

Extrato (Período de 01/01/2023 a 28/02/2023)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
SALDO ANTERIOR				28.813,12
02/01/2023	COMPRAS NACIONAIS BOM GOSTO EMPORIO SAO S	VE0447110	-220,72	28.592,40
02/01/2023	COMPRAS NACIONAIS IVANILSA MOREIRA SAO S	VE0748808	-165,00	28.427,40
02/01/2023	COMPRAS NACIONAIS BADAUE MARESIAS SAO S	VE0836571	-352,07	28.175,33
02/01/2023	COMPRAS NACIONAIS FRANCISCO ARTUR DE ARR SAO S	VE0122808	-40,00	28.135,33
02/01/2023	COMPRAS NACIONAIS BADAUE MARESIAS SAO S	VE0233221	-500,00	25.635,33
02/01/2023	COMPRAS NACIONAIS KANALOA RESTAURANTE FI SAO S	VE0618380	-1.280,00	24.355,33
02/01/2023	COMPRAS NACIONAIS BADAUE MARESIAS SAO S	VE0995194	-228,00	24.127,33
02/01/2023	PAGAMENTO PIX 02837428/58 WILLIAN OLIVEIRA DOURA	PIX_DEB	-1.200,00	23.107,33
02/01/2023	COMPRAS NACIONAIS PISTACHE SAO S	VE0156282	-45,78	23.061,57
02/01/2023	COMPRAS NACIONAIS PISTACHE SAO S	VE0184370	-23,74	23.037,83
02/01/2023	COMPRAS NACIONAIS PAG Estador.amerimMbr SAO S	VE0313095	-206,00	22.831,83
02/01/2023	COMPRAS NACIONAIS DROGARIA MARESIAS SAO S	VE0380430	-28,00	22.803,83
02/01/2023	COMPRAS NACIONAIS MARESIAS PRAIA HOTEL SAO S	VE0374555	-118,00	22.685,83
02/01/2023	PAGAMENTO PIX 3540099000139 153 AUTO PECAS LTDA	PIX_DEB	-600,00	22.085,83
02/01/2023	PAGAMENTO PIX 77535510/91 JOELVA SOUZA DA SILVA	PIX_DEB	-100,00	21.985,83
02/01/2023	COMPRAS NACIONAIS RESTAURANTE GRAL SANTA	VE0396585	-107,30	21.880,53
02/01/2023	COMPRAS NACIONAIS POSTO PICA PAU II LEME	VE0769801	-413,38	21.466,95
02/01/2023	COMPRAS NACIONAIS CHURRASCOS ITAMARATY ARAUJ	VE0874395	-157,77	21.309,18
02/01/2023	RECEBIMENTO PIX SICREDI 47148748000128 CARREIRA	CX031191	15.700,00	37.009,18
02/01/2023	DEP CHEQUE 244 01790278163 IMAXWELL AFONSO VIEI	21094059	20.554,75	57.563,93
02/01/2023	DEP D'NHEIRO 01780278163 IMAXWELL AFONSO VIEIRA	NX0000160	1.157,00	67.720,93
02/01/2023	RECEBIMENTO PIX 45455023187 CLAYTON FERREIRA DE	PIX_CRED	17.500,00	84.720,93
02/01/2023	COMPRAS NACIONAIS KUKA FRESCA LIBERL	VE0148515	-38,00	84.682,93
02/01/2023	RECEBIMENTO PIX 20985891000154 LEVIE E TING	PIX_CRED	1.500,00	86.682,93
02/01/2023	RECEBIMENTO PIX 70907893130 LEONARDO MORAES FERR	PIX_CRED	5.000,00	90.682,93
02/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 246112928000195 MARCO ANTONIO D		-379,56	90.313,37

02/01/2023	DEBITO CONVENIOS	8ANEAGO-C	-211,14	90.102,23
02/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-7.833,64	82.268,59
02/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-5918,10	76.350,49
02/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-313,02	76.037,47
02/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-1.470,48	74.566,99
02/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-1.232,61	73.334,38
02/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-895,66	72.438,72
02/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-10,00	72.428,72
02/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 81198164000190 PORTO S COMP DE		-1.238,09	71.190,63
02/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-7.986,86	63.403,77
02/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-2.486,20	60.900,48
02/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-409,53	60.490,95
02/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-2.583,86	57.907,09
02/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-1.424,26	56.482,84
02/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		3.136,22	53.346,62
02/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-388,69	52.957,93
02/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-388,69	52.569,24
02/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-1.125,68	51.443,56
02/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-481,59	50.961,97
02/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-2.668,19	48.272,78
02/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		5.018,17	43.254,61
02/01/2023	PAGAMENTO PIX 12959138104 JORGE NABUTH JUNIOR	PIX_DEB	-500,00	42.754,61
02/01/2023	DEBITO TEDIB 04027855175 CARLOS GABRIEL ARAUJO	00098	-960,00	41.794,61
02/01/2023	DEBITO TEDIB 0798283103 JHO'NATHAN DIAS MENDO'NC	00099	-2.247,47	39.547,14
02/01/2023	PAGAMENTO PIX 02714677000104 SUECIA VEICULOS S A	PIX_DEB	-508,00	39.039,14
02/01/2023	PAGAMENTO PIX 20985792000141 CENTRO AV CLIN HIA	PIX_DEB	-2.235,00	36.804,14
02/01/2023	PAGAMENTO PIX 02857428158 WILLIAN OLIVEIRA DOURA	PIX_DEB	-700,00	36.104,14
02/01/2023	PAGAMENTO PIX 35168038000106 FILE DO BOI RESTAUR	PIX_DEB	-47,79	36.056,35
02/01/2023	DEP CHEQUE 244 01790278163 IMAXWELL AFONSO VIEI	21124461	15.818,96	51.853,31
02/01/2023	RECEBIMENTO PIX 44194398000120 EXECUTIVA EXPRESS	PIX_CRED	8.500,00	58.153,31
02/01/2023	PAGAMENTO PIX 20985881000154 ELISANGELA ALVES DE	PIX_DEB	-680,00	57.473,31
02/01/2023	COMPRAS NACIONAIS TUTTO PANIE Colar	VE0815672	-37,49	57.435,82
02/01/2023	DOCTED INTERNET P.J		-7,00	57.428,82
02/01/2023	DOCTED INTERNET P.J		-7,00	57.421,82
02/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-1.459,88	55.961,94

03/01/2023	COMPRAS NACIONAIS SUPER BARAO GOIAN	VE055351	-38,07	55.925,77
03/01/2023	COMPRAS NACIONAIS SHOW GRILL E ACAN GOIAN	VE0395816	-49,30	35.659,47
03/01/2023	COMPRAS NACIONAIS SAN MARINO GOIAN	VE0127811	-181,91	55.674,56
04/01/2023	COMPRAS NACIONAIS SAN MARINO GOIAN	VE0251188	-12,98	55,681,58
04/01/2023	PAGAMENTO PIX 01078133000143 COMPENSA ENGENHARIA	PIX_DEB	-17.500,00	36,681,58
04/01/2023	PAGAMENTO PIX 1895898200145 PESADAO PECAS E AGE	PIX_DEB	-3.330,00	33,351,58
04/01/2023	PAGAMENTO PIX 45840624000155 LINHAO TRUCK CENTER	PIX_DEB	-1.605,00	33,706,58
04/01/2023	PAGAMENTO PIX 70807693130 LEONARDO MORAES FERREI	PIX_DEB	-5.000,00	28,706,58
04/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 95106165000149 BANDO VOLKSWAG		-11.441,49	17,265,09
04/01/2023	COMPRAS NACIONAIS AUTO POSTO CEV LIMETES GOIAT	VE054010	-280,03	16,975,06
04/01/2023	PAGAMENTO PIX 61865818100 CLEBERSON OLIVEIRA SIL	PIX_DEB	-165,00	16,820,06
04/01/2023	PAGAMENTO PIX 12724161000107 NELMA PEREIRA VACHA	PIX_DEB	-55,00	16,765,06
04/01/2023	COMPRAS NACIONAIS J L TUBOS E CONEXOES Goian	VE0167192	-380,00	16,385,06
04/01/2023	PAGAMENTO PIX 021658493104 TIAGO BATISTA DE OLIVE	PIX_DEB	-190,00	16,235,06
04/01/2023	PAGAMENTO PIX 2869325000141 CENTRO AN CLIN HEVI	PIX_DEB	-510,00	15,725,06
05/01/2023	COMPRAS NACIONAIS PASTEL MISTO GOIAT	VE0753603	-10,00	15,715,06
05/01/2023	COMPRAS NACIONAIS AUTO POSTO CEV LIMETES GOIAT	VE0875366	-250,22	15,464,84
05/01/2023	ESTORNO DE LANÇAMENTO	VE0875366	230,22	15,715,06
05/01/2023	COMPRAS NACIONAIS AUTO POSTO CEV LIMETES GOIAT	VE0878211	-250,22	15,464,84
05/01/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 47148748000108 CARREIRA GR	CX09510	-14.334,00	1.130,84
05/01/2023	COMPRAS NACIONAIS REST BOCA DE LOBO PIRES	VE0152047	-84,50	1.046,34
05/01/2023	COMPRAS NACIONAIS CASA DE CARNES 21 RMAO BURIT	VE0405074	-12,72	1.033,62
05/01/2023	COMPRAS NACIONAIS SACOLAO DA ECONOMIA BURIT	VE0420399	-63,34	970,28
05/01/2023	COMPRAS NACIONAIS CASA DE CARNES 21 RMAO BURIT	VE0439409	-82,44	907,84
05/01/2023	RECEBIMENTO PIX 95699201653 EDIVANILDO SILVA NATIV	PIX_CRED	6.200,00	7.107,84
05/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21987497000153 HAGIND MENDES PE		-100,00	7.007,84
05/01/2023	DEBITO ARRECADACAO	DARFC0385	-772,34	6.235,50
05/01/2023	DEBITO ARRECADACAO	DARFC0385	-163,88	6.071,62
05/01/2023	DEBITO CONVENIOS	CLARBP11G	-810,18	5.261,46
05/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 0535724000150 BANCO CEF		-2.716,30	2.545,16
05/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 60746848000112 BANCO BRADESCO		-123,94	2.421,22
05/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 15127882000192 BTRNATS INFORMAT		-737,30	1.683,92
06/01/2023	PAGAMENTO PIX 0402835470 HUBERTO FERREIRA DA S	PIX_DEB	-800,00	1.083,92
06/01/2023	RECEBIMENTO PIX 3847012200014 RICARDO DE PAULLA	PIX_CRED	1.030,00	2.103,92
06/01/2023	COMPRAS NACIONAIS AUTO POSTO CEV LIMETES GOIAT	VE0503343	-335,46	1.768,46

06/01/2023	COMPRAS NACIONAIS CASA DE CARNES 21 RMAO BURIT	VE0589426	-36,72	1.731,74
06/01/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 17877354000148 RODOFROTA TRA	S000634	4.704,00	6.435,74
06/01/2023	PAGAMENTO PIX 42331587948 ALECIO SAVARIS	PIX_DEB	-1.500,00	4.935,74
06/01/2023	PAGAMENTO PIX 03886878144 WESLEY ANTONIO DA SILV	PIX_DEB	-1.500,00	3.135,74
06/01/2023	RECEBIMENTO PIX 10811669000173 AUTO MECANICA RET	PIX_CRED	1.480,00	4.615,74
06/01/2023	RECEBIMENTO PIX 10811669000173 AUTO MECANICA RET	PIX_CRED	99,60	4.715,34
09/01/2023	COMPRAS NACIONAIS SUPERMERCADO REIB GOIAT	VE0210492	-47,67	4.667,67
09/01/2023	COMPRAS NACIONAIS AUTO POSTO CEV LIMETES GOIAT	VE0456917	-100,00	4.567,67
09/01/2023	COMPRAS NACIONAIS PEGA BEBO GOIAT	VE0410377	-26,50	4.541,17
09/01/2023	PAGAMENTO PIX 01918953127 GUSTAVO HENRIQUE FERRE	PIX_DEB	-86,00	4.455,17
09/01/2023	COMPRAS NACIONAIS REGINALDO Goat	VE027137	-22,00	4.433,17
09/01/2023	PAGAMENTO PIX 73553872200 ERICA TORRES DE ARAUJO	PIX_DEB	-65,00	4.368,17
09/01/2023	COMPRAS NACIONAIS REGINALDO Goat	VE0596865	-23,00	4.345,17
09/01/2023	COMPRAS NACIONAIS DISTRIBUIDORA BEBERE GOIAT	VE0209681	-36,00	4.309,17
09/01/2023	PAGAMENTO PIX 17893817000104 K FITNESS LTDA	PIX_DEB	-65,00	4.224,17
09/01/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 22128381000121 AUTO POSTO	CX887343	-150,00	4.074,17
09/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 02872446000120 DEPARTAMENTO ES		-302,28	3.771,89
09/01/2023	RECEBIMENTO PIX 35124166550 JULIANO DA SILVA AZE	PIX_CRED	1.400,00	5.171,89
09/01/2023	PAGAMENTO PIX 03180129165 YORRAN SOARES DE MENEZ	PIX_DEB	-1.767,00	3.404,89
09/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451286000190 AUTOBEM BRASIL		-284,82	3.139,99
09/01/2023	RECEBIMENTO PIX 95699201653 EDIVANILDO SILVA NATIV	PIX_CRED	580,00	3.719,99
09/01/2023	COMPRAS NACIONAIS AUTO POSTO CEV LIMETES GOIAT	VE0810502	-150,00	3.569,99
09/01/2023	PAGAMENTO PIX 46987061000138 DANRIELI GOMES DA SI	PIX_DEB	-300,00	3.269,99
09/01/2023	RECEBIMENTO PIX 01337192169 Alex José Patrocínio	PIX_CRED	2.400,00	5.669,99
09/01/2023	COMPRAS NACIONAIS SUPERMERCADO REIB GOIAT	VE0490507	-57,86	5.612,00
10/01/2023	PAGAMENTO PIX 83484958108 rosie Antônio parreira	PIX_DEB	-600,00	5.012,00
10/01/2023	PAGAMENTO PIX 70235175102 MARCOS EDUARDO MOREIRA	PIX_DEB	2.450,00	2.562,00
10/01/2023	PAGAMENTO PIX 2577908810 CRISTIAN DOS SANTOS NA	PIX_DEB	-528,00	2.034,00
10/01/2023	PAGAMENTO PIX 03886878144 WESLEY ANTONIO DA SILV	PIX_DEB	-300,00	1.734,00
10/01/2023	DEP CHEQUE 24810865745000168 100 LIMITES TRANSP	21278722	1.581,83	3.315,83
10/01/2023	DEP D NHEIRO 08686745000168 100 LIMITES TRANSPOR	NCX000151	500,00	3.815,83
10/01/2023	DEBITO TEDIB 68716124178 LUCAS MORAES FERREIRA	10506	-40,00	3.375,83
10/01/2023	RECEBIMENTO PIX 35381190001122 TRANSPAT TRANSP	PIX_CRED	1.280,00	4.655,83
10/01/2023	DOCITED INTERNET FJ		-7,00	4.648,83
10/01/2023	PAGAMENTO PIX 06786050184 Allan Henrique Parreir	PIX_DEB	-300,00	4.448,83

11/01/2023	BLOQUEIO JUDICIAL		8338263	-2.867,00	1.581,83
11/01/2023	RECEBIMENTO PIX 09152363627 ANDERSON RINALDES GO	PIX_CRED	1.400,00	2.981,83	
11/01/2023	BLOQUEIO JUDICIAL		8338263	-1.400,00	1.581,83
12/01/2023	RECEBIMENTO PIX SICREDI 47148748000108 CARREIRA	CX816874	20,00	1.601,83	
12/01/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 47148748000108 CARREIRA GR	CX847323	-1.800,00	1,93	
12/01/2023	RECEBIMENTO PIX SICREDI 47148748000108 CARREIRA	CX170823	20,00	21,93	
13/01/2023	BLOQUEIO JUDICIAL		8352985	-21,93	0,00
16/01/2023	RECEBIMENTO PIX 21451286000190 COOPERATIVA DE CO	PIX_CRED	150,00	150,00	
16/01/2023	RECEBIMENTO PIX 21451286000190 COOPERATIVA DE CO	PIX_CRED	832,00	802,00	
16/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 85268717120 MARCOS MACIEL DE S		-112,30	689,70	
16/01/2023	DEBITO CONVENIOS	CELG-CAIX	-118,78	670,92	
17/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 31426944000159 ASSOCIACAO VAO		-237,26	513,66	
17/01/2023	BLOQUEIO JUDICIAL		8367420	-313,66	0,00
17/01/2023	RECEBIMENTO PIX 05062698000193 GRANLIDER TRANSP	PIX_CRED	8.178,33	8.178,33	
17/01/2023	BLOQUEIO JUDICIAL		8367420	-4.781,18	3.397,15
17/01/2023	DEBITO CONVENIOS	CELG-CAIX	-709,25	2.687,90	
17/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 61188164200190 PORTO S COMP DE		-1.123,43	1.564,47	
17/01/2023	COMPRAS NACIONAIS LP CAPAS E ACESSORIOS GOIAT	VE0387119	-280,00	1.284,47	
17/01/2023	PAGAMENTO PIX 28218313000130 PAULIANA ALVES DE S	PIX_DEB	-600,00	494,47	
17/01/2023	RECEBIMENTO PIX 01078133000143 COMPENSA ENGENHAR	PIX_CRED	800,00	1.284,47	
17/01/2023	PAGAMENTO PIX 02769143174 Marcelo Augusto Berto	PIX_DEB	-82,00	1.202,47	
18/01/2023	INTEGR CAPITAL SUBSCRITO	I	-50,00	1.152,47	
18/01/2023	RECEBIMENTO PIX 21451286000190 COOPERATIVA DE CO	PIX_CRED	276,00	1.428,47	
18/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 17197385000121 ZURICH MIN4S BR		-382,40	1.046,07	
18/01/2023	DEBITO TEDIB 13121242000185 AIRV IDDA C DE OXIG	100212	-480,00	566,07	
18/01/2023	DEBITO TEDIB 94720991149 ANDRE LUIS DE ANDRADE	100211	-386,98	169,09	
18/01/2023	PAGAMENTO PIX 03394107180 THIAGO CARLOS SILVA	PIX_DEB	-43,00	126,09	
18/01/2023	DOCITED INTERNET FJ		-7,00	119,09	
18/01/2023	DOCITED INTERNET FJ		-7,00	112,09	
18/01/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 12377865000194 ALTO PADRAO	CX398335	-50,00	62,09	
18/01/2023	PAGAMENTO PIX 13208330120 JOYANI GOMES	PIX_DEB	-30,00	32,09	
20/01/2023	RECEBIMENTO PIX SICREDI 47148748000108 CARREIRA	CX784522	300,00	332,09	
20/01/2023	SAGUE TERMINAL	CE3850063	-300,00	32,09	
20/01/2023	RECEBIMENTO PIX SICREDI 12386976000143 MERLIM V	CX983142	548,67	580,76	
23/01/2023	SAGUE TERMINAL	CE3850063	-2.000,00	-1.419,24	

23/01/2023	RECEBIMENTO PIX SICREDI 70907693130 LEONARDO MOR	CX484473	2.000,00	580,76
23/01/2023	RECEBIMENTO PIX 01078133000143 COMPEVISA ENGENHAR	PIX_CRED	20.500,00	20.680,76
23/01/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 22128381000121 AUTO POSTO	CX39951	-311,89	20.269,07
23/01/2023	PAGAMENTO PIX 42643125000180 ITULLUB LUBRIFICANTE	PIX_DEB	-1.270,00	18.999,07
23/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 970771945000107 ALTA GENETICS D		-3.911,67	15.087,40
23/01/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 22128381000121 AUTO POSTO CE	800023	-9.500,00	5.587,40
23/01/2023	PAGAMENTO PIX 47285640100 SEBASTIAO SEVERINO	PIX_DEB	-45,00	5.542,40
23/01/2023	PAGAMENTO PIX 07931430123 MATEUS TAVARES AMORIM	PIX_DEB	-190,00	5.352,40
23/01/2023	COMPRAS NACIONAIS RESTAURANTE PRATA PRATA	VE0402577	-81,75	5.310,65
23/01/2023	COMPRAS NACIONAIS MACEDAO BADY	VE0002317	-223,62	5.067,03
23/01/2023	COMPRAS NACIONAIS POUSADA TROPICAL LINS	VE0274111	-180,00	4.607,03
24/01/2023	COMPRAS NACIONAIS AUTO POSTO AMIGOS DE O Otabac	VE0053296	-17,00	4.890,03
24/01/2023	PAGAMENTO PIX 33112385000147 THIAGO ROSA CASAGRA	PIX_DEB	-800,00	3.660,03
24/01/2023	PAGAMENTO PIX 18451455000199 SODIA	PIX_DEB	-1.276,67	2.683,36
24/01/2023	COMPRAS NACIONAIS AUTO POSTO PETROMAU	VE0427897	-328,07	2.355,29
24/01/2023	COMPRAS NACIONAIS NOELI BAGATINI OS BDA E	VE0509628	-76,00	2.279,29
24/01/2023	PAGAMENTO PIX 02837426156 WILLIAN OLIVEIRA DOURA	PIX_DEB	-220,00	2.059,29
24/01/2023	COMPRAS NACIONAIS BELCHOR FREDERIC COLOM	VE0711733	-214,70	1.844,59
24/01/2023	COMPRAS NACIONAIS LANCHONETE E RESTAURAN PRATA	VE0363061	-16,00	1.628,59
24/01/2023	PAGAMENTO PIX 02837426156 WILLIAN OLIVEIRA DOURA	PIX_DEB	-1.300,00	528,59
24/01/2023	COMPRAS NACIONAIS AGROTERIA GOAT	VE0423575	-38,00	500,59
25/01/2023	DEP CHEQUE 24H 08686745000168 Deposito ATM	45942895	1.700,57	2.201,16
25/01/2023	TED 08192852172 CLOVES M FONSECA	559242	10.500,00	12.201,16
25/01/2023	DEP DINHEIRO 08686745000168 100 LIMITES TRANSPOR	ICX000096	20.500,00	32.201,16
25/01/2023	RECEBIMENTO PIX 03059726000168 D. ALBIERI TRANSP	PIX_CRED	6.253,15	38.454,31
25/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-28.812,38	9.641,93
25/01/2023	RECEBIMENTO PIX 70235175102 MARCOS EDUARDO MOREI	PIX_CRED	1.490,00	11.091,93
25/01/2023	DEBITO CONVENIOS	SANEAGO-C	-206,80	10.885,13
25/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-2.529,04	8.356,11
25/01/2023	PAGAMENTO PIX 39960576000170 TSL DIESEL EIRELI	PIX_DEB	-2.300,00	6.056,11
25/01/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 22128381000121 AUTO POSTO CE	800084	-1.000,00	5.056,11
25/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 10474283000198 AUTO ELETRICA E		-918,00	4.138,11
25/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-1.868,38	2.271,73
25/01/2023	COMPRAS NACIONAIS FLAMBOYANT ESTACIONAMENI GOIAN	VE0355410	-15,00	2.256,73
25/01/2023	PAGAMENTO PIX 07982653103 JHONATHAN DIAS MENDONC	PIX_DEB	-200,00	2.056,73

25/01/2023	COMPRAS NACIONAIS MERCADOPAGO ESPHAGUINHOGOIAI	VE0594843	-18,00	2.038,73
25/01/2023	COMPRAS NACIONAIS ESPETINHO DO THAGUINH GOIAT	VE0818049	-26,00	2.012,73
26/01/2023	PAGAMENTO PIX 34340958000143 JEFFERSON ADRIANO D	PIX_DEB	-200,00	1.812,73
26/01/2023	PAGAMENTO PIX 13145572000100 ADMILSON LOPES DA	PIX_DEB	-11,00	1.801,73
27/01/2023	PAGAMENTO PIX 02980049114 ALEX FLEURI NUNES DA S	PIX_DEB	-300,00	1.501,73
27/01/2023	RECEBIMENTO PIX 02910203000140 RODOBELO TRANSPOR	PIX_CRED	2.165,84	3.667,57
27/01/2023	TED 0000000000000000	265265	61.352,58	65.030,05
27/01/2023	RECEBIMENTO PIX 07534345000193 LUNAO TRANSPORTES	PIX_CRED	921,50	65.961,55
27/01/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 22128381000121 AUTO POSTO CE	8000394	-30.500,00	35.961,55
27/01/2023	PAGAMENTO PIX 94720991149 ANDRE LUIS DE ANDRADE	PIX_DEB	-900,00	35.061,55
27/01/2023	DEBITO TEDIB 03168129185 YORRAN SOARES DE MENEZ	100390	-1.523,00	34.038,55
27/01/2023	PAGAMENTO PIX 01285110140 TAINA FERNANDA ABREU C	PIX_DEB	-10.000,00	24.038,55
27/01/2023	PAGAMENTO PIX 02980049114 ALEX FLEURI NUNES DA S	PIX_DEB	-1.800,00	22.238,55
27/01/2023	DOCTED INTERNET FJ		-7,00	22.231,55
27/01/2023	PAGAMENTO PIX 56782478104 NILSON CHRISOSTOMO GOU	PIX_DEB	-350,00	21.881,55
30/01/2023	COMPRAS NACIONAIS CASA CARNE 2 IRMAOS GOIAT	VE0830226	-45,00	21.836,55
30/01/2023	COMPRAS NACIONAIS VERDURAO ESPLANADA GOIAT	VE0002890	-33,80	21.602,75
30/01/2023	PAGAMENTO PIX 05369659000133 J BATISTA DE FREITA	PIX_DEB	-990,00	20.612,75
30/01/2023	PAGAMENTO PIX 70850948131 DOUGLAS WILLIAN REIS BO	PIX_DEB	-520,00	20.292,75
30/01/2023	PAGAMENTO PIX 77335510191 JOELIA SOUZA DA SILVA	PIX_DEB	-1.500,00	18.792,75
30/01/2023	PAGAMENTO PIX 79587500130 Znalice Araújo de Mera	PIX_DEB	-500,00	18.292,75
30/01/2023	PAGAMENTO PIX 0090372174 FREDERICO ALVES PEREIR	PIX_DEB	-100,00	18.192,75
30/01/2023	PAGAMENTO PIX 53047370168 Edgar Arantes de Lima	PIX_DEB	-800,00	17.392,75
30/01/2023	COMPRAS NACIONAIS JM ARMAZEM SAO DOMINGO GOIAT	VE0242421	-88,00	17.304,75
30/01/2023	PAGAMENTO PIX 0090372174 FREDERICO ALVES PEREIR	PIX_DEB	-100,00	17.204,75
30/01/2023	CREDITO PAGTO FORNECEDOR ASFRETE SERVICOS DE	D811---50	3.298,78	20.503,53
30/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 15500241000177 FALOU TELECOMUN		-115,69	20.387,84
30/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 15500241000177 FALOU TELECOMUN		-115,69	20.272,15
30/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 15500241000177 FALOU TELECOMUN		-115,69	20.156,29
30/01/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 22128381000121 AUTO POSTO CE	8000010	-4.500,00	14.156,29
30/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 15500241000177 FALOU TELECOMUN		-115,69	14.040,57
30/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 61284573000159 PACAEMBU AUTOPE		-4.895,30	9.345,27
30/01/2023	DEP CHEQUE 24H 08686745000168 100 LIMITES TRANSP	2169550	15.535,32	24.880,59
30/01/2023	DEP CHEQUE 24H 23707662808 Deposito ATM	41526022	5.039,00	29.919,59
30/01/2023	DEP CHEQUE 24H 23707662808 Deposito ATM	41526030	6.100,00	36.019,59

30/01/2023	DEBITO TEDIB 27782559000177 TELERISCO INFORMATICO	00478	-191,50	35.828,09
30/01/2023	DEBITO TEDIB 27782559000177 TELERISCO INFORMATICO	00478	-191,50	35.636,59
30/01/2023	DEBITO TEDIB 27782559000177 TELERISCO INFORMATICO	00480	-191,50	35.445,09
30/01/2023	DEBITO TEDIB 27782559000177 TELERISCO INFORMATICO	00473	-191,50	35.253,59
30/01/2023	DEBITO TEDIB 27782559000177 TELERISCO INFORMATICO	00474	-191,50	35.062,09
30/01/2023	DEBITO TEDIB 27782559000177 TELERISCO INFORMATICO	00475	-191,50	34.870,59
30/01/2023	DEBITO TEDIB 27782559000177 TELERISCO INFORMATICO	00476	-191,50	34.679,09
30/01/2023	DEBITO TEDIB 27782559000177 TELERISCO INFORMATICO	00477	-191,50	34.487,59
30/01/2023	RECEBIMENTO PIX 38298223000150 BR ROCHA TRANSPOR	PIX_CRED	1.283,00	35.770,59
30/01/2023	DOCTED INTERNET FJ		-7,00	35.743,59
30/01/2023	DOCTED INTERNET FJ		-7,00	35.736,59
30/01/2023	DOCTED INTERNET FJ		-7,00	35.729,59
30/01/2023	DOCTED INTERNET FJ		-7,00	35.722,59
30/01/2023	DOCTED INTERNET FJ		-7,00	35.715,59
30/01/2023	DOCTED INTERNET FJ		-7,00	35.708,59
30/01/2023	DOCTED INTERNET FJ		-7,00	35.701,59
30/01/2023	DOCTED INTERNET FJ		-7,00	35.694,59
30/01/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 22128381000121 AUTO POSTO	CX484940	-463,88	35.230,71
30/01/2023	PAGAMENTO PIX 27782559000177 Telerisco	PIX_DEB	-191,50	35.039,21
30/01/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 03883398148 THIAGO DE MELO	CX548404	-500,00	34.539,21
31/01/2023	PAGAMENTO PIX 0283208000104 WALTERCIDES MACHADO	PIX_DEB	-80,00	34.459,21
31/01/2023	LIQUIDACAO BOLETO 03688533000104 TELECOM CORDEIR		-102,65	34.356,56
31/01/2023	DEP CHEQUE 24H 08686745000168 100 LIMITES TRANSP	21728082	5.205,91	39.562,47
31/01/2023	DEP CHEQUE 24H 08686745000168 100 LIMITES TRANSP	21734347	6.102,24	45.664,71
31/01/2023	RECEBIMENTO PIX 02443156044 EVANDRO DA SILVA GON	PIX_CRED	608,00	46.272,71
01/02/2023	PAGAMENTO PIX 04791550200 ODELIO VILARINHO PRUDE	PIX_DEB	-50,00	46.222,71
01/02/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 12377868000194 ALTO PADRAO	CX329867	-110,00	46.112,71
01/02/2023	RECEBIMENTO PIX 19309791000185 POSTO 7 ARARAS LT	PIX_CRED	4.500,00	50.612,71
01/02/2023	DEP CHEQUE 24H 08686745000168 100 LIMITES TRANSP	21747847	5.400,42	56.013,13
01/02/2023	DEP DINHEIRO 08686745000168 100 LIMITES TRANSPOR	ICX000214	2.800,00	58.813,13
01/02/2023	PAGAMENTO PIX 19046218000105 VACEDAO E SOUZA LTDA	PIX_DEB	-67,94	58.515,19
01/02/2023	RECEBIMENTO PIX 03188129185 YORRAN SOARES DE MEN	PIX_CRED	1.537,00	60.052,19
01/02/2023	DEBITO CONVENIOS	CLARSP11G	-819,86	59.241,33
01/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-7.986,86	51.254,35
01/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-5.918,10	45.336,25

01/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-409,53	44.928,72	
01/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-2.593,86	42.332,86	
01/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-481,59	41.851,27	
01/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-2.888,19	38.963,08	
01/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-1.439,88	37.523,10	
01/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-284,82	37.238,28	
01/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-398,69	37.059,59	
01/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-2.496,29	34.563,30	
01/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-313,02	34.250,28	
01/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-1.232,61	33.017,67	
01/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-1.424,25	31.593,42	
01/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-3.136,22	28.457,20	
01/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-398,69	28.058,51	
01/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-0,00	28.058,51	
01/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-5.018,17	23.040,34	
01/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL		-7.833,64	15.196,70	
01/02/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 22123281000121 AUTO POSTO CE	SI000402	5.020,00	20.196,70	
01/02/2023	TED 000000000000000	824172	102.164,11	122.360,81	
02/02/2023	RECEBIMENTO PIX 3129616000120 AUTO POSTO DIVERSA	PIX_CRED	4.020,00	126.380,81	
02/02/2023	COMPRAS NACIONAIS DROGASIL 2138 ITUMB	VE0114841	-7,99	126.372,82	
02/02/2023	COMPRAS NACIONAIS CHURRAS BEIRA RIO ARAPO	VE0729281	-59,90	126.292,92	
02/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 807446948000112 BANDO BRANDESCO		-112,87	126.180,05	
02/02/2023	DEBITO TEDIB 13121242000185 AIRVDDA C. DE OXIG	00338	-810,00	125.370,05	
02/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 03112879000151 BASCAR TECNOLOG		-435,26	124.934,79	
02/02/2023	DEBITO CONVENIOS	CELG-CAIX	-489,68	124.445,11	
02/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21218278000106 SOUSA E	231090013	-558,80	123.886,31	
02/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 02478007000122 UNIMED GOIANIA		-1.310,57	122.575,74	
02/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 17800514000124 DOUGLAS JOSE ME		-902,97	121.672,77	
02/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 17800514000124 DOUGLAS JOSE ME		-853,15	121.019,62	
02/02/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 03219274152 EDUARDO SOUSA SI	9100069	-1.700,00	119.319,62	
02/02/2023	DEBITO TEDIB 79604629187 EDSON GONCALVES ALENCA	00340	-2.001,84	117.317,78	
02/02/2023	DEBITO TEDIB 07862853103 JHONATHAN DIAS MENDONC	00341	-1.825,68	115.492,10	
02/02/2023	COMPRAS NACIONAIS PAG PampilloAntunes GOIAT	VE0118977	-25,00	115.467,10	
02/02/2023	PAGAMENTO PIX 06034757000182 RIOCPCAS LTDA	PIX_DEB	-2.410,00	113.057,10	
02/02/2023	PAGAMENTO PIX 42806801000174 SM RADADORES LTDA	PIX_DEB	-300,00	112.757,10	

02/02/2023	PAGAMENTO PIX 03188129165 YORRAN SOARES DE MENEZ	PIX_DEB	-300,00	112.457,10	
02/02/2023	DOCTED INTERNET FJ		-7,00	112.450,10	
02/02/2023	DOCTED INTERNET FJ		-7,00	112.443,10	
02/02/2023	DOCTED INTERNET FJ		-7,00	112.436,10	
02/02/2023	PAGAMENTO PIX 06986533000175 DECIO AUTO POSTO GU	PIX_DEB	-1.198,05	111.238,05	
03/02/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 22128381000121 AUTO POSTO	CX400130	-40,92	111.197,13	
03/02/2023	COMPRAS NACIONAIS FLAMBOYANT ES'ACIONAMEN GOIAN	VE121785	-5,18	111.191,95	
03/02/2023	PAGAMENTO PIX 00241671183 FABIO AGUIAR ALVES DE	PIX_DEB	-380,00	110.911,95	
03/02/2023	PAGAMENTO PIX 78222359108 HERMES SILVA PRADO	PIX_DEB	-35,00	110.876,95	
03/02/2023	CREDITO PAGTO FORNECEDOR ASFRETE SERVICOS DE	D811--55	3.702,92	114.579,87	
03/02/2023	CREDITO PAGTO FORNECEDOR ASFRETE SERVICOS DE	D811--55	4.500,00	118.079,87	
03/02/2023	DEBITO TEDIB 27151334000175 CROSBARA ADVOGADOS A	100584	-65.000,00	53.079,87	
03/02/2023	PAGAMENTO PIX 8774211704 BRUNO SILVA TELES	PIX_DEB	-990,00	52.089,87	
03/02/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 04047704105 RAFAEL RODRIGUES	S100088	-30.000,00	22.089,87	
03/02/2023	PAGAMENTO PIX 30358888000105 SENADOR OFFICE COME	PIX_DEB	-900,00	21.189,87	
03/02/2023	RECEBIMENTO PIX SICREDI 72717131120 LUCAS RAFAEL	CX761689	5.889,25	27.079,12	
03/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 30441261000108 URUBU A	221001852	-1.182,56	26.496,56	
03/02/2023	DEBITO TEDIB 08718124179 LUCAS MORAES FERREIRA	100698	-200,00	26.296,56	
03/02/2023	DEBITO TEDIB 08718124179 LUCAS MORAES FERREIRA	100699	-1.810,00	24.686,56	
03/02/2023	COMPRAS NACIONAIS BELCAR CAMINHOS GOIAN	VE0565669	-465,00	24.221,56	
03/02/2023	COMPRAS NACIONAIS CLUB MAIS RESTAURANTE HIDRO	VE084203	-3,30	24.218,26	
03/02/2023	DEP CHEQUE 24H 08686745000168 Deposito ATM	48686639	2.832,49	26.900,55	
03/02/2023	DOCTED INTERNET FJ		-7,00	26.893,55	
03/02/2023	DOCTED INTERNET FJ		-7,00	26.886,55	
03/02/2023	DOCTED INTERNET FJ		-7,00	26.879,55	
03/02/2023	PAGAMENTO PIX 31252309893 PABLO PIRES DOS SANTOS	PIX_DEB	-50,00	26.829,55	
03/02/2023	PAGAMENTO PIX 03188129165 YORRAN SOARES DE MENEZ	PIX_DEB	-570,00	26.259,55	
03/02/2023	PAGAMENTO PIX 03188129165 YORRAN SOARES DE MENEZ	PIX_DEB	-70,00	26.189,55	
03/02/2023	PAGAMENTO PIX 37903464100 Antonio Augusto da Sil	PIX_DEB	-80,00	26.109,55	
03/02/2023	PAGAMENTO PIX 07982053103 JHONATHAN DIAS MENDONC	PIX_DEB	-140,00	25.969,55	
03/02/2023	COMPRAS NACIONAIS MAX GRILL GOIAT	VE0382004	-131,71	25.837,84	
06/02/2023	PAGAMENTO PIX 26883831000114 LDAO ROBERTO DE ASS	PIX_DEB	-100,00	25.737,84	
06/02/2023	PAGAMENTO PIX 95899201853 EDIVANDO SILVA NATIVID	PIX_DEB	-300,00	25.437,84	
06/02/2023	COMPRAS NACIONAIS PASTEL MISTO GOIAT	VE0237970	-31,00	25.406,84	
06/02/2023	COMPRAS NACIONAIS SANDERA DISTRIBUIDORA ITUMB	VE0631867	-8,00	25.398,84	

06/02/2023	COMPRAS NACIONAIS RONI RODAS E PNEUS ITUMB	VE061931	-120,00	25.278,84	
06/02/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 03038825112 R CARDO MOTA G	CX169809	-1.520,00	23.758,84	
06/02/2023	PAGAMENTO PIX 02660548114 ALEX FLEUR NUNES DA S	PIX_DEB	-1.200,00	22.558,84	
06/02/2023	COMPRAS NACIONAIS SACOLAO DA ECONOMIA BURIT	VE0747212	-36,41	22.522,43	
06/02/2023	COMPRAS NACIONAIS PEG PAG GIRASSOL BURIT	VE0768532	-190,00	22.551,43	
06/02/2023	COMPRAS NACIONAIS PEG PAG GIRASSOL BURIT	VE0775982	-8,00	22.543,43	
06/02/2023	COMPRAS NACIONAIS CASA DE CARNES 2 IRMAO BURIT	VE0801375	-170,28	22.373,15	
06/02/2023	PAGAMENTO PIX 66861037834 RAQUEL GOMES MACHADO	PIX_DEB	-25,00	22.348,15	
06/02/2023	PAGAMENTO PIX 05402406001 Fabio Dos Reis E Silva	PIX_DEB	-33,00	22.315,15	
06/02/2023	PAGAMENTO PIX 05463721101 JEAN MARLON MARTINS FA	PIX_DEB	-1.080,00	21.235,15	
06/02/2023	PAGAMENTO PIX 80284258648 AURELIO FLACH	PIX_DEB	-7.200,00	14.234,15	
06/02/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 03216274152 EDUARDO SOUSA	CX598337	-400,00	13.834,15	
06/02/2023	PAGAMENTO PIX 04143789190 LDAO VICTOR MARQUES CH	PIX_DEB	-33,00	13.801,15	
06/02/2023	PAGAMENTO PIX 02208734106 CARLOS HUMBERTO LOFES	PIX_DEB	-1.500,00	12.301,15	
06/02/2023	DEP CHEQUE 24H 08686745000168 100 LIMITES TRANSP	21639031	1.922,67	14.223,82	
06/02/2023	COMPRAS NACIONAIS ELISABETE BARBOZA FRONT	VE0729051	-16,00	14.207,82	
06/02/2023	COMPRAS NACIONAIS LANCHONETE E RESTAURAN PRATA	VE0822674	-33,00	14.174,82	
06/02/2023	COMPRAS NACIONAIS DECIO BEIRA RIO ARAPO	VE0861061	-99,88	14.074,84	
07/02/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 22128381000121 AUTO POSTO	CX528056	-234,00	13.840,84	
07/02/2023	PAGAMENTO PIX 88348598168 Roge e Antonio parreira	PIX_DEB	-500,00	13.240,84	
07/02/2023	PAGAMENTO PIX 05310899000156 CATEDRAL TRANSPORTE	PIX_DEB	-143,00	13.097,84	
07/02/2023	DEP CHEQUE 24H 08686745000168 100 LIMITES TRANSP	21671238	1.849,78	14.787,62	
07/02/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 22123281000121 AUTO POSTO CE	SI000408	1.020,00	15.787,62	
07/02/2023	DEBITO TEDIB 2778259000177 TELERISCO INFORMACAO	00940	-181,50	15.576,12	
07/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 56106165000149 BANDO VOLKSWAGE		-11.893,05	3.883,07	
07/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21987487000153 MAGNO MENDES PE		-103,00	3.780,07	
07/02/2023	DOCTED INTERNET FJ		-7,00	3.773,07	
07/02/2023	COMPRAS NACIONAIS DELICIAS DO MILHO ITUMB	VE0176600	-47,00	3.726,07	
08/02/2023	DEBITO TEDIB 2778259000177 TELERISCO INFORMACAO	00906	-181,50	3.534,57	
08/02/2023	PAGAMENTO PIX 02208734106 CARLOS HUMBERTO LOFES	PIX_DEB	-1.787,00	1.737,57	
08/02/2023	RECEBIMENTO PIX 95899201853 EDIVANDO SILVA NATIV	PIX_CRED	1.450,00	3.187,57	
08/02/2023	PAGAMENTO PIX 02208734106 CARLOS HUMBERTO LOFES	PIX_DEB	-500,00	2.687,57	
08/02/2023	RECEBIMENTO PIX 84848618149 CARLOS EDUARDO FERRE	PIX_CRED	171,00	2.858,57	
08/02/2023	COMPRAS NACIONAIS PAG ADILSONMARCALLEIA ARARA	VE0856097	-12,00	2.846,57	
08/02/2023	COMPRAS NACIONAIS PAG ADILSONMARCALLEIA ARARA	VE0898939	-8,00	2.841,57	

08/02/2023	PAGAMENTO PIX 4862428906 ALDREY LONGO DA SILVA	PIX_DEB	-850,00	1.991,57	
08/02/2023	TED 23148982000192 PAGBEM SERVICOS FINANCEIROS E	400747	3.865,85	5.657,22	
08/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 15127939000192 STRANS INFORMAT		-752,77	5.104,45	
08/02/2023	DEBITO TEDIB 27782559000177 TELERISCO INFORMATICO	00253	-191,50	4.912,95	
08/02/2023	COMPRAS NACIONAIS POSTO PICA PAU II LEME	VE0251440	-425,09	4.486,96	
08/02/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 2084996000174 AUTO POSTO PA	801881	5.300,00	9.786,96	
08/02/2023	COMPRAS NACIONAIS EA DA S DADALL HO RIBEI	VE0388573	-99,30	9.687,66	
08/02/2023	RECEBIMENTO PIX 03886878144 Wesley Antonio Da Si	PIX_CRED	6.000,00	15.687,66	
08/02/2023	RECEBIMENTO PIX 00398931100 Henrique Reis Toledo	PIX_CRED	5.000,00	20.687,66	
08/02/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 22128381000121 AUTO POSTO CE	800081	-7.400,00	13.287,66	
08/02/2023	DOCTED INTERNET PJ		-7,00	13.280,66	
08/02/2023	DOCTED INTERNET PJ		-7,00	13.273,66	
08/02/2023	PAGAMENTO PIX 63948540125 ANDRELINO BATISTA DOS	PIX_DEB	-1.100,00	12.173,66	
08/02/2023	PAGAMENTO PIX 02837426156 WILLIAN OLIVEIRA DOURA	PIX_DEB	-500,00	11.673,66	
08/02/2023	PAGAMENTO PIX SIGREDI 22128381000121 AUTO POSTO	CX912011	-411,74	11.261,92	
08/02/2023	COMPRAS NACIONAIS GRAMADINHO RIO V	VE0505379	-84,30	11.177,62	
08/02/2023	TED 23148982000192 PAGBEM SERVICOS FINANCEIROS E	804021	4.745,35	15.942,17	
08/02/2023	COMPRAS NACIONAIS EXPRESSO CERRADO RIO V	VE0627655	-4,00	15.938,17	
08/02/2023	PAGAMENTO PIX 40009536000161 GLASS NEGOCIOS EIRE	PIX_DEB	-10.800,00	5.138,17	
08/02/2023	RECEBIMENTO PIX SIGREDI 03883088148 THIAGO DE ME	CX246119	1.538,00	6.677,17	
08/02/2023	DEBITO CONVENIOS	FGTS	-2.850,18	3.826,99	
08/02/2023	DEBITO CONVENIOS	FGTS	-2.854,54	642,45	
08/02/2023	DEBITO TEDIB 27782559000177 TELERISCO INFORMATICO	00291	-191,50	650,95	
08/02/2023	DOCTED INTERNET PJ		-7,00	643,95	
08/02/2023	COMPRAS NACIONAIS ANTONIO PEREIRA GOIAT	VE0323860	-80,00	563,95	
10/02/2023	PAGAMENTO PIX 30389407000187 GLAUCIA TEODORO DA	PIX_DEB	-230,00	333,95	
10/02/2023	PAGAMENTO PIX 05170492107 GIOVANA CARLA DE FREIT	PIX_DEB	-150,00	183,95	
10/02/2023	DEBITO TEDIB 27782559000177 TELERISCO INFORMATICO	00306	-191,50	-7,55	
10/02/2023	RECEBIMENTO PIX SIGREDI 22128381000121 AUTO POST	CX868761	5.000,00	4.862,45	
10/02/2023	PAGAMENTO PIX 35400998000139 135 AUTO PECAS LTDA	PIX_DEB	-480,00	4.382,45	
10/02/2023	COMPRAS NACIONAIS PAG CBI GOIAT	VE0205916	-160,00	4.222,45	
10/02/2023	PAGAMENTO PIX 35400998000139 163 AUTO PECAS LTDA	PIX_DEB	-36,00	4.186,45	
10/02/2023	DEP CHEQUE 24H 0888745000198 100 LIMITES TRANSP	21960552	842,74	5.299,19	
10/02/2023	COMPRAS NACIONAIS FARMACIA ARCO IRI S GOIAT	VE0473406	-90,00	5.199,19	
10/02/2023	RECEBIMENTO PIX 3847012200014 RICARDO DE PAULLA	PIX_CRED	2.583,00	7.782,19	

10/02/2023	PAGAMENTO PIX 02837426156 WILLIAN OLIVEIRA DOURA	PIX_DEB	-700,00	7.082,19	
10/02/2023	DOCTED INTERNET PJ		-7,00	7.045,19	
10/02/2023	PAGAMENTO PIX 05425014102 Joba Alves de Moura Ne	PIX_DEB	-150,00	6.895,19	
10/02/2023	ESTORNO DE LANÇAMENTO	VE0473406	90,00	6.985,19	
10/02/2023	COMPRAS NACIONAIS FARMACIA ARCO IRI S GOIAT	VE0691649	-79,89	6.905,20	
10/02/2023	PAGAMENTO PIX 35315590000170 FRIOTECH PECAS E S	PIX_DEB	-2.450,00	4.455,20	
10/02/2023	PAGAMENTO PIX 95699021653 EDIVANDO SILVA NATVID	PIX_DEB	-300,00	4.155,20	
13/02/2023	COMPRAS NACIONAIS PASTEL MISTO GOIAT	VE0305177	-20,00	4.135,20	
13/02/2023	PAGAMENTO PIX 1198982000105 CASA DA ROCA PRODUT	PIX_DEB	-50,00	4.085,20	
13/02/2023	PAGAMENTO PIX 01377561194 LEYDIANE S ILVA DEL FOR	PIX_DEB	-80,00	4.005,20	
13/02/2023	PAGAMENTO PIX 33016714000147 APARICIO RAFAEL DA	PIX_DEB	-350,00	3.755,20	
13/02/2023	PAGAMENTO PIX 02714877000104 SUEGIA VEICULOS S A	PIX_DEB	-1.900,00	1.855,20	
13/02/2023	COMPRAS NACIONAIS VERDUJAO ESPLANADA GOIAT	VE0901531	-21,82	1.833,38	
13/02/2023	COMPRAS NACIONAIS SUPERMERCADO REIS GOIAT	VE0248376	-38,26	1.795,12	
13/02/2023	SAQUE TERMINAL	CE0950063	-500,00	1.295,12	
13/02/2023	PAGAMENTO PIX 03572582156 SABRINA KEROLLAY MENDO	PIX_DEB	-200,00	1.095,12	
13/02/2023	PAGAMENTO PIX 02208734108 CARLOS HUMBERTO LOPES	PIX_DEB	-150,00	945,12	
13/02/2023	TED 23148982000192 PAGBEM SERVICOS FINANCEIROS E	980032	21.743,76	22.698,08	
13/02/2023	DEP CHEQUE 24H 0888745000169 100 LIMITES TRANSP	21990507	8.040,83	30.738,91	
13/02/2023	RECEBIMENTO PIX 09152363527 ANDERSON RINALDES GO	PIX_CRED	1.700,00	32.438,91	
13/02/2023	COMPRAS NACIONAIS SUPERMERCADO REIS GOIAT	VE0905666	-44,39	32.394,52	
13/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 47280392000185 FULVIO DANIEL S		-1.188,29	31.195,83	
13/02/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 22128381000121 AUTO POSTO CE	800054	-9.500,00	22.165,83	
13/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 47280392000185 FULVIO DANIEL S		-1.238,80	20.949,03	
13/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 59109165000149 BANCO VOLKSWAGE		-2.888,38	17.960,67	
13/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 59109165000149 BANCO VOLKSWAGE		-2.888,38	14.972,31	
13/02/2023	PAGAMENTO PIX SIGREDI 05952118159 JACARA ADRIAN	CX383014	-39,00	14.933,31	
13/02/2023	DEBITO TEDIB 27782559000177 TELERISCO INFORMATICO	00752	-191,50	14.741,81	
13/02/2023	PAGAMENTO PIX 02837426156 WILLIAN OLIVEIRA DOURA	PIX_DEB	-250,00	14.491,81	
13/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 01196164000169 PORTO S COMF DE		-1.110,73	13.381,08	
13/02/2023	PAGAMENTO PIX 31037504801 LUIS FERNANDO FERREIRA	PIX_DEB	-1.200,00	12.181,08	
13/02/2023	DOCTED INTERNET PJ		-7,00	12.174,08	
13/02/2023	PAGAMENTO PIX 47200499153 GILBERTO MARTINS BESSA	PIX_DEB	-900,00	11.274,08	
13/02/2023	PAGAMENTO PIX 70997693130 LEONARDO NORAES FERREI	PIX_DEB	-1.750,00	9.524,08	
13/02/2023	RECEBIMENTO PIX 00211226142 EDGARDO ARANTES LIMA	PIX_CRED	196,00	9.720,08	

14/02/2023	DEBITO TEDIB 27782559000177 TELERISCO INFORMATICO	00041	-191,50	9.528,58	
14/02/2023	TED 23148982000192 PAGBEM SERVICOS FINANCEIROS E	143125	18.577,05	28.105,63	
14/02/2023	INTEGR CAPITAL SUBSCRITO	1	-30,00	28.055,63	
14/02/2023	PAGAMENTO PIX 24927293000115 PROALTO RASTREAMENT	PIX_DEB	-1.000,00	27.055,63	
14/02/2023	DEBITO CONVENIOS	CELG-CAIX	-117,85	26.937,78	
14/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 03730077000105 FLAVISNEI DE OL		-153,48	26.784,22	
14/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 95266717120 MARCOS MACIEL DE S		-112,23	26.671,99	
14/02/2023	DEBITO TEDIB 07425980000100 TRANSPORTADORA MINA	00213	-8.852,81	18.819,18	
14/02/2023	PAGAMENTO PIX 01958530156 JOAO BATISTA FERVANDES	PIX_DEB	-740,10	18.079,08	
14/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 31426844000159 ASSOCIACAO VAO		-257,29	18.821,79	
14/02/2023	DEBITO TEDIB 47200499153 GILBERTO MARTINS BESSA	00209	-924,70	17.897,09	
14/02/2023	DEBITO TEDIB 02857426156 WILLIAN OLIVEIRA DOURA	00210	-524,41	17.072,68	
14/02/2023	DEBITO TEDIB 02208734108 CARLOS HUMBERTO LOPES	00211	-1.730,42	15.282,26	
14/02/2023	DEBITO TEDIB 3847012200014 RICARDO DE PAULLA ME	00212	-728,85	14.553,41	
14/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 11971385000121 ZURICH MINAS BR		-598,44	14.045,27	
14/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 08357240000150 BANCO CSF		-1.225,55	12.819,72	
14/02/2023	RECEBIMENTO PIX 03059726000168 D. ALBERI TRANSP	PIX_CRED	6.035,76	18.855,48	
14/02/2023	DOCTED INTERNET PJ		-7,00	18.848,48	
14/02/2023	DOCTED INTERNET PJ		-7,00	18.841,48	
14/02/2023	DOCTED INTERNET PJ		-7,00	18.834,48	
14/02/2023	DOCTED INTERNET PJ		-7,00	18.827,48	
14/02/2023	DOCTED INTERNET PJ		-7,00	18.820,48	
14/02/2023	DOCTED INTERNET PJ		-7,00	18.813,48	
14/02/2023	PAGAMENTO PIX 02443158044 EVANDRO DA SILVA GONCH	PIX_DEB	-1.132,31	17.681,17	
14/02/2023	COMPRAS NACIONAIS BELCAR VEICULOS GOIAN	VE0173734	-460,00	17.221,17	
14/02/2023	COMPRAS NACIONAIS PAG JoseyMaranoDe GOIAN	VE0308002	-4,70	17.216,47	
14/02/2023	COMPRAS NACIONAIS PAG JoseyMaranoDe GOIAN	VE0309071	-42,00	17.174,47	
14/02/2023	COMPRAS NACIONAIS DROGANA S GOIAN	VE0312353	-12,99	17.161,48	
14/02/2023	COMPRAS NACIONAIS DELICIAS DA ROCA ARAGO	VE0357557	-120,00	17.041,48	
14/02/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 504077040105 RAFAEL RODRIGUES	800089	-2.500,00	14.541,48	
15/02/2023	TED 23148982000192 PAGBEM SERVICOS FINANCEIROS E	087014	11.369,43	25.910,91	
15/02/2023	PAGAMENTO PIX 64846616148 CARLOS EDUARDO FERREI	PIX_DEB	-3.000,00	22.910,91	
15/02/2023	PAGAMENTO PIX 01108428126 Romero Macaco da Sil	PIX_DEB	-190,00	22.720,91	
15/02/2023	DEBITO TEDIB 06716124179 LUCAS MORAES FERREIRA	00415	-370,00	22.350,91	
15/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 11476673000139 BANCO RANDON S		-8.872,01	15.478,90	

15/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 02996448000175 BANCO CNH INDUS			-8.997,41	6.481,49
15/02/2023	PAGAMENTO PIX 40008536000181 GLASS NEGOCIOS ERE	PIX_DEB		-10.800,00	-2.918,51
15/02/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 22128381000121 AUTO POSTO CE	800024		10.000,00	7.681,49
15/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 02996448000175 BANCO CNH INDUS			-7.068,61	582,88
15/02/2023	RECEBIMENTO PIX SICREDI 22128381000121 AUTO POSTO	CX351440		1.200,00	1.782,88
15/02/2023	PAGAMENTO PIX 53247408000111 WEGTRANS CONSULTOR	PIX_DEB		-500,00	1.282,88
15/02/2023	DOCATED INTERNET PJ			-7,00	1.255,88
16/02/2023	PAGAMENTO PIX 11570864000165 ROGERIO GARCIA AMAR	PIX_DEB		-0,00	1.245,88
16/02/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 22128381000121 AUTO POSTO CE	800021		1.000,00	2.245,88
16/02/2023	PAGAMENTO PIX 02208734106 CARLOS HUMBERTO LOPES	PIX_DEB		-2.146,59	99,29
16/02/2023	TED 23140882000192 PAGBEM SERVICOS FINANCEIROS E	340790		25.948,21	26.047,50
16/02/2023	TED 00000000000000	428355		102.489,40	128.536,90
16/02/2023	DEBITO TEDIB 27151534000175 CROSDARA ADVOGADOS A	00243		-85.000,00	43.536,90
16/02/2023	DEBITO TEDIB 02860381128 MATEUS MEIRELES CASSIA	00281		-1.600,00	41.936,90
16/02/2023	DEBITO TEDIB 0747299000100 TRANSPORTADORA MINA	00282		-6.481,68	35.455,22
16/02/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 22128381000121 AUTO POSTO CE	800044		-11.000,00	24.455,22
16/02/2023	DEBITO TEDIB 07862653103 JONATHAN DIAS MENDONC	00259		-1.800,00	22.655,22
16/02/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 03218274152 EDUARDO SOUSA SI	800065		-1.750,00	20.905,22
16/02/2023	DEBITO TEDIB 7960425187 EDSON GONCALVES ALENCIA	00280		-1.800,00	19.105,22
16/02/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 22128381000121 AUTO POSTO CE	800108		-3.700,00	15.405,22
16/02/2023	DEP DINHEIRO 05215375178 Deposito ATM	34278892		530,00	15.935,22
16/02/2023	DEP CHEQUE 24H 05215375178 Deposito ATM	409818889		4.470,89	20.396,11
16/02/2023	PAGAMENTO PIX 02208734106 CARLOS HUMBERTO LOPES	PIX_DEB		-500,00	19.896,11
16/02/2023	DOCATED INTERNET PJ			-7,00	19.889,11
16/02/2023	DOCATED INTERNET PJ			-7,00	19.882,11
16/02/2023	DOCATED INTERNET PJ			-7,00	19.875,11
16/02/2023	DOCATED INTERNET PJ			-7,00	19.868,11
16/02/2023	DOCATED INTERNET PJ			-7,00	19.861,11
16/02/2023	PAGAMENTO PIX 02443136044 EVANDRO DA SILVA GONCH	PIX_DEB		-500,00	19.361,11
16/02/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 21820312000180 TECNO VOLVO	CX252986		-5.000,00	13.761,11
16/02/2023	PAGAMENTO PIX 079592626000179 ELTON CASAGRANDE DA	PIX_DEB		-650,00	13.111,11
16/02/2023	COMPRAS NACIONAIS JOANA DARCI VIEIRA GOAT	VE0304391		-8,94	13.102,17
16/02/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 22128381000121 AUTO POSTO	CX317938		-1.000,00	12.102,17
17/02/2023	COMPRAS NACIONAIS AURORAS STEAK HOUSE Goiã	VE0282756		-165,00	11.937,17
17/02/2023	COMPRAS NACIONAIS AURORAS STEAK HOUSE Goiã	VE0292638		-163,20	11.773,97

17/02/2023	PAGAMENTO PIX 02860381128 MATEUS MEIRELES CASSIA	PIX_DEB		-1.600,00	10.173,97
17/02/2023	COMPRAS NACIONAIS PAG PastelariaDo GOIAT	VE010434		-22,00	10.151,97
17/02/2023	TED 23140882000192 PAGBEM SERVICOS FINANCEIROS E	328784		28.131,07	38.282,04
17/02/2023	PAGAMENTO PIX 03572582156 SABRINA KEROLLYAY MENDO	PIX_DEB		-1.500,00	36.782,04
17/02/2023	PAGAMENTO PIX 36281510115 LUJZ VIEIRA DE VOURA	PIX_DEB		-360,00	36.422,04
17/02/2023	PAGAMENTO PIX 04374019158 JESSICA APARECIDA FERR	PIX_DEB		-1.469,00	35.053,04
17/02/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 22128381000121 AUTO POSTO	CX557981		-399,50	34.653,54
17/02/2023	COMPRAS NACIONAIS SUPERMERCADO VEINC GOAT	VE0837165		-0,00	34.643,54
17/02/2023	DEBITO CONVENIOS	SANEAGO-C		-1.865,14	32.778,40
17/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 03476087000122 UNIMED GOIANIA			-1.739,06	31.039,34
17/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 40819734000111 EULALIO E FRANCO			-2.982,38	28.056,96
17/02/2023	DEBITO ARRECADACAO	DARFC0385		-259,42	27.817,58
17/02/2023	DEBITO ARRECADACAO	DARFC0385		-2.822,87	24.994,89
17/02/2023	DEBITO TEDIB 0286232000172 RODOMAIS RECAPAGENS	00383		-1.650,00	23.344,89
17/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 21820312000180 TECNO V	231091808		-7.350,00	15.994,89
17/02/2023	DEBITO TEDIB 81855818100 CLEBERSON OLIVEIRA SIL	00385		-2.210,00	13.784,89
17/02/2023	DEBITO TEDIB 0287428156 WILLIAN OLIVEIRA DOURA	00518		-1.496,94	12.287,95
17/02/2023	DOCATED INTERNET PJ			-7,00	12.280,95
17/02/2023	DOCATED INTERNET PJ			-7,00	12.273,95
17/02/2023	DOCATED INTERNET PJ			-7,00	12.266,95
17/02/2023	PAGAMENTO PIX 02837428156 WILLIAN OLIVEIRA DOURA	PIX_DEB		-500,00	11.766,95
17/02/2023	PAGAMENTO PIX 53047370168 Edgard Arantes de Lima	PIX_DEB		-1.800,00	9.966,95
22/02/2023	PAGAMENTO PIX 58470122000114 R P M B TRANSPORTES	PIX_DEB		-500,00	9.466,95
22/02/2023	PAGAMENTO PIX 0231593745 DIDNES AUGUSTO CARVALH	PIX_DEB		-500,00	8.966,95
22/02/2023	PAGAMENTO PIX 7494684249 WELLINGTON DANIEL DO N	PIX_DEB		-1.200,00	7.766,95
22/02/2023	PAGAMENTO PIX 47200499153 GILBERTO MARTINS BESSA	PIX_DEB		-600,00	7.166,95
22/02/2023	PAGAMENTO PIX 02837428156 WILLIAN OLIVEIRA DOURA	PIX_DEB		-600,00	6.566,95
22/02/2023	PAGAMENTO PIX 7494684249 WELLINGTON DANIEL DO N	PIX_DEB		-1.200,00	5.366,95
22/02/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 03216274152 EDUARDO SOUSA	CX451512		-550,00	5.016,95
22/02/2023	PAGAMENTO PIX 02443136044 EVANDRO DA SILVA GONCH	PIX_DEB		-200,00	4.816,95
22/02/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 03216274152 EDUARDO SOUSA	CX718622		-3.000,00	1.816,95
22/02/2023	PAGAMENTO PIX 70837775004 Carlos Alberto da Silv	PIX_DEB		-26,00	1.790,95
22/02/2023	PAGAMENTO PIX 0231593745 DIDNES AUGUSTO CARVALH	PIX_DEB		-500,00	1.290,95
22/02/2023	PAGAMENTO PIX 04374019158 JESSICA APARECIDA FERR	PIX_DEB		-1.200,00	90,95
22/02/2023	DEP CHEQUE 24H 08886745000168 100 LIMITES TRANSP	22171974		2.000,00	2.090,95

22/02/2023	DEP DINHEIRO 06886745000168 100 LIMITES TRANSPOR	NCX000159		220,00	2.310,95
22/02/2023	DEP DINHEIRO 06886745000168 100 LIMITES TRANSPOR	NCX000178		1.720,00	4.030,95
22/02/2023	TED 23140882000192 PAGBEM SERVICOS FINANCEIROS E	751540		19.827,82	23.858,57
22/02/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 22128381000121 AUTO POSTO CE	800056		-10.700,00	12.958,57
22/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 15500241000177 FALOU TELECOMUN			-105,00	12.853,57
22/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 15500241000177 FALOU TELECOMUN			-105,00	12.728,57
22/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 15500241000177 FALOU TELECOMUN			-105,00	12.623,57
22/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 15500241000177 FALOU TELECOMUN			-105,00	12.518,57
22/02/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 22128381000121 AUTO POSTO CE	800002		-10.000,00	2.518,57
22/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 21451288000190 AUTOBEM BRASIL			-428,20	2.090,37
22/02/2023	PAGAMENTO PIX 57645140150 NEUZELTA LUJZA DE MIR	PIX_DEB		-33,00	2.057,37
23/02/2023	CRED DESBLOQUEIO JUDICIAL	8338263		2.887,00	4.944,37
23/02/2023	CRED DESBLOQUEIO JUDICIAL	8338263		1.420,00	6.364,37
23/02/2023	CRED DESBLOQUEIO JUDICIAL	8367420		313,66	6.648,03
23/02/2023	DEB TRANSF JUDICIAL	8367420		-313,66	6.334,37
23/02/2023	CRED DESBLOQUEIO JUDICIAL	8367420		4.781,18	11.115,55
23/02/2023	DEB TRANSF JUDICIAL	8367420		-4.781,18	6.334,37
23/02/2023	CRED DESBLOQUEIO JUDICIAL	8352985		21,93	6.356,30
23/02/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 22128381000121 AUTO POSTO	CX831413		-470,11	5.886,19
23/02/2023	TED 23140882000192 PAGBEM SERVICOS FINANCEIROS E	419925		74.788,31	80.654,50
23/02/2023	COMPRAS NACIONAIS COMPANHIA DO ORELHADO GOIAN	VE0404222		-38,80	80.615,70
23/02/2023	COMPRAS NACIONAIS FLAMBOYANT ESTACIONAMEN GOIAN	VE0465718		-6,58	80.609,12
23/02/2023	PAGAMENTO PIX 58470122000114 R P M B TRANSPORTES	PIX_DEB		-100,00	80.509,12
23/02/2023	DEBITO TEDIB 62837370134 MARCIO APARECIDO S OLI	00387		-1.378,59	79.130,53
23/02/2023	DEBITO TEDIB 12724161000107 COPY MASTER COMERC	00388		-55,00	78.574,53
23/02/2023	DEBITO TEDIB 02837428156 WILLIAN OLIVEIRA DOURA	00390		-1.322,76	76.151,75
23/02/2023	DEBITO TEDIB 02208734106 CARLOS HUMBERTO LOPES	00391		-806,48	77.345,29
23/02/2023	DEBITO TEDIB 0251593745 DIDNES AUGUSTO CARVALH	00392		-983,26	76.362,01
23/02/2023	DEBITO TEDIB 58470122000114 RICARDO DE PAULA ME	00393		-933,22	75.428,79
23/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 10477433000196 AUTO ELETRICA E			-843,00	74.585,79
23/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 24612928000195 MARCO ANTONIO D			-1.141,14	73.644,65
23/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 011469553000198 BV FINANCEIRA S			-4.026,89	69.617,76
23/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 10477433000196 AUTO ELETRICA E			-915,16	68.702,60
23/02/2023	DEBITO TEDIB 03886878144 WESLEY ANTONIO DA SILV	00398		-2.136,05	66.566,55
23/02/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 22128381000121 AUTO POSTO CE	800135		-80.000,00	6.516,55

23/02/2023	PAGAMENTO PIX 53047370/68 Edgare Avantes de Lima	PIX_DEB	-1.127,80	5.388,75
23/02/2023	DEP CHEQUE 24H 08866745000/68 100 LIMITES TRANSP	22217119	9.345,37	14.734,12
23/02/2023	PAGAMENTO PIX 0244319604 EVANDRO DA SILVA GONCH	PIX_DEB	-500,00	14.234,12
23/02/2023	PAGAMENTO PIX 35515590000170 FREITECH PECAS E S	PIX_DEB	-350,00	13.884,12
23/02/2023	PAGAMENTO PIX 64646616/49 CARLOS EDUARDO FERREIR	PIX_DEB	-618,00	13.066,12
23/02/2023	DOCITED INTERNET FJ		-7,00	13.059,12
23/02/2023	DOCITED INTERNET FJ		-7,00	13.052,12
23/02/2023	DOCITED INTERNET FJ		-7,00	13.045,12
23/02/2023	DOCITED INTERNET FJ		-7,00	13.038,12
23/02/2023	DOCITED INTERNET FJ		-7,00	13.031,12
23/02/2023	DOCITED INTERNET FJ		-7,00	13.024,12
23/02/2023	DOCITED INTERNET FJ		-7,00	13.017,12
23/02/2023	PAGAMENTO PIX 746464542/40 WELLINGTON DANIEL DO N	PIX_DEB	-500,00	12.517,12
24/02/2023	PAGAMENTO PIX 61965818/100 CLEBERSON OLIVEIRA SI L	PIX_DEB	-300,00	12.217,12
24/02/2023	PAGAMENTO PIX 03572592/56 SABRINA KEROLLY MENDO	PIX_DEB	-500,00	11.717,12
24/02/2023	PAGAMENTO PIX 034225114/102 Jobo Aves do Moura Nc	PIX_DEB	-150,00	11.567,12
24/02/2023	PAGAMENTO PIX 65699201653 EDIVANDO SILVA NATIVO	PIX_DEB	-200,00	11.367,12
24/02/2023	PAGAMENTO PIX 33247408000111 MEGATRANS CONSULTOR	PIX_DEB	-680,00	10.687,12
24/02/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 2212330/000121 AUTO POSTO GE	900049	12.000,00	22.687,12
24/02/2023	PAGAMENTO PIX 37038054000191 PNEUS VISA TOTAL	PIX_DEB	-8.578,00	14.109,12
24/02/2023	DEP CHEQUE 24H 08866745000/68 100 LIMITES TRANSP	22248903	4.425,77	18.534,89
24/02/2023	PAGAMENTO PIX 53270126/115 PAULO MARTINS DE ANDRA	PIX_DEB	-300,00	18.234,89
24/02/2023	TED 23149892000192 PAGBEM SERVICOS FINANCEIROS E	531495	6.507,43	24.742,32
24/02/2023	DEBITO TED18 04574019/38 JESSICA A FERREIRA	00372	-1.244,09	23.498,23
24/02/2023	DEBITO TED18 02112355/10 BRUNO DE OLIVEIRA MELO	00373	-1.100,00	22.398,23
24/02/2023	DEBITO TED18 38470122000114 RICARDO DE PAULA ME	00376	-1.075,73	21.322,50
24/02/2023	DEBITO TED18 02857426/56 WILLIAN OLIVEIRA DOURA	00374	-253,49	20.979,01
24/02/2023	DEBITO TED18 62857370/34 MARCIO APARECIDO S OLI	00375	-1.018,98	19.960,03
24/02/2023	DEBITO TED18 0244319604 EVANDRO DA SILVA GONCH	00377	-2.231,21	17.728,82
24/02/2023	RECEBIMENTO PIX 23062002000166 AMIGOS TRANSPORTE	PIX_CRED	23.000,00	40.728,82
24/02/2023	DOCITED INTERNET FJ		-7,00	40.721,82
24/02/2023	DOCITED INTERNET FJ		-7,00	40.714,82
24/02/2023	DOCITED INTERNET FJ		-7,00	40.707,82
24/02/2023	DOCITED INTERNET FJ		-7,00	40.700,82
24/02/2023	DOCITED INTERNET FJ		-7,00	40.693,82

24/02/2023	DOCITED INTERNET FJ		-7,00	40.686,82
24/02/2023	PAGAMENTO PIX 70907693/30 LEONARDO NORAES FERREI	PIX_DEB	-5.500,00	35.686,82
27/02/2023	PAGAMENTO PIX 4415143100103 MECANICA E POSTO DE	PIX_DEB	-300,00	35.386,82
27/02/2023	PAGAMENTO PIX 27616726000107 VERDURAO ESPLANADA	PIX_DEB	-59,40	35.347,42
27/02/2023	PAGAMENTO PIX 0559428000127 MINIMERCADO E CASA	PIX_DEB	-101,37	35.246,05
27/02/2023	RECEBIMENTO PIX 07472990000100 TRANSPORTADORA W	PIX_CRED	11.500,00	47.046,05
27/02/2023	SAQUE TERMINAL	CE365003	-900,00	46.246,05
27/02/2023	COMPRAS NACIONAIS MERCADOPAGO AGROLI M GOIAT	VE062837	-35,00	46.211,05
27/02/2023	PAGAMENTO PIX SICREDA 5385/53700170 AUTO POSTO	CX551777	-2.146,00	43.965,05
27/02/2023	PAGAMENTO PIX 02208734/06 CARLOS HUMBERTO LOPES	PIX_DEB	-500,00	43.465,05
27/02/2023	PAGAMENTO PIX 36400990000139 163 AUTO PECAS LTDA	PIX_DEB	-1.375,00	42.120,05
27/02/2023	DEP CHEQUE 24H 08866745000/68 100 LIMITES TRANSP	22277096	30.491,46	72.611,51
27/02/2023	PAGAMENTO PIX 90468721/20 Izias Rodrigues Das N	PIX_DEB	-300,00	72.411,51
27/02/2023	PAGAMENTO PIX 2821813000130 PAULIANA ALVES DE S	PIX_DEB	-80,00	72.331,51
27/02/2023	PAGAMENTO PIX SICREDA 3044/201000108 URUBU AUTO	CX907511	-18,00	72.313,51
27/02/2023	PAGAMENTO PIX 02208734/06 CARLOS HUMBERTO LOPES	PIX_DEB	-2.745,00	69.568,51
27/02/2023	DEP CHEQUE 24H 08866745000/68 100 LIMITES TRANSP	22280198	47.991,93	117.560,44
27/02/2023	TRANSF ENTRE CONTAS 47148748000108 CARREIRA GRAD	CX942751	-30.900,00	86.760,44
27/02/2023	PAGAMENTO PIX 04313731000148 SANTOS REFRIGERACAO	PIX_DEB	-460,00	86.300,44
27/02/2023	TED 23149892000192 PAGBEM SERVICOS FINANCEIROS E	309609	6.233,45	92.593,89
27/02/2023	DEP CHEQUE 24H 05699201653 Deposito ATM	48525289	4.000,00	96.593,89
27/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 2145/286000190 AUTOBEM BRASIL		-1.866,38	94.727,51
27/02/2023	LIQUIDACAO BOLETO 2145/286000190 AUTOBEM BRASIL		-2.529,04	92.198,47
27/02/2023	PAGAMENTO PIX 65641765/91 EDSON ALVES PEREIRA	PIX_DEB	-380,00	91.818,47
27/02/2023	PAGAMENTO PIX 43152690000118 AUTO POETO VGR LTDA	PIX_DEB	-3.512,14	88.306,33
27/02/2023	PAGAMENTO PIX 02319537/45 DIDONES AUGUSTO CARVALH	PIX_DEB	-200,00	88.106,33
27/02/2023	COMPRAS NACIONAIS SR PEIXE FRITO Goiãt	VE053488	-86,80	88.009,53
28/02/2023	TED 23149892000192 PAGBEM SERVICOS FINANCEIROS E	474773	6.452,61	94.462,14

Saldo da conta (Saldo em 28/02/2023)

Saldo Anual	R\$ 11.978,75
Saldo bloqueado	R\$ 82.483,39
Lançamentos a cobrar	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 0,00

Limite disponível do cheque especial	R\$ 0,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	0,00%
Taxa de inadimplência do cheque especial	1,00%
Vencimento do cheque especial	
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	0,00%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Não há Lançamentos Futuros previstos para o período.
Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7222
Ouvidoria 0800 549 2319

3.1.16 Relatório De Recebíveis

16) Relatório de TODOS os recebíveis (contas a receber) das vendas realizadas, por empresa, em formato pdf e xls.

Nada consta para atendimento deste item.

3.1.17 Responsável Pela Escrituração Contábil

17) Informações sobre a forma de escrituração contábil, própria ou terceirizada, com qualificação do contador responsável acompanhado da certidão de regularidade de seu respectivo conselho de classe.

Para atendimento deste item, foi fornecida a seguinte declaração informando que a escrituração contábil da empresa é realizada de forma terceirizada, tendo como responsável o Sr. Douglas José Mendonça, inscrito no CRC/GO sob o n.º 017427/O-9, senão vejamos:



RAZÃO CONTÁBIL

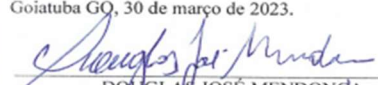
Douglas José Mendonça


DECLARAÇÃO

Eu, Douglas José Mendonça, brasileiro, casado, contador com registro no CRC/Go sob o nº 017427/O-9, portador do CPF sob o nº 434.262.711-68 e da Cédula de Identidade RG nº 1967262 SSP/Go, com escritório profissional localizado na Rua Juruá, nº 485, centro em Goiatuba-Go, com o nome fantasia de Razão Contábil, DECLARO, para os devidos fins, a que possa interessar, que: sou o contador responsável, de forma terceirizada, desde 01/11/2021, pela contabilidade das empresas 100 Limites Transportes Ltda e da JM Transportes Goiatuba Ltda.

Por ser verdade, firmo o presente para um só valor legal.

Goiatuba GO, 30 de março de 2023.


 DOUGLAS JOSÉ MENDONÇA
 CPF: 434.262.711-68 CRC/Go: 017427/O-9
 CONTADOR


 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA
 LUIZ MÁRCIO FERREIRA DIAS
 CPF: 774.800.231-20

Rua São Paulo, nº 1107-A Esq. com Rua Tapajós - Centro - Fone: (64) 3495-1305 - CEP: 75.600-000 - Goiatuba - GO.
 e-mail: dj.mendonca@hotmail.com



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DOUGLAS JOSÉ MENDONÇA
 REGISTRO..... : GO-017427/O-9
 CATEGORIA..... : CONTADOR
 CPF..... : ***.262.711-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCGO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 15/02/2023 as 14:33:38.
 Válido até: 31/03/2023.
 Código de Controle: 412201.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.

3.1.18 Comprovação De Comunicação Das Suspensão

18) Comprovação de comunicação da suspensão das ações e execuções aos respectivos juízos onde tramitam as ações em que as devedoras sejam parte;

Nada consta para atendimento deste item.

3.1.19 RH e Prestadores de Serviços

19) Quadro atual de colaboradores: número de funcionários CLT (com indicação das funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, bem como setores alocados) e pessoas jurídicas, por empresa, sede e filiais, nos formatos pdf e xls;

Para atendimento deste item, as empresas municiaram a seguinte relação de funcionários ativos e registrados na empresa J M TRANSPORTES GOIATUBA LTDA, até a data de 30/03/2023, contudo, nada relataram sobre funcionários da empresa 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA, motivo pelo qual foi objeto de novo Termo de Diligência encaminhado às devedoras.

Eis a relação de documentos fornecidas:

FOLHA DE PAGAMENTO		DADOS CONTRATO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
J.M TRANSPORTES GOATUBA LTDA - 32.611.674/0001-66		J.M TRANSPORTES GOATUBA LTDA - 32.611.674/0001-66																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Folha de Emprego		Folha de Emprego																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
<p>Relação dos Funcionários Ativos e Registrados na Empresa até a Data 16/02/2023 na Empresa JM TRANSPORTES GOATUBA LTDA.</p> <p><i>[Assinatura]</i> JM TRANSPORTES GOATUBA LTDA LUIZ MÁRCIO FERREIRA DIAS</p> <p><i>[Assinatura]</i> Douglas José Venturini CPF: 436.042.711-68 CRC/GO: 01742770-9 Contador</p>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Empregado</th> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Função</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>00000001</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000002</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000003</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000004</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000005</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000006</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000007</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000008</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000009</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000010</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000011</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000012</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000013</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000014</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000015</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000016</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000017</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000018</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000019</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000020</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000021</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000022</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000023</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000024</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000025</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000026</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000027</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000028</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000029</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000030</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000031</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000032</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000033</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000034</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000035</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000036</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000037</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000038</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000039</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000040</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000041</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000042</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000043</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000044</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000045</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000046</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000047</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000048</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000049</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000050</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000051</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000052</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000053</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000054</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000055</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000056</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000057</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000058</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000059</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000060</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000061</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000062</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000063</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000064</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000065</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000066</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000067</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000068</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000069</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000070</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000071</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000072</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000073</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000074</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000075</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000076</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000077</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000078</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000079</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000080</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000081</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000082</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000083</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000084</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000085</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000086</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000087</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000088</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000089</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000090</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000091</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000092</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000093</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000094</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000095</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000096</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000097</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000098</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000099</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> <tr> <td>00000100</td> <td>ADRIANA DA SILVA</td> <td>03063801</td> <td>RECEBIMENTO</td> </tr> </tbody> </table>				Empregado	Nome	CPF	Função	00000001	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000002	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000003	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000004	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000005	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000006	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000007	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000008	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000009	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000010	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000011	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000012	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000013	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000014	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000015	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000016	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000017	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000018	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000019	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000020	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000021	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000022	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000023	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000024	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000025	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000026	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000027	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000028	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000029	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000030	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000031	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000032	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000033	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000034	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000035	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000036	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000037	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000038	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000039	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000040	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000041	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000042	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000043	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000044	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000045	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000046	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000047	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000048	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000049	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000050	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000051	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000052	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000053	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000054	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000055	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000056	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000057	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000058	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000059	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000060	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000061	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000062	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000063	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000064	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000065	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000066	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000067	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000068	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000069	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000070	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000071	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000072	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000073	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000074	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000075	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000076	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000077	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000078	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000079	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000080	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000081	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000082	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000083	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000084	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000085	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000086	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000087	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000088	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000089	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000090	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000091	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000092	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000093	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000094	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000095	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000096	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000097	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000098	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000099	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO	00000100	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO
Empregado	Nome	CPF	Função																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000001	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000002	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000003	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000004	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000005	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000006	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000007	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000008	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000009	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000010	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000011	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000012	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000013	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000014	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000015	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000016	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000017	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000018	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000019	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000020	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000021	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000022	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000023	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000024	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000025	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000026	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000027	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000028	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000029	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000030	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000031	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000032	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000033	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000034	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000035	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000036	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000037	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000038	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000039	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000040	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000041	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000042	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000043	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000044	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000045	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000046	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000047	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000048	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000049	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000050	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000051	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000052	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000053	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000054	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000055	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000056	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000057	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000058	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000059	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000060	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000061	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000062	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000063	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000064	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000065	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000066	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000067	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000068	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000069	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000070	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000071	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000072	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000073	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000074	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000075	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000076	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000077	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000078	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000079	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000080	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000081	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000082	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000083	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000084	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000085	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000086	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000087	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000088	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000089	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000090	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000091	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000092	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000093	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000094	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000095	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000096	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000097	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000098	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000099	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
00000100	ADRIANA DA SILVA	03063801	RECEBIMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
<p>Folha 1 de 100</p>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							

Folha de pagamento J W TRANSPORTES GOIATUBA LTDA - 30.411.674/001-46		Folha de pagamento J W TRANSPORTES GOIATUBA LTDA - 30.411.674/001-46		Folha de pagamento J W TRANSPORTES GOIATUBA LTDA - 30.411.674/001-46		Folha de pagamento J W TRANSPORTES GOIATUBA LTDA - 30.411.674/001-46	
Folha de Emprego		Folha de Emprego		Folha de Emprego		Folha de Emprego	
<p>Nome Beneficiário</p> <p>Nome Pai: ...</p> <p>Nome Mãe: ...</p> <p>Nome Completo: ...</p> <p>CPF: ...</p> <p>RG: ...</p> <p>DTN: ...</p> <p>Sexo: ...</p> <p>Estado Civil: ...</p> <p>Religião: ...</p> <p>Cor: ...</p> <p>Endereço: ...</p> <p>Cidade: ...</p> <p>UF: ...</p> <p>CEP: ...</p> <p>Telefone: ...</p> <p>E-mail: ...</p> <p>Assinatura: ...</p>		<p>Nome Beneficiário</p> <p>Nome Pai: ...</p> <p>Nome Mãe: ...</p> <p>Nome Completo: ...</p> <p>CPF: ...</p> <p>RG: ...</p> <p>DTN: ...</p> <p>Sexo: ...</p> <p>Estado Civil: ...</p> <p>Religião: ...</p> <p>Cor: ...</p> <p>Endereço: ...</p> <p>Cidade: ...</p> <p>UF: ...</p> <p>CEP: ...</p> <p>Telefone: ...</p> <p>E-mail: ...</p> <p>Assinatura: ...</p>		<p>Nome Beneficiário</p> <p>Nome Pai: ...</p> <p>Nome Mãe: ...</p> <p>Nome Completo: ...</p> <p>CPF: ...</p> <p>RG: ...</p> <p>DTN: ...</p> <p>Sexo: ...</p> <p>Estado Civil: ...</p> <p>Religião: ...</p> <p>Cor: ...</p> <p>Endereço: ...</p> <p>Cidade: ...</p> <p>UF: ...</p> <p>CEP: ...</p> <p>Telefone: ...</p> <p>E-mail: ...</p> <p>Assinatura: ...</p>		<p>Nome Beneficiário</p> <p>Nome Pai: ...</p> <p>Nome Mãe: ...</p> <p>Nome Completo: ...</p> <p>CPF: ...</p> <p>RG: ...</p> <p>DTN: ...</p> <p>Sexo: ...</p> <p>Estado Civil: ...</p> <p>Religião: ...</p> <p>Cor: ...</p> <p>Endereço: ...</p> <p>Cidade: ...</p> <p>UF: ...</p> <p>CEP: ...</p> <p>Telefone: ...</p> <p>E-mail: ...</p> <p>Assinatura: ...</p>	
<p>Nome Beneficiário</p> <p>Nome Pai: ...</p> <p>Nome Mãe: ...</p> <p>Nome Completo: ...</p> <p>CPF: ...</p> <p>RG: ...</p> <p>DTN: ...</p> <p>Sexo: ...</p> <p>Estado Civil: ...</p> <p>Religião: ...</p> <p>Cor: ...</p> <p>Endereço: ...</p> <p>Cidade: ...</p> <p>UF: ...</p> <p>CEP: ...</p> <p>Telefone: ...</p> <p>E-mail: ...</p> <p>Assinatura: ...</p>		<p>Nome Beneficiário</p> <p>Nome Pai: ...</p> <p>Nome Mãe: ...</p> <p>Nome Completo: ...</p> <p>CPF: ...</p> <p>RG: ...</p> <p>DTN: ...</p> <p>Sexo: ...</p> <p>Estado Civil: ...</p> <p>Religião: ...</p> <p>Cor: ...</p> <p>Endereço: ...</p> <p>Cidade: ...</p> <p>UF: ...</p> <p>CEP: ...</p> <p>Telefone: ...</p> <p>E-mail: ...</p> <p>Assinatura: ...</p>		<p>Nome Beneficiário</p> <p>Nome Pai: ...</p> <p>Nome Mãe: ...</p> <p>Nome Completo: ...</p> <p>CPF: ...</p> <p>RG: ...</p> <p>DTN: ...</p> <p>Sexo: ...</p> <p>Estado Civil: ...</p> <p>Religião: ...</p> <p>Cor: ...</p> <p>Endereço: ...</p> <p>Cidade: ...</p> <p>UF: ...</p> <p>CEP: ...</p> <p>Telefone: ...</p> <p>E-mail: ...</p> <p>Assinatura: ...</p>		<p>Nome Beneficiário</p> <p>Nome Pai: ...</p> <p>Nome Mãe: ...</p> <p>Nome Completo: ...</p> <p>CPF: ...</p> <p>RG: ...</p> <p>DTN: ...</p> <p>Sexo: ...</p> <p>Estado Civil: ...</p> <p>Religião: ...</p> <p>Cor: ...</p> <p>Endereço: ...</p> <p>Cidade: ...</p> <p>UF: ...</p> <p>CEP: ...</p> <p>Telefone: ...</p> <p>E-mail: ...</p> <p>Assinatura: ...</p>	
<p>Nome Beneficiário</p> <p>Nome Pai: ...</p> <p>Nome Mãe: ...</p> <p>Nome Completo: ...</p> <p>CPF: ...</p> <p>RG: ...</p> <p>DTN: ...</p> <p>Sexo: ...</p> <p>Estado Civil: ...</p> <p>Religião: ...</p> <p>Cor: ...</p> <p>Endereço: ...</p> <p>Cidade: ...</p> <p>UF: ...</p> <p>CEP: ...</p> <p>Telefone: ...</p> <p>E-mail: ...</p> <p>Assinatura: ...</p>		<p>Nome Beneficiário</p> <p>Nome Pai: ...</p> <p>Nome Mãe: ...</p> <p>Nome Completo: ...</p> <p>CPF: ...</p> <p>RG: ...</p> <p>DTN: ...</p> <p>Sexo: ...</p> <p>Estado Civil: ...</p> <p>Religião: ...</p> <p>Cor: ...</p> <p>Endereço: ...</p> <p>Cidade: ...</p> <p>UF: ...</p> <p>CEP: ...</p> <p>Telefone: ...</p> <p>E-mail: ...</p> <p>Assinatura: ...</p>		<p>Nome Beneficiário</p> <p>Nome Pai: ...</p> <p>Nome Mãe: ...</p> <p>Nome Completo: ...</p> <p>CPF: ...</p> <p>RG: ...</p> <p>DTN: ...</p> <p>Sexo: ...</p> <p>Estado Civil: ...</p> <p>Religião: ...</p> <p>Cor: ...</p> <p>Endereço: ...</p> <p>Cidade: ...</p> <p>UF: ...</p> <p>CEP: ...</p> <p>Telefone: ...</p> <p>E-mail: ...</p> <p>Assinatura: ...</p>		<p>Nome Beneficiário</p> <p>Nome Pai: ...</p> <p>Nome Mãe: ...</p> <p>Nome Completo: ...</p> <p>CPF: ...</p> <p>RG: ...</p> <p>DTN: ...</p> <p>Sexo: ...</p> <p>Estado Civil: ...</p> <p>Religião: ...</p> <p>Cor: ...</p> <p>Endereço: ...</p> <p>Cidade: ...</p> <p>UF: ...</p> <p>CEP: ...</p> <p>Telefone: ...</p> <p>E-mail: ...</p> <p>Assinatura: ...</p>	

3.1.20 Situação Fiscal

20) Informações sobre a situação do passivo fiscal das empresas, notadamente quanto ao pagamento dos impostos e contribuições sociais, com indicação dos eventuais tributos em aberto (espécie, valor e ente federativo credor);

O Grupo forneceu a seguinte declaração, emitida pelo contador, em que destaca possuir débito fiscal junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Simples Nacional, na importância total de R\$ 176.027,25 (cento e setenta e seis mil, vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), atualizado até o dia 30 de março de 2023, tendo fornecido, para subsidiar esta informação, a seguinte Certidão de Informações Gerais da empresa 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA, emitida no sistema e-CAC, do Ministério da Economia.

Contudo, conforme é perceptível, nada constou em relação a débitos da empresa J M TRANSPORTES GOIATUBA LTDA, motivo pelo qual foi objeto de novo Termo de Diligência.

Adiante, espelhamos a declaração e certidão fornecida:

RAZÃO CONTÁBIL
Douglas José Mendonça

DECLARAÇÃO

Eu, Douglas José Mendonça, brasileiro, casado, contador com registro no CRC/Go sob o nº 017427/O-9, portador do CPF sob o nº 434.262.711-68 e da Cédula de Identidade RG nº 1967262 SSP/Go, com escritório profissional localizado na Rua Juruá, nº 485, centro em Goiatuba-Go, com o nome fantasia de Razão Contábil, DECLARO, para os devidos fins, a que possa interessar, que: com relação ao item "20" da primeira diligência, existe o débito fiscal junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do simples nacional, com valor total de 176.027,25 (cento e sete e seis mil, vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) atualizados ate o dia 30/03/2023, conforme extrato anexos. Com relação ao item "21" informamos que não existe débitos trabalhistas até a presente data.

Por ser verdade, firmo o presente para um só valor legal.

Goiatuba GO, 30 de março de 2023.

DOUGLAS JOSÉ MENDONÇA
 CPF: 434.262.711-68 CRC/Go: 017427/O-9
 CONTADOR

LUIZ MÁRCIO FERREIRA DIAS
 CPF: 774.800.231-20

100 LIMITES TRANSPORTES LTDA
 RUA SÃO PAULO, Nº 1107-A ESQ. COM RUA TAPAJÓS - CENTRO - FONE: (64) 3495-1305 - CEP: 75.600-000 - GOIATUBA - GO.
 e-mail: d.mendonca@hotmail.com

Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Consulta Inscrição

30/03/2023
09:19

Informações Gerais da Inscrição
 Devedor Principal: 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
 CNPJ/CPF: 08.686.745/0001-68
 Inscrição: 11 4 23 008592-68
 Nº do Processo: 18183 724274/2023-57
 Situação: ATIVA A SER COBRADA

Série da Inscrição: TD
 Data de Inscrição: 01/02/2023
 Quant. de Débitos: 2
 Quant. de Pagamentos: 0
 Quant. de Devedores: 1
 Quant. Parcelamentos: 0
 Nº Judicial: 0

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA
 Valor Inscrito: R\$ 112.233,10 (UFIR: 105.472,31)
 Valor Remanescente: R\$ 112.233,10 (UFIR: 105.472,31)
 Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 0

Nº Único do Processo Judicial: 0
 Data de Protocolo: 0
 Data de Distribuição: 0
 Órgão de Justiça: SECAO JF - ITUMBARA
 Data Faliência: 0
 Receita: 1507 - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL
 Procuradoria de Inscrições GDIAS
 Procuradoria Responsável: GDIAS
 Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
 Nº do Auto de Inscrição: 0
 Devolução/Arquivamento: 0

Número do Imóvel (NIRF/ITR): 0
 Número do Imóvel (RIP): 0
 Data da Extinção: 0
 Motivo da Extinção: 0
 Motivo de Suspensão de Exigibilidade: 0

AF78399.6C8C8386.55C9086.910FAFD0

Informações Sobre os Valores da Inscrição
 Principal: R\$ 93.527,59
 Multa: R\$ 18.705,51
 Juros de Mora: R\$ 15.741,52
 Encargo Legal: R\$ 12.797,46
 Valor Total: R\$ 140.772,08

Informações dos Devedores

Devedor 1
 PGFN
 Nome: 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
 CNPJ/CPF: 08.686.745/0001-68
 Atividade/Profissão: ATIVIDADE NAO DISPONIVEL PELO CIDA
 Endereço: PRESIDENTE VARGAS 40
 Bairro: RESIDENCIAL JUCA DA
 Município: GOIATUBA
 Tipo: PRINCIPAL
 CEP: 75600000
 UF: GO

RFB
 Nome: 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
 CNPJ/CPF: 08.686.745/0001-68
 CNAE/Ocupação: 4932202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudas de intermunicipal, interestadual e internacional
 Endereço: PRESIDENTE VARGAS 40
 Bairro: RESIDENCIAL JUCA DA
 Município: GOIATUBA
 Situação Cadastral: ATIVA
 CEP: 75600000
 UF: GO

Informações Sobre os Débitos da Inscrição

Natureza: SIMPLES NACIONAL
 Data de Vencimento: 20/07/2021
 P. Agor. Base/Esc: 0
 Alteração de % Multa Mora: sem alteração
 Motivo Alteração: Nenhum motivo
 TIAM: 21/07/2021
 TI Juros: 02/08/2021
 Nº da Decisão: 0
 Valor Original: R\$ 70.864,24
 Valor Remanescente: R\$ 70.864,24
 UFIR: 66.595,47

Origem: 485 - SIMPLES NACIONAL
 Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO
 Código da Notificação: 09 - PESSOAL
 Número da Notificação: 0
 Data da Notificação: 06/07/2021

Natureza: SIMPLES NACIONAL
 Data de Vencimento: 20/12/2021
 P. Agor. Base/Esc: 0
 Alteração de % Multa Mora: sem alteração
 Motivo Alteração: Nenhum motivo
 TIAM: 21/12/2021
 TI Juros: 03/01/2022
 Nº da Decisão: 0
 Valor Original: R\$ 22.463,35
 Valor Remanescente: R\$ 22.463,35
 UFIR: 21.296,13

<https://www2.pgfn.fazenda.gov.br/eca/cont/tribunais/inscricao/inscricoes.jzf?sessaoId=cX80TONpXTy-MLJy0eSO-3-v3009> 1/2

Origem: 485 - SIMPLES NACIONAL
 Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO
 Código da Notificação: 09 - PESSOAL
 Número da Notificação: 0
 Data da Notificação: 11/06/2021

Informações sobre o parcelamento
 Nenhum registro encontrado

Informações sobre os pagamentos efetuados
 Nenhum registro encontrado

Informações de ocorrências

Data	Descrição	Ocorrência	Situação
01/02/2023	INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO	ATIVA A SER COBRADA

<https://www2.pgfn.fazenda.gov.br/eca/cont/tribunais/inscricao/inscricoes.jzf?sessaoId=cX80TONpXTy-MLJy0eSO-3-v3009> 2/2

3.1.21 Passivos Extraconcursal E Fiscal

21) Valores do passivo extraconcursal (por credor) e fiscal; contingência; inscrito na dívida ativa; Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios; Alienação fiduciária; Arrendamentos mercantis; Adiantamento de contrato de câmbio (ACC); Obrigação de fazer; Obrigação de entregar; Obrigação de dar; e Obrigações ilíquidas;

Com exceção da declaração, espelhada no item anterior, em que foi relatado pelo Contador das devedoras que não há débitos trabalhistas, acompanhada das seguintes CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, nada consta para atendimento deste item.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J M TRANSPORTES GOIATUBA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.611.874/0001-46
Certidão n°: 13446184/2023
Expedição: 30/03/2023, às 14:10:29
Validade: 26/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J M TRANSPORTES GOIATUBA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.611.874/0001-46, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.686.745/0001-68
Certidão n°: 13387390/2023
Expedição: 30/03/2023, às 09:11:56
Validade: 26/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.686.745/0001-68, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3.1.22 Passivo Fiscal E Trabalhista Pós Recuperação Judicial

22) Valores das dívidas tributária e trabalhista pós ajuizamento da recuperação judicial (12/04/2022);

As devedoras não forneceram conjunto probatório que evidenciassem o atendimento pleno e cabal deste item, tendo fornecido, apenas e tão somente, a seguinte declaração, sem a rubrica do Diretor Presidente / Sócio Administrador das devedoras, conforme requisitado por intermédio do item 25 do 1º TD, senão vejamos:

ÍTEM "20" DA DILIGÊNCIA

Débito de Simples Nacional junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Valor total de R\$ 174.841,35

Demonstração dos débitos em anexo (2 processos)

ÍTEM "22" DA DILIGÊNCIA

Não existe dívidas trabalhistas. A dívida tributária está informada acima e conforme demonstração anexa.



Douglas José Mendonça
CPF: 434.262.711-68
CRC/GO: 017427/O-9
Contador

3.1.23 Indicadores De Produção E Performance

23) Apresentação de dados e indicadores, contendo, no mínimo, informações mensais, do período de janeiro de 2021 até janeiro de 2023, nos formatos pdf e xls, que permitam transparecer a evolução das atividades empresariais, como:

- a. Custo operacional total;
- b. Receita gerada por quilo transportado;
- c. Relação entre faturamento e gastos com combustível;
- d. Índice de entregas com avarias;
- e. Entrega dentro do prazo;
- f. Tempo de atraso nas entregas;
- g. Valor médio das multas por quilômetro rodado.

O Grupo 100 Limites disponibilizou os seguintes relatórios de Custo x Receita, individualizado da empresa 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023, que demonstram, respectivamente, os seguintes resultados: -R\$ 57.922,13 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e treze centavos); R\$ 10.175,64 (dez mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); e -R\$ 65.998,39 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), consoante adiante espelhado:



100 LIMITES TRANSPORTES LTDA
 AV PRESIDENTE VARGAS, nº 40 - JUCA DA LUIZA, CEP 75600000. Goiátuba-GO
 CNPJ: 08.686.745/0001-68 Inscrição Estadual: 104119438
 Fone: (64)999053719 E-mail: cemlimitstransportes@outlook.com

FECHAMENTO DE RECEITAS E CUSTOS

Data Inicial: 01/01/2023 Data Final: 31/01/2023

Receitas		
Código	Descrição	Valor
	<Não Informado>	233.024,45
	RECEITAS	234.262,50
006	ENTRADAS FRETES	9.757,93
006.001	ENTRADAS FRETES PRF-5551	18.287,48
006.004	ENTRADAS FRETES RBM-7488	18.594,63
006.010	ENTRADAS FRETES RBS-3B14	15.058,38
006.014	ENTRADAS FRETES RBX-9C98	29.072,77
006.017	ENTRADAS FRETES RCC-0A28	8.249,49
006.020	ENTRADAS FRETES RCD-2E28	18.432,60
006.021	ENTRADAS FRETES RCD-8I47	12.511,12
006.024	ENTRADAS FRETES RCH-6E79	10.881,08
006.025	ENTRADAS FRETES RCH-8F09	9.138,59
006.026	ENTRADAS FRETES RCI-5I17	7.300,00
006.028	ENTRADAS FRETES RCN-1B89	27.322,89
006.029	ENTRADAS FRETES PDJ-4897	7.311,38
006.030	ENTRADAS FRETES PGW-5214	7.463,68
006.031	ENTRADAS FRETES PDU-6298	12.972,78
006.032	ENTRADAS FRETES OOF-8537	13.122,28
006.033	ENTRADAS FRETES PQJ-5A70	2.185,64
006.035	ENTRADAS FRETES RFA-7E88	8.600,00
	Total:	467.286,95

Custos		
Código	Descrição	Valor
	<Não Informado>	105.217,97
	CUSTOS DIRETOS	9.498,34
001.001	ENERGIA ELÉTRICA	709,25
001.002	SANEAMENTO/ÁGUA	417,94
001.005	SALÁRIOS/FUNICIONÁRIOS	8.371,15
	CUSTOS INDIRETOS	175.542,97
002.001	COMBUSTÍVEIS/LUBRIFICANTES	61.205,80
002.002	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS	105.483,19
002.004	PEDÁGIOS	1.863,00
002.005	COMISSÃO MOTORISTAS	6.990,98
	DESPESAS OPERACIONAIS	132.268,04
003.001	TELEFONE	810,16
003.002	INTERNET	482,76
003.003	ADMINISTRATIVAS - MÃO DE OBRA	1.704,50
003.004	ADMINISTRATIVAS - GERAL	77.168,11
003.007	DESPESAS FINANCEIRAS	152,20
003.010	SEGUROS / VEICULOS / FUNCIONARIOS	51.970,31
	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	32.721,84
004.006	DESPESAS PESSOAIS LUIZ MARCIO	32.721,84
	IMPOSTOS	1.820,77

005.010	DARF INSS	1.119,69
005.011	IPVA/MULTAS	701,08
007	COMPRA ATIVO/ INVESTIMENTO	68.139,15
	Total:	525.209,08

Resumo

Total de Receitas: R\$ 467.286,95

Total de Custos: R\$ 525.209,08

Resultado: -R\$ 57.922,13

Fin do Relatório - Emitido por Controle de Transportadoras em 30/03/2023 às 14:05 - Bsoft Internetworks - www.bsoft.com.br



100 LIMITES TRANSPORTES LTDA
 AV PRESIDENTE VARGAS, nº 40 - JUCA DA LUIZA, CEP 75600000. Goiátuba-GO
 CNPJ: 08.696.745/0001-68 Inscrição Estadual: 104119438
 Fone: (64)999053719 E-mail: cemlimitstransportes@outlook.com

FECHAMENTO DE RECEITAS E CUSTOS

Data Inicial: 01/02/2023 Data Final: 28/02/2023

Receitas		
Código	Descrição	Valor
	<Não Informado>	388.302,20
006	RECEITAS	504.277,86
006.001	ENTRADAS FRETES	293.273,75
006.004	ENTRADAS FRETES PRF-5551	10.340,14
006.006	ENTRADAS FRETES RBM-7488	18.711,78
006.010	ENTRADAS FRETES RBS-3B14	10.978,73
006.014	ENTRADAS FRETES RBX-9C98	20.800,00
006.017	ENTRADAS FRETES RCC-0A28	8.919,34
006.020	ENTRADAS FRETES RCD-2E28	9.232,69
006.021	ENTRADAS FRETES RCD-6I47	3.974,50
006.024	ENTRADAS FRETES RCH-6E79	21.820,58
006.025	ENTRADAS FRETES RCH-6F09	8.979,03
006.027	ENTRADAS FRETES RCI-9A36	8.156,00
006.030	ENTRADAS FRETES PGW-5214	19.048,29
006.031	ENTRADAS FRETES PDU-6298	19.772,15
006.032	ENTRADAS FRETES OOF-8537	12.801,24
006.033	ENTRADAS FRETES PQJ-5A70	15.450,00
006.035	ENTRADAS FRETES RFA-7E88	20.221,66
Total:		892.580,06

Custos		
Código	Descrição	Valor
	<Não Informado>	139.102,94
001	CUSTOS DIRETOS	16.532,35
001.001	ENERGIA ELÉTRICA	489,68
001.005	SALÁRIOS/FUNCIONÁRIOS	16.042,67
002	CUSTOS INDIRETOS	380.847,77
002.001	COMBUSTÍVEIS/LUBRIFICANTES	219.874,19
002.002	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS	112.708,91
002.004	PEDÁGIOS	17.500,00
002.005	COMISSÃO MOTORISTAS	30.864,67
003	DESPESAS OPERACIONAIS	253.641,08
003.001	TELEFONE	810,98
003.002	INTERNET	420,00
003.003	ADMINISTRATIVAS - MÃO DE OBRA	390,00
003.004	ADMINISTRATIVAS - GERAL	202.891,37
003.007	DESPESAS FINANCEIRAS	330,00
003.010	SEGUROS / VEICULOS / FUNCIONARIOS	48.798,73
004	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	23.257,31
004.006	DESPESAS PESSOAIS LUIZ MARCIO	23.257,31
005	IMPOSTOS	11.815,50
005.008	COMISSÕES	2.500,00
005.010	DARF INSS	3.082,09
005.011	IPVA/MULTAS	398,69

Pag.1

005.012	FGTS	5.834,72
007	COMPRA ATIVO/ INVESTIMENTO	57.207,47
Total:		882.404,42

Resumo

Total de Receitas: R\$ 892.580,06
 Total de Custos: R\$ 882.404,42
 Resultado: R\$ 10.175,64

Fim do Relatório - Emitido por Controle de Transportadoras em 30/03/2023 às 14:05 - Bsoft Internetworks - www.bsoft.com.br

Pag.2



100 LIMITES TRANSPORTES LTDA
 AV PRESIDENTE VARGAS, nº 40 - JUCA DA LUIZA, CEP 75600000, Goiátuba-GO
 CNPJ: 08.686.745/0001-68 Inscrição Estadual: 104119438
 Fone: (64)999053719 E-mail: cemlimitstransportes@outlook.com

FECHAMENTO DE RECEITAS E CUSTOS

Data Inicial: 01/03/2023 Data Final: 31/03/2023

Receitas		
Código	Descrição	Valor
	<Não Informado>	76.866,27
006	RECEITAS	463.332,14
006.001	ENTRADAS FRETES	281.371,09
006.003	ENTRADAS FRETES PQX-5310	6.985,78
006.004	ENTRADAS FRETES PRF-5551	8.924,21
006.006	ENTRADAS FRETES RBM-7488	12.750,00
006.010	ENTRADAS FRETES RBS-3B14	6.850,54
006.014	ENTRADAS FRETES RBX-9C96	33.796,20
006.017	ENTRADAS FRETES RCC-0A26	34.603,95
006.020	ENTRADAS FRETES RCD-2E26	8.623,89
006.021	ENTRADAS FRETES RCD-8I47	8.545,52
006.024	ENTRADAS FRETES RCH-8E79	25.410,42
006.025	ENTRADAS FRETES RCH-8F09	6.016,65
006.030	ENTRADAS FRETES PGW-5214	9.567,00
006.031	ENTRADAS FRETES PDU-6298	2.500,00
006.032	ENTRADAS FRETES OOF-8537	3.184,82
006.035	ENTRADAS FRETES RFA-7E88	13.301,98
Total:		540.198,41

Custos		
Código	Descrição	Valor
	<Não Informado>	81.793,87
001	CUSTOS DIRETOS	20.820,07
001.001	ENERGIA ELÉTRICA	502,47
001.003	INSUMOS	1.719,60
001.004	DESPESAS COM CORREIOS	82,37
001.005	SALÁRIOS/FUNCIÓARIOS	17.934,63
001.006	DESPESAS USO E CONSUMO	581,00
002	CUSTOS INDIRETOS	312.289,12
002.001	COMBUSTÍVEIS/LUBRIFICANTES	172.375,92
002.002	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS	81.851,48
002.003	ALUGUEL	4.000,00
002.004	PEDÁGIOS	5.440,38
002.005	COMISSÃO MOTORISTAS	47.480,96
002.006	RASTREAMENTO VEÍCULOS	1.140,38
003	DESPESAS OPERACIONAIS	121.402,11
003.001	TELEFONE	808,88
003.002	INTERNET	449,80
003.003	ADMINISTRATIVAS - MÃO DE OBRA	2.590,00
003.004	ADMINISTRATIVAS - GERAL	47.797,89
003.007	DESPESAS FINANCEIRAS	414,00
003.010	SEGUROS / VEÍCULOS / FUNCIONARIOS	44.990,56
003.011	PRÓ-LABORE	19.000,00
003.012	SERVIÇOS CONTÁBÉIS/ADVOCATÍCIOS	5.351,00

Pág.1

004	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	19.257,10
004.003	INVESTIMENTOS - DIVULGAÇÕES	5.441,09
004.006	DESPESAS PESSOAIS LUIZ MARCIO	13.816,01
005	IMPOSTOS	34.939,45
005.010	DARF INSS	3.251,28
005.011	IPVA/MULTAS	28.835,78
005.012	FGTS	2.852,39
007	COMPRA ATIVO/ INVESTIMENTO	15.695,08
Total:		606.196,80

Resumo

Total de Receitas: R\$ 540.198,41

Total de Custos: R\$ 606.196,80

Resultado: -R\$ 65.998,39

Fim do Relatório - Emitido por Controle de Transportadoras em 30/03/2023 às 09:14 - Bsoft Interworks - www.bsoft.com.br

Pág.2

Todavia, nada consta para atendimento dos demais itens requestados, primordialmente, referente ao período de janeiro de 2021 até dezembro de 2022.

3.1.24 Indicadores De Produção E Comercialização

24) Informações/indicadores de prestação de serviços, de forma individualizada e consolidada, mensalmente, referente aos exercícios de 2020, 2021 e 2022 (integrais), referente às empresas integrantes do grupo, nos formatos pdf (assinados física ou digitalmente) e xls editável:

- a) Relatório de caixa;
- b) Aplicações financeiras;
- c) Outros ativos;
- d) Dívida financeira;
- e) Adiantamento de clientes;
- f) Prejuízos acumulados;
- g) Ebtida projetado e realizado;
- h) Resultado contábil e financeiro;
- i) Fluxo de caixa;
- j) Ativo imobilizado;
- k) Funcionários (por setor);

Nada consta para atendimento deste item.

3.1.25 Assinatura do Sócio Administrador

25) Que todos os documentos contábeis contenham a assinatura do proprietário das devedoras e do respectivo contador(a).

As devedoras estão fornecendo, mesmo que parcialmente, as documentações assinadas pelo respectivo proprietário.

3.2 Respostas ao 2º Termo de Diligência (Documentação e Informação)

3.2.1 Organograma Da Empresa

1) Organograma completo da empresa (sede e filiais), com os respectivos cargos e funções e nome completo dos responsáveis.

Conforme narrado no item 3.1.4, do presente boletim, as devedoras forneceram o organograma.

3.2.2 Preenchimento Da Planilha De Dados Contábeis

2) Preenchimento da planilha que segue anexa (4 abas), referente ao exercício de 2021 (integral e 2022 (até novembro), referente a alguns itens requisitados no 1º Termo de Diligência.

Nada consta para atendimento deste item.

3.3 Respostas ao 4º Termo de Diligência (Documentação e Informação)

3.3.1 Comprovação De Comunicação Das Suspensão

- 1) Comunicação da suspensão das ações e execuções aos respectivos juízos, instruindo com cópia da sobredita decisão, consoante dispõe o §3º do artigo 52, da Lei nº 11.101/2005;

Conforme relatado no item 3.1.18, deste relatório, as devedoras não forneceram dados e/ou documentos que atestassem o cumprimento da determinação do juízo.

3.3.2 Contas Demonstrativas Mensais

- 2) Apresentação das contas demonstrativas de suas atividades, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;

Para atendimento deste item, as devedoras forneceram a DRE e o Balancete de Verificação Contábil mensal, não tendo, contudo, até o protocolamento do presente reporte, promovido a juntada aos autos das contas demonstrativas mensais, conforme determinado pelo juízo na decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (item “d.1”).

3.3.3 Acréscimo Da Expressão “Em Recuperação Judicial” Após O Nome Empresarial

3) Acréscimo da expressão “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL” após o nome empresarial em todos os atos e documentos firmados pelo Grupo 100 Limites, nos termos do artigo 69 da LRF;

Nada consta para atendimento deste item.

3.3.4 Comunicação Aos Juízos

4) Comprovação de comunicação da suspensão das ações e execuções aos respectivos juízos onde tramitam as ações em que as devedoras sejam parte;

Nada consta para atendimento deste item.

3.3.5 Dados E Informações Contábeis (Janeiro E Fevereiro De 2023)

5) Balancetes mensais e demonstrações de resultados, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls;

Foram parcialmente fornecidos os dados pertinentes a este item, tendo sido promovida as análises e exames pertinentes, que se encontram encartadas no item 8 e seguintes deste boletim.

3.3.6 RH e Prestadores de Serviços (Janeiro E Fevereiro De 2023)

6) Quadro atual de colaboradores: número de funcionários CLT (com indicação das funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, bem como setores alocados) e pessoas jurídicas, por empresa, sede e filiais, nos formatos pdf e xls;

Conforme se verifica no item 3.1.19 deste relatório, foram parcialmente fornecidos os dados pertinentes a este item, tendo sido promovida as análises e exames pertinentes, que se encontram encartadas no item 8 e seguintes deste boletim.

3.3.7 Situação Fiscal

7) Informações sobre a situação do passivo fiscal das empresas, notadamente quanto ao pagamento dos impostos e contribuições sociais, com indicação dos eventuais tributos em aberto (espécie, valor e ente federativo credor);

Conforme verifica no item 3.1.20 deste relatório, foram parcialmente fornecidos os dados pertinentes a este item, tendo sido promovida as análises e exames pertinentes, que se encontram encartadas no item 8 e seguintes deste boletim.

3.3.8 Passivos Extraconcursal E Fiscal

8) Valores do passivo extraconcursal (por credor) e fiscal; contingência; inscrito na dívida ativa; Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios; Alienação fiduciária;

Arrendamentos mercantis; Adiantamento de contrato de câmbio; (ACC); Obrigação de fazer; Obrigação de entregar; Obrigação de dar; e Obrigações ilíquidas;

Conforme relatado no item 3.1.21 deste relatório, nada consta para atendimento deste item.

3.3.9 Passivo Fiscal E Trabalhista Pós Recuperação Judicial

9) Valores das dívidas tributária e trabalhista pós ajuizamento da recuperação judicial (12/04/2022);

Conforme relatado no item 3.1.22 deste relatório, foram parcialmente fornecidos os dados pertinentes a este item, tendo sido promovida as análises e exames pertinentes, que se encontram encartadas no item 8 e seguintes deste boletim.

3.3.10 Indicadores De Produção E Performance Industrial

10) Apresentação de dados e indicadores, contendo, no mínimo, informações mensais, do período de janeiro de 2021 até janeiro de 2023, nos formatos pdf e xls, que permitam transparecer a evolução das atividades empresariais, como:

- a. Custo operacional total;**
- b. Receita gerada por quilo transportado;**
- c. Relação entre faturamento e gastos com combustível;**
- d. Índice de entregas com avarias;**
- e. Entrega dentro do prazo;**

- f. Tempo de atraso nas entregas;
- g. Valor médio das multas por quilômetro rodado;

Item parcialmente atendido, conforme relatado no subitem 3.1.23 deste relatório.

3.3.11 Indicadores De Produção E Comercialização

11) Informações/indicadores de prestação de serviços, de forma individualizada e consolidada, mensalmente, referente aos exercícios de 2020, 2021 e 2022 (integrais), referente às empresas integrantes do grupo, nos formatos pdf (assinados física ou digitalmente) e xls editável;

- a. Relatório de caixa;
- b. Aplicações financeiras;
- c. Outros ativos;
- d. Dívida financeira;
- e. Adiantamento de clientes;
- f. Prejuízos acumulados;
- g. Ebtida projetado e realizado;
- h. Resultado contábil e financeiro;
- i. Fluxo de caixa;
- j. Ativo imobilizado; e
- k. Funcionários (por setor).

Conforme relatado no item 3.1.24 deste relatório, nada consta para atendimento deste item.

3.4 Respostas ao 5º Termo de Diligência (Documentação e Informação)

Diante da essencialidade do fornecimento da cópia integral dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e outros documentos hábeis e legais que alicerçaram, fundamentam e garantem a lista de credores juntada nos autos pela devedora (evento 01), conforme já relatado no item 3.1.1 deste boletim. Neste cenário, providenciou-se o envio deste 5º TD, o qual, contudo, findou-se, mais uma vez, sem o fornecimento pleno, cabal e integral dos dados requestados.

3.5 Respostas ao 6º Termo de Diligência (Documentação e Informação)

3.5.1 Explicações Das Inconsistências Detectadas

- 1) **Averiguação, explicações e/ou correções das inconsistências detectadas nos meses de março, junho, setembro e dezembro de 2022;**
 - a. **saldos das contas de resultado estão “zerados”;**
 - b. **saldos da conta de receita líquida estão negativos; e**
 - c. **saldos das contas de custo e despesa estão positivas;**

Para atendimento deste item, as devedoras forneceram uma declaração emitida por seu Contador em que declara que as inconsistências detectadas ocorreram devido a tributação das empresas nesse período serem realizada pelo lucro real trimestral, sendo, por isso, os saldos das contas de resultado zeradas a cada final de período para a apuração do resultado, consoante já relatado no item 3.1.3, deste boletim.

3.5.2 Esclarecimentos Sobre Contrato De Locação

2) Esclarecimentos a respeito do Instrumento Contratual De Locação De Imóvel da sede do Grupo 100 Limites Transportadora, localizada na Av. Manoel Vitorino, n.º 340, Setor Jardim Santa Paula e celebrado entre José Carlos Batista (CPF n.º 342.018.151-53) e NÍGIA DE BRITO BATISTA (CPF n.º 017.748.111-03) com LUIZ MÁRCIO FERREIRA DIAS e ELISANGELA ALVES DE MORAS FERREIRA (sócios do Grupo), especialmente sobre a eventual confusão, capaz de incluir na recuperação judicial, das atividades desenvolvidas pelas empresas 100 LIMITES TRANSPORTES LTDA e J M TRANSPORTES GOIATUBA LTDA e o Lava jato e Oficina Mecânica de Caminhões instaladas na localidade;

Para atendimento deste item, o Grupo em recuperação judicial municiou a seguinte declaração em que discorre sobre as circunstâncias discriminadas neste item:

100 LIMITES
TRANSPORTES & AGRONEGÓCIOS

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores (as)

A 100 limites transportes Ltda EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Declara para os devidos fins e a quem possa interessar que; conforme o contrato de locação de imóvel enviado a vossas senhorias, o mesmo é para fins de oficina da empresa para reparos e consertos dos caminhões da própria empresa exclusivamente, tendo em vista a diminuição de custos operacionais dos mesmos. Sobre o lavajato incluído como uso comercial no contrato contradiz sobre as atividades nossas, já que usamos exclusivamente para lavar nossos caminhões e não caminhões ou veículos de terceiros.

Com a explícita verdade

LUIZ MARCIO FERREIRA
DIAS:77480023
Att 120

Assinado de forma digital por LUIZ MARCIO FERREIRA DIAS:77480023120
Dados: 2023.03.20 08:57:12 -03'00'

Goiatuba, Go 30 de Março de 2023.

100 LIMITES TRANSPORTES LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
CNPJ-08.686.745/0001-68
Luiz Marcio Ferreira Dias
Sócio Proprietário

3.5.3 Preenchimento Da Planilha De Dados Contábeis

3) Preenchimento da planilha que segue anexa (4 abas), referente ao exercício de 2021(integral), 2022 (integral) e de janeiro até fevereiro de 2023, referente a alguns itens requisitados no 1º Termo de Diligência;

Conforme já relatado no item 3.2.2, as empresas não forneceram os dados e documentos pertinentes a este item.

Noutro prisma, registramos e ratificamos, por fim, que em continuidade das definições iniciais das rotinas de trabalhos e fiscalização desta administração judicial, foram encaminhados e-mail e realizados contatos telefônicos com os representantes legais das devedoras no fito de coletar os dados, elementos, subsídios, documentações e informações que não foram, plena, integral e atempadamente, fornecidos pela empresa, realizando-se, a partir da sua disponibilização, as pontuais atualizações relevantes nos próximos relatórios.

4 Das Determinações do Juízo

No intuito de colaborar e auxiliar este Juízo na prestação jurisdicional, de forma a materializar os princípios processuais da celeridade, publicidade, eficiência e efetividade do procedimento recuperacional, permitindo, inclusive, *que um amplo rol de agentes fique ciente das condições do devedor* (CEREZETTI, Sheila. A Recuperação Judicial de Sociedades por ações, Malheiros, 2012, pp. 280/282), adiante passamos a relatar, pormenorizadamente, as condições e circunstâncias em que se encontram as providências diligências determinadas por este juízo:

4.1 Da Decisão De Deferimento – Evento 104

4.1.1 Das Determinações às Devedoras

d.1) apresentarem, mensalmente e enquanto tramitar a recuperação judicial, contas demonstrativas, sob pena de destituição de seus administradores;

Cumpre-nos informar que foram prestadas, de forma parcial e precária, os demonstrativos de contas mensais.

d.2) fazerem constar, doravante e até o encerramento da recuperação judicial, em todos os atos por praticados, após o seu nome empresarial, a expressão "em recuperação judicial";

Apesar da existência de evidências subjetivas que apontam o cumprimento, até o protocolo deste reporte, as devedoras não forneceram cópias de documentos que demonstrem, inarredavelmente, o cumprimento pleno e conclusivo desta parte do decisum.

d.3) comunicarem aos Juízos respectivos acerca do processamento da presente e da suspensão das ações e execuções ora determinada;

Em que pese ter sido objeto dos Termos de Diligência encaminhado às devedoras, não foram fornecidos os documentos que atestassem o cumprimento deste item.

d.4) facultarem ao Administrador Judicial, assim como seus auxiliares credenciados, livre acesso às suas dependências, livros e registros contábeis, sistemas de informática, extratos bancários e demais documentos.

Da mesma forma em que relatado no item a seguir, as devedoras não têm fornecido cabalmente os documentos requestados.

d.5) que os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permaneçam à disposição deste juízo, da Administração Judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, podendo ser ordenado o depósito em cartório caso necessário;

Conforme reiteradamente relatado, apesar da determinação, até o protocolo deste relatório, os dados, documentos e informações requestadas por esta administração judicial não foram, tempestiva e integralmente, remetidas para as devidas e pertinentes análises e verificações.

d.6) providenciarem a publicação do edital em jornal de grande circulação no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação acerca da expedição do documento.

As devedoras comprovaram a publicação do edital, estando acostado cópia da publicação no evento 147 dos autos principais de recuperação judicial.

d.7) Que as correspondências a serem enviadas aos credores pela Administração Judicial (art. 22, inciso I, alínea "a" da Lei nº 11.101/2005), assim como em todos os Editais e Avisos a serem publicados constem expressamente a qualificação completa das devedoras, com objetivo de cumprir rigorosamente o princípio da publicidade aos interessados;

Este item foi integralmente cumprido por esta administração judicial, conforme destacado no item 6, deste relatório.

d.8) Que as correspondências referidas no item anterior sejam enviadas aos credores, mediante a devida comprovação e posterior juntada nos autos;

Igualmente ao item anterior, esta determinação foi cabalmente cumprida por esta administração judicial, conforme destacado no item 5, deste relatório.

d.9) Que a Administração Judicial, além e dentre as informações a serem trazidas no seu primeiro relatório, averigue e inclua: esclarecimentos sobre o atual funcionamento da empresa requerente; informações sobre a inexistência de empregados; averiguação in loco de todas as dependências e atividades exercidas pela devedora, relacionadas aos objetivos sociais, com registros fotográficos;

Cumpre-nos informar que o cumprimento pleno e integral desta determinação restou prejudicado, diante da morosidade e inércia das devedoras em atenderem de forma plena e conclusiva as requisições formalizadas por intermédio do 1º Termo de Diligência encaminhado. Porém, a partir da última remessa de documentos, foi possível constatar a manutenção da atividade produtora, conforme pormenorizado nos itens 8 e seguintes deste relatório.

d.10) Que os relatórios mensais das atividades da devedora elaborados pela Administração Judicial (art. 22, II, c da Lei nº 11.101/05) sejam, impreterivelmente, juntados aos autos até o 10º dia útil de cada mês subsequente;

Consoante já pontuado em linhas pretéritas, apesar de tempestivamente protocolado, o presente relatório segue como parcialmente prejudicado, pelas razões já expostas.

5 COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E ORGANOGRAMA ESTRUTURAL

Inicialmente foi verificado que o **GRUPO 100 LIMITES TRANSPORTADORA** possui a seguinte composição societária/acionária, consoante extraído dos documentos então disponibilizados:

ORD.	EMPRESA	CNPJ	DATA ABERTURA (Início da Atividade)	OBJETO SOCIAL	CAPITAL SOCIAL	N.º DE QUOTAS DA EMPRESA	SÓCIOS / DIRETORES / ADMINISTRADORES				
							Nome	Função	N.º de Quotas	Participação R\$	Participação %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA - ME	08.686.745/0001-68	20/01/2007	(4930-2/02) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; (4930-2/01) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS, MUNICIPAL; (4930-2/04) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; (4930-2/03) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.	R\$ 100.000,00	100.000	LUIZ MARCIO FERREIRA DIAS	Sócio Administrador	95.000	R\$ 95.000,00	95,00%
							ELISANGELA ALVES DE MORAES FERREIRA	Sócia	5.000	R\$ 5.000,00	5,00%
2	J.M TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	30.611.874/0001-46	04/06/2018	(4930/2/02) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; (4930-2/01) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS, MUNICIPAL; e (4930-2/04) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS	R\$ 50.000,00	50.000	LUIZ MARCIO FERREIRA DIAS	Sócio Administrador	25.000	R\$ 25.000,00	50,00%
							ELISANGELA ALVES DE MORAES FERREIRA	Sócia	25.000	R\$ 25.000,00	50,00%

A partir da documentação fornecida, constatou-se que o Sócio Administrador da empresa é o Sr. Luiz Márcio Ferreira Dias, sendo, também, o maior acionista do Grupo 100 Limites Transportadora.

Ademais, o Grupo em recuperação judicial, desde o protocolo do pedido de recuperação judicial, não informou nenhuma espécie de alteração da atividade empresarial, alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração.

6 PRIMEIRO EDITAL DA RELAÇÃO DE CREDORES, QUADRO GERAL DE CREDORES, FASE DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS E CORRESPONDÊNCIAS

Realizada a publicação do 1º Edital, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás nº 3659 – Seção III, de 23 de fevereiro de 2023, conforme se verifica no evento 134, abaixo espelhado:

ANO XVI - EDIÇÃO 3699 - SEÇÃO III
Processo: 5214956-50.2022.8.09.0067

Disponibilização: quarta-feira, 22/02/2023

Publicação: quinta-feira, 23/02/2023

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escritório da 2ª Vara Cível da Comarca de Goiátuba
Av. Rio Grande do Sul, nº 65 - Setor Bela Vista - Goiátuba/GO, CEP - 75.600-000 - Fone (064)3495-2360/3310

EDITAL DE PROCESSAMENTO E INTIMAÇÃO DOS CREDORES - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 5214956-50.2022.8.09.0067

PROMOVENTE: MIL LIMITES TRANSPORTES LTDA e J M TRANSPORTES GOIATUBA LTDA
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS
Bairro: RESIDENCIAL JUCA DA LUIZA
Cidade/Estado: GOIATUBA
RG

Número: 40
Complemento: 75600000
CEP: 08.686.745/0001-68
CPF/CNPJ:

PROMOVIDO: TRUCKS CONTROL SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Ações Procedimentais Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos ->

Citação
Juízo Goiátuba - 2ª Vara Cível Valor 17.687.707,21

O Doutor PAULO ROBERTO PALUDO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Faz. Públicas da Comarca de Goiátuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei (art. 52, §1º da Lei nº 11.101/2005) FAZ SABER, a quem interessar possa, que 100 Limites Transportes Ltda., sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.686.745/0001-68; e J M Transportes Goiátuba Ltda., sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.611.874/0001-46, ambas com sede localizada na Av. Presidente Vargas, nº 40, Bairro Residencial Juca da Luiza, na Cidade de Goiátuba, Estado de Goiás - CEP 75.600-000, todas integrantes do mesmo grupo econômico, que se denominaram em conjunto "GRUPO 100 LIMITES TRANSPORTADORA", ajuizaram o pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, o qual está sendo processado sob o nº 5214956-50.2022.8.09.0067, com os seguintes requerimentos, em resumo: (I) O deferimento do processamento da Recuperação Judicial; (II) A nomeação da Administração Judicial; (III) A suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas contra a devedora e seus sócios coobrigado, por força do que dispõe o §5º 4º e 5º, do art. 6º, da Lei nº 11.101/2005; (IV) A expedição de ofício à Junta Comercial do Estado de Goiás para que efetue a anotação nos atos constitutivos da empresa requerente como "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"; (V) A intimação do representante do Ministério Público da decisão do deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial, oficiando-se a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal; (VI) Seja os autos despachados em regime de urgência, à luz do art. 189-A, incluído pela Lei 14.112/20, em vista da exiguidade de prazos (150 dias para realização da assembleia - § 1º, do artigo 56, da LRF), que prevê a falência para o não cumprimento no tempo determinado e para que seja possível a total finalização do processo no prazo legal; (VII) O deferimento do parcelamento das custas iniciais em 5 (cinco) vezes; (VIII) A manutenção do pedido de processamento do pedido de recuperação judicial em segredo de justiça até ulterior deliberação. **COMUNICA** também que, verificado que a inicial postulatória e as emendas da petição inaugural cumpriram os pressupostos processuais genéricos e específicos, bem como que foram agregados aos autos os documentos referenciados no artigo 51, da LRF, foi proferida decisão judicial, conforme consta no evento 104 dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: Na situação concreta em análise, perlustra-se que as requerentes demonstraram preencher os requisitos elencados no artigo 48 e juntaram os documentos previstos no artigo 51, ambos da Lei nº 11.101/2005. Ante o exposto, DEFIRO o processamento da recuperação judicial das empresas 100 Limites Transportes Ltda., empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.686.745/0001-68, e J M Transportes Goiátuba Ltda., sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 30.611.874/0001-46. Por via de consequência, consigna-se: a) a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 61, da Lei nº 11.101/2005 (LRF); b) a suspensão, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), de todas as ações ou execuções contra a recuperanda, na forma do art. 6º da LRF.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:16:16
Assinado por PAULO ROBERTO PALUDO
Valor: R\$ 17.687.707,21
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Ações Procedimentais Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Data: 17/02/2023 14:13:03

116 de 112

ANO XVI - EDIÇÃO 3699 - SEÇÃO III
Processo: 5214956-50.2022.8.09.0067

Disponibilização: quarta-feira, 22/02/2023

Publicação: quinta-feira, 23/02/2023

permanecendo os respectivos autos no Juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§1º e 2º do art. 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§3º e 4º do art. 49 d da LRF; c) com fundamento da tutela de urgência deferida (movimentação nº 14), a suspensão de toda e quaisquer eventual medida(s) de arresto, sequestro, busca e apreensão, reintegração de posse, depósito, imissão de posse ou qualquer outro provimento que possa acarretar privação ou perda da posse, propriedade ou uso de bens que compõem a frota das requerentes e sejam essenciais ao soergimento das empresas, em especial os veículos obtidos por meio de contratos de alienação fiduciária com reserva de domínio e/ou leasing, até a conclusão do stay period; d) o dever das requerentes de: d.1) apresentarem, mensalmente e enquanto tramitar a recuperação judicial, contas demonstrativas, sob pena de destituição de seus administradores; d.2) fazerem constar, doravante e até o encerramento da recuperação judicial, em todos os atos por praticados, após o seu nome empresarial, a expressão "em recuperação judicial"; d.3) comunicarem aos Juízos respectivos acerca do processamento da presente e da suspensão das ações e execuções ora determinada; d.4) facultarem ao Administrador Judicial, assim como seus auxiliares credenciados, livre acesso às suas dependências, livros e registros contábeis, sistemas de informática, extratos bancários e demais documentos. d.5) que os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permaneçam à disposição deste juízo, da Administração Judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, podendo ser ordenado o depósito em cartório caso necessário; d.6) providenciarem a publicação do edital em jornal de grande circulação no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação acerca da expedição do documento. d.7) Que as correspondências a serem enviadas aos credores pela Administração Judicial (art. 22, inciso I, alínea "a" da Lei nº 11.101/2005), assim como em todos os Editais e Avisos a serem publicados constem expressamente a qualificação completa das devedoras, com objetivo de cumprir rigorosamente o princípio da publicidade aos interessados; d.8) Que as correspondências referidas no item anterior sejam enviadas aos credores, mediante a devida comprovação e posterior juntada nos autos; d.9) Que a Administração Judicial, além e dentre as informações a serem trazidas no seu primeiro relatório, averigue e inclua: esclarecimentos sobre o atual funcionamento da empresa requerente; informações sobre a inexistência de empregados; averiguação in loco de todas as dependências e atividades exercidas pela devedora, relacionadas aos objetivos sociais, com registros fotográficos; d.10) Que os relatórios mensais das atividades da devedora elaborados pela Administração Judicial (art. 22, II, c da Lei nº 11.101/05) sejam, impreterivelmente, juntados aos autos até o 10º dia útil de cada mês subsequente; Com fundamento nos artigos 53, caput e 73, II, ambos da Lei 11.101/2005, FIXO o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta decisão, para que as sociedades postulantes apresentem o plano de recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência. NOMEIO, para exercer a função de administrador judicial, CINCO STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98 (profissional responsável Stenius Lacerda Bastos - CPF: 438.917.211-53), estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704 - Lot Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020.2475 e (62) 991.473.559 e e-mail cinco@stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás, cujo representante legal deverá ser intimado, para assinar o respectivo termo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), com o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 11.101/2005. Fixo a remuneração da Administração Judicial em 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor devido aos credores submetidos à Recuperação Judicial, (artigo 24, caput e §5º da Lei nº 11.101/2005) que deverá ser paga em 12 (doze) parcelas mensais, com início em 5 de fevereiro de 2023 e no mesmo dia dos meses seguintes; As recuperandas deverão custear, ainda, as despesas de transporte, hospedagem e alimentação do representante da Administração Judicial quando de seus deslocamentos para outras cidades do Estado ou unidades da Federação e com a contratação de profissionais ou empresas especializadas para auxiliá-la no curso do procedimento, segundo as necessidades por ela apontadas, desde que autorizadas judicialmente (art. 22, I, "h" da Lei nº 11.101/2005); Por fim, INDEFIRO o requerimento de expedição de ofícios aos Juízos onde tramitam procedimentos alcançados pela determinação "c" da presente decisão, porquanto cabe à parte interessada informar o processamento da recuperação naqueles autos. PROCEDA-SE à intimação eletrônica do Ministério Público, da União Federal, do Estado de Goiás e do Município de Goiátuba/GO, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados; EXPEÇA-SE e PUBLIQUE-SE edital, no órgão oficial, na forma disposta no §1º do art. 52 da Lei 11.101/2005, contendo: a) o resumo do pedido e desta decisão; b) a relação nominal dos credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; c) a advertência de que os credores terão o prazo de 15 dias para habilitação de créditos perante a Administração Judicial; e d) a advertência de que os credores terão o prazo de 30 dias para apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, contados da publicação da relação de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/02/2023 17:16:16
Assinado por PAULO ROBERTO PALUDO
Valor: R\$ 17.687.707,21
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Ações Procedimentais Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Data: 17/02/2023 14:13:03

117 de 112

credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/05 ou do respectivo aviso de recebimento; OFICIE-SE à Junta Comercial do Estado de Goiás para anotação da expressão "em recuperação judicial" no registro competente devendo constar em todos os atos da empresa, após o nome empresarial, a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL". OFICIE-SE à Secretária Especial da Receita Federal do Brasil (artigo 69, parágrafo único da Lei nº 11.101/2005). Que a escritania cumpra imediatamente todas as providências de seu encargo, acima elencadas. Abaixo, a relação nominal de credores, com discriminação do valor e a classificação de cada crédito:

CLASSE I – TRABALHISTA

CREADOR	VALOR DO CRÉDITO
CARLOS EDUARDO FERREIRA DIAS	R\$ 3.568,67
CARLOS HUMBERTO LOPES	R\$ 2.198,92
EDSON GONÇALVES ALENCAR	R\$ 4.376,67
EDUARDO RODRIGUES PERES	R\$ 3.054,04
FABIO ALVES PENA	R\$ 2.198,92
GILBERTO MARTINS BESSA	R\$ 790,04
GILSON ANTONIO ALVES DOS SANTOS	R\$ 2.748,62
HENRIQUE REIS TOLEDO SILVA	R\$ 1.527,09
HIGOR LEANDRO PEREIRA DIAS	R\$ 2.992,96
IZAIAS RODRIGUES DAS NEVES	R\$ 2.992,96
JANES CARDOSO SILVA	R\$ 2.992,96
JOANATAS BRUNO ROCHA MELO	R\$ 3.481,60
JOSE DOS SANTOS COSTA FILHO	R\$ 2.626,48
JOSE GIVALDO LUIZ DA SILVA	R\$ 2.504,32
LEONARDO MORAES FERREIRA	R\$ 2.996,33
NAIARA NAVES DE ALMEIDA SANTOS	R\$ 3.051,16
REVALINO DE FREITAS FERREIRA NETO	R\$ 3.481,61

CLASSE II – GARANTIA REAL

CREADOR	VALOR DO CRÉDITO
AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO AS	R\$ 772.444,05
BANCO BRADESCO S/A	R\$ 200.000,00
BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A	R\$ 615.000,00
BANCO J SAFRA S/A	R\$ 1.630.362,32
BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A	R\$ 1.495.618,06
BANCO PACCAR AS	R\$ 4.730.810,96
BANCO RODOBENS S/A	R\$ 452.269,25
BANCO VOLKSWAGEN S/A	R\$ 3.804.136,01
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO PARANAIBA LTDA	R\$ 425.003,99
SCANIA BANCO S/A	R\$ 1.106.079,52
SCANIA BANCO S/A	R\$ 673.621,68

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIA

Valor: R\$ 17.687.707,21
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outras Códigos
 OJATINA - 2ª VAGA CÍVEL
 Brasília: IZADORA VITOR DIAS DE SENDES - Data: 17/02/2023 14:19:03

CREADOR	VALOR DO CRÉDITO
153 AUTO PEÇAS LTDA	R\$ 2.063,92
AGUILERA AUTOPEÇAS DE GOIAS LTDA	R\$ 4.209,80
ALGLEI MARTINS DE ARAUJO	R\$ 450,00
ASSIS FERNANDES FROTA	R\$ 166.000,00
BELCAR CAMINHOS MAQUINAS LTDA	R\$ 117.498,96
CARROCERIAS CARRETAS MIL LTDA	R\$ 750,00
DF MECANICA E PEÇAS	R\$ 1.540,00
DUGREGORIO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 83.711,03
ECS COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 9.481,20
EUROEX COM IMP E EXP DE PROD AUTOM LTDA	R\$ 5.055,04
EUROEX COM IMP E EXP DE PROD AUTOM LTDA	R\$ 28.667,13
LINGA VEICULOS LTDA	R\$ 5.894,75
ITULUB ITUMBIARA LUBRIFICANTES	R\$ 4.444,63
JOAO BATISTA DE FREITAS LTDA? TORK DIESEL	R\$ 4.811,50
LEANDIESEL MECATRONICA LTDA	R\$ 1.940,71
MACPONTA CAMINHOS LTDA	R\$ 693,40
MARIA CLARA MANDARINI MARIOTTI & CIA LTDA	R\$ 25.533,81
MEGATECNOLOGIA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	R\$ 3.367,45
NILSON CHRISOSTOMO COUTINHO ? RODOTURBO SERVIÇOS	R\$ 1.200,00
OG COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	R\$ 2.200,00
PNEUS VISA LTDA	R\$ 2.813,00
PRATAO CENTRO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA LTDA	R\$ 240,00
PRATAO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	R\$ 250,00
PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 185.839,27
PSY ELETRONICA LTDA	R\$ 4.353,90
RECAPAGEM SOUZA LTDA	R\$ 14.249,00
RG COMERCIO DE PEÇAS	R\$ 5.494,15
RIOPEÇAS LTDA	R\$ 435,00
RODRIGO DO VALE E VALE LTDA	R\$ 488,00
SOMAFERTIL CAMINHOS LTDA	R\$ 6.485,23
SOMAFERTIL CAMINHOS LTDA	R\$ 6.440,00
SUECIA VEICULOS S/A	R\$ 900,00
TARNOSKI ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	R\$ 2.155,00
TRANSPORTADORA MINAS GRAOS LTDA	R\$ 600.000,00
TRUCKS COM E REC DE RASTREAD COMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 116,61
TRUCKS CONTROL SERVIÇOS DE LOGISTICA LTDA	R\$ 588,64
VANTUIR MEIRA TRANSPORTES	R\$ 40.880,00
VARELLA VEICULOS PESADOS LTDA	R\$ 4.011,99

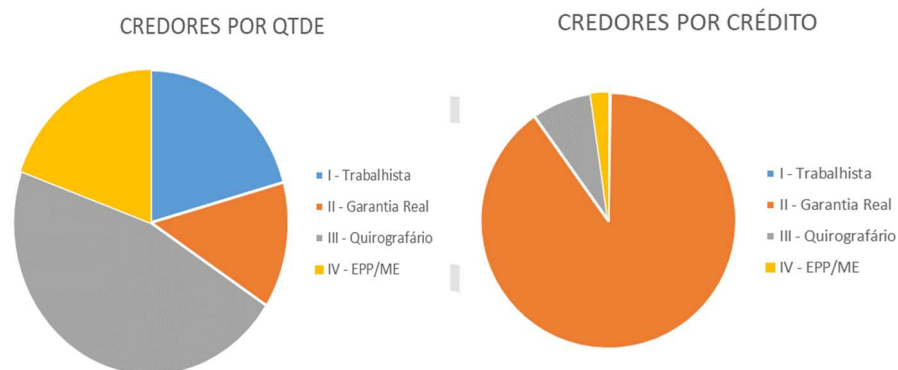
CLASSE IV – EPP/ME

CREADOR	VALOR DO CRÉDITO
12 RODAS FREIOS, SUSPENSÕES E ACESSORIOS EIRELI	R\$ 12.093,67
BRIX DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 145.060,00
DANILO ADSON DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 280,00
DH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	R\$ 7.759,83
DIVISA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ?ME	R\$ 373,92
DONIZETE DA SILVA?MECANICA 3 REIS ME	R\$ 1.440,00
ELTON CASAGRANDE DAISIN ME	R\$ 7.805,50

Valor: R\$ 17.687.707,21
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outras Códigos,
 OJATINA - 2ª VAGA CÍVEL
 Brasília: IZADORA VITOR DIAS DE SENDES - Data: 17/02/2023 14:19:03

O Quadro Geral de Credores concursais apresentado pelo Grupo 100 Limites Transportadora foi listado pelas devedoras com 82 (oitenta e dois) credores e no valor total de R\$ 17.687.707,21 (dezessete milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e sete reais e vinte e um centavos), conforme adiante espelhado.

Classe	TOTAL DO GRUPO 100 LIMITES			
	Valor	%	Qtde	%
I - Trabalhista	R\$ 47.583,35	0,27%	17	20,73%
II - Garantia Real	R\$ 15.905.345,84	89,92%	11	13,41%
III - Quirografário	R\$ 1.345.233,12	7,61%	38	46,34%
IV - EPP/ME	R\$ 389.544,90	2,20%	16	19,51%
TOTAL	R\$ 17.687.707,21	100%	82	100%



Registramos que em cumprimento à determinação contida na decisão de deferimento e ao artigo 22, inciso I, alínea “a” da Lei nº 11.101/2005, foram encaminhadas as correspondências aos credores, conforme comprovante abaixo, de acordo com os respectivos endereços fornecidos pela devedora:

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Ag: 16303393 - AC FLAMBOYANT
 GOIANIA - GO
 CNPJ....: 34028316764081 Ins Est.: 100548776
 COMPROVANTE DO CLIENTE (2a. Via)

Movimento..: 13/02/2023 Hora.....: 18:58:38
 Caixa.....: 108200448 Matrícula..: 83288015
 Lancamento.: 036 Atendimento: 00034
 Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2421341108

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA SIMPLES A VIS	82	192,70+
Valor do Porte(R\$)..:	2,35	
Peso real (G).....:	11	
Peso Tarifado.....:	0,011	
Selo.....:	192,70	

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 192,70

VALOR EM CARTAO DE CREDITO(R\$): 192,70
 VALOR RECEBIDO(R\$)=> 192,70

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78
 VIA-CLIENTE SARA 8.9.04

7 CRONOGRAMA PROCESSUAL

Com base nas publicações realizadas e previsão legal na lei de regência, tem-se o seguinte cronograma de atos e providências:

Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Mov.	Lei nº 11.101/05
12/04/2022	12/04/2022	Distribuição do pedido de RJ	1	-
23/01/2023	23/01/2023	Deferimento do Processamento RJ	104	Art. 52
25/01/2023	25/01/2023	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	119	Art. 33
25/01/2023	25/01/2023	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	105	-
23/02/2023	23/02/2023	Publicação do Edital de Convocação de Credores		Art. 52, § 1º
10/03/2023	10/03/2023	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, § 1º
26/03/2023	24/03/2023	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	154	Art. 53
24/04/2023		Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ		Art. 7º, § 2º
		Publicação do Edital: Aviso do Plano e Lista de Credores do AJ		Art. 7º, II e Art. 53
		Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
		Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial		Art. 55
24/06/2023		Prazo para realização da AGC		Art. 56, § 1º
		Publicação do Edital: Convocação AGC		Art. 36
		Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação		Art. 37
		Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação		Art. 37
24/07/2023		Encerramento do Período de Suspensão		Art. 6º, § 4º
		Outros (constatação prévia / outras assembleias / etc.)		

Como visto, a fase de apresentação de habilitações e divergências pelos credores encerrou-se em 10 de março de 2023, sendo seguida da fase de elaboração da segunda relação de credores, de responsabilidade deste Administrador Judicial (art. 7º, § 2º da Lei n.º 11.101/2005), com a verificação dos créditos, e a publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás até o dia 24/04/2023.



Contabilidade Geral
100 LIMITES TRANSPORTES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - 08.686.745/0001-68

BALANÇETE ANALÍTICO
01/01/2023 a 31/01/2023

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
3.2.02 - Outras Despesas Administrativas	0,00	697.406,31	0,00	697.406,31 D	697.406,31 D
3.2.02.0003 - Despesas	0,00	249.914,41	0,00	249.914,41 D	249.914,41 D
3.2.02.0004 - Seguros Diversos	0,00	33.061,38	0,00	33.061,38 D	33.061,38 D
3.2.02.0005 - Despesas Diversas	0,00	1.527,00	0,00	1.527,00 D	1.527,00 D
3.2.02.0009 - Material de Consumo	0,00	35.489,39	0,00	35.489,39 D	35.489,39 D
3.2.02.0010 - Despesas de Água	0,00	411,64	0,00	411,64 D	411,64 D
3.2.02.0014 - Despesas de Luz	0,00	324,63	0,00	324,63 D	324,63 D
3.2.02.0014 - Despesas de Telefone	0,00	810,15	0,00	810,15 D	810,15 D
3.2.02.0019 - Despesas com Veículos	0,00	530,00	0,00	530,00 D	530,00 D
3.2.02.0017 - Combustíveis e Lubrificantes	0,00	383.734,04	0,00	383.734,04 D	383.734,04 D
3.2.3 - DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	177,88	0,00	177,88 D	177,88 D
3.2.3.1 - Despesas Tributárias	0,00	177,88	0,00	177,88 D	177,88 D
3.2.3.1.0001 - Impostos e Taxas	0,00	177,88	0,00	177,88 D	177,88 D
3.2.4 - DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	829,28	0,00	829,28 D	829,28 D
3.2.4.1 - Despesas Financeiras	0,00	829,28	0,00	829,28 D	829,28 D
3.2.4.1.001 - Despesas Bancárias	0,00	216,08	0,00	216,08 D	216,08 D
3.2.4.1.002 - Juros Pagos	0,00	613,20	0,00	613,20 D	613,20 D

RES. JUNTA COMERCIAL: 52202371888 EM 15/02/2007
GOIATUBA, 31 de JANEIRO de 2023

LUÍZ MARCO FERREIRA DIAS
 SÓCIO ADMINISTRADOR

DOUGLAS JOSE MENDONÇA
 Contador(a) CRC: 01422710-4

Contabilidade Geral
100 LIMITES TRANSPORTES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - 08.686.745/0001-68

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
JANEIRO DE 2023 - CNPJ: 08.686.745/0001-68 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52202371888 EM 15/02/2007

(-) CUSTOS DAS VENDAS	
Pis	143,02
Cofre	(2.153,89)
Compra Divuladas	1.031,36
	(1.069,16)
(-) DESPESAS COM VENDAS	
Honorários Contábeis	(1.304,03)
	(1.074,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Despesas com	(249.914,41)
Seguros Diversos	(33.061,38)
Despesas Diversas	(1.527,00)
Material de Consumo	(35.489,39)
Despesas de Água	(411,64)
Despesas de Luz	(324,63)
Despesas de Telefone	(810,15)
Despesas com Veículos	(530,00)
Combustíveis e Lubrificantes	(383.734,04)
	(697.406,31)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	
Impostos e Taxas	(177,88)
	(177,88)
(+/-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	
Despesas Bancárias	(216,08)
Juros Pagos	(613,20)
	(829,28)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(R\$ 701.092,80)

GOIATUBA - GO, 31 de Janeiro de 2023

LUÍZ MARCO FERREIRA DIAS
 SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 774.009.231-20

DOUGLAS JOSE MENDONÇA
 Contador(a) CRC: 01422710-4

Contabilidade Geral
100 LIMITES TRANSPORTES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - 08.686.745/0001-68

BALANÇETE ANALÍTICO
01/01/2023 a 28/02/2023

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1 - ATIVO	12.308.543,21 D	648.548,16	1.501.126,58	882.077,42 C	11.656.566,19 D
1.1 - Circulante	633.077,80 D	589.649,19	1.081.546,51	117.968,36 C	515.109,53 D
1.1.1 - Disponíveis	592.263,72 D	341.822,00	1.031.779,16	116.842,24 C	475.421,48 D
1.1.1.01 - Caixa	535.225,99 D	388.141,50	740.870,35	167.528,95 C	367.697,04 D
1.1.1.01.0001 - Caixa Geral	535.225,99 D	388.141,50	740.870,35	167.528,95 C	367.697,04 D
1.1.1.03 - Bancos	57.038,81 D	347.480,50	290.706,16	50.338,31 C	147.723,53 D
1.1.1.03.0001 - Banco Sicoob SA	57.038,81 D	347.480,50	290.706,16	50.338,31 C	147.723,53 D
1.1.1.03.0004 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0008 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0009 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0010 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0011 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0012 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0013 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0014 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0015 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0016 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0017 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0018 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0019 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0020 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0021 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0022 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0023 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0024 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0025 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0026 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0027 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0028 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0029 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0030 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0031 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0032 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0033 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0034 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0035 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0036 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0037 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0038 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0039 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0040 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0041 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0042 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0043 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0044 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0045 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0046 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0047 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0048 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0049 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0050 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0051 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0052 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0053 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0054 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0055 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0056 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0057 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0058 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0059 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0060 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0061 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0062 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0063 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0064 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0065 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0066 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0067 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0068 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0069 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0070 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0071 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0072 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0073 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0074 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0075 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0076 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0077 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0078 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0079 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0080 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0081 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0082 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0083 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0084 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0085 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0086 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0087 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0088 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0089 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0090 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0091 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0092 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0093 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0094 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0095 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0096 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0097 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0098 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0099 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0100 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0101 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0102 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0103 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0104 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0105 - Banco Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.03.0106 - Banco Bradesco	0,00	0,00			

Contabilidade Geral
100 LIMITES TRANSPORTES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - 08.686.745/0001-68

BALANCETE ANALÍTICO
01/02/2023 a 28/02/2023

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
2.1.1.01.0001 - Emissões Com. Imo. e Exp. de Proc. Autom. Ltda	28.667,13 C	0,00	0,00	0,00	28.667,13 C
2.1.1.01.0003 - Alpacost Eirel	1.288,00 C	0,00	0,00	0,00	1.288,00 C
2.1.1.01.0004 - Neoplasticologia e Implementos Reconvolútes Ltda	3.367,45 C	0,00	0,00	0,00	3.367,45 C
2.1.1.01.0005 - Neoplasticologia e Implementos Reconvolútes Ltda	46.442,20 C	0,00	0,00	0,00	46.442,20 C
2.1.1.01.0006 - Neoplasticologia e Implementos Reconvolútes Ltda	693,40 C	0,00	0,00	0,00	693,40 C
2.1.1.01.0007 - Inatã Têxtil e Lã Ltda	4.011,99 C	0,00	0,00	0,00	4.011,99 C
2.1.1.01.0008 - Varejo Varejo Peças Ltda	1.540,00 C	0,00	0,00	0,00	1.540,00 C
2.1.1.01.0009 - Respingem Saco Ltda	14.249,00 C	0,00	0,00	0,00	14.249,00 C
2.1.1.01.0010 - Etem Casagrense Davim ME	4.914,60 C	0,00	0,00	0,00	4.914,60 C
2.1.1.01.0022 - Inga Varejo Ltda	2.913,00 C	0,00	0,00	0,00	2.913,00 C
2.1.1.01.0025 - Padaria Confeitos de Pães e Amassados Ltda	5.684,75 C	0,00	0,00	0,00	5.684,75 C
2.1.1.01.0026 - Prático Centro de Serviços de Bismarcho Ltda	290,00 C	0,00	0,00	0,00	290,00 C
2.1.1.01.0027 - I.S. Diesel Eirel	2.976,00 C	0,00	0,00	0,00	2.976,00 C
2.1.1.01.0028 - Onix Pães e Serviços Ltda	379,92 C	0,00	0,00	0,00	379,92 C
2.1.1.01.0029 - Saneletê Comércio Ltda	6.482,23 C	0,00	0,00	0,00	6.482,23 C
2.1.1.01.0030 - Saneletê Comércio Ltda	6.440,30 C	0,00	0,00	0,00	6.440,30 C
2.1.1.01.0031 - Fant Pães e Serviços Ltda	1.912,00 C	0,00	0,00	0,00	1.912,00 C
2.1.1.01.0032 - Agilvivo Autopagos de Sólido Ltda	4.299,68 C	0,00	0,00	0,00	4.299,68 C
2.1.1.01.0033 - Saneletê Associação para Varejo Ltda	2.195,00 C	0,00	0,00	0,00	2.195,00 C
2.1.1.01.0034 - PST Elétrica Ltda	1.328,91 C	0,00	0,00	0,00	1.328,91 C
2.1.1.01.0035 - Sukiá Varejo S/A	603,00 C	0,00	0,00	0,00	603,00 C
2.1.1.01.0036 - Dado Adm de Oliveira S/A	88,03 C	0,00	0,00	0,00	88,03 C
2.1.1.01.0037 - Truão Cam. e Rec. de Raimond Comunicações	116,81 C	0,00	0,00	0,00	116,81 C
2.1.1.01.0038 - Têxtil Condi. Serviços de Logística Ltda	888,84 C	0,00	0,00	0,00	888,84 C
2.1.1.01.0039 - Têxtil Condi. Serviços de Logística Ltda	2.339,02 C	0,00	0,00	0,00	2.339,02 C
2.1.1.01.0040 - Algal Martis em Anápolis	252.120,00 C	0,00	0,00	0,00	252.120,00 C
2.1.1.01.0042 - 12 Rota Fênix, Suspensões e Acess. Eirel	462,00 C	0,00	0,00	0,00	462,00 C
2.1.1.01.0043 - Landreth Mecânica Ltda	1.600,71 C	0,00	0,00	0,00	1.600,71 C
2.1.1.01.0044 - Paulo Emilio de Moraes Lopes	941,00 C	0,00	0,00	0,00	941,00 C
2.1.1.01.0045 - João Batista de Faria Ltda - Turk Diesel	4.811,90 C	0,00	0,00	0,00	4.811,90 C
2.1.1.01.0046 - Donato de Silva - Máquinas 2 Res	1.440,00 C	0,00	0,00	0,00	1.440,00 C
2.1.1.01.0047 - Transportadora Afonso Orlino Ltda	78.889,01 C	52.806,32	0,00	26.082,69 C	132.961,11 C
2.1.1.01.0048 - Rodrigo Vitor e Vitor Ltda	488,20 C	0,00	0,00	0,00	488,20 C
2.1.1.01.0050 - Camareira Camareira Ltda	750,00 C	0,00	0,00	0,00	750,00 C
2.1.1.01.0051 - Condição e Transportes Eirel	33.000,00 C	0,00	0,00	0,00	33.000,00 C
2.1.1.01.0057 - Algor Christiane Coutinho - Rodoviária Serv	1.200,00 C	0,00	0,00	0,00	1.200,00 C
2.1.1.01.0058 - Assis Fernandes Prota	100,00 C	0,00	0,00	0,00	100,00 C
2.1.1.01.0059 - Phippas Ltda	450,00 C	0,00	0,00	0,00	450,00 C
2.1.1.01.0060 - Vitor Mira Transportes	49.880,00 C	0,00	0,00	0,00	49.880,00 C
2.1.1.01.0062 - Suaner Martins Radicionares	550,00 C	550,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.01.0063 - Têxtil Pirelli e Cia Ltda	151,45 C	151,45	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Obrigações Fiscais	118.171,56 C	0,00	0,00	0,00	118.171,56 C
2.1.3.01 - Obrigações Fiscais	118.171,56 C	0,00	0,00	0,00	118.171,56 C
2.1.3.01.0001 - Depreciação Nacional e Pagar	46.200,00 C	0,00	0,00	0,00	46.200,00 C
2.1.3.01.0005 - (4) Parcelamento Impostos Nacionais	69.961,56 C	0,00	0,00	0,00	69.961,56 C
2.1.4 - Empréstimos e Financiamentos	201.837,47 C	0,00	0,00	0,00	201.837,47 C

Contabilidade Geral
100 LIMITES TRANSPORTES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - 08.686.745/0001-68

BALANCETE ANALÍTICO
01/02/2023 a 28/02/2023

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
2.1.4.01 - Financiamentos	201.837,47 C	0,00	0,00	0,00	201.837,47 C
2.1.4.01.0003 - Banco Bradesco S/A	201.837,47 C	0,00	0,00	0,00	201.837,47 C
2.2 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE	11.889.640,98 C	0,00	0,00	0,00	11.889.640,98 C
2.2.1 - Exigível de Longo Prazo	11.889.640,98 C	0,00	0,00	0,00	11.889.640,98 C
2.2.1.01 - Empréstimos e Financiamentos	11.889.640,98 C	0,00	0,00	0,00	11.889.640,98 C
2.2.1.01.0001 - Banco Páris S/A	4.604.605,94 C	0,00	0,00	0,00	4.604.605,94 C
2.2.1.01.0002 - Banco Bradesco S/A	1.219.298,27 C	0,00	0,00	0,00	1.219.298,27 C
2.2.1.01.0003 - Banco Bradesco S/A	481.800,00 C	0,00	0,00	0,00	481.800,00 C
2.2.1.01.0004 - Banco Mercantil do Brasil S/A	1.665.700,00 C	0,00	0,00	0,00	1.665.700,00 C
2.2.1.01.0005 - Banco Volkswagen S/A	4.932.834,62 C	0,00	0,00	0,00	4.932.834,62 C
2.2.1.01.0006 - Amora Capital, Financiamento e Investimentos E	772.444,00 C	0,00	0,00	0,00	772.444,00 C
2.2.1.01.0007 - Banco Bradesco S/A	1.981.847,07 C	0,00	0,00	0,00	1.981.847,07 C
2.2.1.02.0008 - Banco Capgemini Bradesco S/A	541.306,40 C	0,00	0,00	0,00	541.306,40 C
2.2.1.02.0011 - (4) Anos a Apurar	4.162.398,07 C	0,00	0,00	0,00	4.162.398,07 C
2.4 - Patrimônio Líquido	693.283,45 D	2,00	0,00	0,00	693.285,45 D
2.4.1 - Patrimônio	103.000,00 C	0,00	0,00	0,00	103.000,00 C
2.4.1.1 - Capital Social	103.000,00 C	0,00	0,00	0,00	103.000,00 C
2.4.1.1.01 - Capital Social Subscrito	103.000,00 C	0,00	0,00	0,00	103.000,00 C
2.4.6 - Lucros ou Prejuízos Acumulados	790.283,45 D	0,00	0,00	0,00	790.283,45 D
2.4.6.1 - Lucros ou Prejuízos	790.283,45 D	0,00	0,00	0,00	790.283,45 D
2.4.6.1.0001 - Lucros Acumulados	8.734.316,46 C	0,00	0,00	0,00	8.734.316,46 C
2.4.6.1.0002 - (4) Prejuízos Acumulados	9.524.602,89 D	0,00	0,00	0,00	9.524.602,89 D
3 - RESULTADO DO EXERCÍCIO	701.802,60 D	922.248,45	294.452,76	627.702,91 D	1.329.882,27 D
3.1 - Lucro Bruto	1.506,16 D	24.775,26	254.652,76	269.887,41 C	268.082,26 C
3.1.1 - RECEITA LÍQUIDA	2.608,72 C	24.775,26	267.841,50	243.068,11 C	243.429,43 C
3.1.1.01 - Vendas e Serviços	0,00	0,00	267.841,50	267.841,50 C	267.841,50 C
3.1.1.01.0003 - Prestação de Serviços de Transportes	0,00	0,00	267.841,50	267.841,50 C	267.841,50 C
3.1.1.02 - (4) Impostos e Prejuízos/Serviços	2.608,72 C	24.775,26	0,00	24.775,26 D	27.422,27 D
3.1.1.02.0003 - Impostos e Prejuízos	476,81 D	4.419,28	0,00	4.419,28 D	4.892,27 D
3.1.1.02.0003 - Outros	2.161,90 D	20.355,98	0,00	20.355,98 D	22.530,00 D
3.1.2 - (4) Custo de Vendas	1.001,50 C	0,00	26.027,26	25.025,76 C	27.629,82 C
3.1.2.04 - (4) Impostos e Prejuízos	0,00	0,00	26.027,26	26.027,26 C	26.027,26 C
3.1.2.04.0002 - Pis	0,00	0,00	4.749,97	4.749,97 C	4.749,97 C
3.1.2.04.0003 - Outros	0,00	0,00	21.277,29	21.277,29 C	21.277,29 C
3.1.2.25 - (4) Despesas de Consumo	1.031,56 C	0,00	0,00	1.031,56 C	1.031,56 C
3.1.2.25.0001 - Consumo Despesas	1.031,56 C	0,00	0,00	1.031,56 C	1.031,56 C
3.2 - DESPESAS OPERACIONAIS LÍQUIDAS	899.487,41 D	897.494,20	0,00	897.494,20 D	1.596.982,57 D
3.2.1 - DESPESAS COM AS VENDAS	1.074,00 D	800,00	0,00	800,00 D	1.874,00 D
3.2.1.01 - Provisão de Vendas	1.074,00 D	800,00	0,00	800,00 D	1.874,00 D

Contabilidade Geral
100 LIMITES TRANSPORTES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - 08.686.745/0001-68

BALANCETE ANALÍTICO
01/02/2023 a 28/02/2023

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
3.2.1.01.0002 - Honorários Contábeis	1.074,00 D	900,00	0,00	900,00 D	1.974,00 D
3.2.1 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	897.408,31 D	895.595,91	0,00	895.595,91 D	1.882.703,22 D
3.2.1.02 - Outras Despesas Administrativas	897.408,31 D	895.595,91	0,00	895.595,91 D	1.882.703,22 D
3.2.1.02.0003 - Despesas	249.914,41 D	244.981,07	0,00	244.981,07 D	494.895,48 D
3.2.1.02.0004 - Depreciação	53.011,30 D	69.372,79	0,00	69.372,79 D	122.424,14 D
3.2.1.02.0005 - Depreciação	1.137,00 D	154.920,29	0,00	154.920,29 D	156.057,29 D
3.2.1.02.0006 - Depreciação	20.499,30 D	30.200,65	0,00	30.200,65 D	50.700,00 D
3.2.1.02.0007 - Depreciação de Ativos	477,54 D	1.861,14	0,00	1.861,14 D	2.338,68 D
3.2.1.02.0008 - Depreciação de Lucros	639,00 D	0,00	0,00	0,00	639,00 D
3.2.1.02.0009 - Depreciação de Telefone	819,16 D	0,00	0,00	0,00	819,16 D
3.2.1.02.0010 - Depreciação com Vendas	630,00 D	0,00	0,00	0,00	630,00 D
3.2.1.02.0017 - Contribuintes e Lançamentos	303.724,84 D	338.417,96	0,00	338.417,96 D	742.142,80 D
3.2.3 - DESPESAS TRIBUTARIAS	177,85 D	0,00	0,00	0,00	177,85 D
3.2.3.01 - Despesas Tributárias	177,85 D	0,00	0,00	0,00	177,85 D
3.2.3.01.0001 - Impostos e Taxas	177,85 D	0,00	0,00	0,00	177,85 D
3.2.4 - DESPESAS FINANCEIRAS	859,28 D	1.224,17	0,00	1.224,17 D	2.083,45 D
3.2.4.01 - Despesas Financeiras	859,28 D	1.224,17	0,00	1.224,17 D	2.083,45 D
3.2.4.01.0001 - Despesas Bancárias	211,00 D	229,08	0,00	229,08 D	340,08 D
3.2.4.01.0002 - Juros Pagar	648,28 D	895,17	0,00	895,17 D	1.743,37 D

RES: JANTA COMERCIAL 520231588 64 1472007
SOLICITAÇÃO DE FECHAMENTO DE PERÍODO

LUIS MARCO FERREIRA DAS
SÓCIO ADMINISTRADOR

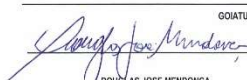

FOLGEMIR FERREIRINHA
Contadora (CRC: 0174270-9)

Contabilidade Geral
100 LIMITES TRANSPORTES LTDA EM REQUERIMENTO JUDICIAL - 08.686.745/0001-68

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
FEVEREIRO DE 2023 - CNPJ: 08.686.745/0001-68 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52202371888 EM 15/02/2007

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
Prestação de Serviços de Transportes	267.841,50
	267.841,50
(-) CUSTOS DAS VENDAS	
Pis	(4.419,38)
Cofre	(30.353,99)
Pis	4.116,63
Cofre	21.872,58
	1.245,91
(-) DESPESAS COM VENDAS	
Honorários Contábeis	(603,00)
	(600,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Depreciação	(284.581,67)
Seguros, Danos	(86.372,79)
Despesas Operacionais	(114.822,29)
Material de Consumo	(56.209,65)
Impostos de Água	(1.566,14)
Impostos sobre Veículos	(22.458,30)
Contribuições e Licenças	(578.473,86)
	(855.396,61)
(+/-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	
Despesas Bancárias	(29,00)
Juros Pagos	(855,17)
	(1.224,17)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(614.627.793,67)

GOIATUBA - GO, 28 de fevereiro de 2023

DOUGLAS JOSE MENDONÇA
 Contador(a) CRC: 01742710-9

LUIZ MARCIO FERREIRA DIAS
 SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 774.800.231-20

2) J M TRANSPORTES GOIATUBA LTDA

Contabilidade Geral
J M TRANSPORTES GOIATUBA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - 30.611.874/0001-46

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2023 a 31/01/2023

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D E B I T O	C R E D I T O	Saldo Período	Saldo Final
1 - ATIVO	724.824,53 D	0,00	54.744,71	54.744,71 C	670.079,82 D
1.1 - Circulante	39.524,50 D	0,00	43.911,38	43.911,38 C	4.586,88 C
1.1.1 - Disponíveis	39.524,50 D	0,00	43.911,38	43.911,38 C	4.586,88 C
1.1.1.01 - Caixa	39.524,50 D	0,00	43.911,38	43.911,38 C	4.586,88 C
1.1.1.01.0001 - Caixa Geral	39.524,50 D	0,00	43.911,38	43.911,38 C	4.586,88 C
1.2 - ATIVO NÃO CIRCULANTE	685.300,00 D	0,00	10.833,33	10.833,33 C	674.466,67 D
1.2.1 - Imobilizado	685.300,00 D	0,00	10.833,33	10.833,33 C	674.466,67 D
1.2.2.01 - Imobilizado	685.300,00 D	0,00	0,00	0,00	685.300,00 D
1.2.2.01.0002 - Veículos	685.300,00 D	0,00	0,00	0,00	685.300,00 D
1.2.2.02 - DEPRECAÇÕES	0,00	0,00	10.833,33	10.833,33 C	10.833,33 C
1.2.2.02.0001 - (-) Veículos	0,00	0,00	10.833,33	10.833,33 C	10.833,33 C
2 - PASSIVO	724.824,50 C	48.981,67	83.246,40	6.803,73 C	731.686,23 D
2.1 - Circulante	44.064,25 C	48.285,67	83.246,40	6.880,73 C	50.828,89 C
2.1.1 - Obrigações Sociais	43.727,01 C	43.645,03	87.968,98	6.938,88 C	50.828,89 C
2.1.1.01 - Obrigações Sociais	43.727,01 C	43.645,03	87.968,98	6.938,88 C	50.828,89 C
2.1.1.01.0001 - INSS a Recolher	5.188,10 C	726,71	2.822,37	2.691,56 C	7.294,08 C
2.1.1.01.0002 - FGTS a Recolher	2.822,90 C	0,00	2.781,16	2.781,16 C	5.304,06 C
2.1.1.01.0003 - Salários a Pagar	35.816,00 C	44.532,03	41.025,35	2.141,57 C	31.909,84 C
2.1.1.01.0004 - 13º Salários	0,00	392,28	369,28	0,00	0,00
2.1.1.3 - Obrigações Fiscais	337,19 C	337,67	256,42	78,26 D	258,94 C
2.1.1.01 - Obrigações Fiscais	337,19 C	337,67	256,42	78,26 D	258,94 C
2.1.1.01.0001 - IRPJ a Salvar e Pagar	337,19 C	337,67	256,42	78,26 D	258,94 C
2.2 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE	871.392,84 C	0,00	0,00	0,00	871.392,84 C
2.2.1 - Equilíbrio de Longo Prazo	871.392,84 C	0,00	0,00	0,00	871.392,84 C
2.2.1.02 - Emprestimos e Financiamentos	871.392,84 C	0,00	0,00	0,00	871.392,84 C
2.2.1.02.0001 - Banco Bradesco	885.744,32 C	0,00	0,00	0,00	885.744,32 C
2.2.1.02.0002 - (-) Juros a Acumular	144.438,29 D	0,00	0,00	0,00	144.438,29 D
2.2.1.02.0003 - (-) Juros a Acumular	306.198,72 C	0,00	0,00	0,00	306.198,72 C
2.4 - Patrimônio Líquido	190.332,60 D	0,00	0,00	0,00	190.332,60 D
2.4.1 - Patrimônio	50.000,00 C	0,00	0,00	0,00	50.000,00 C
2.4.1.01 - Capital Social	50.000,00 C	0,00	0,00	0,00	50.000,00 C
2.4.1.01.0001 - Capital Social Subscrito	50.000,00 C	0,00	0,00	0,00	50.000,00 C
2.4.6 - Lucros ou Prejuízos Acumulados	240.332,60 D	0,00	0,00	0,00	240.332,60 D
2.4.6.01 - Lucros ou Prejuízos	240.332,60 D	0,00	0,00	0,00	240.332,60 D
2.4.6.01.0001 - Lucros Acumulados	303.987,36 C	0,00	0,00	0,00	303.987,36 C
2.4.6.01.0002 - (-) Prejuízos Acumulados	543.919,96 D	0,00	0,00	0,00	543.919,96 D
3 - RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	61.655,44	0,00	61.655,44 D	61.655,44 D

Contabilidade Geral
J M TRANSPORTES GOIATUBA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - 30.611.874/0001-46

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2023 a 31/01/2023

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D E B I T O	C R E D I T O	Saldo Período	Saldo Final
3.1 - DESPESAS OPERACIONAIS LIQUIDADAS	0,00	61.655,44	0,00	61.655,44 D	61.655,44 D
3.2 - DESPESAS COM VENDAS/SERVIÇOS	0,00	30.450,33	0,00	30.450,33 D	30.450,33 D
3.2.1.01 - Passagem de Viagens	0,00	53.483,03	0,00	53.483,03 D	53.483,03 D
3.2.1.01.0001 - Salários e Contratos	0,00	40.791,13	0,00	40.791,13 D	40.791,13 D
3.2.1.01.0002 - Honorários Contábeis	0,00	97,00	0,00	97,00 D	97,00 D
3.2.1.01.0003 - 13º Salários	0,00	388,28	0,00	388,28 D	388,28 D
3.2.1.01.0004 - Fgas	0,00	5.803,62	0,00	5.803,62 D	5.803,62 D
3.2.1.01.0006 - Fga	0,00	2.707,10	0,00	2.707,10 D	2.707,10 D
3.2.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	19.833,33	0,00	19.833,33 D	19.833,33 D
3.2.2.02 - Outras Despesas Administrativas	0,00	16.833,33	0,00	16.833,33 D	16.833,33 D
3.2.2.02.0003 - Despesas	0,00	19.833,33	0,00	19.833,33 D	19.833,33 D
3.2.3 - DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	206,77	0,00	206,77 D	206,77 D
3.2.3.01 - Despesas Tributárias	0,00	206,77	0,00	206,77 D	206,77 D
3.2.3.01.0001 - Impostos e Taxas	0,00	206,77	0,00	206,77 D	206,77 D
3.2.4 - DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	55,31	0,00	55,31 D	55,31 D
3.2.4.01 - Despesas Financeiras	0,00	55,31	0,00	55,31 D	55,31 D
3.2.4.01.0002 - Juros Pagos	0,00	55,31	0,00	55,31 D	55,31 D

REG. JUNTA COMERCIAL: 52204690440 EM 04/06/2018
GOIATUBA, 31 de JANEIRO de 2023

Luiz Marcio Ferreira Dias
LUIZ MARCIO FERREIRA DIAS
SÓCIO ADMINISTRADOR

Douglas Jose Mendonca
DOUGLAS JOSE MENDONCA
Contador(a) CRC: 0174270-9

Contabilidade Geral
J M TRANSPORTES GOIATUBA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - 30.611.874/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
JANEIRO DE 2023 - CNPJ: 30.611.874/0001-46 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52204690440 EM 04/06/2018

(-) DESPESAS COM VENDAS/SERVIÇOS		
Salários e Contratos	(40.791,13)	
Honorários Contábeis	(97,00)	
13º Salários	(388,28)	
Fgas	(5.803,62)	
Fga	(2.707,10)	
		(50.450,03)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Despesas	(19.833,33)	
Despesas	(19.833,33)	
		(21.966,66)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		
Impostos e Taxas	(206,77)	
		(206,77)
(+) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		
Juros Pagos	(55,31)	
		(55,31)
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E CSLL		(55,31)
		(72.438,77)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(R\$ 72.438,77)

GOIATUBA - GO, 31 de janeiro de 2023

Douglas Jose Mendonca
DOUGLAS JOSE MENDONCA
Contador(a) CRC: 0174270-9

Luiz Marcio Ferreira Dias
LUIZ MARCIO FERREIRA DIAS
SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 774.800.231-20

Contabilidade Geral
J.M TRANSPORTES GOATUBA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - 30.611.874/0001-46

BALANCETE ANALÍTICO
01/02/2023 a 28/02/2023

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1 - ATIVO	670.976,78 D	0,00	75.863,48	75.863,48 C	594.113,30 D
1.1 - Circulante	4.586,88 C	0,00	35.130,16	66.100,16 C	69.717,04 C
1.1.1 - Disponíveis	4.586,88 C	0,00	65.100,16	65.100,16 C	69.717,04 C
1.1.1.01 - Caixa	4.586,88 C	0,00	65.100,16	65.100,16 C	69.717,04 C
1.1.1.01.0001 - Caixa Geral	4.586,88 C	0,00	65.100,16	65.100,16 C	69.717,04 C
1.2 - ATIVO NÃO CIRCULANTE	674.689,67 D	0,00	10.893,33	10.893,33 C	663.833,34 D
1.2.2 - Imobilizado	674.689,67 D	0,00	10.893,33	10.893,33 C	663.833,34 D
1.2.2.01 - Imobilizado	666.300,00 D	0,00	0,00	0,00	666.300,00 D
1.2.2.01.0003 - Veículos	666.300,00 D	0,00	0,00	0,00	666.300,00 D
1.2.2.02 - DIFERENÇAS	10.893,33 C	0,00	10.893,33	10.893,33 C	21.866,66 C
1.2.2.02.0002 - (-) Veículos	10.893,33 C	0,00	10.893,33	10.893,33 C	21.866,66 C
2 - PASSIVO	731.683,23 C	68.718,32	64.422,72	6.933,81 D	725.331,62 C
2.1 - Circulante	65.868,89 C	69.718,33	64.422,72	5.383,61 D	44.674,38 C
2.1.2 - Obrigações Sociais	69.666,06 C	93.915,81	64.077,29	6.439,42 D	44.228,43 C
2.1.2.01 - Obrigações Sociais	59.666,06 C	93.916,31	64.077,29	6.439,42 D	44.228,43 C
2.1.2.01.0001 - IRPJ e Retenção	2.263,69 C	2.302,67	2.899,36	739,33 C	7.367,71 C
2.1.2.01.0002 - FGTS e Rescisão	5.384,63 C	6.336,00	2.864,84	2.525,91 D	3.864,67 C
2.1.2.01.0003 - Salário a Pagar	37.897,84 C	81.092,32	47.303,91	3.964,56 D	34.013,88 C
2.1.2.01.0004 - (-) Salários	0,00	1.219,34	1.248,34	0,00	0,00
2.1.3 - Obrigações Fiscais	269,84 C	250,42	545,43	86,01 C	344,89 C
2.1.3.01 - Obrigações Fiscais	269,84 C	250,42	545,43	86,01 C	344,89 C
2.1.3.01.0004 - IRPJ e Salário a Pagar	269,84 C	250,42	545,43	86,01 C	344,89 C
2.2 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE	671.092,84 C	0,00	0,00	0,00	671.092,84 C
2.2.1 - Dívidas de Longo Prazo	671.092,84 C	0,00	0,00	0,00	671.092,84 C
2.2.1.02 - Emprestimos e Financiamentos	671.092,84 C	0,00	0,00	0,00	671.092,84 C
2.2.1.02.0004 - Garantia Bancária SA	666.744,32 C	0,00	0,00	0,00	666.744,32 C
2.2.1.02.0005 - (-) Juros a Acreditar	144.438,20 D	0,00	0,00	0,00	144.438,20 D
2.2.1.02.0008 - IOD Linhas Transportes Ltda	229.786,72 C	0,00	0,00	0,00	229.786,72 C
2.4 - Patrimônio Líquido	190.332,60 D	0,00	0,00	0,00	190.332,60 D
2.4.1 - Patrimônio	50.300,00 C	0,00	0,00	0,00	50.300,00 C
2.4.1.01 - Capital Social	50.300,00 C	0,00	0,00	0,00	50.300,00 C
2.4.1.01.0001 - Capital Social Autorizado	50.300,00 C	0,00	0,00	0,00	50.300,00 C
2.4.9 - Lucros ou Prejuízos Acumulados	240.332,60 D	0,00	0,00	0,00	240.332,60 D
2.4.9.01 - Lucros ou Prejuízos	240.332,60 D	0,00	0,00	0,00	240.332,60 D
2.4.9.01.0001 - Lucros Realizados	333.887,36 C	0,00	0,00	0,00	333.887,36 C
2.4.9.01.0002 - (-) Prejuízos Acumulados	643.819,68 D	0,00	0,00	0,00	643.819,68 D
3 - RESULTADO DO EXERCÍCIO	61.506,44 D	69.668,88	0,00	69.668,88 D	131.215,32 D

Contabilidade Geral
J.M TRANSPORTES GOATUBA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - 30.611.874/0001-46

BALANCETE ANALÍTICO
01/02/2023 a 28/02/2023

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
3.2 - DESPESAS OPERACIONAIS LÍQUIDAS	61.506,44 D	69.668,88	0,00	69.668,88 D	131.215,32 D
3.2.1 - DESPESAS COM AS VENDAS/SERVIÇOS	46.490,63 D	69.613,76	0,00	69.613,76 D	101.060,18 D
3.2.1.01 - Pessoal de Vendas	36.490,63 D	69.613,76	0,00	69.613,76 D	101.060,18 D
3.2.1.01.0001 - Salários e Onerações	40.791,13 D	42.867,11	0,00	42.867,11 D	83.678,24 D
3.2.1.01.0002 - Honorários Contábeis	870,00 D	501,00	0,00	501,00 D	1.368,00 D
3.2.1.01.0004 - (-) Salários	389,28 D	1.218,24	0,00	1.218,24 D	1.907,32 D
3.2.1.01.0005 - Férias	5.880,02 D	3.300,36	0,00	3.300,36 D	9.180,38 D
3.2.1.01.0006 - Fgts	2.191,16 D	2.934,04	0,00	2.934,04 D	5.555,94 D
3.2.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10.893,33 D	15.543,26	0,00	15.543,26 D	26.376,59 D
3.2.2.02 - Outras Despesas Administrativas	10.893,33 D	15.543,26	0,00	15.543,26 D	26.376,59 D
3.2.2.02.0003 - Depreciação	10.893,33 D	10.893,33	0,00	10.893,33 D	21.666,66 D
3.2.2.02.0017 - Combustíveis e Lubrificantes	0,00	7.709,03	0,00	7.709,03 D	7.709,93 D
3.2.3 - DESPESAS TRIBUTARIAS	269,77 D	0,00	0,00	0,00	269,77 D
3.2.3.01 - Despesas Tributárias	269,77 D	0,00	0,00	0,00	269,77 D
3.2.3.01.0001 - Impostos e Taxas	269,77 D	0,00	0,00	0,00	269,77 D
3.2.4 - DESPESAS FINANCEIRAS	36,31 D	462,67	0,00	462,67 D	598,18 D
3.2.4.01 - Despesas Financeiras	36,31 D	462,67	0,00	462,67 D	598,18 D
3.2.4.01.0002 - Juros Pagos	36,31 D	462,67	0,00	462,67 D	598,18 D

REG. JUNTA COMERCIAL 32204690440 EM 04/06/2018
GOATUBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

LUÍZ MÁRCIO FERREIRA DIAS
SÓCIO ADMINISTRADOR

DOUGLAS JOSE MENDONÇA
FUNDADOR (CRC: 671427/0-9)

Contabilidade Geral
J.M TRANSPORTES GOATUBA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - 30.611.874/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CNPJ: 30.611.874/0001-46 - REG. JUNTA COMERCIAL: 32204690440 EM 04/06/2018

(-) DESPESAS COM VENDAS/SERVIÇOS		
Salários e Onerações		83.678,24
Honorários Contábeis		1.368,00
FGTS		5.555,94
Fgts		1.907,32
Fgts		9.180,38
		(101.963,78)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Depreciação		21.666,66
Combustíveis e Lubrificantes		7.709,93
Depreciação		21.666,66
		(51.043,25)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		
Impostos e Taxas		(269,77)
		(269,77)
(+) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		
Juros Pagos		(598,18)
(-) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E CSLL		(508,16)
		(152.861,69)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(R\$ 152.861,69)

GOATUBA - GO, 31 de dezembro de 2023

DOUGLAS JOSE MENDONÇA
CONTADOR (a) CRC: 671427/0-9

LUÍZ MÁRCIO FERREIRA DIAS
SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 774.990.231-20

9 CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL – em milhares de reais)

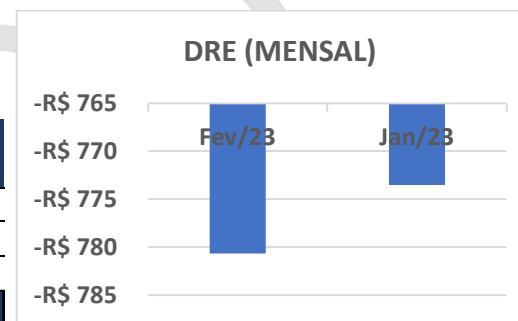
O Grupo 100 Limits Transportadora realiza a sua escrituração contábil de forma externa, tendo como responsável o contador **Douglas José Mendonça**, inscrito no CRC/GO sob o n.º 017427/O-9, conforme alinhavado no item 3.1.6 (Responsável Pela Escrituração Contábil), do presente relatório.

Portanto, com base nos documentos contábeis fornecidos pelas devedoras até a presente data, extraímos as seguintes informações (expressas em milhares de reais):

9.1 Resultado Mensal

DRE (MENSAL)			
ORD	EMPRESA	jan/23	fev/23
1	1 00 LIMITES TRANSPORTES LTDA	-R\$ 701	-R\$ 628
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	-R\$ 72	-R\$ 153
Total		-R\$ 774	-R\$ 781
Variação mensal - R\$ e %			-R\$ 7
			1%
Acumulado no ano			-R\$ 1.554

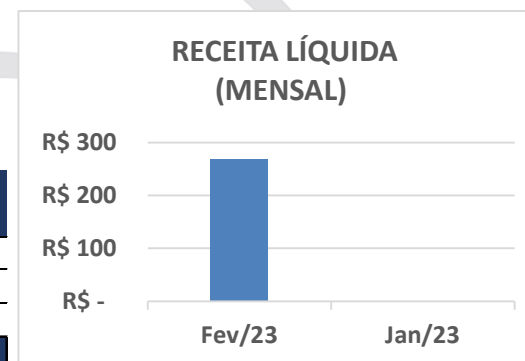
DRE (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL					
ORD	EMPRESA	Fev/23	Jan/23	Variação - %	
1	1 00 LIMITES TRANSPORTES LTDA	-R\$ 628	-R\$ 701	-10%	
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	-R\$ 153	-R\$ 72	111%	
Total		-R\$ 781	-R\$ 774	1%	



9.2 Receita Líquida Mensal

RECEITA LÍQUIDA (MENSAL)			
ORD	EMPRESA	jan/23	fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$ -	R\$ 268
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ -	R\$ 268
Varição mensal - R\$ e %			R\$ 268
			0%
Acumulado no ano			R\$ 268

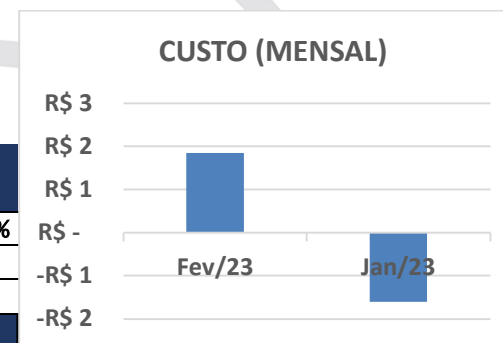
RECEITA LÍQUIDA (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	EMPRESA	Fev/23	Jan/23	Varição - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$ 268	R\$ -	0%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ 268	R\$ -	0%



9.3 Custo mensal

CUSTO (MENSAL)				
ORD	EMPRESA	jan/23		fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	-R\$	2	R\$ 2
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$	-	R\$ -
Total		-R\$	2	R\$ 2
Varição mensal - R\$ e %				R\$ 3
				-215%
Acumulado no ano				R\$ 0

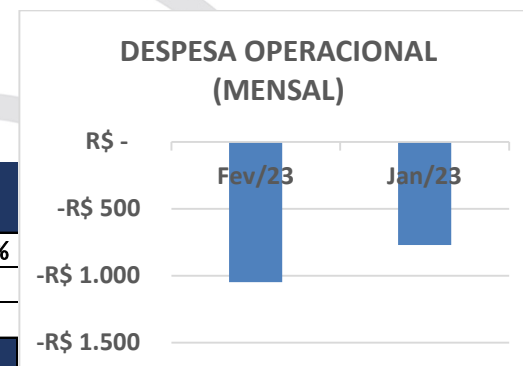
CUSTO (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL					
ORD	EMPRESA	Fev/23		Jan/23	Varição - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$	2	-R\$ 2	-215%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$	-	R\$ -	0%
Total		R\$	2	-R\$ 2	-215%



9.4 Despesa Operacional Mensal

DESPESA OPERACIONAL (MENSAL)				
ORD	EMPRESA	jan/23		fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	-R\$	699	-R\$ 896
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	-R\$	72	-R\$ 152
Total		-R\$	771	-R\$ 1.049
Variação mensal - R\$ e %				-R\$ 278
				36%
Acumulado no ano				-R\$ 1.820

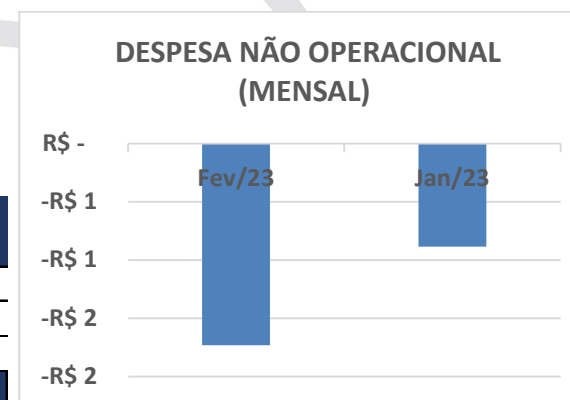
DESPESA OPERACIONAL (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL					
ORD	EMPRESA	Fev/23		Jan/23	Variação - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	-R\$	896	-R\$ 699	28%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	-R\$	152	-R\$ 72	111%
Total		-R\$	1.049	-R\$ 771	36%



9.5 Despesa Não Operacional Mensal

DESPESA NÃO OPERACIONAL (MENSAL)			
ORD	EMPRESA	jan/23	fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	-R\$ 1	-R\$ 1
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	-R\$ 0	-R\$ 1
Total		-R\$ 1	-R\$ 2
Variação mensal - R\$ e %			-R\$ 1
			96%
Acumulado no ano			-R\$ 3

DESPESA NÃO OPERACIONAL (MENSAL) COMPARATIVO MENSAL					
ORD	EMPRESA	Fev/23	Jan/23	Variação - %	
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	-R\$ 1	-R\$ 1	48%	
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	-R\$ 1	-R\$ 0	819%	
Total		-R\$ 2	-R\$ 1	96%	



9.6 Contas de Resultado

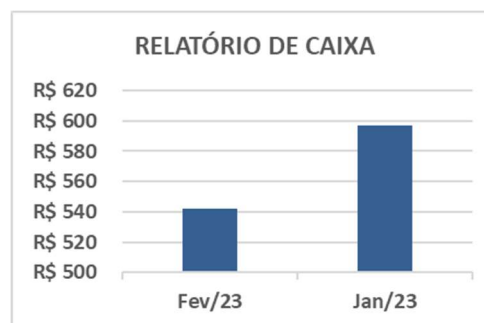
CONTAS DE RESULTADO			
ORD	Contas	jan/23	fev/23
1	Receita Líquida	R\$ -	R\$ 268
2	Custo	-R\$ 2	R\$ 2
3	Despesa Operacional	-R\$ 771	-R\$ 1.049
4	Despesa Não Operacional	-R\$ 1	-R\$ 2
TOTAL		-R\$ 774	-R\$ 781

10. MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIO DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL)

10.1 Relatório de Caixa

RELATÓRIO DE CAIXA				
ORD	EMPRESA	jan/23		fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$	592	R\$ 472
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$	5	R\$ 70
Total		R\$	597	R\$ 542
Variação mensal - R\$ e %				-R\$ 55
				-9%

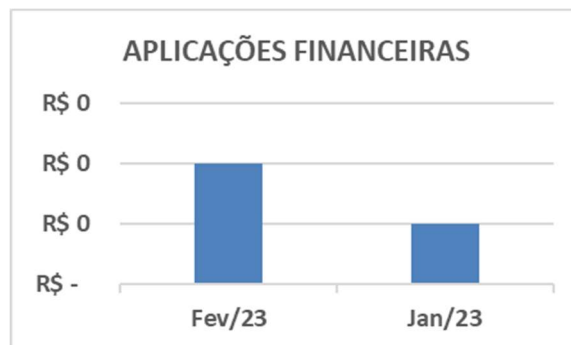
RELATÓRIO DE CAIXA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Fev/23	Jan/23	Variação - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$ 472	R\$ 592	-20%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ 70	R\$ 5	1420%
Total		R\$ 542	R\$ 597	-9%



10.2 Aplicações Financeiras

APLICAÇÕES FINANCEIRAS				
ORD	EMPRESA	jan/23		fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$	0	R\$ 0
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$	-	R\$ -
Total		R\$	0	R\$ 0
Variação mensal - R\$ e %				R\$ 0,05
				100%

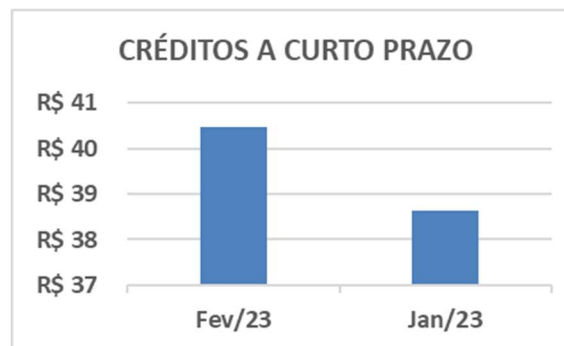
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Fev/23	Jan/23	Variação - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$ 0	R\$ 0	100%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ 0	R\$ 0	100%



10.3 Créditos a Curto Prazo

CRÉDITOS A CURTO PRAZO			
ORD	EMPRESA	jan/23	fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$ 39	R\$ 40
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 39	R\$ 40
Varição mensal - R\$ e %			R\$ 2
			5%

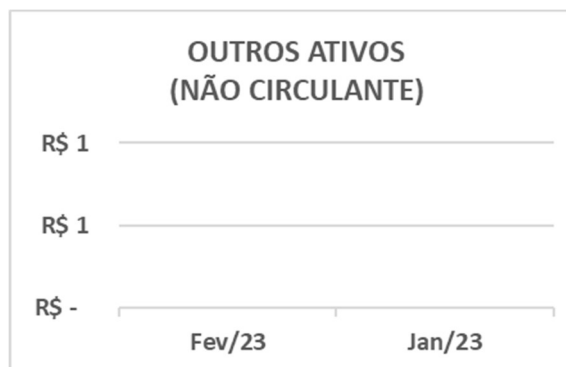
CRÉDITOS A CURTO PRAZO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Fev/23	Jan/23	Varição - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$ 40	R\$ 39	5%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ 40	R\$ 39	5%



10.4 Outros Ativos (Não Circulante)

OUTROS ATIVOS (NÃO CIRCULANTE)				
ORD	EMPRESA	jan/23		fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$	-	R\$ -
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$	-	R\$ -
Total		R\$	-	R\$ -
Variação mensal - R\$ e %				R\$ -
				0%

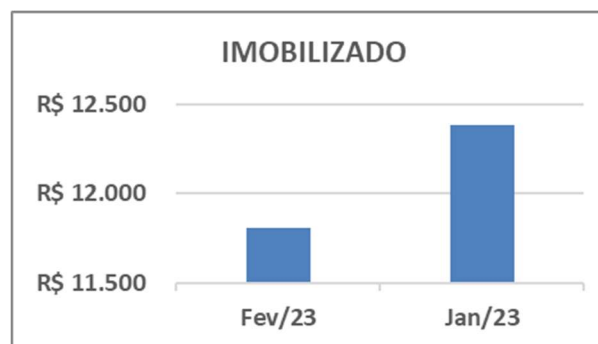
OUTROS ATIVOS (NÃO CIRCULANTE) COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Fev/23	Jan/23	Varição - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ -	R\$ -	0%



10.5 Imobilizado

IMOBILIZADO			
ORD	EMPRESA	jan/23	fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$ 11.708	R\$ 11.143
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ 675	R\$ 664
Total		R\$ 12.382	R\$ 11.807
Variação mensal - R\$ e %			R\$ -
			0%

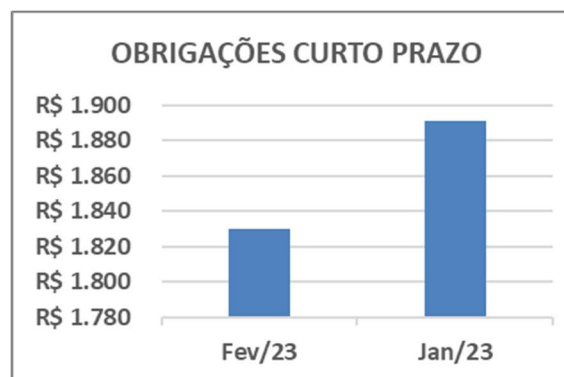
IMOBILIZADO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Fev/23	Jan/23	Variação - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$ 11.143	R\$ 11.708	-5%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ 664	R\$ 675	-2%
Total		R\$ 11.807	R\$ 12.382	-5%



10.6 Obrigações De Curto Prazo

OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO			
ORD	EMPRESA	jan/23	fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.840	R\$ 1.785
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ 51	R\$ 45
Total		R\$ 1.891	R\$ 1.830
Variação mensal - R\$ e %			-R\$ 61
			-3%

OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Fev/23	Jan/23	Variação - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.785	R\$ 1.840	-3%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ 45	R\$ 51	-12%
Total		R\$ 1.830	R\$ 1.891	-3%



10.7 Obrigações A Longo Prazo

OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO				
ORD	EMPRESA	jan/23		fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$	11.890	R\$ 11.890
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$	871	R\$ 871
Total		R\$	12.761	R\$ 12.761
Variação mensal - R\$ e %				R\$ -
				0%

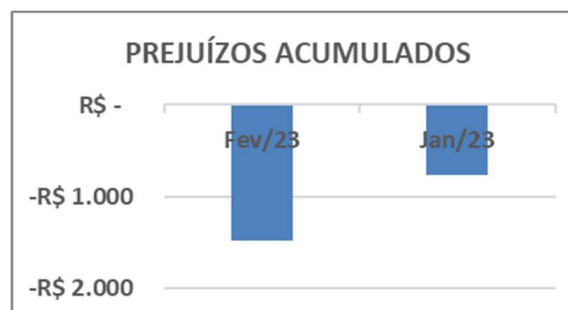
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Fev/23	Jan/23	Variação - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$ 11.890	R\$ 11.890	0%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ 871	R\$ 871	0%
Total		R\$ 12.761	R\$ 12.761	0%



10.8 Prejuízos Acumulados

PREJUÍZOS ACUMULADOS				
ORD	EMPRESA	jan/23		fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	-R\$	701	-R\$ 1.329
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	-R\$	72	-R\$ 153
Total		-R\$	774	-R\$ 1.482
Variação mensal - R\$ e %				-R\$ 708
				92%

PREJUÍZOS ACUMULADOS COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Fev/23	Jan/23	Variação - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	-R\$ 1.329	-R\$ 701	90%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	-R\$ 153	-R\$ 72	111%
Total		-R\$ 1.482	-R\$ 774	92%



11. INDICADORES FINANCEIROS DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL)

11.1 Ebtida

EBTIDA			
ORD	EMPRESA	jan/23	fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	Não informado	Não informado
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	Não informado	Não informado
Total		R\$ -	R\$ -
Varição mensal - R\$ e %			R\$ -
			0%
Acumulado no ano			R\$ -

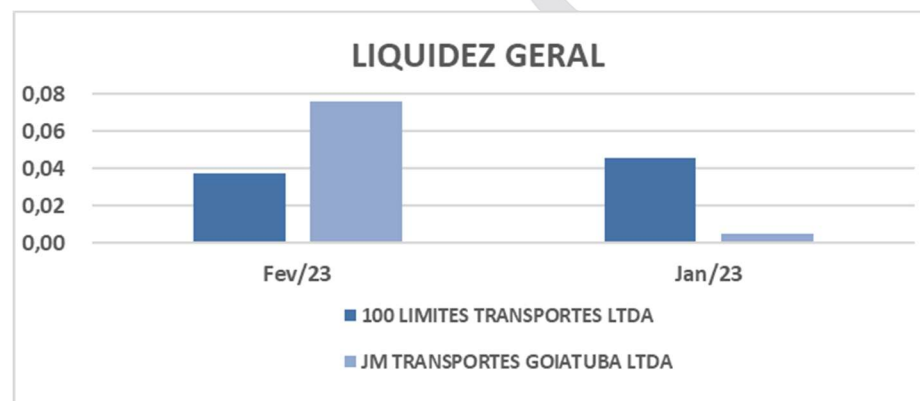
EBTIDA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Fev/23	Jan/23	Varição - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	Não informado	Não informado	Não informado
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	Não informado	Não informado	Não informado
Total		Não informado	Não informado	Não informado

EBTIDA	
R\$ 1	_____
R\$ 1	_____
R\$ 1	_____
R\$ 0	_____
R\$ 0	_____
R\$ 0	_____
	Fev/23 Jan/23

11.2 Liquidez Geral

LIQUIDEZ GERAL			
ORD	Empresa	jan/23	fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	0,05	0,04
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	0,00	0,08
		0,03	0,06

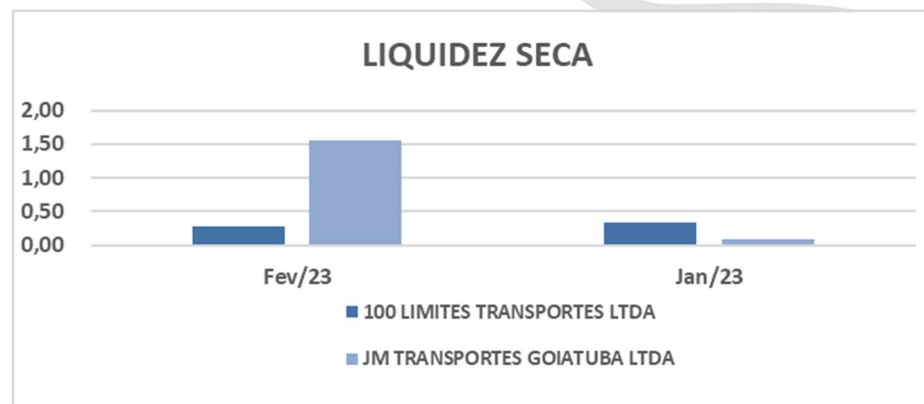
LIQUIDEZ GERAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Fev/23	Jan/23	Varição - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	0,04	0,05	23%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	0,08	0,00	-93%



11.3 Liquidez Seca

LIQUIDEZ SECA			
ORD	Empresa	jan/23	fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	0,34	0,29
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	0,09	1,56
		0,22	0,93

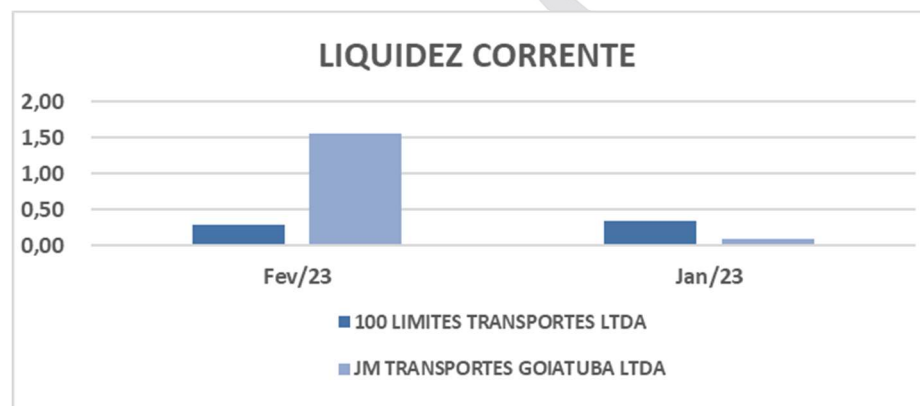
LIQUIDEZ SECA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Fev/23	Jan/23	Varição - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	0,29	0,34	19%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	1,56	0,09	118%



11.4 Liquidez Corrente

LIQUIDEZ CORRENTE			
ORD	Empresa	jan/23	fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	0,34	0,29
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	0,09	1,56
		0,22	0,93

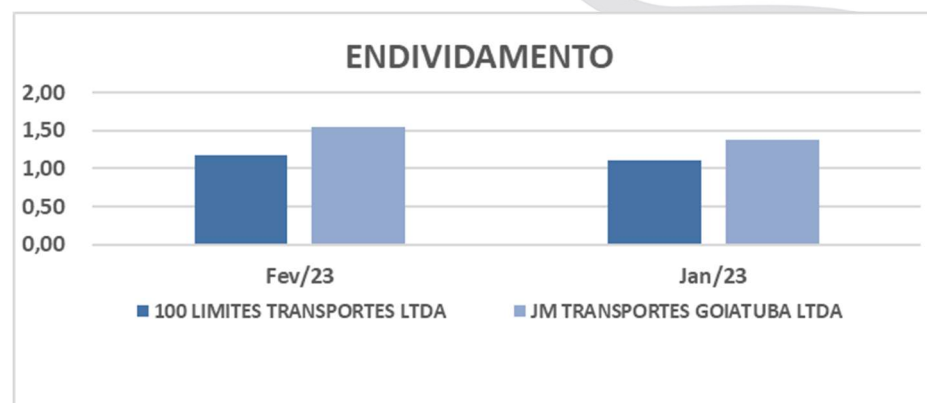
LIQUIDEZ CORRENTE COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Fev/23	Jan/23	Variação - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	0,29	0,34	19%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	1,56	0,09	0%



11.5 Endividamento Geral

ENVIDIDAMENTO GERAL			
ORD	Empresa	jan/23	fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	1,11	1,17
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	1,38	1,54
		1,24	1,36

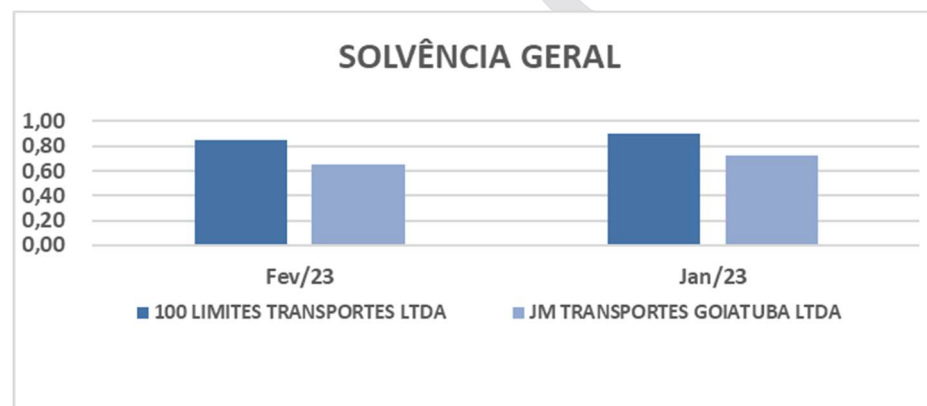
ENDIVIDAMENTO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Fev/23	Jan/23	Varição - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	1,17	1,11	-5%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	1,54	1,38	-11%



11.6 Solvência Geral

SOLVÊNCIA GERAL			
ORD	Empresa	jan/23	fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	0,90	0,85
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	0,73	0,65
		0,81	0,75

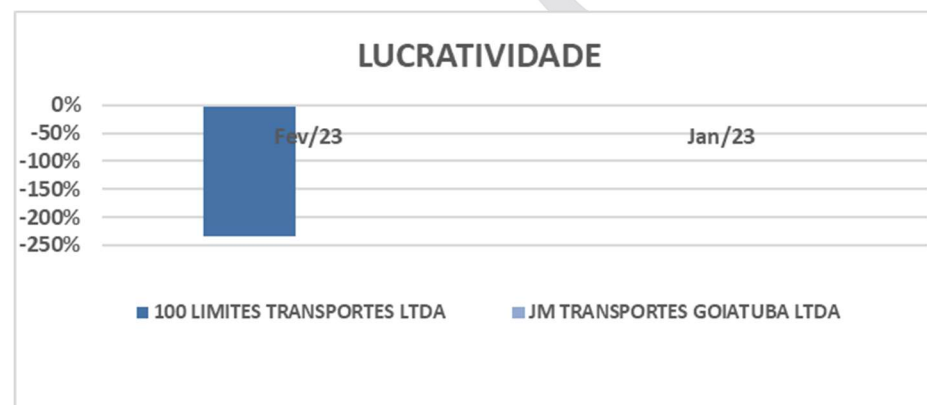
SOLVÊNCIA GERAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Fev/23	Jan/23	Varição - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	0,85	0,90	5%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	0,65	0,73	12%



11.7 Lucratividade

LUCRATIVIDADE			
ORD	Empresa	jan/23	fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	0%	-234%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	0%	0%
		0%	-234%

LUCRATIVIDADE COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Fev/23	Jan/23	Variação - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	-234%	0%	0%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	0%	0%	0%

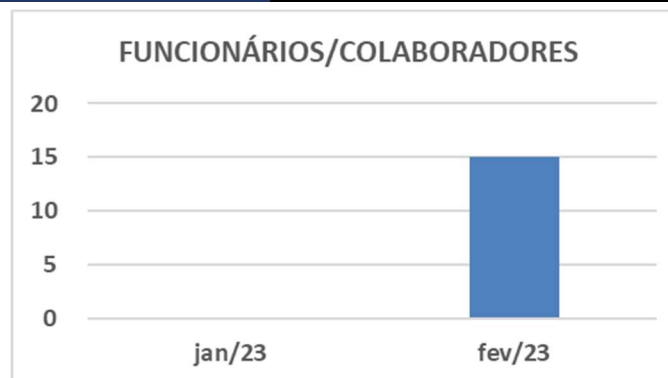


12 RECURSOS HUMANOS

12.1 Funcionários e Colaboradores (CLT, Pessoa Jurídica e Terceirizado) de Janeiro e Fevereiro De 2023 (Comparativo Mensal E Anual)

Ord	Empresa	jan/23	fev/23
1	1 00 LIMITES TRANSPORTES LTDA	Não informado	Não informado
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	Não informado	15
Total		Não informado	15
Varição Mensal - Qtde e %			0
			0%

COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	fev/23	jan/23	Varição - %
1	1 00 LIMITES TRANSPORTES LTDA	Não informado	Não informado	0%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	15	Não informado	0%
Total		15	Não informado	0%

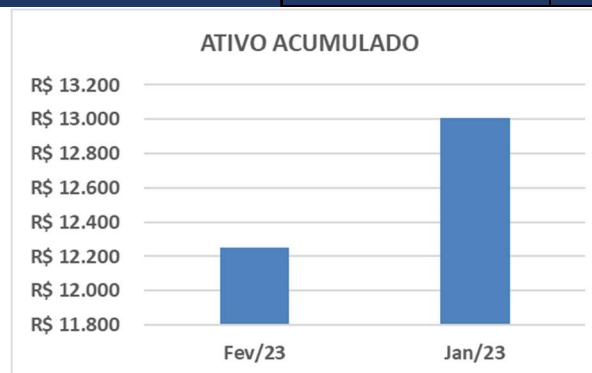


13. ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL)

13.1 Ativo Acumulado

ATIVO ACUMULADO				
ORD	EMPRESA	jan/23		fev/23
1	1 00 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$	12.339	R\$ 11.656
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$	670	R\$ 594
Total		R\$	13.009	R\$ 12.250
Variação mensal - R\$ e %				-R\$ 759
				-6%

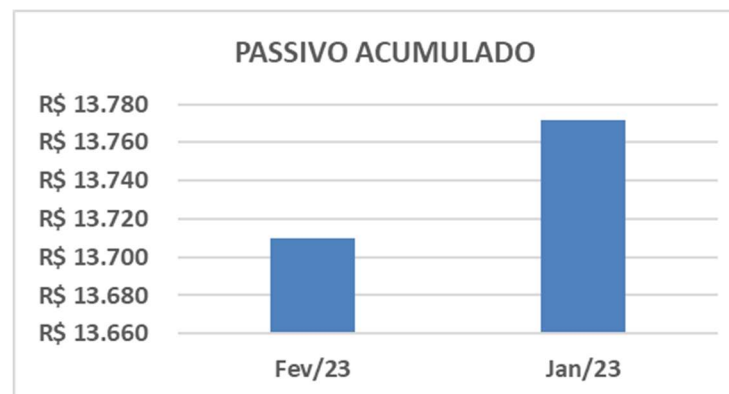
ATIVO ACUMULADO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Fev/23	Jan/23	Variação - %
1	1 00 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$ 11.656	R\$ 12.339	-6%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ 594	R\$ 670	-11%
Total		R\$ 12.250	R\$ 13.009	-6%



13.2 Passivo Acumulado

PASSIVO ACUMULADO			
ORD	EMPRESA	jan/23	fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$ 13.040	R\$ 12.985
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ 732	R\$ 725
Total		R\$ 13.771	R\$ 13.710
Variação mensal - R\$ e %			R\$ -
			R\$ -

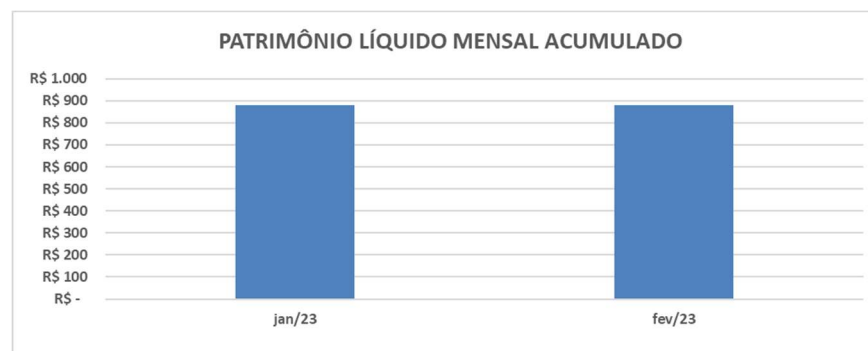
PASSIVO ACUMULADO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Fev/23	Jan/23	Variação - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$ 12.985	R\$ 13.040	0%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ 725	R\$ 732	-1%
Total		R\$ 13.710	R\$ 13.771	0%



13.3 Patrimônio Líquido Mensal Acumulado

PATRIMÔNIO LÍQUIDO MENSAL ACUMULADO				
ORD	EMPRESA	jan/23		fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$	690	R\$ 690
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$	190	R\$ 190
Total		R\$	881	R\$ 881
Variação Mensal - R\$ e %				R\$ -
				0%

PATRIMÔNIO LÍQUIDO MENSAL ACUMULADO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	EMPRESA	fev/23	jan/23	Variação - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$ 690	R\$ 690	0%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ 190	R\$ 190	0%
Total		R\$ 881	R\$ 881	0%

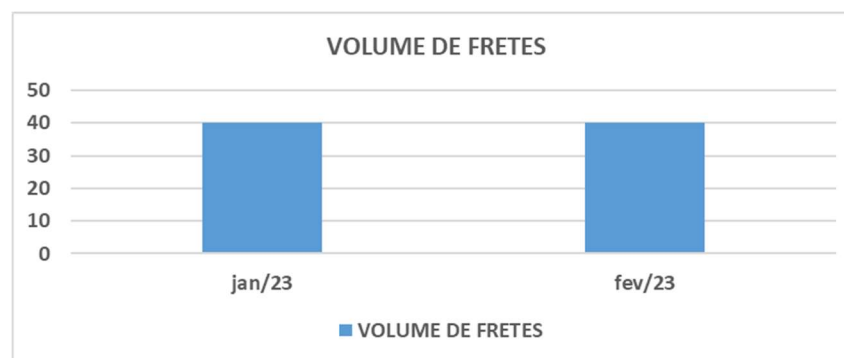


14 INDICADORES DE PERFORMANCE EMPRESARIAL DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL)

14.1 Volume de Fretes

VOLUME DE FRETES			
Ord	Empresa	jan/23	fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	40	40
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	Não informado	Não informado
Total		Não informado	40
Variação Mensal - Qtde e %			0
			0%

VOLUME DE FRETES COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	fev/23	jan/23	Variação - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	40	40	0%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	Não informado	Não informado	0%
Total		40	40	0%

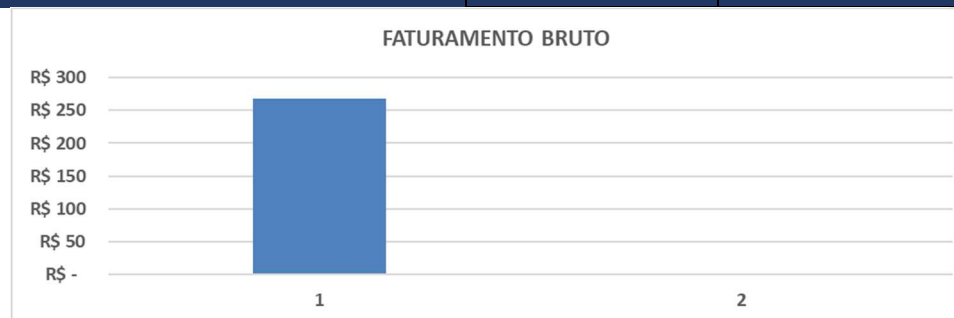


* Obs.: Declaração de fretes realizado por contato telefônico pela equipe auxiliar do Grupo 100 Limites Transportes.

14.2 Faturamento Bruto Mensal

FATURAMENTO BRUTO			
ORD	EMPRESA	jan/23	fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$ -	R\$ 268
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ -	R\$ 268
Variação mensal - R\$ e %			R\$ -
			0%
Acumulado no ano			R\$ -

FATURAMENTO BRUTO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Fev/23	Jan/23	Variação - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$ 268	R\$ -	0%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ 268	R\$ -	0%



14.3 Faturamento Com Fretes

FATURAMENTO COM FRETES			
Ord	Empresa	jan/23	fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	Não informado	R\$ 60.137
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	Não informado	Não informado
Total		Não informado	R\$ 60.137
Varição Mensal - Qtde e %			R\$ -
			0%

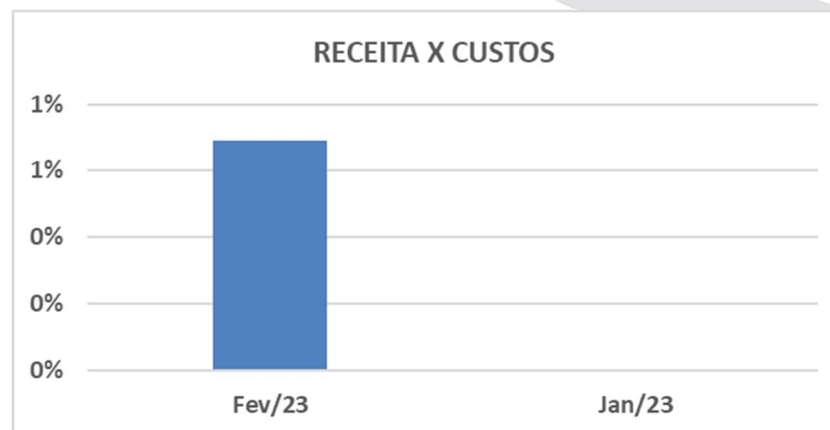
FATURAMENTO COM FRETES				
COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	fev/23	jan/23	Varição - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$ 60.137	Não informado	0%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	Não informado	Não informado	0%
Total		R\$ 60.137	Não informado	0%



14.4 Receita x Custo Mensal

RECEITA X CUSTOS							
ORD	Empresa	jan/23			fev/23		
		Receita	Custo	%	Receita	Custo	%
1	1 00 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$ -	-R\$ 2	0%	R\$ 268	R\$ 2	1%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ -	-R\$ 2	0%	R\$ 268	R\$ 2	1%

RECEITA X CUSTOS COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Fev/23	Jan/23	Varição - %
1	1 00 LIMITES TRANSPORTES LTDA	1%	0%	0%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	0%	0%	0%
Total		1%	0%	0%



14.5 Receita x Resultado Mensal

RECEITA X RESULTADO							
ORD	Empresa	jan/23			fev/23		
		Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%
1	1 00 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$ -	-R\$ 701	0%	R\$ 268	-R\$ 628	-43%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ -	-R\$ 72	0%	R\$ -	-R\$ 153	0%
Total		R\$ -	-R\$ 774	0%	R\$ 268	-R\$ 781	-34%

RECEITA X RESULTADO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Fev/23	Jan/23	Variação - %
1	1 00 LIMITES TRANSPORTES LTDA	-43%	0%	0%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	0%	0%	0%
Total		-34%	0%	0%



15 INDICADORES DE PERFORMANCE EMPRESARIAL DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2023 – INFORMAÇÕES GERENCIAIS (COMPARATIVO MENSAL – MILHARES DE REAIS)

15.1 Resultado

RESULTADO				
ORD	EMPRESA	jan/23	fev/23	mar/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	-R\$ 58	R\$ 10	-R\$ 66
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		-R\$ 58	R\$ 10	-R\$ 66
Varição Mensal – R\$ e %			R\$ 68	-R\$ 76
			-118%	-749%

RESULTADO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	EMPRESA	fev/23	mar/23	Varição - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$ 10	-R\$ 66	-749%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ 10	-R\$ 66	-749%



15.2 Receitas

RECEITAS				
ORD	EMPRESA	jan/23	fev/23	mar/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$ 467	R\$ 893	R\$ 540
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ 467	R\$ 893	R\$ 540
Variação Mensal - R\$ e %			R\$ 425	-R\$ 352
			91%	-39%

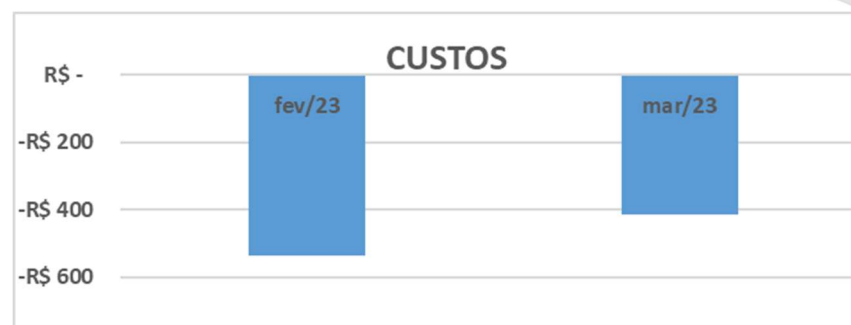
RECEITAS COMPARATIVO MENSAL				
ORD	EMPRESA	fev/23	mar/23	Variação - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$ 893	R\$ 540	-39%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
Total		R\$ 893	R\$ 540	-39%



15.3 Custos

CUSTOS				
ORD	EMPRESA	jan/23	fev/23	mar/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	-R\$ 290	-R\$ 536	-R\$ 415
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		-R\$ 290	-R\$ 536	-R\$ 415
Variação Mensal - R\$ e %			-R\$ 246	R\$ 122
			85%	-23%

CUSTOS COMPARATIVO MENSAL				
ORD	EMPRESA	fev/23	mar/23	Variação - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	-R\$ 536	-R\$ 415	-23%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
Total		-R\$ 536	-R\$ 415	-23%



15.4 Despesas Operacionais

DESPESAS OPERACIONAIS				
ORD	EMPRESA	jan/23	fev/23	mar/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	-R\$ 132	-R\$ 254	-R\$ 121
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		-R\$ 132	-R\$ 254	-R\$ 121
Varição Mensal - R\$ e %			-R\$ 121	R\$ 132
			92%	-52%

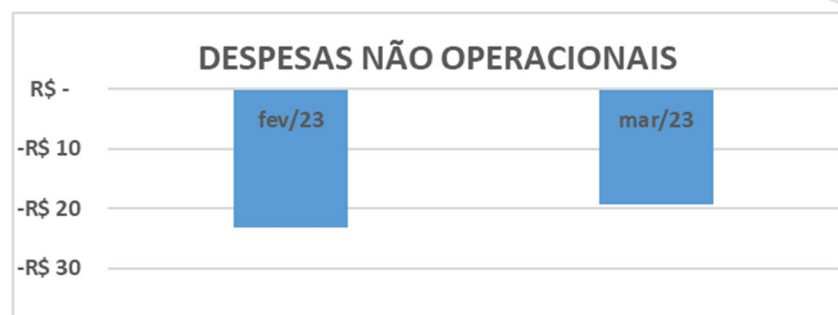
DESPESAS OPERACIONAIS COMPARATIVO MENSAL				
ORD	EMPRESA	fev/23	mar/23	Varição - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	-R\$ 254	-R\$ 121	-52%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
Total		-R\$ 254	-R\$ 121	-52%



15.5 Despesas Não Operacionais

DESPESAS NÃO OPERACIONAIS				
ORD	EMPRESA	jan/23	fev/23	mar/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	-R\$ 33	-R\$ 23	-R\$ 19
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		-R\$ 33	-R\$ 23	-R\$ 19
Variação Mensal - R\$ e %			R\$ 9	R\$ 4
			-29%	-17%

DESPESAS NÃO OPERACIONAIS COMPARATIVO MENSAL				
ORD	EMPRESA	fev/23	mar/23	Variação - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	-R\$ 23	-R\$ 19	-17%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
Total		-R\$ 23	-R\$ 19	-17%



15.6 Impostos

IMPOSTOS				
ORD	EMPRESA	jan/23	fev/23	mar/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	-R\$ 2	-R\$ 12	-R\$ 35
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		-R\$ 2	-R\$ 12	-R\$ 35
Variação Mensal - R\$ e %			-R\$ 10	-R\$ 23
			549%	196%

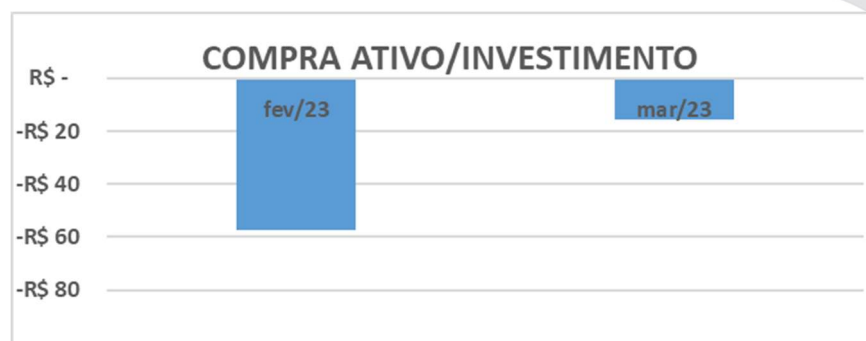
IMPOSTOS COMPARATIVO MENSAL				
ORD	EMPRESA	fev/23	mar/23	Variação - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	-R\$ 12	-R\$ 35	196%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
Total		-R\$ 12	-R\$ 35	196%



15.7 Compra Ativo/Investimentos

COMPRA ATIVO/INVESTIMENTO				
ORD	EMPRESA	jan/23	fev/23	mar/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	-R\$ 68	-R\$ 57	-R\$ 16
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		-R\$ 68	-R\$ 57	-R\$ 16
Varição Mensal - R\$ e %			R\$ 11	R\$ 42
			-16%	-73%

COMPRA ATIVO/INVESTIMENTO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	EMPRESA	fev/23	mar/23	Varição - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	-R\$ 57	-R\$ 16	-73%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ -	R\$ -	0%
Total		-R\$ 57	-R\$ 16	-73%



* Obs.: Conforme informações prestadas pelo proprietário, a conta Compra Ativo/Investimentos refere-se à aquisição de consertos de pneus e rodas, recauchutagens etc. Ou seja, a aludida conta não traduz a atual realidade que será retificado pela contabilidade da devedora no próximo exercício.

16. PASSIVO EXTRACONCURSAL, TRIBUTÁRIO E OUTROS DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL)

16.1 Passivo Extraconcursal Acumulado

EXTRACONCURSAL ACUMULADO			
ORD	EMPRESA	jan/23	fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	Não informado	Não informado
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	Não informado	Não informado
Total		Não informado	Não informado
Variação mensal - R\$ e %			R\$ -
			0%
Acumulado no ano			R\$ -

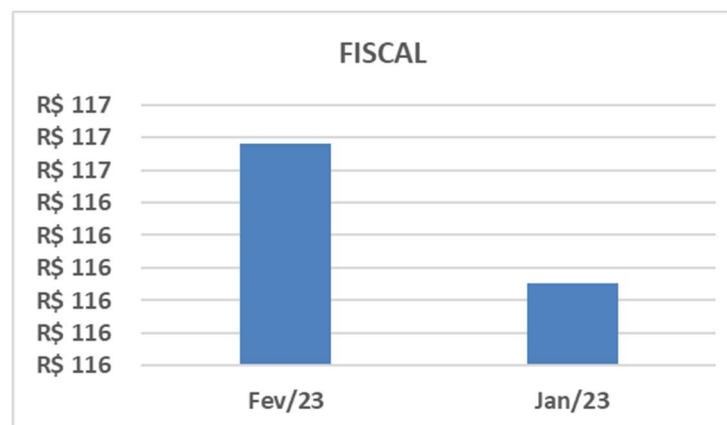
EXTRACONCURSAL ACUMULADO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Fev/23	Jan/23	Varição - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	Não informado	Não informado	Não informado
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	Não informado	Não informado	Não informado
Total		Não informado	Não informado	Não informado

EXTRACONCURSAL ACUMULADO	
R\$ 1	_____
R\$ 1	_____
R\$ 1	_____
R\$ 0	_____
R\$ 0	_____
R\$ -	_____
	Fev/23 Jan/23

16.2 Passivo Fiscal Acumulado

FISCAL			
ORD	EMPRESA	jan/23	fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$ 116	R\$ 116
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ 0	R\$ 0
Total		R\$ 116	R\$ 117
Variação mensal - R\$ e %			R\$ 0
			0%

FISCAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Fev/23	Jan/23	Variação - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$ 116	R\$ 116	0%
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	R\$ 0	R\$ 0	0%
Total		R\$ 117	R\$ 116	0%



16.3 Contingência

CONTINGÊNCIA			
ORD	EMPRESA	jan/23	fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	Não informado	Não informado
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	Não informado	Não informado
Total		Não informado	Não informado
Variação mensal - R\$ e %			R\$ -
			0%
Acumulado no ano			R\$ -

CONTINGÊNCIA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Fev/23	Jan/23	Variação - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	Não informado	Não informado	Não informado
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	Não informado	Não informado	Não informado
Total		Não informado	Não informado	Não informado



16.4 Inscrito da Dívida Ativa

DIVÍDA ATIVA			
ORD	EMPRESA	jan/23	fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	Não informado	Não informado
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	Não informado	Não informado
Total		Não informado	Não informado
Variação mensal - R\$ e %			R\$ -
			0%
Acumulado no ano			R\$ -

DIVÍDA ATIVA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Fev/23	Jan/23	Variação - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	Não informado	Não informado	Não informado
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	Não informado	Não informado	Não informado
Total		Não informado	Não informado	Não informado

DIVÍDA ATIVA	
R\$ 1	_____
R\$ 1	_____
R\$ 1	_____
R\$ 0	_____
R\$ 0	_____
R\$ -	_____
	Fev/23 Jan/23

16.5 Cessão Fiduciária de Títulos

CESSÃO FIDUCIÁRIA DE TÍTULOS / DIREITOS CREDITÓRIOS			
ORD	EMPRESA	jan/23	fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	Não informado	Não informado
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	Não informado	Não informado
Total		Não informado	Não informado
Variação mensal - R\$ e %			R\$ -
			0%
Acumulado no ano			R\$ -

CESSÃO FIDUCIÁRIA DE TÍTULOS / DIREITOS CREDITÓRIOS COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Fev/23	Jan/23	Variação - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	Não informado	Não informado	Não informado
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	Não informado	Não informado	Não informado
Total		Não informado	Não informado	Não informado

CESSÃO FIDUCIÁRIA DE TÍTULOS / DIREITOS CREDITÓRIOS	
R\$ 1	_____
R\$ 1	_____
R\$ 1	_____
R\$ 0	_____
R\$ 0	_____
R\$ -	_____
	Fev/23 Jan/23

16.6 Alienação Fiduciária

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA			
ORD	EMPRESA	jan/23	fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	Não informado	Não informado
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	Não informado	Não informado
Total		Não informado	Não informado
Variação mensal - R\$ e %			R\$ -
			0%
Acumulado no ano			R\$ -

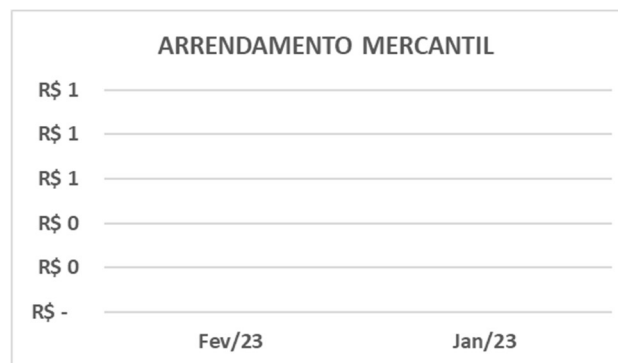
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Fev/23	Jan/23	Variação - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	Não informado	Não informado	Não informado
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	Não informado	Não informado	Não informado
Total		Não informado	Não informado	Não informado



16.7 Arrendamento Mercantil

ARRENDAMENTO MERCANTIL			
ORD	EMPRESA	jan/23	fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	Não informado	Não informado
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	Não informado	Não informado
Total		Não informado	Não informado
Variação mensal - R\$ e %			R\$ -
			0%
Acumulado no ano			R\$ -

ARRENDAMENTO MERCANTIL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Fev/23	Jan/23	Variação - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	Não informado	Não informado	Não informado
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	Não informado	Não informado	Não informado
Total		Não informado	Não informado	Não informado



16.8 Pós Ajuizamento da RJ – Tributário

PÓS AJUIZAMENTO DA RJ – TRIBUTÁRIO			
ORD	EMPRESA	jan/23	fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	Não informado	Não informado
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	Não informado	Não informado
Total		Não informado	Não informado
Variação mensal – R\$ e %			R\$ -
			0%
Acumulado no ano			R\$ -

PÓS AJUIZAMENTO DA RJ – TRIBUTÁRIO COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Fev/23	Jan/23	Variação – %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	Não informado	Não informado	Não informado
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	Não informado	Não informado	Não informado
Total		Não informado	Não informado	Não informado

PÓS AJUIZAMENTO DA RJ - TRIBUTÁRIO	
R\$ 1	_____
R\$ 1	_____
R\$ 1	_____
R\$ 0	_____
R\$ 0	_____
R\$ -	_____
	Fev/23 Jan/23

16.9 Pós Ajuizamento da RJ – Trabalhista

PÓS AJUIZAMENTO DA RJ – TRABALHISTA			
ORD	EMPRESA	jan/23	fev/23
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	Não informado	Não informado
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	Não informado	Não informado
Total		Não informado	Não informado
Variação mensal – R\$ e %			R\$ -
			0%
Acumulado no ano			R\$ -

PÓS AJUIZAMENTO DA RJ – TRABALHISTA COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Fev/23	Jan/23	Variação - %
1	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	Não informado	Não informado	Não informado
2	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	Não informado	Não informado	Não informado
Total		Não informado	Não informado	Não informado

PÓS AJUIZAMENTO DA RJ - TRABALHISTA		
R\$ 1	_____	_____
R\$ 1	_____	_____
R\$ 1	_____	_____
R\$ 0	_____	_____
R\$ 0	_____	_____
R\$ -	_____	_____
	Fev/23	Jan/23

17 DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS EM FEVEREIRO E INFORMAÇÕES GERENCIAIS DE MARÇO DE 2023
(EM MILHARES DE REAIS)

DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS FEVEREIRO/2023			
1	Resultado	-R\$	781
2	Receita Líquida	R\$	268
3	Custo	R\$	2
4	Despesa Operacional	-R\$	1.049
5	Despesa Não Operacional	-R\$	2
6	Relatório de Caixa	R\$	542
7	Aplicações Financeiras	R\$	0
8	Créditos a Curto Prazo (Circulante)	R\$	40
10	Outros Ativos (Não Circulante)	R\$	-
11	Imobilizado Líquido	R\$	11.807
12	Obrigações Curto Prazo(Circulante)	R\$	1.830
13	Obrigações a Longo Prazo (Não Circulante)	R\$	12.761
14	Prejuízos Acumulados	-R\$	1.482
15	Ebitda	R\$	-
16	Liquidez Geral		0,06
17	Liquidez Seca		0,93

18	Liquidez Corrente		0,93
19	Endividamento Geral		1,36
20	Solvência Geral		0,75
21	Lucratividade		-234%
a	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA		-234%
b	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA		0%
22	Funcionários e Colaboradores		15
23	Ativo Acumulado	R\$	12.250
24	Passivo Acumulado	R\$	13.710
25	Patrimônio Líquido	R\$	881
26	Passivo Extraconcursal		Não informado
27	Passivo Fiscal	R\$	117
28	Contingência		Não informado
29	Inscrito na Dívida Ativa		Não informado
30	Alienação Fiduciária		Não informado
31	Arrendamento Mercantil		Não informado
32	Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ		Não informado
33	Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ		Não informado
34	Outros		Não informado
35	Faturamento com Fretes	R\$	0.137
a	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	R\$	60.137

b	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	Não informado
36	Volume de Fretes	10
a	100 LIMITES TRANSPORTES LTDA	10
b	JM TRANSPORTES GOIATUBA LTDA	Não informado
37	Faturamento Bruto	R\$ 268
38	Liquidez	0,06
39	Receita x Custo	1%
40	Receita x Resultado	-34%

DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS MARÇO/2023 (INFORMAÇÕES GERENCIAIS)

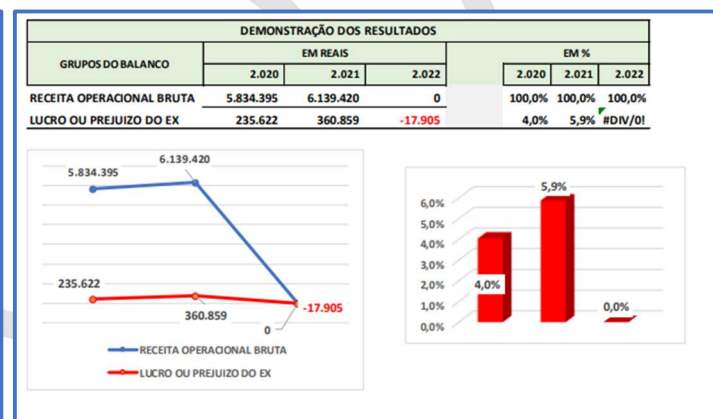
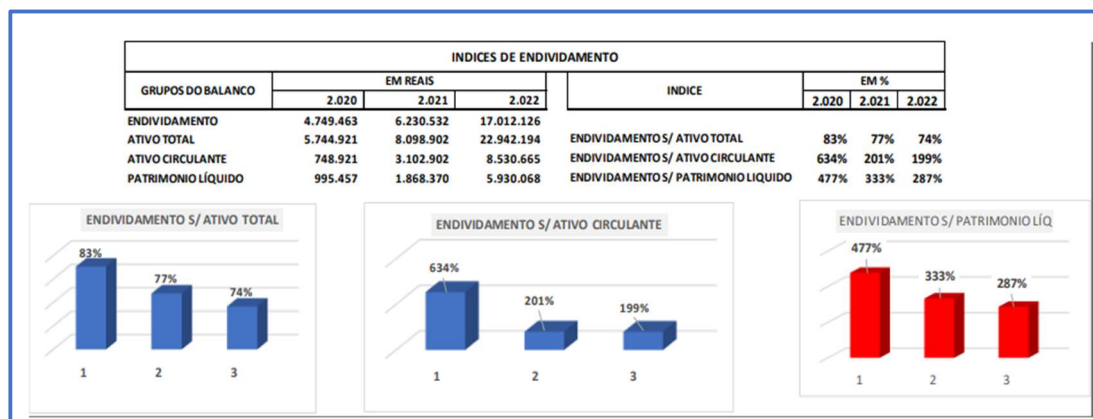
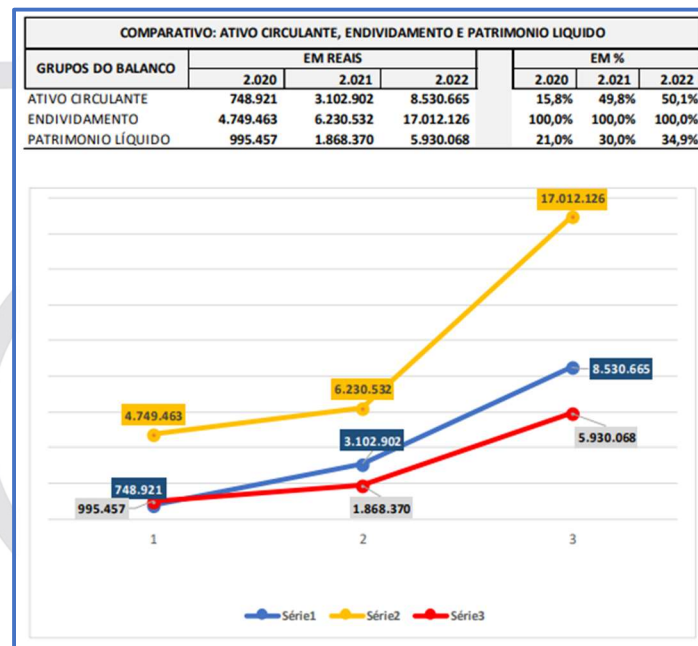
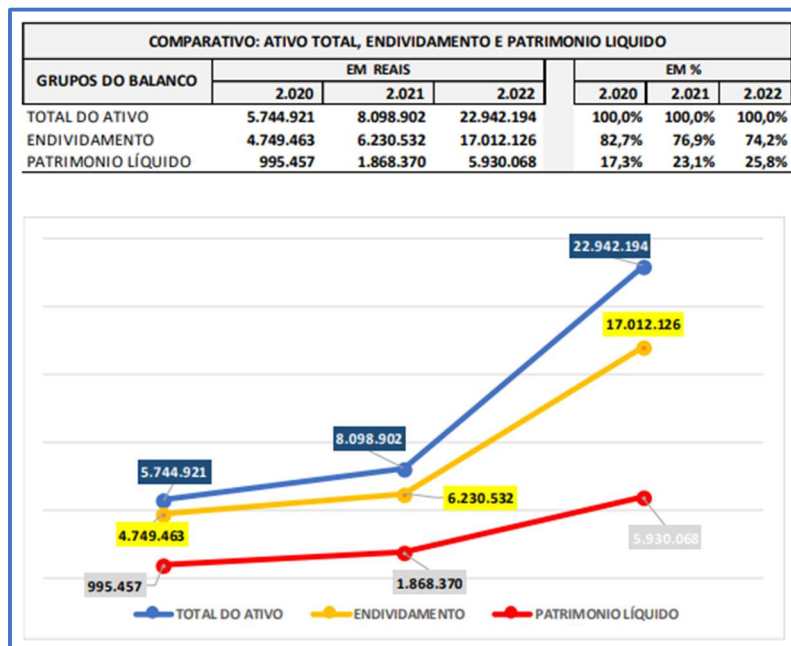
1	Resultado	-R\$	66
2	Receita	R\$	540
3	Custo	-R\$	415
4	Despesa Operacional	-R\$	121
5	Despesa Não Operacional	-R\$	19
6	Impostos	-R\$	35
7	Compra Ativo/Investimento	-R\$	16

18 DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em cumprimento ao regular desenvolvimento do procedimento de recuperacional, o Grupo em recuperação judicial apresentou, tempestivamente, o Plano de Recuperação Judicial em evento 154, o qual, em atenção ao disposto no art. 22, inciso II, alínea h, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 e alterações implementadas pela Lei n.º 14.112, de 24 de dezembro de 2020 (LFRE), foi objeto de percuente análise por esta administração judicial, a fim de fiscalizar a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelas devedoras.

Das informações analisadas, que se encontram concatenadas no relatório elaborado sobre o plano de recuperação judicial, apensado aos autos em evento 159 e disponibilizado no site do Administrador Judicial (www.stenius.com.br), destacamos as seguintes projeções, comparativos e índices apresentados pelas devedoras, que refletem os dados estruturados pelas empresas e prospecto projeto, senão vejamos:

18.1 Do Laudo de Análise Econômica e Financeira

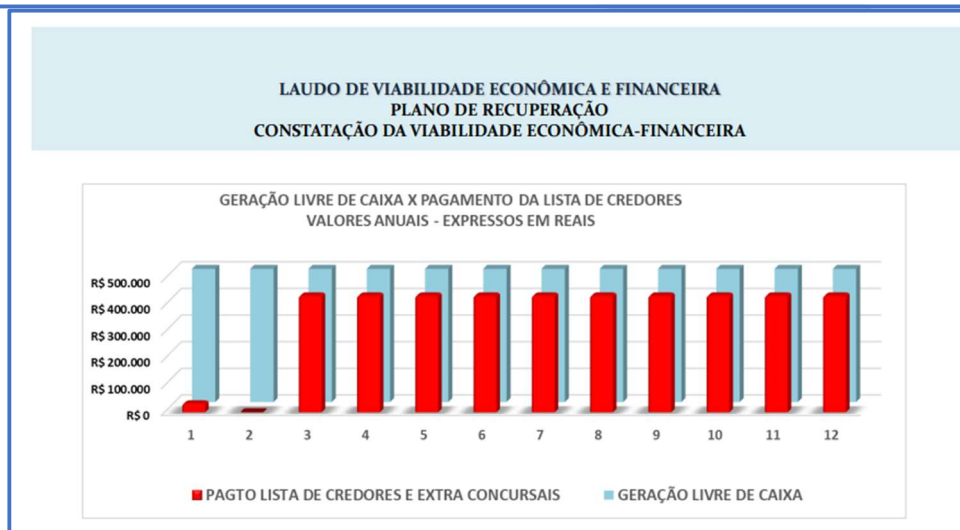


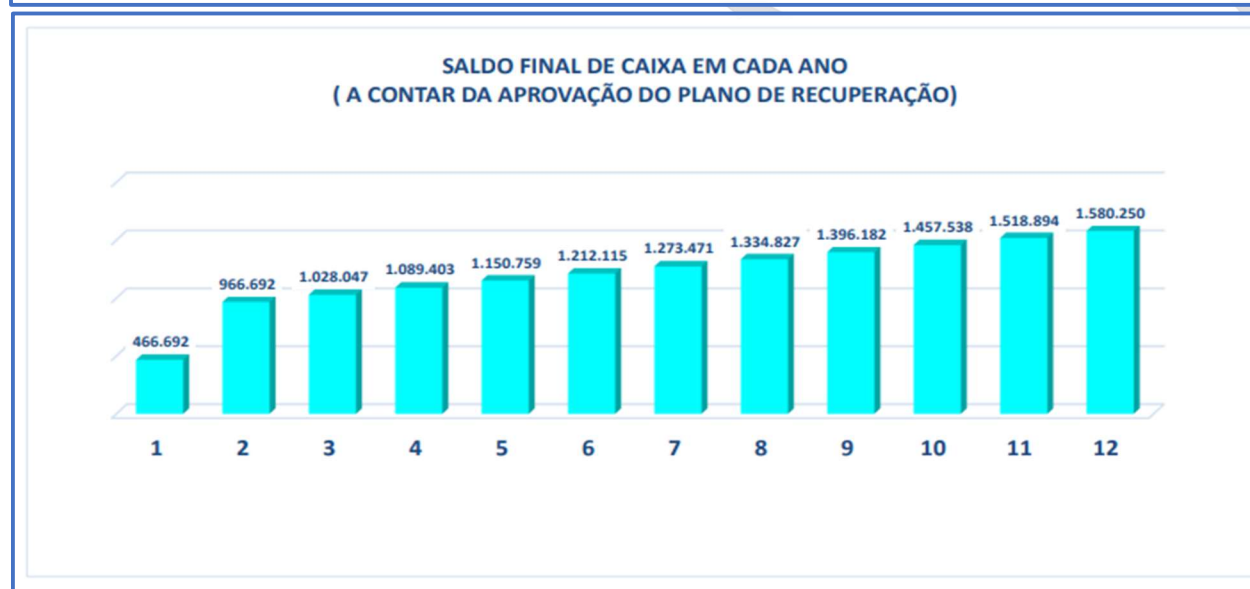
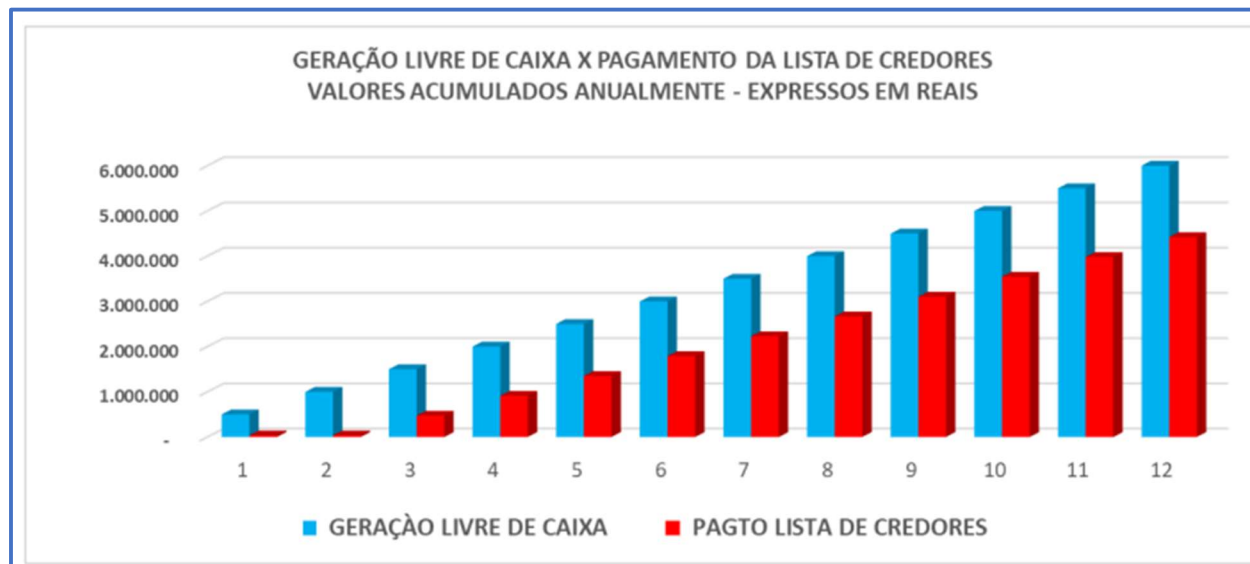
18.2 Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira

**LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS – PROJETADA PARA 12 ANOS
(GERAÇÃO OPERACIONAL DE CAIXA) E FLUXO DE CAIXA GERAL**

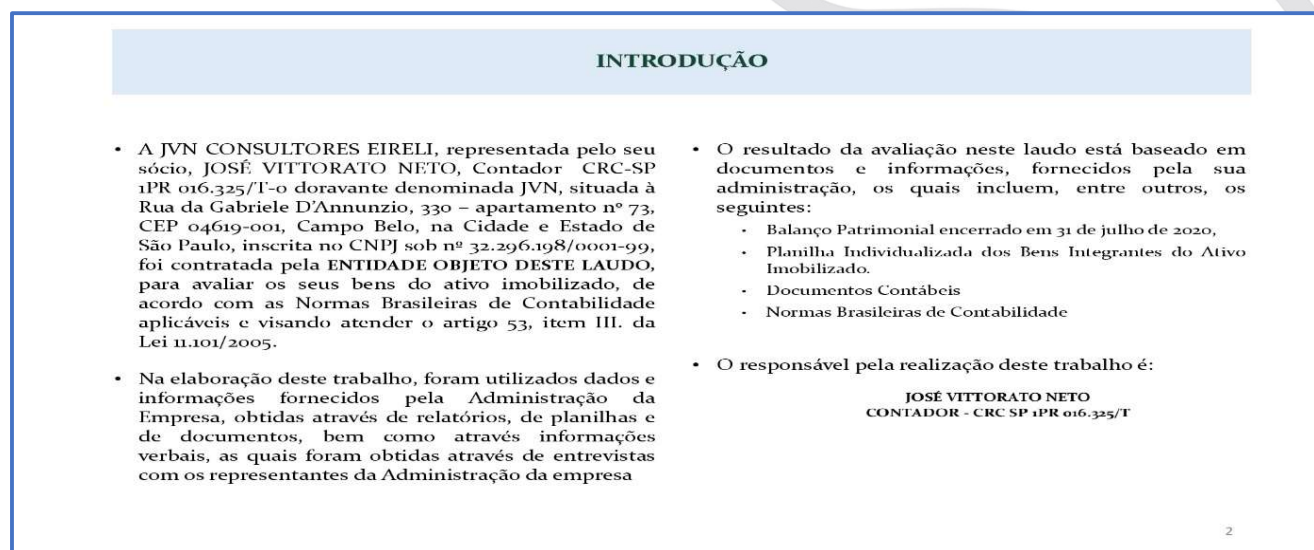
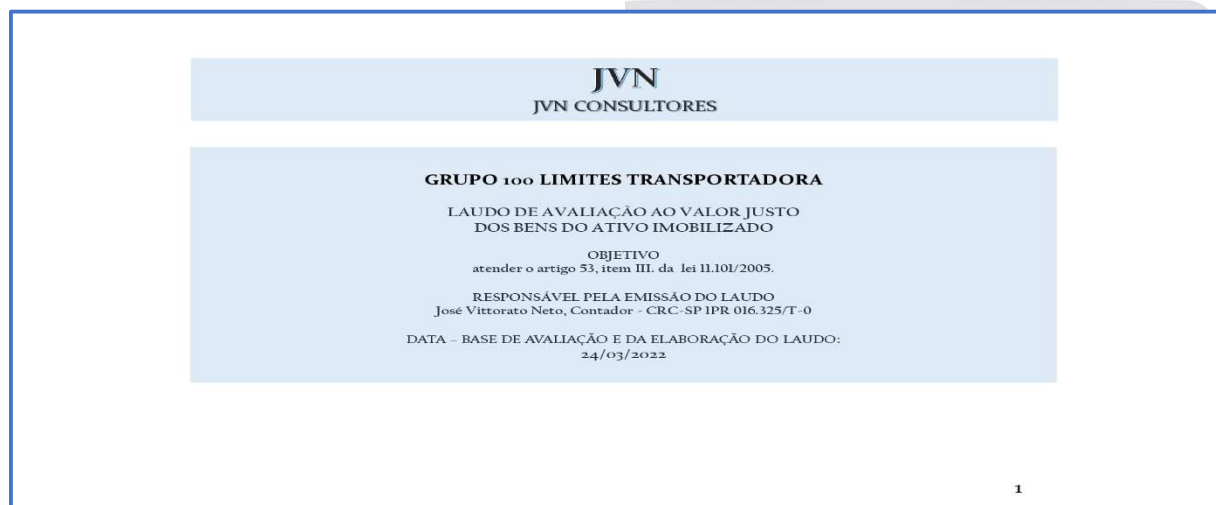
FLUXO DE CAIXA GERAL - PROJETADO
PROJEÇÃO DO PERÍODO DE 12 ANOS APÓS A APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO
VALORES EXPRESSOS EM REAIS

HISTÓRICO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	TOTAL
SALDO INICIAL	-	466.692	966.692	1.028.047	1.089.403	1.150.759	1.212.115	1.273.471	1.334.827	1.396.182	1.457.538	1.518.894	
GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	6.000.000
PAGTO LISTA DE CREDORES	(33.308)	-	(438.644)	(438.644)	(438.644)	(438.644)	(438.644)	(438.644)	(438.644)	(438.644)	(438.644)	(438.644)	(4.419.750)
SALDO FINAL	466.692	966.692	1.028.047	1.089.403	1.150.759	1.212.115	1.273.471	1.334.827	1.396.182	1.457.538	1.518.894	1.580.250	1.580.250





18.3 Laudo de Avaliação de Bens e Ativos



PRINCÍPIOS E PREMISSAS

- | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>1) Os avaliadores não têm interesse, direto ou indireto, na empresa objeto deste laudo, bem como não há evidência de conflito de interesses.</p> <p>2) Os avaliadores são de opinião que a avaliação e a conclusão expressas, neste Laudo, estão baseadas em informações, diligências, entrevistas, pesquisas e levantamentos, que são verdadeiros e corretos.</p> <p>3) Os avaliadores assumem como verdadeiras e corretas todo o conjunto de informações escritas e verbais que foram recebidas da Administração da empresa objeto deste laudo, cujas fontes estão referidas expressamente neste Laudo.</p> | <p>4) Os avaliadores descrevem, expressamente, todas as condições em que as metodologias foram adotadas, visando adequar o contexto da avaliação e a conclusão deste Laudo</p> <p>5) Os avaliadores e a equipe da JVN elaboraram este Laudo e não houve nenhuma participação de terceiros na avaliação e na conclusão constantes deste Laudo.</p> <p>5) Este Laudo foi elaborado com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aplicáveis a esta avaliação,</p> <p>6) Os administradores não impuseram nenhum obstáculo ou limitações à elaboração deste Laudo</p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

3

ETAPAS DA AVALIAÇÃO

- | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>1) Realização do Inventário Físico.</p> <p>2) Leitura e análise do Controle Gerencial dos Bens do Estoque e do Ativo Imobilizado</p> <p>3) Identificação das Normas Brasileiras De Contabilidade para fins da avaliação dos estoques ativo imobilizado.</p> <p>4) Determinação da metodologia da avaliação dos bens integrantes do ativo imobilizado a valor contábil.</p> | <p>6) Realização de reuniões com a administração da empresa objeto deste laudo</p> <p>7) Elaboração do <u>LAUDO DE AVALIAÇÃO AO VALOR JUSTO DOS BENS DO ATIVO IMOBILIZADO</u></p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

4

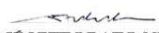
RESULTADO DA AVALIAÇÃO & CONCLUSÃO

Analizamos a Relação Individualizada dos Bens Integrantes do Ativo Imobilizado da ENTIDADE OBJETO DESTA LAUDO, nesta data, bem como a competente inspeção física e certificação do estado de cada bem..

Com base no **escopo** desse nosso trabalho e com a utilização da metodologia adequada, entendemos que o **VALOR CONTÁBIL DOS BENS DO ATIVO IMOBILIZADO DA ENTIDADE OBJETO DESTA LAUDO**, nesta data, conforme relação individualizada constantes nos **ANEXOS I e II**, equivale ao montante de **R\$ 20.291.550,00 (vinte milhões, duzentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta reais)**

ANEXO	TIPO DOS BENS	VALOR AVALIADO
I	CAVALOS MECÂNICOS E CARRETAS	R\$ 20.270.000,00
II	BENS MÓVEIS	R\$ 21.550,00
TOTAL		R\$ 20.291.550,00

Goiatuba – GO, 24 de março de 2023


JOSÉ VITTORATO NETO
 CONTADOR - CRC SP 1PR 016.325/T

5

NOTAS EXPLICATIVAS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO A VALOR CONTÁBIL – PARTE I

ATIVO IMOBILIZADO – VALOR ORIGINAL

CONCEITO 1: Lei no 6.404/76, art. 179, inciso IV:

- “Art. 179. As contas serão classificadas do seguinte modo:
-IV - no ativo imobilizado: os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens.” (redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007)

ATIVO IMOBILIZADO – VALOR ORIGINAL

CONCEITO 2: Pronunciamento Técnico CPC 27

“Imobilizado é um ativo tangível que:

- (i) é mantido para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para aluguel a outros, ou para fins administrativos; e que
- (ii) (ii) se espera utilizar por mais de um ano.”

6

**NOTAS EXPLICATIVAS
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO A VALOR CONTÁBIL – PARTE II**

ATIVO IMOBILIZADO – VALOR ORIGINAL

Em função desses dois “conceitos”, serão classificados grupo de contas do balanço, denominado ATIVO IMOBILIZADO – VALOR ORIGINAL, todos os bens tangíveis, de vida ou útil superior a um ano, não destinados à venda e utilizados nas operações vinculadas ao objeto social da entidade.

ATIVO IMOBILIZADO – VALOR ORIGINAL

Também devem ser classificados no Ativo Imobilizado os bens contratados em operações de leasing financeiro, no ato da assinatura do contrato de arrendamento mercantil, atendidas certas condições previstas no Pronunciamento Técnico CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil.

7

**NOTAS EXPLICATIVAS
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO A VALOR CONTÁBIL – PARTE III**

ATIVO IMOBILIZADO – DEPRECIÇÃO

CONCEITO 1: Lei no 6.404/76, art. 183, § 2o:

O art. 183, § 2o, da Lei no 6.404/76, determina expressamente: “A diminuição do valor dos elementos dos ativos imobilizado e intangível será registrada periodicamente nas contas de:

a) *depreciação, quando corresponder à perda do valor dos direitos que têm por objeto bens físicos sujeitos a desgastes ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;*

ATIVO IMOBILIZADO – DEPRECIÇÃO

CONCEITO 2: Regulamento do IR - arts. 305 a 323.

Os critérios de depreciação dos bens do ativo imobilizado, em termos fiscais, estão estabelecidos nos arts. 305 a 323 do Regulamento do Imposto de Renda

Em complemento, A IN SRF no 162, de 31-12-98, ampliada pela IN SRF no 130, de 10-11-99, determinou os prazos normais de vida útil e taxas anuais máximas de depreciação, para uma relação de bens do ativo imobilizado.

Essa referidas taxas anuais máximas de depreciação normalmente se referem à utilização desses bens em um turno de 8 horas. Para um turno de 16 horas, aplica-se um coeficiente igual a 1,5 e para um turno de 24 horas, aplica-se um coeficiente de 2.

Por outro lado, o Regulamento do IR, art. 310, § 2º, admite que a entidade adote taxas superiores de depreciação, quando estiverem baseadas em laudo pericial do Instituto Nacional de Tecnologia, ou de outra entidade oficial de pesquisa científica ou tecnológica.

8

**NOTAS EXPLICATIVAS
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO A VALOR CONTÁBIL – PARTE IV**

**ATIVO IMOBILIZADO – VALOR RESIDUAL
REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS**

O valor residual de cada bem do ativo imobilizado deve ser compatível com a sua capacidade de gerar benefícios econômicos futuros para a entidade. Em outras palavras, esse bem não pode estar contabilizado, no fechamento do balanço, por um valor superior a seu valor recuperável.

**ATIVO IMOBILIZADO – VALOR RESIDUAL
REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS**

O Pronunciamento Técnico CPC 01 – REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS., em seu objetivo, visa *“estabelecer procedimentos que a entidade deve aplicar para assegurar que seus ativos estejam registrados contabilmente por valor que não exceda seus valores de recuperação”*.

Em outras palavras, a entidade, no fechamento do seu balanço, deve efetuar a análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado, Essa análise deve levar em conta, objetivamente, dentro do critério de avaliação contábil: a situação física do bem, a sua existência - ou não - e a sua capacidade de operação e, em seguida, registrar os “ajustes ao seu valor recuperável, em comparação com o seu valor residual.

9

**INFORMAÇÕES SOBRE OS AVALIADORES
JOSÉ VITTORATO NETO
CONTADOR - CRC-SP 1PR 016.325/T-0**

Possui 35 anos de experiência em Finanças Empresarias, Fusões & Aquisições, Auditoria, Perícia Contábil, Recuperação Judicial de Empresas e Avaliações Econômico Financeiras de Empresas & Projetos e, mais recentemente, Avaliação de Bens do Ativo Imobilizado em função dos princípios contábeis internacionais (avaliação ao valor justo).

Participou em diversos processos de fusão e aquisição, planejamento estratégico, reestruturação societária, entre outros, bem como avaliação de negócios e de ativos intangíveis, atuando sempre como responsável técnico.

Especificamente nos processos de Fusões & Aquisições, executou as seguintes etapas:

- i. Diagnóstico Preliminar;
- ii. Avaliação da Empresa (“Valuation”);
- iii. Avaliação de potenciais compradores/investidores;
- iv. Elaboração do Memorando de Informações;
- v. Assessoria na Negociação;
- vi. Execução ou Acompanhamento do Due Diligence;
- vii. Assessoria na elaboração do acordo de compra e venda de cotas/ações.

Formação Educacional: Bacharel em Ciências Contábeis – Universidade São Judas, Mestrando em Controladoria e Finanças na PUC SP, Mestrando em Controladoria na PUC SP e possui ainda Pós-Graduação em Administração de Empresas no CEAG- EAESP - FGV.

10

ANEXO I

ATIVO IMOBILIZADO RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS BENS CAVALOS MECÂNICOS E CARRETAS VALOR AVALIADO AO VALOR JUSTO

11

LAUDO DE AVALIAÇÃO AO VALOR JUSTO DOS BENS DO ATIVO IMOBILIZADO - FL 1 DE 2 CAVALOS MECÂNICOS E CARRETAS

TIPO	DESCRIÇÃO	PLACA	VALOR DO BEM
CAVALO MECANICO	SCANIA R510 6X4 2018/2019	PDU-5310	R\$ 570.000,00
CAVALO MECANICO	SCANIA R450 6X2 2019/2019	PRF-5551	R\$ 785.000,00
CAVALO MECANICO	SCANIA R450 6X2 2021/2021 JM TRANSP	RBZ-8041	R\$ 800.000,00
CAVALO MECANICO	SCANIA R450 6X2 2020/2021	RCC-6A78	R\$ 750.000,00
CAVALO MECANICO	DAF XF 105 FTS 460 6X2 A. 2019/2020	BBM-7478	R\$ 440.000,00
CAVALO MECANICO	DAF XF 105 FTS 460 6X2 A. 2019/2020	BBM-7488	R\$ 440.000,00
CAVALO MECANICO	DAF XF 105 FTS 460 6X2 A. 2020/2020	RBR-5123	R\$ 480.000,00
CAVALO MECANICO	DAF XF 105 FTS 460 6X2 A. 2020/2020	RBO-8A73	R\$ 480.000,00
CAVALO MECANICO	DAF XF 480 FTS 6X2 2021/2021	RBX-6H82	R\$ 595.000,00
CAVALO MECANICO	DAF XF 480 FTS 6X2 2021/2021	RCA-7D12	R\$ 650.000,00
CAVALO MECANICO	DAF XF 480 FTS 6X2 2021/2021	RCF-3F32	R\$ 600.000,00
CAVALO MECANICO	DAF XF 480 FTS 6X2 2021/2022	RCC-DA26	R\$ 600.000,00
CAVALO MECANICO	DAF XF 480 FTS 6X2 2021/2022	RCC-0D46	R\$ 600.000,00
CAVALO MECANICO	DAF XF 480 FTS 6X2 2021/2022	RCD-6R17	R\$ 600.000,00
CAVALO MECANICO	DAF XF 480 FTS 6X2 2021/2022	RCI-5I17	R\$ 600.000,00
CAVALO MECANICO	MAN TGX 29.480 6X4 2019/2019	PQX-5310	R\$ 440.000,00
CAVALO MECANICO	VW/28.460 METEOR 6X2 2021/2022	RCD-2E26	R\$ 600.000,00
CAVALO MECANICO	VW/28.460 METEOR 6X2 2021/2022	RCE-7E86	R\$ 600.000,00
CAVALO MECANICO	VW/28.460 METEOR 6X2 2021/2022	RCH-8F09	R\$ 600.000,00
CAVALO MECANICO	VW/28.460 METEOR 6X2 2021/2022	RCH-6E79	R\$ 600.000,00
CAVALO MECANICO	MERCEDES 2651 S 6X4 2017/2018	PDU-6298	R\$ 420.000,00
CAVALO MECANICO	MB ACTROS 2546 LS 6X2 2020/2020	RBW-6H83	R\$ 480.000,00
CAVALO MECANICO	MB ACTROS 2546 LS 6X2 2020/2020	RBU-7M04	R\$ 480.000,00
CAVALO MECANICO	MB ACTROS 2546 LS 6X2 2020/2020	RBO-9A51	R\$ 480.000,00
CAVALO MECANICO	MB ACTROS 2548 LS 6X2 2021/2021	RBV-5D61	R\$ 570.000,00

12

**LAUDO DE AVALIAÇÃO AO VALOR JUSTO
DOS BENS DO ATIVO IMOBILIZADO - FL 2 DE 2**

CAVALOS MECÂNICOS E CARRETAS

TIPO	DESCRIÇÃO	PLACA	VALOR DO BEM
CAVALO MECANICO	MB ACTROS 2548 LS 6X2 2021/2021	RBA-9C96	R\$ 270.000,00
CAVALO MECANICO	MB ACTROS 2548 LS 3R 6X2 2021/2022	RCN-1869	R\$ 600.000,00
CAVALO MECANICO	IVECO/STRALIS 600541T 6X2 2021/2022	RCI-9A36	R\$ 560.000,00
CARRETAS	LS 4º EIXO RANDON/2015/2015	PQB-0401	R\$ 160.000,00
CARRETAS	LS 4º EIXO RANDON/2015/2015	OMY-1259	R\$ 160.000,00
CARRETAS	LS 4º EIXO GUERRA/ 2014/2015	OND-3068	R\$ 150.000,00
CARRETAS	LS 4º EIXO GUERRA/ 2016/2016	PQU-0651	R\$ 170.000,00
CARRETAS	LS 4º EIXO RANDON/ 2017/2018	PDZ-3729	R\$ 180.000,00
CARRETAS	LS 4º EIXO RANDON/ 2017/2018	PDY-7079	R\$ 170.000,00
CARRETAS	LS 4º EIXO RANDON/ 2019/2019	PRV-1932	R\$ 180.000,00
CARRETAS	LS 4º EIXO RANDON/ 2007/2007	JVX-6G41	R\$ 150.000,00
CARRETAS	LS 4º EIXO RANDON/ 2007/2007	NVU-0B85	R\$ 150.000,00
CARRETAS	LS 4º EIXO SR RODOLINEA SRCA 2014	NVU-0B75	R\$ 150.000,00
CARRETAS	LS 4º EIXO SR FACCHINI 2020/2020	RBT-3B73	R\$ 200.000,00
CARRETAS	LS 4º EIXO RODOFORTSA 2020/2020	RBT-9B03	R\$ 200.000,00
CARRETAS	LS 4º EIXO RODOFORTSA 2020/2020	RBV-6H33	R\$ 200.000,00
CARRETAS	LS 4º EIXO RODOFORTSA 2020/2020	RBS-3B54	R\$ 200.000,00
CARRETAS	LS 4º EIXO RODOFORTSA 2020/2020	RBU-7174	R\$ 200.000,00
CARRETAS	LS 4º EIXO GUERRA/ 2012/2012	HU-0097	R\$ 150.000,00
CARRETAS	LS 4º EIXO RODOFORTSA 2020/2021	RCC-3J52	R\$ 210.000,00
CARRETAS	LS 4º EIXO GUERRA/ 2014/2014	ODF-9J87	R\$ 150.000,00
CARRETAS	CAÇAMBA LIBRELATO 2020/2021	REA-9C18	R\$ 270.000,00
CARRETAS	LS 4º EIXO GUERRA/ 2011/2011	NVU-9E68	R\$ 150.000,00
CARRETAS	LS 4º EIXO RANDON/ 2010/2010	GWJ-4H79	R\$ 150.000,00
CARRETAS	LS 4º EIXO GUERRA 2022/2022	RCN-1B29	R\$ 220.000,00
CARRETAS	LS 4º EIXO GUERRA 2022/2022	RCN-1B49	R\$ 220.000,00
CARRETAS	LS 4º EIXO GUERRA 2022/2022	RCN-5B49	R\$ 220.000,00
CARRETAS	LS 4º EIXO RANDON/2010/2011	PQA-4G78	R\$ 150.000,00
TOTAL			R\$ 20.270.000,00

13

ANEXO II

**ATIVO IMOBILIZADO
RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS BENS
BENS MÓVEIS
VALOR AVALIADO AO VALOR JUSTO**

14

**LAUDO DE AVALIAÇÃO AO VALOR JUSTO
DOS BENS DO ATIVO IMOBILIZADO
BENS MÓVEIS**

MODELO	QUANT	DATA AQUIS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
MESAS DE ESCRITÓRIO GRANDES	3	2021	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
ARMARIO PEQUENO	1	2021	R\$ 450,00	R\$ 450,00
MESA PEQUENA	1	2018	R\$ 300,00	R\$ 300,00
CADEIRA PARA ESCRITORIO	1	2023	R\$ 800,00	R\$ 800,00
CADEIRA PARA ESCRITORIO	1	2021	R\$ 380,00	R\$ 380,00
CADEIRA PARA ESCRITORIO	1	2018	R\$ 400,00	R\$ 400,00
CADEIRAS DE METAL E PLASTICO	4	2019	R\$ 180,00	R\$ 720,00
COMPUTADOR ESCRITORIO	1	2018	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
COMPUTADOR ESCRITORIO	1	2022	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
NOTEBOOK ESCRITORIO	1	2018	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
IMPRESSORA DCP BROTHER 2540	1	2022	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
MESA PEQUENA PARA IMPRESSORA	1	2018	R\$ 400,00	R\$ 400,00
AR CONDICIONADO GREE 24000 BTU	1	2022	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
ARMARIO DE METAL VERTICAL 4 GAVETAS	2	2018	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
BEBEDOURO DE AGUA KNOX	1	2022	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
TOTAL				R\$ 21.550,00

15

JVN

JVN Consultores EIRELI
CNPJ 32.296.198/0001-99
São Paulo - SP e Cuiabá - MT
Fone : 11 993200699
Fone 65 999533500

16

19 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, o processo de recuperação judicial em referência encontra-se, neste momento, em fase de tramitação inicial regular, à luz da Lei nº 11.101/2005, com as devidas publicações da decisão de deferimento, da primeira relação de credores e síntese processual, bem como no aguardo da Publicação da Segunda Relação de Credores e do Edital de Aviso aos Credores Sobre o Recebimento do Plano de Recuperação Judicial, com desencadeamento dos prazos, intimações dos credores, Fazendas Públicas e Ministério Público, ato preparatório para a realização da Assembleia Geral de Credores, em caso de eventuais objeções.

Noutra vertente e conforme já encartado neste reporte em linhas pretéritas, esta administração judicial está realizando os contatos iniciais com o **GRUPO 100 LIMITES TRANSPORTADORA** para configuração e alinhamento da dinâmica dos trabalhos, cujo condão essencialmente consiste no auxílio para o regular processamento da recuperação judicial, havendo a necessidade de atendimento integral e tempestivo do fluxo de informações e envio de dados pela empresa para o correto e conclusivo desempenho das análises e aferições pertinentes à constatação da predita crise econômico que afirma enfrentar e do seu real estado econômico-financeiro.

Diante do contexto apresentado neste reporte, não obstante a capacidade operacional (frota de caminhões) esteja reduzida em 42% (quarenta e dois por cento), o que corresponde a 11 (onze) veículos a

menos em operação, em razão da busca e apreensão movida por credores fiduciários, porém atentos, particularmente ao art. 47, da Lei n.º 11.101/2005, tem-se presentes a continuidade da manutenção da atividade empresarial, com média de faturamento do último trimestre superior em 2 (dois) períodos, a preservação do emprego dos colaboradores com atuais 15 (quinze) funcionários registrados e uma média de 40 (quarenta) fretes mensais.

Outrossim, o resultado foi prejuízo de -R\$ 781 mil; faturamento bruto de R\$ 268 mil; receita líquida de R\$ 268 mil; custo de -R\$ 2 mil (houve compensação de impostos); despesas operacionais de -R\$ 1 mi; despesas não operacionais de -R\$ 2 mil; imobilizado líquido de R\$ 11,8 mi; e patrimônio líquido de R\$ 881 mil.

Diante destas circunstâncias, requer-se:

1. A juntada deste relatório elaborado por este Administrador Judicial, com base nos dados, documentos e informações até então disponibilizados pelo **GRUPO 100 LIMITES TRANSPORTADORA**;
2. A intimação das devedoras para que apresentem as informações e documentos requestados por esta Administração Judicial nos oito (8) Termos de Diligências até então encaminhados e que ainda não foram atendidos, conforme pormenorizadamente relatados nos subitens 3.1.1, 3.1.3, 3.1.7, 3.1.8, 3.1.9, 3.1.10, 3.1.11, 3.1.12, 3.1.13, 3.1.14,

3.1.15, 3.1.16, 3.1.17, 3.1.18, 3.1.19, 3.1.20, 3.1.21, 3.1.22, 3.1.23, 3.1.24, 3.1.25, 3.2.2, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5, 3.3.6, 3.3.7, 3.3.8, 3.3.9, 3.3.10, 3.3.11, 3.5.2 e 3.5.3, à luz das exigências da Lei n.º 11.101/2005 e determinado por esse juízo na decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial, notadamente:

- a. d.1) apresentarem, mensalmente e enquanto tramitar a recuperação judicial, contas demonstrativas, sob pena de destituição de seus administradores;
- b. d.2) fazerem constar, doravante e até o encerramento da recuperação judicial, em todos os atos por praticados, após o seu nome empresarial, a expressão "em recuperação judicial"; e
- c. d.3) comunicarem aos Juízos respectivos acerca do processamento da presente e da suspensão das ações e execuções ora determinada.

3. **A intimação das devedoras para que apresentem, também por meio de apenso incidental, as contas demonstrativas mensais de suas atividades empresariais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores, conforme determinado na decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (evento 52) e previsto no inciso IV, do art. 52, da Lei n.º 11.101/2005;**

4. A intimação do Ministério Público, Credores e Devedoras e demais interessados; e

À oportunidade, registramos que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional do **GRUPO 100 LIMITES TRANSPORTADORA** (em recuperação judicial), poderão também ser obtidas integralmente no site desta Administração Judicial (www.stenius.com.br), telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails assessoriacincos@stenius.com.br ou cincos@stenius.com.br.

Temos em que,

Pede deferimento.

Goiânia-GO, 11 de abril de 2023.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial